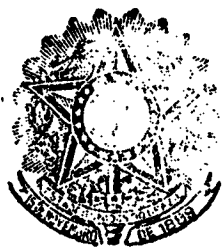


DIARIO OFFICIAL



Empreza Industrial Melhoramentos do
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27 DA REPUBLICA — N. 13

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 15 DE JANEIRO DE 1915

SUMMARY

- ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**
- Decreto n. 2.948, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 1.500.000\$, para attender ás despesas resultantes da neutralidade do Brazil na actual guerra europea.
- Decreto n. 2.949, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 1.500.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — N. 27 — Transporte de tropas, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.
- Decreto n. 2.950, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 98.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — N. 18 — Medicamentos, drogas, appostos, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.
- ACTOS DO PODER EXECUTIVO**
- Decreto n. 11.417, que reduz o effectivo da Escola d. Grumetes.
- Decreto n. 11.418, que supprime as companhias fluviais do Amazonas e do Mato Grosso.
- Decreto n. 11.419, que refere ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1.500.000\$, para attender ás despesas resultantes da neutralidade mantida pelo Brazil na actual guerra europea.
- Decreto n. 11.420, que refere ao Ministerio da Guerra o credito de 1.500.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — Diversas despesas — N. 27 — Transporte de tropas, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.
- Decreto n. 11.421, que refere ao Ministerio da Guerra o credito de 98.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — N. 18 — Medicamentos, drogas, appostos, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.
- Decreto n. 11.422, que regula o funcionamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.
- MINISTERIO DA JUSTICA**
- Ministerio da Justica — Decretos de 13 de janeiro.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 13 de janeiro.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 13 de janeiro.
- SECRETARIAS DE ESTADO**
- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Policia, Contabilidade e Geral de Estado Publico.
- Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Departamento do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral de Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Officiel* e quadro demonstrativo das valias da Caixa de Amortizacao.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Agricultura e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Agricultura, Obras Publicas e Correios.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.
- Tribunal de Contas — Decretos dos Tribunaes — Termos de contractos — Nominas — Parte e material — Receitas publicas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.948 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito extraordinario de 1.500.000\$, para attender ás despesas resultantes da neutralidade mantida pelo Brazil na actual guerra europea.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito extraordinario de 1.500.000\$, para attender ás despesas resultantes da neutralidade mantida pelo Brazil na actual guerra europea: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

Alexandre Faria de Almeida.

DECRETO N. 2.949 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 1.500.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — diversas despesas — N. 27 — Transporte de tropas, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 1.500.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — consignação «Diversas despesas» — N. 27 — Transporte de tropas, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

José Cactano de Faria.

DECRETO N. 2.950 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 98.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — N. 18 — Medicamentos, drogas, appostos, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 98.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — N. 18 — Medicamentos, drogas, appostos, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

José Cactano de Faria.

DECRETO N. 2.957 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Regulamenta, para os effectos da vitalidade, os preparadores da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, nos das faculdades de medicina da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os preparadores da Escola Polytechnica, nomeados na Vigencia do Código de Ensino, de 1 de janeiro de 1901, ficam compensados, para os effectos da vitalidade, aos preparadores das faculdades de medicina da Republica, que já gozam dessa vantagem, de accordo com o art. 5º da lei n. 2.358, de 31 de dezembro de 1910.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.127 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Reduz o effectivo da Escola de Grumetes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. VI, do art. 72, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, resolve reduzir o effectivo da Escola de Grumetes para 300 grumetes.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 11.128 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Supprime as companhias fluviais do Amazonas e de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. VI, do art. 72, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, resolve supprimir as companhias fluviais do Amazonas e de Matto Grosso.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 11.129 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1.000:000\$, para attender ás despesas resultantes da neutralidade mantida pelo Brazil na actual guerra europea

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.948, de 13 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1.000:000\$, para attender ás despesas resultantes da neutralidade mantida pelo Brazil na actual guerra europea; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 11.130 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 1.500:000\$, supplementar á verba 13ª — Material — Diversas despesas — N. 27 — Transporte de tropas, etc., do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.949, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1.500:000\$, supplementar á verba 13ª — Material — Diversas despesas — N. 27 — Transporte de tropas, etc., do art. 20, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

José Caetano de Faria.

DECRETO N. 11.131 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 98:000\$, supplementar á verba 13ª — Material — N. 18 — Medicamentos, drogas, appósitos, etc., da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 2.950, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 98:000\$, supplementar á verba 13ª — Material — N. 18 — Medicamentos, drogas, appósitos, etc. — do art. 20, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

José Caetano de Faria.

DECRETO N. 11.136 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Dá novo regulamento á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 79, n. VIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Art. 1.º É approvedo o regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, que a este acompanha e vae assignado pelo respectivo ministro de Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

João Pandiá Calogeras.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — A lei de orçamento da despesa da Republica, fixando novos quadros aos serviços subordinados ao Ministerio da Agricultura, impoz, como consequencia, nova distribuição do trabalho por entre o pessoal que conservou. Dahi a urgencia da expedição do acto que vem normalizar a situação creada: o novo regulamento da Secretaria de Estado.

Prevista em outro artigo, no de numero 79, VIII, a necessidade de igual providencia para as demais repartições do ministerio, era mister reorganizar o apparelho central attendendo, desde já, ás justas exigencias peculiares de cada uma de suas dependencias technicas.

Finalmente, reformar só por amor a novidades fora perder tempo, quando só se impunha logicamente modificar o que a pratica houvesse condemnado, e incluir as alterações essenciaes feitas por leis mais recentes em alguns dos institutos citados no codigo das relações internas deste departamento.

O projecto que ora deponho nas mãos de V. Ex. obedece a essa orientação.

Conserva, melhorando. Elimina, ou substitue, do decreto vigente sobre o assumpto, tão somente os trechos que a experiencia julgou nocivos ou confusos. Inclue todas as regras que a interpretação constante do Tribunal de Contas tem firmado de forma definitiva. Menciona sobre o estatuto dos funcionarios as leis mais recentes, em vigor portanto, sobre sua permanencia nos cargos, as licenças, as aposentadorias e o montepio.

No ponto de vista superior da execução dos serviços, collimou evitar conflictos, definindo competencias que o regulamento actual não discriminava, antes perturbadoramente confundia. Para tal fim, appliquei a este ministerio o principio em vantagem seguido em outras administrações. Sem faltar iniciativas que podem, cumulativamente, partir da Secretaria de Estado ou das repartições technicas, reservei a decisão a primeira, cujo influxo e cujo exame terão caracter exclusivamente administrativo, legal e financeiro.

Quanto á execução das ordens propriamente ditas, tratando-se de assumpto profissional, a analyse dos meios conducentes á sua melhor e mais completa obediencia, a escolha dos processos e a determinação das variantes a seguir devem ficar privativamente a cargo das orgãos technicas de realisação subordinados ao ministerio.

Na situação presente, tal não se dá: e dahi o eternizar-se das questões em que contendem o parecer da dependencia especialista e o da secretaria que, legalmente embora inconveniente, analisa o primeiro. Perda de tempo, gasto improprio de esforço, anarchia — taes os frutos normaes de um regimen, que convém modificar para que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio se approxime, em suas normas de accção, das linhas a que superintende e que exigem: precisão, energia, rapidez, adequação profissional.

No projecto anexo, notará V. Ex. que procurei evitar taes senões. Todo e qualquer problema será estudado, no seu aspecto tecnico, tão somente pelas directorias de serviço competentes; na sua feição administrativa, tão somente pela Secretaria de Estado. Não haverá conflicto possível, reservada a deliberação definitiva ao ministro, que conjugará as duas séries de pareceres.

Por outro lado, urge descongestionar o trabalho da secretaria e collocar cada repartição, subordinada nas condições optimas de fornecimento. É, pois, inadmiavel estabelecer-lhes o maximo de autonomia compativel com a unidade de direcção que cabe ao ministro e organizar cada regulamento especial de serviços de accordo com os reclamos particularizados de cada um.

Essas as regras observadas nos esboços subsequentes de regulamentação que terei a honra de apresentar a V. Ex. De-estarte, ficarão supprimidos os atores, multiplicadas as competências, intensificadas a rapidez e a produtividade do ministério.

E' nestes termos que solicito de V. Ex. a aprovação do incluso projecto de regulamento da Secretaria de Estado.

Queira V. Ex. aceitar os protestos do meu maior respeito e consideração.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — *João Penha Colagrosso.*

Regulamento a que se refere o decreto n. 11.436, da presente data

CAPITULO I

DA SECRETARIA DE ESTADO

Art. 1.º A Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio terá a seu cargo:

I. O estudo e despacho de todos os assumptos previstos na lei n. 1.090, de 29 de dezembro de 1906.

II. A fiscalização geral e a fiscalização de todos os serviços concernentes aos mesmos assumptos do ponto de vista administrativo.

III. O preparo de todos os actos que tenham de ser assignados pelo Presidente da Republica e pelo respectivo ministro de Estado, relativamente aos ditos assumptos; a expedição e a publicação desses actos e o recebimento e o arquivamento de todos os papeis endereçados ao ministro, ou, por seu intermedio, dirigidos ao Presidente da Republica.

IV. A execução dos trabalhos especificados neste regulamento.

Art. 2.º A Secretaria de Estado comprehende:

§ 1.º O gabinete do ministro.

§ 2.º A Directoria Geral de Agricultura.

§ 3.º A Directoria Geral de Industria e Commercio.

§ 4.º A Directoria Geral de Contabilidade

CAPITULO II

DO GABINETE DO MINISTRO

Art. 3.º O gabinete do ministro compõe-se de um secretario, um official de gabinete, um consultor juridico, um engenheiro, um auxiliar desenhista e um dactylographo.

Art. 4.º O secretario e o official de gabinete serão de immediata confiança do ministro e designados, por aviso, dentre os funcionarios do ministério ou pessoas estranhas ao mesmo.

Art. 5.º Quando for necessario, o ministro designará um ou mais dos funcionarios do quadro do ministério para auxiliar os trabalhos do gabinete.

Art. 6.º Ao secretario incumbem, entre as attribuições inherentes ao seu cargo:

§ 1.º Receber, abrir a correspondencia official que for enviada ao gabinete.

§ 2.º Fazer registrar em protocollo do gabinete a entrada e destino dos papeis que forem dirigidos ao ministro.

§ 3.º Receber das directorias e fazer chegar á presença do ministro os papeis que por elle tiverem de ser despatchados.

§ 4.º Providenciar sobre a expedição dos actos elaborados no gabinete, que, depois de assignados pelo ministro, devam ser expedidos, fazendo as devidas communicações ás Directorias da Secretaria de Estado.

§ 5.º Auxiliar o ministro nos trabalhos que este reservar para si.

§ 6.º Atender ás peticões em audiencia, quando lhe for determinado, e prestar ao ministro as necessarias informações.

§ 7.º Organizar as pastas para despacho do ministro e do Presidente da Republica.

§ 8.º Manter em ordem e segurança o archivo dos papeis que devam permanecer no gabinete, classificando-os devidamente e collocando-as as minutas dos actos expedidos pelo ministro ou á sua ordem.

§ 9.º Assignar, quando não for dirigida aos ministros de Estado e ás Mesas das Camaras Legislativas Federaes, aos Presidentes e Governadores dos Estados e Supremo Tribunal Federal, a correspondencia epistolar e telegraphica feita em nome do ministro, relativamente ás informações e esclarecimentos para instrução e decisão dos negocios, dando sciencia ás competentes directorias geraes.

§ 10.º Assignar, quando o ministro não o puder fazer, a correspondencia epistolar dirigida ás autoridades estranhas ao ministério, dentro dos limites que lhe forem tracados.

§ 11.º Restituir ás Directorias da Secretarias, devidamente endereçados, os papeis que ficarem no gabinete, sem desobediência á assignatura do ministro, quando este tenha de ser ausente.

§ 12.º Entregar ao novo ministro o registro dos documentos officiaes do gabinete e todos os papeis de caracter official sob sua guarda.

§ 13.º Manter a ordem e regularidade dos serviços a seu cargo, distribuindo-os pelos auxiliares, cujas funções designará.

§ 14.º Autorizar as despesas do gabinete, de accordo com as ordens e instruções do ministro e com os recursos da competente verba orçamentaria.

Art. 7.º Ao official e aos auxiliares de gabinete compete:

§ 1.º Executar com promptidão os trabalhos de que forem incumbidos pelo ministro ou pelo secretario.

§ 2.º Zelar pela boa ordem do gabinete e pela guarda e sigillo dos papeis de assumptos affectos a este.

Art. 8.º Ao consultor juridico compete:

§ 1.º Dar pareceres ou informações sobre todos os assumptos de natureza juridica que lhe forem affectos pelo ministro.

§ 2.º Acompanhar o andamento de processos judiciais, em que estiverem envolvidos interesses deste ministério.

§ 3.º Executar os trabalhos de sua especialidade de que for encarregado.

Art. 9.º Ao engenheiro compete:

§ 1.º Dar pareceres e informações sobre assumptos relativos a trabalhos technicos de engenharia.

§ 2.º Organizar plantas, projectos e orçamentos para os trabalhos previstos no paragrapho anterior, de accordo com as bases e informações que lhe forem ministradas pelos chefes ou directores de repartições ás quaes se destinarem as obras.

§ 3.º Fiscalizar as obras em construção por conta do ministério no Districto Federal e propor as medidas que julgar necessarias para sua melhor execução.

§ 4.º Organizar bases, orçamentos e especificações para abertura de concorrências relativas á execução de obras.

Não se comprehendem nas disposições dos paragraphos anteriores os serviços relativos ás repartições onde existam seções technicas de engenharia, salvos os casos especiaes, de accordo com as determinações do ministro.

Art. 10.º Ao auxiliar desenhista compete:

Paraphrasis unico. Executar todos os trabalhos de sua especialidade, de accordo com as ordens do engenheiro do ministério.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA

Art. 11.º A Directoria Geral de Agricultura compõe-se de duas seções, que tratarão, do ponto de vista administrativo, dos seguintes assumptos:

§ 1.º A primeira seção:

I. Ensino theorico e pratico da agricultura e industria ruraes.

II. Inspeção e defesa agricolas.

III. Povoamento e hospedarias de immigrants.

IV. Protecção aos indios e localização de trabalhadores nacionaes.

V. Museu Nacional, jardins botanicos, hortos, distribuição de plantas e sementes, agricultura geral e especial, silvicultura.

VI. Astronomia e meteorologia.

VII. Construções ruraes, hydraulica agricola (irrigação e drenagem).

VIII. Economia rural e estatistica agricola.

IX. Legislação rural, estudos scientificos com o fim de promover o progresso da agricultura, syndicatos e cooperativas, associações de previdencia e mutualidade agricola, congressos, conferencias, concursos e comicios agricolas, sociedades de agricultura, bancos, caixas de credito agricola e companhias para explorações agricolas no paiz.

X. Propaganda de tudo quanto possa interessar á agricultura no interior e no exterior.

XI. Applicações do frio á agricultura e ás industrias ruraes.

XII. Estradas de rodagem; custo dos transportes, acondicionamentos, embalagens, seguros, fretes e tarifas.

XIII. Applicação da electricidade á agricultura e ás industrias ruraes.

XIV. Inspeção de matas: matas do dominio federal, comprehendendo as de terrenos de marinhãs.

XV. Museus agricolas e florestaes, sericulture e apiculture.

XVI. Expediente sobre nomeações, promoções, licenças e exonerações do pessoal da directoria e das repartições que ficam a seu cargo.

2.º A segunda secção:

I. Industria pecuaria, curso de veterinaria, de zootecnia e de lacticinios; postos zootecnicos, estações de monta, importação de animaes reproductores com o auxilio do Governo Federal, estudos referentes á criação de animaes domesticos e ao melhoramento das differentes raças; divulgação, entre os criadores, dos methodos zootecnicos mais aperfeiçoados e adaptaveis ao paiz; hygiene dos animaes domesticos, estudos sobre alimentação do gado, cultura e analyse de forragens.

II. Serviço de veterinaria, exportação e transporte de gado.

III. Concursos de animaes, exposições-feiras, congressos, conferencias, sociedades, syndicatos, cooperativas e associações de previdencia e mutualidade, relativos á pecuaria e ás industrias de lacticinios.

IV. Registo de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas; registo genealogico de animaes e serviço de registo e archivo geral de marcas de animaes.

Art. 12. A Directoria Geral de Agricultura terá o seguinte pessoal:

- 1 director geral;
- 2 directores de secção;
- 2 primeiros officiaes;
- 2 segundos officiaes;
- 2 terceiros officiaes;
- 1 dactylographo;
- 1 continuo.

CAPITULO IV

DA DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Art. 13. A Directoria Geral de Industria e Commercio compõe-se de duas secções, que tratarão do ponto de vista administrativo dos seguintes assumptos:

§ 1.º A primeira secção:

I. Industria em geral, industrias novas, desenvolvimento dos diversos ramos da industria, com excepção dos mencionados no capitulo anterior.

II. Mineração e legislação de minas, serviços geologicos e mineralogicos, estabelecimentos metallurgicos.

III. Escolas de minas.

IV. Ensino profissional, comprehendendo as escolas de artifices e as de artes e manufacturas.

V. Marcas de fabrica e de commercio.

VI. Industria da pesca, seu ensino e regulamentação.

VII. Applicações industriais de energia electrica.

VIII. Organização e assistencia ao trabalho.

IX. Serviço de patentes de invenção, desenhos e modelos industriais.

X. A portaria e o serviço das installações electricas da Secretaria de Estado.

XI. Expediente sobre nomeações, licenças, exonerações e promoções do pessoal da directoria e das repartições que ficam a seu cargo.

§ 2.º A segunda secção:

I. Commercio em geral.

II. O preparo de tratados de commercio e navegação.

III. Camaras de commercio, associações commerciaes, bolsas de corretores, sociedades anonymas que tiverem por objecto o commercio ou o fornecimento de generos ou substancias alimentares, autorização para as sociedades anonymas estrangeiras e suas succursaes ou caixas filiaes funcionarem na Republica.

IV. Exposições commerciaes ou industriais, nacionaes ou internacionaes.

V. Juntas commerciaes.

VI. Ensino e museus commerciaes.

VII. Serviço de propaganda e expensão economica.

VIII. Estatistica em geral.

Art. 14. A Directoria Geral de Industria e Commercio terá o seguinte pessoal:

- 1 director geral;
- 2 directores de secção;
- 3 primeiros officiaes;
- 3 segundos officiaes;
- 3 terceiros officiaes;
- 1 dactylographo;
- 1 continuo.

Art. 15. A portaria da Secretaria de Estado terá o seguinte pessoal: um porteiro, um ajudante, dous continuos, dous correios, oito serventes, sendo estes distribuidos de accordo com as conveniencias do serviço.

Paraphrasis unico. O serviço das installações electricas ficará a cargo de um encarregado e de um ajudante.

CAPITULO V

DA DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Art. 16. A Directoria Geral de Contabilidade continua subordinada ao Ministerio da Fazenda e á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, para os effeitos do art. 16, letras a a g, da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, e arts. 25 a 27 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro do mesmo anno.

Art. 17. Compete-lhe a direcção geral e fiscalização da contabilidade de todos os serviços e dependencias do ministerio, segundo a orientação dada pelo ministro, observando e fazendo observar a legislação e ordens em vigor.

Art. 18. Sua jurisdicção abrange não só as repartições, estabelecimentos e serviços directamente subordinados ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no paiz e no estrangeiro, mas ainda quaesquer serviços, estabelecimentos ou instituições que receberem subvenção, premios ou auxilios pecuniarios do Governo Federal, por intermedio do dito ministerio, dentro ou fóra da Republica.

Art. 19. A Directoria Geral de Contabilidade compõe-se de duas secções e terá a seu cargo o archivo da Secretaria de Estado.

§ 1.º A primeira secção compete:

I. Organizar o projecto de orçamento geral do ministerio e as competentes tabellas explicativas e preparar o expediente, remettendo-as ao Ministerio da Fazenda, afim de serem alli comprehendidas na proposta do orçamento.

II. Organizar as tabellas de distribuição de creditos para provimento dos serviços do ministerio, de modo a que ellas sejam remettidas ao Ministerio da Fazenda, dentro do prazo de 15 dias, da data da execução da lei orçamentaria.

III. Escripturnar todos os creditos orçamentarios, supplementares, extraordinarios ou especiaes, que forem abertos ao Ministerio, de modo a se conhecer em qualquer tempo o estado dos mesmos creditos, suas consignações e sub-consignações.

IV. Fazer a escripturação e classificação de todas as despesas autorizadas e effectuadas.

V. Registrar os compromissos resultantes das autorizações de fornecimentos, passagens, transportes, encomendas e outros semelhantes, emanados directamente da Secretaria de Estado.

Para o cumprimento do disposto neste numero, as directorias de Agricultura e de Industria e Commercio e o Gabinete do Ministro darão conhecimento á contabilidade de todas as autorizações acima indicadas, cada qual na parte que for de sua competencia.

VI. Fazer o registo das despesas com os vencimentos dos funcionarios das diversas dependencias do ministerio, á vista das segundas vias das respectivas folhas de pagamento, ou attestados de frequencia.

Para este fim, todas as dependencias do ministerio enviarão á Directoria Geral de Contabilidade, até o quinto dia útil de cada mez, as segundas vias das folhas ou attestados referentes ao mez anterior.

VII. Levantar mensalmente um balancete demonstrativo do estado dos creditos.

VIII. Preparar, para serem enviados á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, sempre que forem exigidos, os balancetes e mais elementos necessarios á formação das contas da gestão financeira e da execução dos orçamentos.

IX. Organizar a demonstração dos creditos supplementares, extraordinarios ou especiaes, cuja abertura se torne necessaria, e fazer todo o expediente relativo ao assumpto.

X. Promover, durante a vigencia do exercicio, a distribuição dos creditos que se tornarem necessarios ás despesas do ministerio, nos Estados e no estrangeiro, que não tiverem sido contemplados nas tabellas geracs de distribuição.

XI. Examinar e processar todas as contas e folhas cujo pagamento tenha de ser autorizado pelo ministro.

XII. Fazer todo o processo e expediente dos papeis referentes a pagamentos, comprehendendo os de exercicios findos, adiantamentos, restituições e recebimentos de quaesquer quantias.

XIII. Informar os papeis referentes aos fornecimentos, encomendas e obras que dependerem de autorização ou approvação do ministro, e fazer o expediente respectivo.

XIV. Indicar sempre nos processos de pagamentos e autorizações de despesas, que subirem a despacho, a classificação que ella deva ter e os saldos dos competentes creditos ou verbas orçamentarias, assim como os compromissos que pesem sobre os mesmos saldos.

XV. Proceder ao exame e fiscalização das despesas realizadas por todas as dependencias do ministerio nos Estados

e ao estrangeiro, tendo em vista as respectivas demonstrações e documentos comprobatorios.

XVI. Fazer o exame da escripturação de qualquer dessas dependencias e das que tiverem sede na Capital Federal, sempre que isto for determinado pelo ministro.

XVII. Fiscalizar as subvenções e auxílios concedidos pelo ministerio, com destino determinado, devendo para este fim ser apresentadas, por todas associações, syndicalos, estabelecimentos e quaesquer instituições, e bem assim pelos particular e estabelecimentos estaduais e municipaes, demonstrações mensaes ou trimensaes do emprego que tiverem dado ás quantias percebidas do ministerio. Si essas demonstrações forem obscuras ou deficientes deverão ser exigidos documentos que as comprovem e esclareçam.

XVIII. Inspeccionar, sempre que o Governo julgar conveniente, as escripturações de taes associações, syndicalos, estabelecimentos, etc.; ficando impedidos de receber nova subvenção aquellos que se recusarem a essa inspecção ou que lhe oppuzerem taes embaraços que ella não possa ser levada a effecto.

XIX. Expediente sobre nomeações, promoções, licenças e exonerações do pessoal da directoria e do gabinete do ministro.

XX. Lavrar o termo de posse do pessoal indicado no numero anterior.

XXI. Informar e fazer o necessario expediente sobre as dependencias, promovendo as que se referirem aos fornecimentos geraes ás dependencia do ministerio no Districto Federal, e bem assim as que não estejam a cargo de outras repartições e forem autorizadas pelo ministro.

XXII. Preparar as bases dos contractos, submeter á approvação do ministro as competentes minutas e lavrar os respectivos termos, sempre que isto não esteja a cargo de outras dependencias do ministerio.

Salvo autorização especial nenhum contracto pôde ser lavrado nas dependencias do ministerio, sem que a approvação do ministro sejam previamente submittidas as respectivas minutas em duas vias e acompanhadas das propostas e quaesquer outros documentos que lhes tiverem servido de base, inclusive copia das actas lavradas a respeito, quando se tratar de concorrências.

As primeiras vias das minutas approvadas serão immediatamente devolvidas á repartição onde tiverem de ser lavrados os contractos, juntamente com todos os documentos que as tiverem acompanhado, menos as cópias das actas das concorrências, que ficarão archivadas, com as segundas vias das minutas, na Directoria Geral de Contabilidade.

XXIII. Fazer o expediente para o registro dos contractos no Tribunal de Contas, examinando previamente os que tiverem sido lavrados em outras dependencias do ministerio, para verificar si satisfazem ás exigências do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Para este fim serão enviadas á Directoria Geral de Contabilidade cópias, em duas vias, dos contractos lavrados em todas as repartições ou serviços do ministerio.

XXIV. Colleccionar methodicamente, de modo a serem facilmente consultadas, as cópias dos contractos lavrados em outras dependencias do ministerio.

§ 2.º A segunda secção compete:

I. Fazer o expediente sobre a aposentadoria e jubilação dos funcionarios do ministerio e as respectivas communicações e escripturação.

II. Organizar os processos de montepio civil, referentes aos funcionarios do ministerio, até a expedição dos titulos, que serão enviados ao Ministerio da Fazenda, para verificação dos direitos dos interessados e mais providencias delle dependentes.

III. Organizar os assentamentos dos funcionarios de todas as dependencias do ministerio, com indicação do nome, idade, estado, categoria, datas das nomeações, posses, exercicios, accessos, remoções, comissões, licenças, suspensões, elogios e tudo mais que possa affectar ou interessar á sua carreira publica.

IV. Organizar, para ser publicado annualmente, o almanak do pessoal do ministerio, com o resumo de todas as indicações a que se refere o numero anterior.

V. Fazer todo o expediente relativo á aquisição, doação ou transferencia de predios, terras e outros immoveis para o serviço do ministerio, menos as ordens de pagamento, que correrão pela primeira secção.

VI. Fazer a escripturação do movimento do material de consumo do ministerio, tendo em vista as segundas vias das contas de fornecimentos e outros documentos relativos ao assumpto.

VII. Fazer a escripturação dos adeantamentos realizados por conta das verbas orçamentarias ou dos creditos extraordinarios e especiaes-abertos ao ministerio e o exame dos

documentos comprobatorios de todas as despesas feitas por meio de taes adeantamentos.

VIII. Fazer a expedição de guias de todas as importancias que pelos responsaveis devam ser recolhidas ao Thesouro Nacional.

IX. Fazer a escripturação de todas as quantias recolhidas aos cofres publicos por intermedio do ministerio, discriminando as que constituem renda da União das que representam simples depositos.

X. Fazer a escripturação da renda arrecadada pelas dependencias do ministerio e da applicação ou destino que tiver a mesma renda.

XI. Fazer assentamento e escripturação, em livros especiaes, de todos os bens moveis, immoveis e semoventes a serviço do ministerio, com discriminação de seus valores, applicação ou uso em que estejam empregados e mais circumstancias necessarias ao cumprimento do disposto nos arts. 277 e 278 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

XII. Promover e fiscalizar os inventarios do material permanente e de consumo de todas as dependencias do ministerio e preparar expediente para a remessa de cópias dos primeiros á Directoria do Patrimonio Nacional e dos ultimos á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro.

XIII. Preparar para serem enviados á Directoria do Patrimonio Nacional, annualmente e todas as vezes que ella o solicitar, informações e dados sobre o estado e conservação dos bens moveis e immoveis empregados no serviço do ministerio, com a indicação de quaesquer alterações que tenham soffrido e dos reparos e melhoramentos de que, porventura, necessitem para a sua conservação.

Entre os bens moveis comprehendem-se osapparelhos dos laboratorios, machinismos, ferramentas, instrumentos agricolas, meteorologicos, chirurgicos, etc.; livros e colleções de manuscritos das bibliothecas, telas, quadros e objectos de arte, etc.

XIV. Fazer ou promover a carga de todos os bens moveis e semoventes, a serviço do ministerio, aos responsaveis previstos nas leis e regulamentos ou designados pelo ministerio na falta de tal previsão.

Nos livros de carga serão indicados os preços de aquisição e, quando estes não forem conhecidos, os valores que nos inventarios se attribuirem a taes objectos.

XV. Organizar o processo de tomada de contas dos responsaveis com exercicio nas dependencias do ministerio, comprehendendo todas as repartições, serviços ou estabelecimentos já existentes ou que forem creados de ora em diante no paiz ou no estrangeiro, inclusive os que forem subvencionados ou receberem auxilio com destino determinado, observadas as disposições do art. 5º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e os arts. 207 e 208 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno:

a) como responsaveis comprehendem-se todos aquelles que, funcionarios publicos ou não, singular ou collectivamente, tenham administrado, arrecadado ou dispendido dinheiros publicos ou valores de qualquer especie, inclusive material, sujeitos á jurisdicção do ministerio, ou pelos quaes seja elle responsavel ou estejam sob sua guarda;

b) quando um responsavel por adeantamento supprir a um funcionario publico qualquer importancia destinada á execução do serviço autorizado por lei ou per decisão do ministro, ficará tambem esse funcionario obrigado á prestação de contas para comprovar o supprimento;

c) os livros e documentos que servirem durante a gestão dos responsaveis de que trata este regulamento serão enviados á Directoria Geral de Contabilidade devidamente relacionados, 30 dias depois de terminada a gestão ou 30 dias depois de terminado cada exercicio, si a gestão passar de um para outro exercicio. Em caso de força maior, devidamente comprovado, a juizo do ministro, os prazos acima indicados poderão ser prorogados por mais de 30 dias, si os interessados assim o requererem;

d) os responsaveis que deixarem de cumprir o disposto na letra anterior ou os chefes de serviço que derem causa a semelhante falta incorrerão na multa de um a tres mezes, dos respectivas vencimentos, imposta pelo Tribunal de Contas, na forma do art. 206, do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896;

e) as contas dos responsaveis, constituídas pelos livros e documentos a que se refere a alinea e deste numero, logo que tenham entrado na directoria, serão inscriptas em um protocollo especial, onde constará: a data de entrada, o nome e a qualidade do responsavel, o periodo da conta, a distribuição ao official que houver de processal-a e o recibo desta e, finalmente, o destino que tenha tido o processo. Cada conta tomará o numero de ordem da entrada, dando-se ao

responsavel recibo assignado pelo encarregado do protocollo e visado pelo director da secção respectiva;

f) na organização dos processos da tomada de contas ter-se-hão em vista o disposto no capitulo III do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, e as instruções que, em virtude do art. 209 do mesmo regulamento, tenha baixado o director da Terceira Directoria do Tribunal de Contas;

g) os documentos relativos á comprovação de adiantamentos, apresentados antes de encerrado o exercício, terão entrada nos protocollos destinados aos demais papeis; mas os que forem apresentados depois deste prazo ou os que não tenham podido seguir para o Tribunal de Contas, antes de findo o exercício, serão escripturados no protocollo a que se refere a alinea e deste numero.

Art. 20. São communs ás secções da Directoria Geral de Contabilidade, além do disposto no art. 26:

a) preparar as instruções que devam ser dirigidas ás varias dependencias do ministerio, no sentido da simplificação e unificação dos processos de contabilidade, tendo em vista a legislação em vigor, as conveniências do serviço e as indicações da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional;

b) fazer o expediente communicando á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, as questões que se ventilarem contra a União, perante os tribunaes judiciarios, em virtude de actos ou factos que se referirem a assumptos a seu cargo.

Art. 21. Ao archivo compete ter a seu cargo os papeis findes, não só da Contabilidade, mas também das demais dependencias da Secretaria de Estado.

§ 1.º A remessa de papeis para o Archivo será feita por meio de protocollo, com todas as indicações necessarias á boa ordem do serviço.

§ 2.º Nenhum papel, livro ou documento, sahirá do Archivo sem pedido por escripto, visado pelos directores geraes ou pelos directores de secção.

Art. 22. A Directoria Geral de Contabilidade terá o seguinte pessoal:

- 1 director geral;
- 2 directores de secção;
- 6 primeiros officiaes, sendo um encarregado do Archivo;
- 10 segundos officiaes;
- 10 terceiros officiaes;
- 2 dactylographos;
- 1 continuo.

CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES COMMUNS ÁS DIRECTORIAS GERAES E ÁS RESPECTIVAS SECÇÕES

Art. 23. São communs ás Directorias Geraes, as seguintes attribuições:

§ 1.º Fazer registrar a entrada de todos os papeis com extracto dos respectivos assumptos e a indicação do processo que forem tendo até a decisão final.

§ 2.º Instituir os livros necessarios para escripturação, protocollos especiaes e termos de actos que lhes digam respeito.

§ 3.º Organizar o indice das leis e das decisões do Governo.

§ 4.º Preparar regulamentos para execução de leis, clausulas para acompanharem decretos e instruções para direcção, processo, ordem e economia do serviço a seu cargo.

§ 5.º Fazer o expediente para os actos que forem de ser assignados pelo ministro.

§ 6.º Colligir dados para a abertura de creditos extraordinarios.

§ 7.º Mandar publicar no *Diário Official* o expediente que for de sua competencia.

§ 8.º Expedir guia para o pagamento no Thesouro Nacional do sello devido por concessionarios de favores ou mercês e por contractantes de serviços do ministerio.

Art. 24. As directorias Geraes correspondem-se directamente com as repartições a cargo do ministerio, ás quaes transmitem as determinações do ministro e requisitam informações, providencias e esclarecimentos que julgarem necessarios á marcha dos processos ou á effectividade de medidas officiaes.

Art. 25. Salvo caso de reconhecida urgencia, ou em que o ministro determine expressamente o contrario, todos os officios, requerimentos, exposições, relatorios ou outros papeis das repartições a cargo do ministerio, ou de qualquer outra procedencia, ficam dependentes das informações e pareceres das respectivas directorias da Secretaria de Estado, para que possam ser submettidos á deliberação do ministro.

Art. 26. São communs ás secções:

§ 1.º O registro da entrada de todos os papeis e distribuição d'elles pelos funcionarios.

§ 2.º A guarda dos livros e papeis relativos a negocios pendentes.

§ 3.º O exame dos negocios, as informações e pareceres, afim de subirem á presença do ministro.

§ 4.º A redacção dos actos e correspondencia official, segundo decisão dos poderes competentes.

§ 5.º A collecção das minutas dos actos officiaes.

§ 6.º As certidões dos papeis que ainda não se acharem no archivo.

§ 7.º A remessa para o archivo da Secretaria dos papeis relativos a negocios findos.

§ 8.º Auxiliarem-se mutuamente para o bom andamento do serviço, encorajando cada uma a transmitir ás outras papeis e esclarecimentos que forem necessarios á regularidade dos trabalhos.

CAPITULO VII

DOS DEVERES DOS FUNCIONARIOS

Art. 27. A cada um dos directores geraes, em relação aos serviços a seu cargo, compete:

§ 1.º Distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos.

§ 2.º Manter e fazer manter, pelos meios a seu alcance, a observancia das leis e ordens em vigor.

§ 3.º Cumprir as determinações verbaes ou escriptas do ministro, recebidas directamente ou por intermedio do secretario.

§ 4.º Propor ao ministro, verbalmente ou por escripto, as providencias que julgar convenientes aos interesses do serviço.

§ 5.º Designar os funcionarios que deverão auxiliar a secção onerada por affluencia de trabalhos, podendo removê-los de uma para outra, quando o exigir o serviço.

§ 6.º Ter sob sua responsabilidade as cifras telegraphicas e a correspondencia que, por sua natureza, não tenha que ser distribuida ás secções.

§ 7.º Apresentar annualmente ao ministro uma synopsé dos trabalhos realizados pelas secções e dos que não tiverem sido feitos em tempo, com declaração do motivo da demora.

§ 8.º Apresentar ao ministro, em época conveniente, o relatório annual dos respectivos trabalhos.

§ 9.º Corresponder-se directamente com os chefes de serviços dos diversos ministerios.

§ 10.º Assinar, quando não for dirigida aos ministros do Estado, ás mesas das Camaras Legislativas federaes, ao Supremo Tribunal Federal, aos presidentes e governadores dos Estados e ao prefeito do Districto Federal, a correspondencia feita em nome do ministro, relativamente ás informações, pareceres e esclarecimentos para instrução e decisão dos negocios e ás communicações, recebimentos ou remessas de papeis.

§ 11.º Assignar instruções, editaes, declarações e outras publicações officiaes.

§ 12.º Conferenciar, sempre que for necessario, com os chefes de serviço.

§ 13.º Prestar esclarecimentos espontaneamente ou mediante solicitação a quaesquer autoridades.

§ 14.º Dar audiencia diariamente, em hora previamente annunciada, ás partes que o procurarem para negocios affectos á sua directoria.

§ 15.º Dar posse aos funcionarios de sua directoria, aos chefes das repartições do ministerio e, em casos de urgencia, a funcionarios de outras categorias, pertencentes a repartições que não tenham sede na Capital, fazendo lavrar e assignar os respectivos termos de promessa.

§ 16.º Impor as penas disciplinares, de conformidade com o capitulo XI.

§ 17.º Assignar a folha dos vencimentos dos funcionarios de sua directoria, julgando ou não justificadas as faltas que contarem durante o mez, á vista do livro do ponto e de accordo com o disposto no capitulo IX.

§ 18.º Providenciar sobre as notas que tiverem de ser lançadas no livro do ponto.

§ 19.º Rever todo o expediente e lançar o seu visto, quando não tiver de dar parecer, em todos os papeis que tenham de ser levados á presença do ministro.

§ 20.º Vizar as cópias ou extractos dos actos que tenham de ser publicados.

§ 21.º Dar licença até 30 dias aos empregados da directoria a seu cargo.

§ 22.º Representar ao ministro sobre irregularidades ou delictos commettidos pelos funcionarios, quando a penalidade não caiba em sua alçada.

§ 23. Autorizar, de accordo com as ordens e instrucções do ministro, e com os recursos da competente verba organimentaria, as despesas da respectiva directoria.

§ 24. Visitar os estabelecimentos a cargo da sua directoria, prestando informações ao ministro sobre o que verificar em tais visitas.

§ 25. Exercer quaesquer outras attribuições que lhe couberem por este regulamento e mais disposições em vigor.

§ 26. Requisitar passagens nas estradas de ferro e companhias de navegação, para si ou para funcionarios, em objecto de serviço publico.

§ 27. Despachar todo o expediente necessario para o preparo dos processos que tiverem de ser resolvidos pelo ministro.

§ 28. Decidir por meio de despacho, com recurso para o ministro, peticões sobre assumptos de mero interesse do requerente e que não envolvam compromisso ou responsabilidade do Governo, nem effectem direitos de terceiros.

§ 29. Fazer passar e expedir, authenticadas pelo director da secção, as certidões que forem requeridas nas condições do parágrafo anterior, sujeitando o pedido das demais a despacho do ministro.

Art. 28. Compete especialmente ao director geral de Industria e Commercio:

Parágrafo unico. Autorizar os registros de que trata o art. 76 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, desde que se achem em condições legais.

Art. 29. Compete especialmente ao director geral de Contabilidade:

§ 1.° Authenticar com o seu visto todas as relações de contas e documentos de despesas, folhas e facturas isoladas que tenham de ser remetidas ao Thesouro Nacional para pagamento ou comprovação de adiantamentos, bem assim as guias de todas as importancias que tenham de ser recolhidas ao mesmo Thesouro Nacional.

§ 2.° Exercer, em relação ao montepio de funcionarios do ministerio, as attribuições conferidas ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional pelo art. 8.º, §§ 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, e art. 47 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

§ 3.° Despachar, de accordo com o art. 208 do regulamento anexo do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, os processos de tomada de contas organizadas na directoria, remetendo-os ao presidente do Tribunal de Contas para o julgamento definitivo.

§ 4.° Exigir dos responsaveis de que trata este regulamento os esclarecimentos escriptos ou verbaes que forem necessarios á tomada de suas contas.

§ 5.° Assignar os contractos para os fornecimentos geraes ás dependencias do ministerio no Districto Federal, bem assim os que se referirem a fornecimentos especiaes, obras, concertos e encomendas, quando lavrados na directoria.

Os contractos que importarem em concessões de favores e outros não designados acima serão assignados pelo ministro.

§ 6.° Acompanhar o andamento, no Congresso Nacional, dos projectos das leis organimentarias, projectos sobre abertura de creditos e quaesquer outros que possam affectar o serviço de contabilidade do ministerio, prestando sempre ao ministro as informações que forem necessarias a respeito de taes assumptos.

Art. 30. A cada um dos directores de secção, unicos responsaveis pelos serviços que por elles correm perante os directores geraes, compete:

§ 1.° Auxiliar a direcção dos trabalhos, segundo as instrucções dos directores geraes, distribuindo ao respectivo pessoal os serviços da competencia de cada um.

§ 2.° Dirigir, examinar, fiscalizar e promover todos os trabalhos que competirem á respectiva secção e entregal-os ao director geral convenientemente informado e com o seu parecer.

§ 3.° Cumprir e fazer cumprir as ordens do director geral.

§ 4.° Ter em dia o registro da secção e a classificação de minutas dos decretos, portarias, avisos e officios.

§ 5.° Prestar aos outros directores de secção da mesma directoria geral as informações verbaes ou escriptas acerca dos trabalhos respectivos, enviando-lhes os processos, independente da interferencia do director geral.

§ 6.° Apresentar ao director geral, até o dia 20 de fevereiro, as notas e elementos para o relatório annual da directoria, com os documentos em que se basear, bem assim para o orçamento das despesas do ministerio na parte que lhe competir.

§ 7.° Solicitar providencias do director geral para andamento dos processos em atraso, com declaração do motivo da demora.

§ 8.° Propôr ao director geral as medidas que julgar conveniente sobre a ordem e methodo dos trabalhos e insufficiencia do pessoal da secção.

§ 9.° Advertir os funcionarios da respectiva secção que faltarem ao cumprimento de seus deveres e não executarem as ordens superiores e representar ao director geral quando o caso exigir a applicação de penas mais severas.

§ 10.° Legalizar e authenticar as cópias e documentos que hajam de ser expedidos pela secção, depois de conferidos.

§ 11.° Encerrar o ponto dos respectivos funcionarios á hora regulamentar.

§ 12.° Propôr ao director geral a remessa de papeis findos para o archivo.

§ 13.° Organizar a synopse e indice das leis, regulamentos, instrucções e decisões peculiares aos assumptos tratados na secção.

Art. 31. Aos officiaes compete:

§ 1.° Executar os trabalhos que lhes forem distribuidos, informando nos respectivos processos sobre todos os pontos indispensaveis para o esclarecimento do assumpto, de accordo com os arts. 87 e 88.

§ 2.° Coadjuvarem-se, prestando informações reciprocas e communicando uns aos outros o que fôr adequado á perfeita execução dos diferentes serviços.

Art. 32. Compete ao archivista:

§ 1.° Fazer toda a escripturação necessaria á regularidade dos trabalhos a seu cargo, propondo ao respectivo director geral as medidas que julgar acertadas para garantir a boa ordem do serviço, a conservação dos papeis, livros e documentos sob sua responsabilidade;

§ 2.° Dirigir a arrumação e limpeza dos papeis, livros e documentos do archivo, tendo sob suas ordens, para esse fim e para os demais serviços a seu cargo, um dos serventes da directoria.

§ 3.° Impedir a entrada no archivo, sem ordem do director geral, de pessoas estranhas á Secretaria de Estado.

§ 4.° Impedir a permanencia, no archivo, de qualquer funcionario da secretaria salvo em caso de serviço ou ordem superior.

§ 5.° Auxiliar os trabalhos da respectiva directoria sempre que isso lhe fôr determinado pelo director geral.

§ 6.° Passar as certidões de papeis existentes no archivo, de accordo com os despachos dos directores geraes.

Art. 33. Ao porteiro compete:

§ 1.° Abrir e fechar as portas da secretaria, não só nas horas necessarias ao expediente diario, mas tambem nas que forem determinadas por ordem superior, devendo para isso comparecer pelo menos uma hora antes da que fôr estabelecida para o inicio dos trabalhos.

§ 2.° Cuidar da segurança e asseio do edificio, fiscalizando os serventes e trabalhadores encarregados desse serviço;

§ 3.° Comprar de ordem escripta aos directores geraes do secretario pelo methodo que lhes parecer mais conveniente, os objectos necessarios ao serviço da secretaria e sujeitar as contas das respectivas despesas ao visto de quem as houver autorizado.

§ 4.° Attender ás despesas miudas da Secretaria, taes como as de carretos, passagens e outras de prompto pagamento, sujeitando sempre á ordem prévia dos directores geraes, quando se tratar das directorias, e do secretario do ministro, quando se tratar do gabinete.

§ 5.° Fazer em livro especial a escripturação das despesas que realizar e dos adiantamentos recebidos para attender a essas despesas.

§ 6.° Expedir ou fazer expedir a correspondencia official por meio de protocollo em que se possa verificar o devido recebimento.

§ 7.° Collocar o sello da Secretaria nos actos que exigirem essa formalidade.

§ 8.° Determinar, de accordo com as ordens dos directores geraes e do secretario do ministro, os trabalhos dos correios a serviço das directorias e do gabinete, fiscalizando as despesas com os transportes dos mesmos para os fins de que forem incumbidos.

§ 9.° Ordenar e fiscalizar o trabalho dos serventes e dos trabalhadores occupados no asseio do edificio da Secretaria de Estado, conforme a distribuição dos mesmos, feita pelos directores geraes, a quem proporá a dispensa dos que não servirem bem.

§ 10.° Encerrar o ponto de seu ajudante, dos continuos e correios, com a declaração da hora de entrada e sahida de cada um.

§ 11.° Organizar o boletim semanal do comparecimento dos serventes e dos trabalhadores encarregados do asseio do edi-

ficio da Secretaria, conforme o modelo adoptado, submettendo-o ao visto do director geral da Industria e Commercio.

§ 12. Representar ao secretario do ministro e aos directores geraes sobre o procedimento dos continuos, correios, serventes e trabalhadores.

§ 13. Ter sob sua responsabilidade, mediante inventario organizado pela Directoria Geral de Contabilidade, todos os moveis e objectos pertencentes á Secretaria.

§ 14. Fazer ao director geral de Industria e Commercio as necessarias communicações sobre a sua ausencia e dos demais empregados da portaria.

Art. 34. Ao ajudante do porteiro compete:

§ 1.º Coadjuvar o porteiro em todos os serviços de sua competencia.

§ 2.º Substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

§ 3.º Ter a seu cargo o lançamento, em livro especial, dos despachos dados ás petições, tendo em vista os extractos enviados ao *Diario Official*.

§ 4.º Na ausencia do ajudante do porteiro, o director geral de Industria e Commercio determinará qual o correio ou continuo que deverá ficar em seu lugar.

Art. 35. Aos continuos de cada directoria compete:

§ 1.º Cumprir as ordens do director geral, dos directores de secção e officiaes, relativamente ao movimento dos papeis dentro da secretaria.

§ 2.º Encaminhar ao gabinete do director geral e ao protocollo geral da directoria as partes que tiverem de tratar de negocios pendentes da directoria, observando, para isso, as instrucções que receberem do director geral.

§ 3.º Não despachar as partes sem ouvir previamente os funcionarios a quem cumprir attendel-as.

§ 4.º Receber e transmittir immediatamente ao gabinete do director geral os papeis, cartas e cartões ou recados que as partes lhes confiarem.

§ 5.º Zelar pelo aseo e boa ordem de todas as dependencias da directoria e pela conservação dos moveis, livros e mais objectos empregados no serviço.

§ 6.º Trazer ao conhecimento do director geral qualquer occorrença que dependa de providencias da sua parte.

Art. 36. Compete aos correios:

§ 1.º Fazer entrega da correspondencia que lhes for confiada ou pelo gabinete do ministro ou pelas Directorias Geraes da Secretaria de Estado directamente ou por intermedio da portaria.

§ 2.º Solicitar de quem competir o lançamento do recibo da correspondencia no protocollo em que a mesma for registada.

§ 3.º Cumprir as determinações que lhes forem dadas pelos directores geraes ou transmittidas pelo porteiro, a bem do regular desempenho das suas funcções.

§ 4.º Auxiliar o serviço do gabinete do ministro e da portaria quando se acharem presentes á secretaria.

CAPITULO VIII

NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES, DEMISSÕES, SUBSTITUIÇÕES E EXERCÍCIOS FINDOS

Art. 37. Serão nomeados: pelo Presidente da Republica, todos os funcionarios cujos vencimentos annuaes não forem superiores a 7:200\$; por portaria do ministro, os de vencimentos acima de 2:000\$; pelos directores, nas respectivas directorias, os de vencimentos iguaes ou inferiores a 2:000\$500.

Art. 38. Serão de livre nomeação do Governo os directores geraes da Secretaria de Estado, sendo escolhidos de preferencia dentre os funcionarios do ministerio.

Art. 39. O decreto de nomeação do director geral de Contabilidade será referendado não só pelo Ministro da Agricultura, mas também pelo da Fazenda, de conformidade com o art. 15 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909.

Art. 40. As promoções aos cargos de directores da secção e primeiros e segundos officiaes serão feitas por accesso gradual de funcionarios de categoria immediatamente inferior da directoria em que se der a vaga.

§ 1.º As dos directores de secção serão exclusivamente por merecimento.

§ 2.º As dos primeiros e segundos officiaes serão feitas dous terços por merecimento e um terço por antiguidade.

Art. 41. Os funcionarios transferidos de uma para outra directoria não poderão ser promovidos sinão depois de um anno de exercicio na directoria em que se der a vaga.

Art. 42. Para os effeitos da segunda parte do § 2º do art. 40, a antiguidade que prevalece é a de effectivo exercicio no cargo que o funcionario estiver exercendo, descontadas as licenças por qualquer motivo, faltas justificadas ou não, e, bem assim, o comparecimento fóra da hora

regulamentar e a sahida antes de encerrado o expediente, que serão computados de accordo com as disposições deste regulamento.

Art. 43. Concorrendo por antiguidade a qualquer promoção dous ou mais funcionarios da mesma antiguidade no cargo, prevalece a antiguidade de serviço na Secretaria de Estado. No caso de ser igual esta ultima antiguidade, prevalecerá a do serviço publico federal de qualquer natureza. Si ainda assim houver igualdade de condições, prevalecerá a antiguidade computada por serviços estaduais ou municipaes, e, por fim, prevalecerá a idade.

Art. 44. As nomeações de terceiros officiaes serão feitas mediante concurso, que constará de provas praticas das seguintes materias:

I. Calligraphia.

II. Lingua portugueza.

III. Uma das linguas franceza, ingleza ou allemã.

IV. Arithmetica, elementos de algebra e geometria.

V. Chorographia e historia do Brazil.

VI. Redacção official e dactylographia.

Art. 45. Para a inscripção ao concurso aos cargos de terceiros officiaes é necessario que o candidato prove:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, idade maior de 18 annos e menor de 40;

3º, bom procedimento;

4º, capacidade physica.

Art. 46. O prazo para inscripção ao concurso será de 30 dias, no minimo, contados da publicação do respectivo edital no *Diario Official*.

Art. 47. O concurso aos cargos de terceiros officiaes effectuar-se-ha perante uma commissão composta do director geral da directoria em que se der a vaga e de quatro ou mais examinadores, nomeados pelo ministro.

Art. 48. O concurso será regulado por instrucções opportunamente expedidas pelo ministro, sob proposta dos directores geraes.

Art. 49. Os cargos de dactylographo da Secretaria de Estado poderão ser exercidos por pessoas de ambos os sexos.

Art. 50. Os funcionarios nomeads deverão tomar posse e entrar em exercicio, dentro de 30 dias, contados da data da nomeação, podendo esse prazo ser prorogado por igual tempo, mediante requerimento do interessado.

Art. 51. A demissão dos funcionarios da Secretaria de Estado será regulada pelo disposto nos arts. 125 e 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 52. Serão substituidos em seus impedimentos e faltas:

§ 1.º Os directores geraes pelo director de secção que for designado pelo ministro; em falta de designação, pelo mais antigo da respectiva directoria, que se achar presente.

§ 2.º Os directores de secção, pelo 1º official da secção, ou por outro funcionario dessa categoria, de outra secção, que o director geral designar, em falta de designação, pelo funcionario de maior categoria da secção, que se achar presente.

§ 3.º O porteiro pelo seu ajudante; na falta deste, por um dos correios ou continuos, designado pelo director geral de Industria e Commercio.

Art. 53. Ao substituto caberá, além do seu ordenado, a gratificação do substituido.

Paragrapho unico. As substituições por motivo de férias não dão lugar a augmento de vencimentos.

Art. 54. O funcionario que exercer interinamente o logar vago perceberá todos os vencimentos deste, sem accumulacção.

CAPITULO IX

DOS VENCIMENTOS E OUTRAS VANTAGENS

Art. 55. Competem aos funcionarios da Secretaria de Estado os vencimentos marcados na tabella annexa a este regulamento.

Art. 56. Não terá direito a vencimento algum o funcionario que, ainda mesmo com autorização do ministro, deixar temporariamente o exercicio de seu logar, pelo de qualquer commissão estranha ao ministerio.

Art. 57. Não soffrerá desconto o funcionario que deixar de comparecer á secretaria, por se achar incumbido:

1º, de qualquer trabalho ou commissão de ordem do ministro;

2º, de serviço da secretaria, que exija trabalho fóra della, quer durante as horas de expediente, quer nas demais horas do dia, com autorização do respectivo director geral;

3º, de qualquer trabalho gratuito obrigatorio, em virtude de lei.

Em qualquer destas hypotheses se fará declaração no livro do ponto e na folha mensal de vencimento,

Art. 58. O funcionario perderá:

1º, todos os vencimentos, quando faltar ao serviço, sem causa justificada, retirar-se antes de findos os trabalhos, sem autorização do director geral ou de quem suas vezes fizer, ou for suspenso do emprego, de accordo com o que preceitua o artigo...

2º, toda a gratificação, quando faltar com causa justificada, ou comparecer, depois de encerrado o ponto, sem causa justificada;

3º, metade da gratificação, quando comparecer com causa justificada, até uma hora, depois de encerrado o ponto.

Art. 59. Serão consideradas causas justificativas de faltas:

1º, molestia do funcionario ou molestia grave de pessoa de sua familia, provada com attestado medico, quando o numero de faltas exceder de tres, durante o mez;

2º, nojo, no periodo de sete dias (paes, esposa, filhos e irmãos);

3º, casamento, até sete dias.

Art. 60. Além de 15 faltas seguidas, só será concedido abono do ordenado, si o funcionario obtiver licença, cujo tempo de gozo será contado em continuação ao das faltas justificadas até aquelle numero.

Art. 61. As faltas contar-se-hão á vista do livro de ponto, que deve haver em cada secção e que será assignado pelos funcionarios, assim, durante o primeiro quarto de hora, que se seguir á marcada para começo dos trabalhos, como na occasião de se retirarem, findo o expediente do dia.

Paragrapho unico. Para os effectos do disposto no § 3º do art. 58, o ponto dos funcionarios, que chegarem fóra da hora regulamentar, será encerrado logo depois de esgotado o prazo fixado no dito paragrapho.

Art. 62. Sempre que, á hora marcada, não estiver presente o funcionario incumbido de encerrar o ponto, fará suas vezes o que o dever substituir ou, na falta deste, o mais antigo dentre os de igual e immediata categoria, que tiverem comparecido.

Art. 63. O desconto por faltas interpoladas não comprehendêrã os dias feriados; sendo, porém, successivas, comprehendêrã todos os dias.

Art. 64. A excepção dos directores geraes e dos funcionarios do gabinete do ministro, todos os demais estão sujeitos ao ponto.

Art. 65. Salvo o motivo de molestia sua ou de pessoa de familia, comprovada com attestado medico, ou por motivo de força maior, a juizo do Governo, nenhum funcionario poderá recusar-se ao desempenho de qualquer commissão, no paiz, ou no estrangeiro, de que for incumbido pelo ministro.

Art. 66. O funcionario que tiver de desempenhar commissão fóra da Capital Federal terá direito á passagem e transporte de bagagem por conta do Governo e perceberá, além dos respectivos vencimentos, ajuda de custo e as diarias que forem arbitradas pelo ministro.

Art. 67. As ajudas de custo para desempenho de commissão dentro do paiz não poderão em caso algum exceder a importancia correspondente a tres mezes de vencimentos que competirem ao funcionario.

Art. 68. O funcionario que receber a maior ajuda de custo, nos termos do artigo anterior, não poderá receber qualquer outra antes de decorridos doze mezes, salvo tratando-se de commissão para o exterior da Republica.

Art. 69. O funcionario que não seguir para a commissão para que houver recebido ajuda de custo fica obrigado a restituir integralmente, dentro do prazo fixado pelo ministro, a importancia recebida.

Art. 70. O funcionario que regressar de uma commissão para que tenha recebido ajuda de custo, sem haver desempenhado a incumbencia que lhe tiver sido confiada, fica também obrigado a restituir integralmente a importancia da ajuda de custo, salvo si regressar por ordem do ministro, por motivo de molestia ou por motivo de força maior, a juizo também do ministro.

Paragrapho unico. A restituição a que se refere o presente artigo far-se-ha por meio de descontos mensaes, fixados pelo ministro, nos vencimentos do funcionario, mas nunca superiores a um decimo dos mesmos vencimentos.

Art. 71. E' igualmente obrigado a restituir a ajuda de custo que houver recebido o funcionario que abandonar o serviço ou delle pedir exoneração sem haver desempenhado a commissão de que tiver sido encarregado.

Art. 72. Por uma mesma commissão não será abonada mais de uma ajuda de custo.

Art. 73. As diarias a que se refere o art. 66 serão abonadas, não só quando se tratar de commissões, mas sempre que o funcionario ausentar-se da Capital Federal em objecto de serviço.

Art. 74. A importancia da diaria não poderá em caso algum exceder á trigésima parte do ordenado mensal, salvo tratando-se de commissão ou serviço no exterior da Republica, caso em que poderá ser elevada, conforme as circunstancias, até 1/30 dos vencimentos.

CAPITULO X

DAS LICENÇAS, APOSENTADORIAS E DO MONTEPIO

Art. 75. As licenças, aposentadorias e o montepio dos funcionarios da Secretaria de Estado, serão regulados, respectivamente, pelas disposições constantes dos decretos numero 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e 10.100, de 26 de fevereiro de 1913; arts. 105 e 110 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; e decretos ns. 942 A, de 31 de outubro de 1890, 1.045, de 20 de novembro de 1890, e 8.904, de 16 de agosto, de 1911, e art. 161 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

CAPITULO XI

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 76. Os funcionarios da Secretaria de Estado, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito ás ordens de seus superiores hierarchicos, ausencia sem causa justificada, revelação de assumptos não publicados, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

1º, simples advertencia;

2º, reprehensão verbal ou por escripto;

3º, suspensão.

Art. 77. São competentes para applicar a pena de advertencia os directores geraes e os directores de secção.

Art. 78. Os directores geraes poderão impor também as penas de reprehensão e de suspensão até 15 dias.

Paragrapho unico. De qualquer dessas penas poderá o funcionario recorrer para o ministro, dentro do prazo de cinco dias.

Art. 79. Só pelo ministro poderá ser determinada a suspensão por tempo maior de 15 dias.

Art. 80. O funcionario que faltar oito dias consecutivos ao serviço, sem participação escripta ao director geral, incorrerá, *ipso-facto*, na pena disciplinar de suspensão do exercício por 15 dias. Findo este prazo, si não comparecer ao serviço nem requerer licença, será exonerado por abandono de emprego.

Art. 81. Não obstante a desterminação das competencias, ás autoridades superiores é facultada a applicação das penas mais brandas estabelecidas neste regulamento.

Art. 82. A suspensão, como medida disciplinar, privará o funcionario, pelo tempo correspondente, do exercício do emprego, da contagem da antiguidade e de todos os vencimentos.

Paragrapho unico. Nas hypothese de prisão preventiva ou de pronuncia, o funcionario deixará de receber a gratificação, que lhe será paga no caso de absolvição.

Art. 83. O funcionario que infringir o disposto nos arts. 96 e 97 deste regulamento, será sujeito á pena de suspensão e, em caso de reincidencia, á de demissão.

Art. 84. A applicação das penas de que trata o presente capitulo não exclue aquella em que o funcionario haja incorrido por força de disposição do Código Penal.

CAPITULO XII

DO PROCESSO DE EXPEDIENTE

Art. 85. Para verificação de entrada e destino dos papeis haverá os protocolos necessarios.

Art. 86. Os papeis serão processados e levados ao conhecimento do ministro:

I. Immediatamente, si contiverem assumpto urgente.

II. Em prazo não excedente do quinze dias, salvo quando tiver de ser ouvida qualquer outra repartição ou quando a gravidade do assumpto ou accumulo de serviço exigir maior espaço de tempo, do que o director geral dará conhecimento ao ministro.

Art. 87. No processo dos papeis, além do extracto ou resumo, quando for preciso, á vista da complexidade ou extensão da materia e das informações e pareceres, os funcionarios referir-se-hão aos precedentes da Directoria geral, fundando quaesquer papeis, mesmo findos, para esclarecimento dos assumptos.

Art. 88. Os pareceres deverão ser claros, concisos, isentos de animosidades contra quem quer que seja, sem incidentes estranhos ao assumpto em estudo, sem delle se afastar sob qualquer pretexto.

Paraphrasso unico. Ao ministro e aos directores geraes não se mandará, por despacho, cancelar aquelles que forem contrários ao disposto neste artigo, no todo ou em parte, e os julgarem convenientes, applicando, na reincidencia, as penas do regulamento.

Art. 89. E' dispensado o registro:
I. Das leis e decretos numerados, dos regulamentos e instruções.

II. Das portarias, avisos e officios.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 90. O trabalho diario da secretaria durará normalmente cinco horas, cabendo ao ministro fixar a hora do inicio.

Art. 91. Poderão os directores geraes, por exigencia do serviço, prorogar as horas do expediente ou mandar executar em horas ou dias, exceptuados, na repartição ou fóra d'ella, por quaesquer empregados, trabalhos que forem julgados necessarios.

Art. 92. A distribuição dos trabalhos de cada directoria pelas respectivas secções a que se referem os arts. 11, 13 e 19, poderá ser modificada por acto do ministro sob proposta do competente director geral, sempre que for conveniente.

Art. 93. Nos casos urgentes, quando não houver pertubação para o serviço, os directores geraes poderão dispensar a audiencia das secções, submettendo immediatamente os papeis ao despacho do ministro.

Art. 94. Não obstante, a distribuição feita nos arts. 11, 13 e 19, os directores geraes poderão mandar fazer, sob suas vistas, e immediata direcção quaesquer trabalhos da directoria designando para esse fim os funcionarios que forem necessarios.

Art. 95. São considerados secretos todos os actos em elaboração na secretaria até que, completos, possam ser dados á publicidade.

Art. 96. E' prohibido aos funcionarios constituirem-se procuradores de partes em negocios que devam ser processados na Secretaria de Estado, excepto si forem de seus ascendentes, descendentes, irmãos ou cunhados, uma vez que não tenham de ser por elles processados ou despachados.

Art. 97. Os funcionarios da Secretaria não poderão fazer contracto com o Governo, directa ou indirectamente, por si ou como representantes de outrem; dirigir bancos, companhias ou empresas, quer sejam ou não subvencionadas pela União, salvas as excepções indicadas em leis especiaes; requerer ou promover, para si ou para outrem, a concessão de privilegios, garantias de juros ou outros favores semelhantes, excepto para si o privilegio de invenção.

Art. 98. Os funcionarios da Secretaria terão direito annualmente a 15 dias de férias.

As férias poderão ser gosadas seguida ou interpoladamente, conforme a conveniencia do funcionario e annuencia dos respectivos directores geraes.

Paraphrasso unico. Para o effeito do que dispõe o presente artigo serão contados somente os dias uteis e as férias não gosadas em um anno não o poderão ser em anno seguinte.

Art. 99. Os funcionarios não contemplados na reforma constante do presente regulamento ficarão addidos e poderão ser distribuidos pela Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio, de accordo com as conveniencias do serviço, enquanto não forem aproveitados na fórma do art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 100. As duvidas que porventura se suscitarem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

Art. 101. Este regulamento entrará em vigor desde já.

Art. 102. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Tabella dos vencimentos do pessoal da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, a que se refere o art. 55 deste regulamento

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total annual
Director geral	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Consultor juridico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Engenheiro	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Director de secção	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1º official	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
2º official	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Auxiliar desenhista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000

3º official	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Porteiro	1:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Ajudante de porteiro	2:100\$000	1:200\$000	3:300\$000
Dactylographo	2:100\$000	1:200\$000	3:300\$000
Encarregado das instalações electricas	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Ajudante	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Continuo	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Correio	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Servente (salario mensal de 150\$)			1:800\$000

OBSERVAÇÕES

I. O secretario e o official de gabinete que servirem junto ao ministro perceberão as gratificações indicadas na lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, si não forem funcionarios publicos; si o forem, porém, perceberão, além dos ordenados de seus cargos, as quantias que forem fixadas pelo ministro, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas consignações.

II. Os funcionarios do ministerio que, nos termos do art. 5º, forem designados para servir no gabinete, perceberão, além dos vencimentos integraes dos seus cargos, as gratificações que forem arbitradas pelo ministro.

III. Os correios e continuos e o encarregado das instalações electricas e seu ajudante terão uma gratificação annual de 300\$ para fardamento, que será paga em duas prestações, de 150\$ cada uma, no começo de cada semestre.

Além disso, terão os correios, quando em serviço, a diaria de 1800\$.

Paraphrasso unico. Os serventes que trabalharem no gabinete perceberão, além do salario mensal, as gratificações que lhes forem arbitradas por serviços fóra das horas regulamentares.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, datada de 11 do corrente, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito extraordinario de 1.000.000\$, para attender ás despesas resultantes da neutralidade mantida pelo Brazil na actual guerra europea, incluzos vos restituo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 14, da referida data.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autoriza a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1.500.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — Diversas despesas — N. 27 — Transportes de tropas, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução; os quaes acompanharam vossa mensagem n. 13, de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica vos envio a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 28, de 11 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este ministerio do credito de 1.500.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — Diversas despesas — N. 27 — Transporte de tropas, etc. — do art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autoriza a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 98.000\$, suplementar á verba 13ª — Material — N. 18 — Medicamentos, drogas, appositos, etc.

— do art. 20 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 12, de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91^a da Independencia e 27^a da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—De ordem do Sr. Presidente da Republica vos envio a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 26, de 11 do corrente, da resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 98:0008, supplementar á verba 13^a — Material — N. 18 — Medicamentos, drogas, appositos, etc.—do art. 20 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o disposto no art. 37, § 1^o da Constituição, cabem devolver a essa Camara, como iniciadora, dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Presidente do Senado, n. 6, de 5 do corrente, da resolução do Congresso Nacional, que confere o certificado de engenheiro militar aos alumnos com o curso de engenharia militar pelo regulamento de 30 de abril de 1913, e o de engenheiro topographo aos que tiverem o curso geral das tres armas pelo regulamento de 1898, resolução á qual neguei sanção, pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91^a da Independencia e 27^a da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

MOTIVOS DO «VETO»

A resolução junta não consulta os interesses da Nação, como se vê das razões abaixo especificadas.

No art. 1^o, ella estabelece que «será» concedido o certificado de engenheiro militar aos alumnos que concluirem o curso de engenharia militar pelo regulamento de 30 de abril de 1913, ficando-lhes garantidos todos os direitos, vantagens e regalias decorrentes do decreto n. 731, de 11 de dezembro de 1900.

Ora, tendo sido alterados por decreto n. 10.832, de 28 de março de 1914, os regulamentos dos institutos militares de ensino, approvados pelo de n. 10.198, de 30 de abril de 1913, o da Escola Pratica do Exercito, que faz parte de taes regulamentos, diz, no art. 53, que ao alumno que terminar

o curso da Escola Pratica será conferido o *attestado do curso da arma* segundo o modelo junto a este regulamento.

Assim, ao alumno que tiver o curso de engenharia militar pelo actual regulamento se dará o attestado desse curso, em tudo equivalente ao certificado de que trata a citada resolução.

Quanto ao art. 2^o, o qual declara que será conferido também o certificado de engenheiro topographo aos militares que tiverem o curso geral das tres armas pelo regulamento de 1898, cumpre observar que, naquella curso, não se estudava nenhuma disciplina de engenharia propriamente dita, não tendo, portanto, os que o possuem direito a titulo diverso do de agrimensor, que já lhes foi mandado conferir pelo decreto n. 731, de 11 de dezembro de 1900.

Por estas razões, que submetto á elevada consideração do Congresso Nacional, deixo, portanto, de sancionar a resolução de que se trata.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91^a da Independencia e 27^a da Republica.

WENCESLÃO BRAZ PEREIRA GOMES.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente dessa Camara, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional sobre certificados de engenheiro militar aos alumnos com o curso de engenharia militar pelo regulamento de 30 de abril de 1913, e engenheiro topographo aos que tiverem o curso geral das tres armas, pelo regulamento de 1898, resolução á qual neguei sanção, pelos motivos constantes da exposição, que acompanha a dita mensagem.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 8 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.

Sr. 1^o Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, communico-vos que elle resolveu, em mensagem desta data, dirigida ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, devolver a esta, como iniciadora, dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 13, de 5 do corrente, da resolução do Congresso Nacional sobre certificados de engenheiro militar aos alumnos com o curso de engenharia militar pelo regulamento de 30 de abril de 1913, e engenheiro topographo aos que tiverem o curso geral das tres armas pelo de 1898, resolução á qual neguei sanção pelos motivos constantes da exposição junta á referida mensagem.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mez: Foi exonerado o coronel Joaquim Freire da Silva do logar do primeiro substituto do prefeito do Departamento do Alto Acre, sendo nomeado para o dito logar o coronel Antonio Vieira do Souza.

— Por outros da mesma data:

Foi reconluzido o bacharel Abelardo Buzno de Carvalho no logar do juiz da 1^a Pretoria Civil do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na fórma da lei;

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Atibaia

Primeiro supplente, Accacio da Oliveira Cunha.

Municipio de Mococa

Primeiro supplente, Mario de Souza Pinto;
Segundo supplente, Francisco Vieira Barreto;

Terceiro supplente, Mario Castello.

Ajudante do procurador da Republica, major Domingos Lacreta.

Municipio de Nazareth

Terceiro supplente, Antonio Rodrigues dos Santos Sobrinho.

Municipio de Palmeiras

Primeiro supplente, Joaquim Alves Faria;
Segundo supplente, Jayme Outeiro de Oliveira;

Terceiro supplente, João de Camargo Sá.

Municipio de Petreia

Primeiro supplente, José Barreto Pereira.

Municipio de Pilar

Primeiro supplente, Gennaro Samaro;
Segundo supplente, José Braga Sobrinho;
Terceiro supplente, Francisco de Moraes Rosa.

Municipio de Queluz

Primeiro supplente, João Evangelista Novaes.

Municipio de S. José do Rio Pardo

Segundo supplente, João Baptista de Souza Moreira.

Terceiro supplente, Jorge da Paula Lima.

Municipio de S. Miguel Archanjo

Primeiro supplente, Luiz Valio;
Segundo supplente, Manoel Augusto Borges;
Terceiro supplente, José Ribeiro da Costa Vaz.

Municipio de Serra Negra

Segundo supplente, Honorio Ferreira de Lima.

Municipio de Ubatuba

Segundo supplente, Antonio Francisco de Souza;
Terceiro supplente, Gabriel da Silva Costa.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Paraopeba

Primeiro supplente, Manoel Joaquim Ribeiro Junior;

Segundo suplente, Dr. Sebastião de Freitas Vianna;

Terceiro suplente, Agostor Mascarenhas. Ajuante do procurador da Republica, Sabino de Paula Freitas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 13 do corrente:

Foi nomeado, de accordo com o art. 77 da lei n. 2.294, de 5 do corrente, o capitão-tenente reformado Affonso Cavalcanti do Livramento para exercer o cargo de redactor-secretario da *Revista Maritima*.

Foram aposentados:

De accordo com a lei n. 117, de 4 do novembro de 1892, e decreto legislativo numero 2.530, de 30 de dezembro de 1911, José Martins Torres no cargo de machinista da patronomia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de effectivo serviço e ter sido julgado invalido para nelle continuar;

De accordo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, e decretos legislativos numero 2.263, de 7 de outubro de 1910, e 2.924, de 5 do corrente, Manoel Tavares de Oliveira no cargo de 1º pharoleiro do pharol da ilha Rasa, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de effectivo serviço e ter sido julgado invalido para nelle continuar;

De accordo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892 e decretos legislativos ns. 2.530, de 30 de dezembro de 1911 e 2.924, de 5 do corrente, Vital José de Sant'Anna, no cargo de patrão das embarcações a vapor da capitania do porto desta capital e Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço e ter sido julgado invalido para nelle continuar.

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, leis ns. 616, de 31 de julho de 1852, e 2.200, de 13 de dezembro de 1910, e decretos ns. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, e 9.874, de 13 de novembro de 1912, o carpinteiro calafate de 2ª classe 1º sargento do Corpo do Sub-officiaes da Armada, Silvestre do Carvalho, no mesmo posto, percebendo quize vigesima quintas partes do respectivo soldo, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada e contar dez annos, oito meses e dias de serviço, sendo lhe computa a esta fracção, como anno completo, nos termos do segundo dos citados decretos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente:

Foram reformados:

O coronel José Rodrigues das Neves, da arma de infantaria; o tenente-coronel da artilharia Manoel Francisco Moreira Sobrinho; o tenente coronel graduado Angelino Climaco de Carvalho e o major Raymundo de Abreu, ambos de cavallaria; os capitães Benedicto José da Silva e Basilio do Espirito Santo, de infantaria, a pedido, de accordo com o art. 14º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e com as vantagens da mesma lei, sob cuja vigencia requereram reforma;

O capitão Raymundo Rufino da Silva, da arma de infantaria, a pedido, de accordo com

o art. 14º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, percebendo vencimentos de conformidade com a referida lei, combinada com a de n. 2.924, de 5 do corrente mez;

De accordo com o art. 1º do decreto numero 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente intendente de 1ª classe Miguel Minervino de Moraes, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria a 31 do mez findo, na vigencia da referida lei;

O 3º sargento artífice da 1ª companhia do 1º batalhão de engenharia Manoel Ferreira da Costa, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o disposto no artigo 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874 e quanto a vencimentos nos termos do estabelecido no art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, da arma de infantaria para a de cavallaria o 2º tenente Carlos de Paula Ebecken.

Na arma de artilharia:

Os capitães Constantino Martins, da 1ª bateria do 1º batalhão para a 3ª bateria do 10º grupo do 3º regimento e José Victorino Aranha da Silva desta bateria, grupo e regimento para aquella bateria e batalhão.

Na arma de cavallaria:

Os coronéis Joaquim Barbosa Cordeiro de Faria do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º regimento e Frederico José da Costa do quadro ordinario para o supplementar;

O tenente-coronel José de Andrade Neves Meirelles do 4º regimento para o 8º;

Os maiores Arthur Lauro da Matta e Thomé Barbosa Peixoto do quadro ordinario para o supplementar, João Augusto Curcio Fleury e Affonso Pinho do Castilho do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificados, este no 12º regimento e aquelle no 8º, ambos como fiscaes;

Os capitães Manoel Virgilio de Abreu Coelho do cargo de ajuante do 9º regimento para o 4º esquadrão do 1º regimento e Antonio Carlos Cavalcante do Carvalho deste esquadrão o regimento para ajudante daquelle corpo.

Na arma de infantaria:

O coronel José da Cunha Pires do quadro ordinario para o supplementar;

Os maiores Vicente de Paula Cesario de Mello do 31º batalhão do 12º regimento para o cargo de fiscal do 55º batalhão de caçadores e Gil Antonio Dias de Almeida deste batalhão para o 31º daquelle regimento;

Os capitães Jeremias Frios Nunes da 2ª companhia do 56º batalhão de caçadores para a 3ª do 28º batalhão do 10º regimento, Alvaro Guilherme Marante da 1ª companhia do 53º batalhão de caçadores para a 2ª do 50º tambem de caçadores e Mario Clementino de Carvalho desta companhia e batalhão para a 1ª daquelle corpo.

Foi classificado o capitão Elpidio de Lima Ferreira no 2º esquadrão do 6º regimento de cavallaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 13 do corrente foram mantidos nos seus cargos, na Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

José Luiz Monteiro de Souza, director de secção;

Bacharel Theophilo Teixeira Alvaros de Azevedo, 1º official; Ezequiel Baptista do Araujo Pinheiro, 1º official.

— Por outros da mesma data foram nomeados o bacharel Francisco Bernardino Rodrigues Silva para exercer o cargo de director geral de agricultura da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e o director de secção addido da Directoria Geral da Contabilidade Oldemar do Amaral Murinho para igual cargo effectivo da Directoria Geral de Agricultura.

— Por outros da mesma data foram mantidos nos seus cargos os seguintes funcionarios da Directoria Geral de Agricultura: Mario do Oliveira Cananda, 2º official; Mario Ramirez Deleito, 2º official; Joaquin de Araujo Vianna, 3º official; Arnaldo Leopoldo de Murinelly, 3º official e Hippolyto Euzabio Pinto, continuo.

— Por outros de 13 do mez corrente foi resolvido que continuem a exercer os respectivos cargos, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.436, da mesma data, os seguintes funcionarios da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

Director geral, bacharel Raymundo de Araujo Castro;

Director de secção, bacharel Gonçalo Marinho;

Primeiro official, José Cactano de Oliveira;

Primeiro official, bacharel Gustavo de Castro Rebello.

— Por outro da mesma data foi nomeado o director de secção interino da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, bacharel Vital do Valle Pereira para exercer effectivamente o referido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de igual data.

— Por outro da mesma data foi nomeado o 1º official addido da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio Horacio Barbosa Carneiro para exercer o cargo de 1º official da Directoria Geral de Industria e Commercio da mesma Secretaria do Estado, de accordo com o decreto n. 11.436, de igual data.

— Por outro da mesma data foi exonerado o bacharel Francisco Bernardino Rodrigues Silva do cargo de director do Serviço de Estatística.

— Por outro de 14 foi nomeado o Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho para exercer o cargo de director do Serviço de Estatística, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Expediente de 13 de janeiro de 1915

Concederam-se 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao tenente cirurgião adjunto do Corpo de Bombeiros, Dr. Tito Barbosa do Araujo, sendo nomeado para substituí-lo

tuil-o interinamente o Dr. Leonardo Henriques Taylor da Costa.

—Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, em referencia ao officio n. 508, do 21 de mez findo, que deve dar inteiro cumprimento ao determinado no aviso numero 1.805, de 11 de novembro do anno passado, em virtude do qual resolveu o Ministerio, em definitivo, de accordo com o art. 245 do regulamento vigente, mandar estabelecer o pagamento da pensão da Caixa Beneficente a quem tem direito D. Joaquim R. Salina da Cunha Pinto de Siqueira.

—Foram autorizados a fornecer:

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Duas cadernetas de passageiros de 1ª classe, nos trens da mesma estrada entre a Central e Santa Cruz aos officios de justiça da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, Carlos Sampaio e Elycio Pereira;

Uma caderneta de passageiros de 1ª classe, entre as estações Central e Deodoro, ao juiz de direito da 1ª vara criminal, destinada ao official de justiça Theodoro Fluzza;

Duas cadernetas de identicas passagens nos trens com percurso até Santa Cruz aos officios de justiça da 3ª Pretoria Criminal;

O director da Light and Power:

Uma caderneta de passageiros em cada uma das empresas Light and Power e Jardim Botânico ao juiz de direito da 1ª vara criminal;

Duas cadernetas de passagens de bonds e duas outras da Companhia Jardim Botânico, ao juiz da 3ª pretoria criminal para os respectivos officios de justiça.

—Recomendou-se ao presidente do Tribunal do Appellação, de Senna Madureira, no Territorio do Acre, que informe sobre o *quantum* mais ou menos necessario para o serviço de correção da fôrça de que trata o decreto n. 9.831 de 23 de outubro de 1912 e a que se refere o officio n. 205 de 4 de novembro ultimo.

—Remetteram-se:

—Ao juiz federal, na secção do Rio Grande do Sul, quatro decretos nomeando ajudantes do procurador da Republica e supplentes do seu substituto nos municipios de Cacimbinhas e Santa Maria;

—Ao da secção de S. Paulo, 21 decretos de identicas nomeações nos municipios de Campo Largo do Sorocaba, S. Pedro de Piracicaba, Amparo, Conceição dos Guarulhos, Itatiba, Santa Cruz da Conceição e Santa Cruz do Rio Pardo;

—Ao da secção do Maranhão o decreto que nomeou o ajudante do procurador da Republica no municipio de Picos;

—Ao da secção de Minas Geraes, oito decretos, nomeando supplentes do seu substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Santa Barbara, Nepomuceno e Lima Duarte;

—Ao juiz da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, affirm de ser informado e instruido, o requerimento de Ramon Macieira, pedindo perdão do resto da pena de tres mezes de prisão, a que foi condemnado pelo mesmo juizo, como incurso no grão minimo do art. 393 do Código Penal.

—Transmittiu-se ao general commandante da Brigada Policial, para informar, cópia do officio em que o 3º procurador da Republica na secção do Distrito Federal, pede informações que o habilitam a defender os interesses da União na acção proposta pelo major reformado Antonio José da Costa e Souza.

Requerimento despachado

Capitão da Guarda Nacional, David Euzenio de Araujo, pedindo para ficar sem effeito a guia de multa que obtave para o Distrito Federal. —Deferido.

Expelienta do dia 8 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3.890\$, da folha relativa a dezembro findo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção (aviso n. 87);

De 1.700\$, das folhas do mez de dezembro findo, dos serventes da Repartição Central da Policia e do Serviço Medico Legal (aviso n. 88);

De 358\$, das folhas das diárias vencidas, em dezembro findo, pelo inspector, sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima (aviso n. 89);

De 8.711\$, das folhas relativas a dezembro findo, das diárias que competem ao pessoal das lanchas ao serviço da Inspectoria de Policia Maritima (aviso n. 90);

De 1.415\$, da folha relativa a dezembro findo, do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 91);

De 14.383\$200, das folhas relativas a dezembro findo, do pessoal subalterno empregado nos serviços de Prophylaxia e de Policia Sanitaria do porto desta capital (aviso n. 92);

De 1.739\$993, da folha do mez de dezembro findo, do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido (aviso n. 93);

De 1.200\$, das folhas, relativas a dezembro findo, de gratificações que competem a diversos funcionarios da Directoria Geral da Saude Publica (aviso n. 94);

De 300\$, do aluguel do casa de dezembro findo, que compete ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva (aviso n. 95);

De 16.000\$ a Costa & Santos, pela condução de enfermos, alienados e calaveras no mez de dezembro findo (aviso n. 96);

De 1.248\$00, de exames periciaes presta los a Policia desta Capital e da despeza feita com a transferencia do aparelho telephonico para o predio, em que funciona o 12º districto policial, em dezembro findo (aviso n. 97);

De 300\$, a Pedro Fontana, do aluguel relativo ao mez de julho ultimo, do predio occupado pela delegacia do 25º districto policial (aviso n. 98);

De 500\$, do aluguel da parte do predio, occupado pela Inspectoria da Saude do Porto do Rio de Janeiro, em novembro ultimo (aviso n. 99);

De 18\$540, de encalernações e fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, em novembro ultimo (aviso n. 100);

—Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, o credito de 1.500\$, para pagamento no periodo de julho a novembro do anno findo, do aluguel das salas occupadas pelo Juizo Federal na secção do mesmo Estado (aviso n. 103).

—Foram transmittidos:

—Ao Ministerio da Fazenda, o processo da divida de exercicios findos, na importância de 61.279\$700, de que é credor Basilio da Silva Arêas, por trabalhos executados em 1909 e 1910, em virtude de contracto firmado com a extincta commissão de obras federaes no Territorio do Acre (aviso n. 102);

—Ao Tribunal de Contas, tabeas dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional, às delegacias fiscaes do mesmo Thesouro em Mantos e no Territorio do Acre, para despesas da verba n. 34 do art. 2º da lei de orçamento de 1913 e das que ficam dependendo do registro do Tribunal (aviso n. 101).

Dia 9

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 14.900\$, da folha relativa a dezembro findo, do pessoal subalterno empregado no

serviço de terra da Directoria Geral da Saude Publica (aviso n. 103);

De 7.807\$245, da folha relativa a dezembro findo, do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção (aviso n. 107);

De 400\$, do aluguel, relativo a dezembro findo, do predio occupado pelo escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 108);

De 1.895\$333, de gratificações e salarios que competem a diversos funcionarios do Archivo Nacional, em dezembro findo (aviso n. 109);

De 110\$, ao Dr. João Maria de Almeida Portugal, dos trabalhos periciaes prestados a Repartição Central da Policia, no anno findo (aviso n. 110);

De 2.490\$, de fornecimentos feitos em agosto ultimo a Colonia Correccional de Doucos (aviso n. 111);

De 28.130\$576, a Janowitz, Wahle & Comp., de fornecimentos para as obras do novo edificio do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 112);

De 5.99\$, da folha do mez de dezembro findo do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados na Ilha do Governador (aviso n. 113);

De 33.105\$164, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, a Casa de Detenção (aviso n. 114);

De 9.233\$, dos alugueis, relativos a setembro findo, dos predios occupados pela Inspectoria de Policia Maritima, delegacias districtaes e postos policiaes (aviso n. 115);

De 195\$300, do soldo, relativo ao periodo de 30 de setembro a 31 de dezembro de 1914, que compete ao cabo de esquadra reformado da Brigada Policial, Basilio Gomes (aviso numero 116);

De 123\$876, do soldo, relativo ao periodo de 30 de setembro a 31 de dezembro de 1914, a quem tem direito o ampeçada reformado da Brigada Policial Antonio Vargas do Oliveira (aviso n. 118).

—Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a conveniencia de ser aberto o credito especial de 120.000\$, para pagamento, neste anno, de subvenção ao Dispensario de São Vicente de Paula, mantido pela irmã Paula (aviso n. 105).

—Foram transmittidas ao alludido Tribunal tabeas dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional, às Delegacias Fiscaes nos Estados e no Territorio do Acre para despesas da verba n. 12—«Justica Federal»—do artigo 2º da lei de orçamento do exercicio de 1913, e das que ficam dependendo do registro do mesmo Tribunal e da quantia votada de mais que fica sem applicação (aviso n. 120).

Expelienta de 13 de janeiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

—Ao proveitor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferido o requerimento de D. Jesutina Candida da Silva Brandão, solicitando a esta directoria permissão para trasladar o corpo do seu irmão Eduardo Emygdio Alvares da Silva, da sepultura numero 1.527 do cemiterio de S. João Baptista, para uma sepultura raza de outro quadro do mesmo cemiterio;

—Ao director geral da Imprensa Nacional que serão entregues áquella repartição 28 resmas de papel com 500 folhas cada uma, de tiradas á impressão de 600 exemplares do «Anuario de Estatística Demographo-Sanitaria», de 1912, e 350 exemplares do «Boletim de Estatística Demographo-Sanitaria» da cidade do Rio de Janeiro, referente aos mezes de novembro e dezembro de 1914.

— Officiou-se:

Aos delegados de saúde, reiterando a recomendação constante da circular n. 2.340 de 14 de dezembro de 1912:

Aos Srs. José Veríssimo, José de Magalhães e Amílcar Porto, Delegados das Associações Comerciais do Pará e do Amazonas, remetendo a informação relativa ao assumpto constante da carta datada de 4 do corrente mez.

Remetteram-se:

Ao director geral da Hygiene e Assistência Publica da Prefeitura do Districto Federal, por cópia, a informação prestada pelo inspector sanitario Dr. Armando de Oliveira, relativamente ás condições de hygiene em que se encontra a Pararia Cruzeiro, estabelecida á rua da Passagem;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os lidos de exame de validez do Benvilto Sant'Anna, Augusto Fonseca Dias, Alcides Gomes de Oliveira, José Martins Ramos, Antonio Joaquim do Carmo, João Nunes, Manoel Domingues, José Natividade de Araújo, João Rofriguez e Ilveraldo Henrique da Silva;

Ao director geral dos Correios e de Lamar-tine de Carvalho Santos;

Ao director geral dos Telegraphos os de Raymundo L. de Araújo e Lincoln Chrysantho de Faria;

Ao procurador geral da Fazenda Publica o de Theophilo da Almeida;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Henrique José do Carmo Netto e Michaela Alves da Silva;

Ao chefe da Policia do Districto Federal os de Constantino Pereira Gaspar, João Baptista Quadros e José Hilitor Maria.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pedro de Figueiredo, funcionario do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, pelo lido que seja considerado habilitado a concorrer ás vagas da primeira entrancia que se derem do Ministerio da Fazenda, baseado no que dispõem os §§ 1º e 6º do decreto n. 1.333, de 9 de janeiro de 1905. — Não pôdo ser attendido.

René de Castro Thiollier, reclamando contra o acto da Alfandega dos Santos mandando cobrar direitos pelos objectos os lidos vindos como sua bagagem. — De accordo com o parecer, venha em grão de recurso devidamente interposto.

João Sylvio de Lemos, pedindo que, por portaria, seja a Caixa de Conversão autorizada a tricar notas conversíveis na importancia de 3.000.000\$. — Mantenho o despacho anterior.

D. Maria Augusta de Carvalho, pelo lido que lhe sejam pagos os vencimentos que deixou de receber o seu fallecido marido o amanuense aposentado da Directoria Geral dos Correios José do Egypto Rosa de Carvalho. — Apre-sente termo de inventariação.

Pelo Sr. director:

Olympio Gomes de Almeida, pelo lido certidão. — Satisfaz a exigencia.

Fernando Alves de Souza Alão, pedindo certidão. — Não constando do processo de reforma do regulamento o seu tempo de serviço, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao dia 11 de janeiro de 1915

Sr. director da Receita Publica:

N. 6 — Autorizo-vos a dar posse nessa Directoria ao guarda-mór da Alfandega do Paranaguá Godofredo Leal Filgueiras, nomeado por decreto de 8 do corrente mez para o lugar de inspector, em comissão, da Alfandega do Ceará.

— Sr. Manoel Jansen Müller, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para balancear a Caixa de Conversão e inspecionar todos os seus serviços.

Para vos auxiliarem no desempenho dessa comissão designo nesta data o 1º escripturario da Casa da Moeda Decio Fernandes Guimarães, o guarda-mór da Alfandega do Paranaguá Godofredo Leal Filgueiras, recentemente nomeado para inspector da Alfandega do Ceará, e o sub-director aposentado da Recebedoria do Districto Federal Eulalio Teixeira de Souza.

— Sr. Decio Fernandes Guimarães, 1º escripturario da Casa da Moeda:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para auxiliar o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Müller no desempenho da comissão de que nesta data é incumbido, de balancear a Caixa de Conversão e inspecionar os respectivos serviços.

— Sr. Dr. Carlos Clauilio da Silva, chefe da Contabilidade da Caixa de Conversão, em comissão neste ministerio:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o 1º escripturario da Casa da Moeda Decio Fernandes Guimarães para auxiliar o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Müller no desempenho da comissão de que nesta data é incumbido, de balancear a Caixa de Conversão e inspecionar os respectivos serviços.

— Sr. Godofredo Leal Filgueiras, guarda-mór da Alfandega do Paranaguá e inspector nomeado para a do Estado do Ceará:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para auxiliar o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Jansen Müller no desempenho da comissão de que nesta data é incumbido, de balancear a Caixa de Conversão e inspecionar os respectivos serviços.

Dia 11 de janeiro de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4 — Determinando o art. 3º, § II, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro proximo findo, que o Governo fará organizar pela Directoria do Patrimonio Nacional a relação de todos os proprios nacionaes não aproveitados exclusivamente em serviço publico e que estejam ou possam vir a estar servindo de habitação a funcionarios publicos para o fim de fixar o aluguel mensal de cada um delles, peço vos digneis de remetter-me uma relação de todos os proprios nacionaes naquellas condições e sob a administração desse ministerio, na qual venham os nomes das pessoas que os occupam e os seus vencimentos, com indicação dos predios occupados em razão dos cargos dos funcionarios que os habitam, afim de que a referida Directoria do Patrimonio possa dar execução á lei.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5 — Determinando o art. 3º, § II, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro proximo findo, que o Governo fará organizar pela Directoria do Patrimonio Nacional a relação de todos os proprios nacionaes não aproveitados exclusivamente em serviço publico e que estejam ou possam vir a estar servindo de habitação a funcionarios publicos para o fim de fixar o aluguel mensal de cada um delles, peço vos digneis de remetter-me uma relação de todos os proprios nacionaes naquellas condições e sob a administração desse ministerio, na qual venham os nomes das pessoas que os occupam e os seus vencimentos, com indicação dos predios occupados em razão dos cargos dos funcionarios que os habitam, afim de que a referida Directoria do Patrimonio possa dar execução á lei.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5 — Determinando o art. 3º, § II, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro proximo findo, que o Governo fará organizar pela Directoria do Patrimonio Nacional a relação de todos os proprios nacionaes não aproveitados exclusivamente em serviço publico e que estejam ou possam vir a estar servindo de habitação a funcionarios publicos para o fim de fixar o aluguel mensal de cada um delles, peço vos digneis de remetter-me uma relação de todos os proprios nacionaes naquellas condições e sob a administração desse ministerio, na qual venham os nomes das pessoas que os occupam e os seus vencimentos, com indicação dos predios occupados em razão dos cargos dos funcionarios que os habitam, afim de que a referida Directoria do Patrimonio possa dar execução á lei.

to los os proprios nacionaes não aproveitados exclusivamente em serviço publico e que estejam ou possam vir a estar servindo de habitação a funcionarios publicos, para o fim de fixar o aluguel mensal de cada um delles, peço vos digneis de remetter-me uma relação de todos os proprios nacionaes naquellas condições e sob a administração desse ministerio, na qual venham os nomes das pessoas que os occupam e os seus vencimentos, com indicação dos predios occupados em razão dos cargos dos funcionarios que os habitam, afim de que a referida Directoria do Patrimonio possa dar execução á lei.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 6 — Devolve id o incluso titulo de montepio passado a favor do D. Leonor Paes de Figueiredo, e do que trata o processo a quo se referem os vossos avisos ns. 638, de 22 de julho, e 948, de 28 de novembro ultimo, peço vos digneis de providenciar afim de que seja assignada a apostilla lançada no verso do alludido titulo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 4 — Determinando o art. 3º, § II, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro proximo findo, que o Governo fará organizar pela Directoria do Patrimonio Nacional a relação de todos os proprios nacionaes não aproveitados exclusivamente em serviço publico e que estejam ou possam vir a estar servindo de habitação a funcionarios publicos, para o fim de fixar o aluguel mensal de cada um delles, peço vos digneis de remetter-me uma relação de todos os proprios nacionaes naquellas condições e sob a administração desse ministerio, na qual venham os nomes das pessoas que os occupam e os seus vencimentos, com indicação dos predios occupados em razão dos cargos dos funcionarios que os habitam, afim de que a referida Directoria do Patrimonio possa dar execução á lei.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 6 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o vosso aviso n. 1.166, de 5 de setembro do anno passado, e referente á concessão da aposentadoria ao Dr. Affonso Moreira de Loyola Barata, no lugar do inspector de saúde do porto de Natal, rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam substituidas as certidões de fls. 6, 7 e 7.v. do mesmo processo, que não estão de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, expedita por este ministerio, devendo o inactivo de quem se trata provar si assumiu o mandato de deputado esta lual accumulando-o com o exercicio da outra função publica ou si interrompeu o desta para desempenhar o mesmo mandato.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 5 — En referencia ao aviso deste ministerio n. 2.644, de 26 de agosto do anno passado, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Territorio do Acre, segundo consta de seus telegrammas de 4 de outubro do anno passado e 19 do mez immediato, á Directoria da Despesa Publica, annullou e transferiu para o Thesouro por conta do credito de 80.000\$, a que se refere o mesmo aviso o para pagamento de ordenados ao desembargador do Tribunal de Appellação em Sonna Madureira, Dr. Alberto Augusto Diniz, licenciado por um anno, a importancia de 3:333\$332, em vez da de 4:166\$663, mencionada no mesmo aviso, resultando tal differença do facto de já ter sido pago ao procurador.

daquelle magistrado o ordenado relativo ao mez de agosto do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 9 — Determinando o art. 3º, § II, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro proximo findo, que o Governo fará organizar pela Directoria do Patrimonio Nacional a relação de todos os proprios nacionaes não aproveitados exclusivamente em serviço publico e que estejam ou possam vir a estar servindo de habitação a funcionarios publicos, para o fim de fixar o aluguel mensal de cada um delles, peço vos dignis de remetter-me uma relação de todos os proprios nacionaes naquellas condições e sob a administração desse ministerio, na qual venham os nomes das pessoas que os occupam e os seus vencimentos, com indicação dos predios occupados em razão dos cargos dos funcionarios que os habitam, assim de que a referida Directoria do Patrimonio possa dar execução á lei.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 3 — Determinando o art. 3º, § II, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro proximo findo, que o Governo fará organizar pela Directoria do Patrimonio Nacional a relação de todos os proprios nacionaes não aproveitados exclusivamente em serviço publico e que estejam ou possam vir a estar servindo de habitação a funcionarios publicos, para o fim de fixar o aluguel mensal de cada um delles, peço vos dignis de remetter-me uma relação de todos os proprios nacionaes naquellas condições e sob a administração desse ministerio, na qual venham os nomes das pessoas que os occupam e os seus vencimentos, com indicação dos predios occupados em razão dos cargos dos funcionarios que os habitam, assim de que a referida Directoria do Patrimonio possa dar execução á lei.

Reitero vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 1º escripturario do Thesouro Nacional Arthur Dias da Costa passe a servir na Directoria Geral de Contabilidade, bem assim que tenha exercicio na directoria a vosso cargo o 2º escripturario Jeronymo Meleiros da Rocha.

— Sr. director geral da Contabilidade:

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 3º escripturario do Thesouro Nacional Jacob Cavalcanti tenha exercicio na Directoria do Gabinete, passando a servir na directoria a vosso cargo o 1º escripturario Arthur Dias da Costa, com exercicio na Despesa Publica.

— Sr. director geral chefe do gabinete:

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver reolvido que o 3º escripturario do Thesouro Nacional Jacob Cavalcanti com exercicio na Directoria da Contabilidade, passe a servir na directoria a vosso cargo.

— Sr. Dr. juiz de direito de Nova Friburgo:

N. 1 — Do posse do officio de 21 de novembro do anno passado, expedito por esse juizo em additamento ao alvará do 20 de setembro de 1913, requisitando, por conta do empréstimo do cofre de orphãos, de 17 de fevereiro, tambem de 1913, o pagamento da quantia de 20:000\$ ao Dr. João Callas Vianna, tutor do menor Marcos Clemente do Souza Dantas, filho legitimo do conselheiro Rodolpho Epiphânio de Souza Dantas, communico-vos para os devidos fins, haver autorizado a entrega sómente do capital recolhido, naquella importância.

Igualmente vos communico que, para o levantamento da diarcheiros de orphãos, bastam

simples officios, como determina o art. 6º do decreto n. 5.113, de 27 de fevereiro de 1904.

EXPEDIENTE

Dia 9 de janeiro de 1915

Sr. delega lo fiscal no Rio de Janeiro:

N. 2 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 29, de 17 de abril do anno proximo passado, pelo qual submetestes a approvação o accordo celebrado entre essa Delegacia e Oliveira Pereira & Comp., proprietarios da Empresa Fluvial Parahyense, no Rio Parahyba, para arrecadação do imposto do transporte, mediante a percentagem de 4%, declaro-vos para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo officio da sua presidencia n. 934, de 21 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 18 desse mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Dia 11 de janeiro de 1915

Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 14 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1º classe, entre o porto desta Capital e o de Porto Alegre, ao conferente da alfandega daquella cidade João da Cruz Sacco e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, e, em 3ª classe, a uma criança, bem assim transporte da respectiva bagagem, corrono a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director geral da Santa Publica:

N. 19 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 de janeiro corrente, peço-vos providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Salles Cunha.

— Sr. delega lo fiscal em Goyaz:

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho, de 7 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 128, de 18 de dezembro ultimo, pelo qual desannexastes a collectoria das rendas federaes em Catalão da do Ypameri, nos e Estado, visto já haver prestado a necessaria fiança o toma lo posse o respectivo collector.

N. 3 — Remettendo-vos o incluso processo, que me devovereis opportunamente, e em que Henrique Fleury Curado reclama contra o acto dessa delegacia suspendendo, desde agosto ultimo, o paramento das comissões a que o mesmo se julga com direito, como encarregado da arrecadação das rendas federaes em Corumbá, nesse Estado, recomendo presteis as necessarias informações a respeito.

N. 4 — Declaro vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 131, de 13 de dezembro ultimo, que faz Henrique Fleury Curado, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Corumbá, nesse Estado, de José Ardelino Fleury Curado para seu agente auxiliar.

— Sr. delega lo fiscal em S. Paulo:

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 81, de 31 de dezembro proximo findo, que faz Alfredo Pereira Leite da Costa, collector das rendas

federaes em Queluz, nesse Estado, de Francisco Pereira Baptista para seu agente auxiliar.

N. 12 — Remettendo-vos o incluso processo, que me devovereis opportunamente, e em que Arthur Pereira Salgado, escripto da Collectoria das Rendas Federaes em Pinda-moengabá, nesse Estado, pede a sua reintegração, recomendo presteis as necessarias informações a respeito.

Directoria da Despesa Publica

Pagamentos effectuados no dia 11 de janeiro de 1915

Ministerio da Justiça:

A. Moreira.....	603\$976
The Rio Light & Power.....	513\$720
Société Anonyme du Gaz.....	1:083\$756
R. Ferreira Leite.....	7:983\$750
Bromberg Haeker & Comp....	219\$800
Antonio Gomes.....	60\$000
Domingos Joaquim da Silva & Comp.....	1:220\$025
Heraclito & Comp.....	418\$164
Faustino de Castro Junior....	238\$000
Olympio das Chagas Leite....	300\$000
Evangelista Monastheiro.....	549\$000
Sebastião C. Loques.....	100\$000
Cezar Guerreiro.....	887\$000
Instituto Oswaldo Cruz.....	4:737\$000
Instituto de Musica.....	993\$000
Serviço Eleitoral.....	2:160\$000
Aluguéis de casa.....	300\$000

21:419\$191

Ministerio da Marinha:

Domingos Joaquim da Silva & Comp.....	213\$500
Antonio da Costa e Silva.....	250\$000
Berthold Waechel It.....	508\$700
Ferreira Souto & Comp.....	11:460\$000

11:974\$290

Ministerio da Fazenda:

Gracilino do Menezes.....	403\$000
Companhia do Gaz.....	6\$914
Vicente dos Santos Caneco & Comp.....	1:379\$640
Leopoldo José O. da Silva.....	4:260\$974
Nicolão Landim Monteiro.....	310\$000

6:387\$533

Ministerio da Agricultura:

José Manoel Gonçalves da Silva	3:278\$000
Silva Souzasaux & Comp.....	22\$500
Eberhard Rimann.....	503\$000
Cicilio José Ferreira.....	150\$000
J. M. Soares & Comp.....	698\$000
Gustavo de C. Rabello.....	196\$000
Eichhoff Carneiro Leão & Comp.....	554\$030
Oswaldo Weber.....	125\$110
Serviço teleph. nico.....	24\$000
Companhia do Gaz.....	1:095\$123
Luiz Antonio Gomes.....	4:633\$000
Juvonal Barreto.....	160\$000
Folha da typographia.....	114\$000

11:811\$119

Ministerio do Exterior:

Antonio de S. Clemente.....	4:500\$000
-----------------------------	------------

Viação:

Heitor Ribeiro & Comp.....	420\$400
Botelho & Oliveira.....	12:000\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

A. Placido Marques & Comp..	1:116\$300
Oscar Taves & Comp.....	5:394\$000
Heraclito & Comp.....	25\$920
Francisco Leal & Comp.....	510\$000
Bertholdo Weinholdt.....	493\$390
Alfredo Luiz Baptista.....	619\$990
Folhas das Obras Publicas, aviso n. 3.793.....	2:015\$000
Idem idem, aviso n. 3.796....	1:410\$000
Idem idem, aviso n. 3.792....	4:375\$397
Elvira Ribeiro.....	489\$000

28:028\$716

Guerra:

Andrade & Veiga.....	833\$055
Alberto de Almeida & Comp..	574\$200
Julio Cirio.....	1:789\$800

3:197\$953

Recapitulação

Fazenda.....	6:387\$555
Agricultura.....	41:811\$119
Exterior.....	1:500\$000
Marinha.....	41:974\$260
Justica.....	21:419\$191
Viação.....	28:628\$746
Guerra.....	3:197\$953

81:318\$736

Directoria da Despesa Publica, 14 de janeiro de 1915. — A. R. Valdetaro.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1915

Processo de exercicios findos de Ch. Lorileux & Comp., na importancia de 2:471\$500, encaminhado com o aviso do Ministerio da Marinha n. 5, de 3 deste mez. — Apresente procuração que habilite o signatario das contas e do requerimento de fls. a agir em nome dos credores.

Etelka de Moura Gonçalves, processo de meio soldo e montepio. — Satisfaca a exigencia da informação.

Gaithermo Alvares do Azevedo, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

Eulina Furtado Pereira do Lago, processo de meio soldo e montepio. — Satisfaca as exigencias da informação.

José Marques Salvador Lessa, pedindo pagamento, por exercicios findos, de contas do Rodrigo Vianna. — Apresente procuração.

Dia 12

Alexandrina Wanderley dos Santos, pedindo expedição do titulo de montepio. — Satisfaca as exigencias da informação.

Antonio Augusto Monteiro de Brito, por seu procurador José Alvaro da Costa (exercicios findos—150\$). — Exiba procuração.

Mario Bueno Martins, pedindo pagamento de uma divida de Deoclecio Figueira. — Exiba procuração.

Em aditamento a relação publica fa no *Diario Official* de 24 de dezembro de 1914 das aposentadorias que aguardam a abertura do credito suplementar á verba 5ª, letra B, do exercicio de 1914

Numero	Nomes	Vencimento anual	Data dos avisos	Logar que occupava	Data do abono	Data do titulo
24	Florencio Canato Ferreira.....	2:160\$000	Aviso da Agricultura n. 538, 21-7-14.	Guarda manobra da Directoria de Meteorologia e Astronomia.	30-5-14	15-10-14
25	Antonio Gonçalves Pereira Bit- tencourt.	3:875\$122	Aviso da Viação n. 1.485, 21-11-14.	2º official dos Correios de S. Paulo.	9-11-14	16-10-14
26	Francisco Antonio Vieira.....	6:480\$000	Aviso da Viação n. 1.019, 31-8-14.	Machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.	19-6-14	11-11-14
27	João Ayres Gama Bastos.....	3.000\$000	Aviso da Viação n. 1.031, 21-8-14.	Thesoureiro dos Correios de Campa- nha.	23-4-14	11-11-14
28	Eduardo Felix S. Santos Lisboa	24:000\$000	Aviso do Exterior n. 214, 29-8-14.	Ministro plenipotenciario do Brazil em Londres.	4-6-14	12-11-14
29	Zacharias Dorani.....	1:218\$600	Aviso da Viação n. 332, 23-7-14.	Guarda fio de 2ª classe da Reparti- ção Geral dos Telegraphos.	18-9-14	14-11-14
30	João Pereira de Araújo.....	3:300\$000	Aviso da Viação n. 973, 11-8-14.	Carteiro de 1ª classe dos Correios de Pernambuco	22-6-14	14-11-14
31	Manoel José Montalvão.....	7:110\$000	Aviso da Viação n. 1.063, 10-9-14.	Machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.	24-4-14	14-11-14
32	João Soares da Silva.....	3:620\$000	Aviso da Viação n. 1.011, 4-9-14.	Agente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil.	8-5-14	30-12-14
33	João Pereira da Cunha.....	3:798\$518	Aviso da Viação n. 1.300, 19-10-14.	Inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.	27-6-14	30-12-14
34	Diniz Satyro.....	4:953\$333	Aviso da Viação n. 1.080, 22-9-14.	Chefe dos Correios do Paraná.	18-5-14	9-1-14
35	Antonio Pio Filho.....	3:200\$000	Aviso da Viação n. 1.411, 23-10-14.	Praticante da Directoria Geral dos Correios.	7-8-14	9-1-14

2ª Sub-directoria da Despesa, 14 de janeiro de 1915. — O 2º escripturario, *Dario de Oliveira*. Visto, em 14 de janeiro de 1915. — O sub-director interino, A. J. M. *Zamith Junior*. Visto. — A. R. Valdetaro.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado
Dia 14 de janeiro de 1915

D. Idalina Faria de Azevedo, pedindo levantamento de firma prestada por seu marido *Apriego Antero de Azevedo*. — Recenheça a firma do juiz que expediu a alvará.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Dia 14 de janeiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1 — Não cumprindo o empregado dessa Alfandega *Arthur Bello Amorim* satisfactoria-mente as ordens desta directoria, por isso que tem deixado de fazer a necessaria comunicação, durante oito dias depois da entrega do automoveis que o Ministerio da Guerra mandou recolher ao armazem sob sua

guarda, peço-vos mandeis substitui-lo por outro empregado.

Recehedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados
Dia 14 de janeiro de 1915

Anna Ramos Silveira. — Transfira-se.
Manoel Jacintho Pacheco. — Idem.
Anna Ramos Silveira. — Idem.
Antonio José Pinho. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Manoel Pinto Miranda Montenegro. — Faça a prova a que se refere o parecer.

Antonio Costa Leite. — A 2ª sub-directoria.
Francisco Alves & Comp. — Altere-se para 30:960\$, no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento, fazendo-se as necessarias annotações.

Alfredo Reis Teixeira. — Faça a prova legal do aluguel.

Francisco Joaquim Brito. — Deferido.

Antonio Motta Cardoso. — Indeferido, verificado como não continuar o requerente a explorar a industria de «mercador de bilhares».

José Augusto. — No corrente exercicio, sob o valor locativo de 600\$, averbe-se a mudança.

Augusto Cesar Silva. — Pague o imposto em debito.

Manoel Gaspar Silva. — Exiba procuração.

Amarante & Comp. — Continuando o requerente a explorar a industria de «Botequim», não tem logar o que pede. Indeferido.

Manoel Fernandes Junior. — Transfira-se.
Glazer Filho & Comp.. — A 2ª Sub-directoria.

Luiz Augusto Paes. — Pague o debito accusado.

Lima Junior Irmão & Comp. — Apresento certidão da Prefeitura fazendo a prova das alieações.

Muss Allem Sael & Comp. — Prove o aluguel na forma da lei.

João Martins Soares. — Indeferido. As dividas constantes da conta 66, em nome de João Martins Soares, são procedentes.

José Alearás. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Antonio Martins Torres. — Apresento certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas provando ser o prédio abastecido exclusivamente por hylrometro nos exercicios de 1909 e 1910.

Antonio Monteiro Moura. — Mantenho o lançamento feito.

Domingos Caruso. — Prove as alieações feitas, com certidão da Prefeitura Municipal.

José Pinto Azevedo. — Reduza-se, no corrente exercicio, a 1:702\$200, o valor locativo do estabelecimento.

Casemiro & Silva. — Reduza-se a 2:100\$, no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento.

Moura, Lacatelli & Comp. — Inscreva-se, a partir de junho do anno findo, cancelando-se o lançamento de 1915, nos termos do parecer.

Francisco Santos Marques. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Ferreira Lopes & Simões. — Faça a declaração, na forma da lei, de que desiste do recurso, quo lha é facultado.

Boaventura Pereira Soares. — Nos termos do parecer, restitua-se pela verba «Recessita a annullar» a quantia de 312\$00.

Costa Santos & Comp. — Indeferido. Os requerentes consinuam a occupar o prédio como deposito.

Goulart & Irmão. — Revalide o sello da petição e legalize a assignatura da mesma.

A Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia. — Já estando attendidos, archive-se.

José Lino & Comp. — Dê-se a baixa.

Sylvestre Pinto Teixeira. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 3.600\$00.

Sebastião Silva & Irmão. — Pague o debito accusado.

João de Barros. — Idem.

A. S. Martins. — Annulla-se a divida constante da contra 15 junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do parecer.

Imprensa Nacional o «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1915

Foram expellidos os seguintes officios:

N. 54 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição de licença da operaria Maria Stelia.

N. 55 — Ao mesmo e no mesmo sentido, quanto á operaria Maria Rosa da Cruz.

N. 56 — Ao mesmo, enviando um processo sobre o fornecimento de machinas feito por E. Lambert & Comp.

N. 57 — Ao Sr. contra-almirante inspector de Engenharia Naval, respondendo ao officio n. 291, de 3 deste mez.

N. 58 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, sobre publicação do ministerio.

Requerimentos despachados

José Maria do Menezes. — Sim, em termos.

Arthur Lustosa de Aragão. — Como requer.

João Rodrigues Pinheiro. — Certifique-se.

Narciso Vieira. — Sim.

Dorlisco dos Santos. — Como requer.

Euclydes Ribeiro. — Sim.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Quantidade de notas	Valores	Importancia
5.603.620	1\$000.....	5.603.620\$000
3.787.570 1/2	2\$000.....	7.575.141\$000
9.263.388 1/2	5\$000.....	46.316.992\$500
11.005.634	10\$000.....	110.056.940\$000
5.891.017 1/2	20\$000.....	117.820.350\$000
2.975.812 1/2	50\$000.....	148.790.625\$000
1.280.563	100\$000.....	128.066.300\$000
535.731 1/2	200\$000.....	107.146.300\$000
240.153 1/2	500\$000.....	120.076.750\$000
41.236.461 6/2		822.496.018\$500

Existia em circulação em 30 de novembro de 1914..... 819.041:762\$500

Diferença..... 3.454:256\$000

Esta diferença provém:

Importancia emitida de accordo com o n. I do art. 1º do decreto numero 2.863, de 24 de agosto de 1914, para occorrer ás despesas do Theatro Nacional..... 5.000:000\$000

Importancia emprestada a bancos, em virtude do n. II do referido art. 1º..... 400:000\$000

5.400:000\$000

Importancia resgatada, a saber:

Productos de 10 % da renda das alfandegas do Rio do Janeiro e Santos..... 118.992\$000

Troco por prata..... 8

Troco por nickel..... 55:481\$000

Troco por bronze..... 8

Amortização de empréstimos a bancos..... 1.736:311\$000

Juros destes empréstimos..... 1:957\$000

1.915:744\$000

3.454:256\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.361:614\$500

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.023:894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340:720\$500

Emitida de 26 de agosto a 31 de dezembro de 1914..... 232.590:000\$000

832.840:720\$500

Resgatada de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1914..... 40.344:702\$500

Circulação em 31 de dezembro de 1914..... 822.496:018\$500

Secção do papel-moeda, 12 de janeiro de 1915. — O chefe interino, *Alfredo Lemos*. — O escripturário, *Clarimundo T. Veiga*.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1915

Segundo tenente engenheiro machinista Francisco João de Pinho — Indeferido.

Guardas marinha Carlos da Silveira Carneiro e Frederico Cavalcanti do Albuquerque. — Indeferido.

Manoel Helio Loro de Sant'Anna. — Compareça na Directoria do Expediente.

Manoel Estevão Affonso. — Não lhe assiste direito ao que pede.

Radomareker do Oliveira. — Entregue-se, mediante as formalidades legais.

Avelino da Silva. — Indeferido.

Alice de Assis Gomes. — Compareça na Directoria do Expediente.

Oscar Pereira Netto. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente:

Foi nomeado mestre de gymnastica e natação do Colégio Militar de Barbacena Luiz Guilherme de Figueiredo, sendo demittido do referido logar Francisco Romano como incurso no paragrapho unico do art. 103 do regulamento vigente para os collegios militares.

— Por outras da mesma data:

Foram nomeados o major da arma de cavallaria Arthur Lauro da Matta, chefe da 3ª divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra e o 1º tenente da referida arma Ricardo do Oliveira, auxiliar do Departamento Central.

Foi exonerado, do logar de chefe da 5ª divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra o coronel da arma de cavallaria Joaquim Barbosa Cordeiro de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando para os fins convenientes, cópia dos decretos ns. 2.927, 2.928, 11.411 e 11.412

referentes aos créditos de 3:163\$709 e 2:503\$470 (avisos ns. 13 e 14).

Solicitando pagamento ao Thesouro Nacional da quantia de 10:935\$433 ao capitão voluntário da pátria Pedro Borges de Barros (aviso n. 11).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura do crédito de 1.807:439\$539 suplementar, à verba 9ª do orçamento de 1914.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 30 do mez findo, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

— Ao inspector permanente da 9ª região, approvando a sua deliberação de mandar recolher o armamento da sociedade n. 97 da Confederação do Tiro Brasileiro pelos motivos constantes do seu officio n. 78, de 24 de dezembro findo, devendo ser dispensado o representante de inspecção junto a dita sociedade.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo treca de corpos entre si ao capitão graduado Adolpho Ferreira Nobrega do 2º batalhão de artilharia e 1º tenente Antonio Fernandes Dantas do 1º batalhão da mesma arma.

Declarando:

Que, em vista do disposto no art. 58, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, deverão ser considerados aggregados os generaes de divisão Pedro Ivo da Silva Henriques e Alberto Ferreira de Abreu, mais modernos de sua classe;

Que foram por conveniencia do serviço as transferencias ultimamente feitas do 1º tenente Miguel Cesar de Macedo do 14º regimento de infantaria para o 9º regimento e do 2º tenente Joaquim do Nascimento Fernandes Tavares da companhia regional de Tarauacá para o 14º regimento.

Mandando contar como tempo de serviço, somente para a reforma, em vista do disposto no art. 93 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910, ao 1º tenente veterinario Jorge Luff, de quem tratam os papeis que se remetem, o periodo decorrido de 21 de dezembro de 1900 a 4 de junho de 1908, em que serviu no Exercito.

Transf. rindo, na arma de infantaria, os 1º tenentes Arminio de Almeida Rêgo do 15º regimento para o 4º, José Gay do 4º para o 17º e Raul do Prado Pinto Peixoto do 17º para o 15º.

Ministerio da Guerra—N. 27—Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1915:

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Manda publicar em Boletim do Exercito que, para poder um inferior, transferido de uma arma para outra, ser mantido em seu posto, na unidade em que for incluído, deverá no prazo de 30 dias, contados de sua apresentação, fazer o concurso de que trata o art. 139, do regulamento que baixou com o decreto n. 7.459, de 15 de julho de 1909.

No caso de ser inhabilitado, terá baixa do posto, afim de percorrer regularmente as graduações successivas.

Saude e fraternidade.—José Castano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 33—Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1915:

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que, por telegramma desta data sciencifico aos inspectores permanentes:

Que, de accordo com o disposto no art. 47 da lei n. 2.924, de 5 do corrente, as economias feitas em cada massa pertencerão aos corpos para ter applicação em beneficio do respectivo serviço, sobretudo do material de campanha, não podendo sob pena de responsabilidade, haver estorno das verbas de uma

para outra massa, mesmo em beneficio da mesma de tal, salvo autorização legal;

Que, de conformidade com o preceito do art. 61 e seu paragraho, da citada lei, os medicamentos fornecidos a officiaes e funcionarios civis desta ministerio, serão pagos em folha, ficando expressamente prohibido o fornecimento gratuito, quaesquer que sejam os pretextos para sua requisição;

Que os exames e analyses feitas no laboratorio de bacteriologia serão tambem descontados em folha, seguido a tabella de preços que for organizada, recolhendo-se as importancias dos medicamentos e desses exames e analyses à direcção do Contabilista da Guerra para ter a devida applicação;

Que, em vista do estabelecido no art. 68 da lei de que se trata, os officiaes reformados não poderão servir em conselhos militares. Saude e fraternidade.—José Castano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de janeiro de 1915

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, enviando, para que se digno informar, papeis em que o bacharel Americo Lins Vasconcellos Chaves peço pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

Requerimentos despachados

Luiz Marques Baptista de Leão, pe lindo que se archive o requerimento em que propoz concessão, ajuste ou contracto para receber em um trapiche inflamáveis de guerra e outros artigos o bem assim andamento da proposta que junta.—Como pede quanto ao archivamento do primeiro pedido, indeferido quanto a nova proposta.

Bacharel Athanasio Cavalcante Ramalho, auditor de guerra, requerendo passagem para pessoa de sua familia.—Declara quem é a pessoa de familia.

Cincinato Nascimento & Comp., solicitando de novo arrendamento de um terreno na Villa Militar.—Mantenho o despacho anterior.

Tenente Manoel Francisco da Vasconcellos, pedindo passagem, mediante desconto.—Deferido, indemnizando no corrente exercicio.

Cabo Archelau José da Silva, fazendo identico pedido.—Deferido, indemnizando no corrente exercicio.

Segundo tenente Joel Alves de Oliveira, requerendo certidão sobre inspecção de saude.—Certifique-se na forma da lei.

Capitão João Martins Vianna, tratando do fornecimento de medicamentos mediante pagamento.—Satisfaca o pagamento do sello.

Eduardo Luz, requerendo que se arbitre fiança para poder ficar no logar de almoxarife da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.—Complete o sello do requerimento.

General Agricola Ewerton Pinto, pedindo reforma.—O requerente só poderá ser reformação de accordo com a lei n. 2.924 de 5 do corrente. Declare se lhe convém.

Major Antonio da Piedade do Mattos, requerendo se lhe conte pelo dobro, para a reforma, o tempo em que fez parte das forças de occupação no Paraguay.—Instrua a petição com documentos indispensaveis para se poder julgar seu pedido.

Major José Rodrigues, tenente José Joaquim Vieira-Lopes e soldado Joaquim da Guia Gonçalves, solicitando pagamento de sello vitalicio.—Passom-se os titulos.

Segundo tenente pharmaceutico José Jorge, pedindo pagamento de differença da gratificação.—Indeferido de accordo com a informacão.

Segundo tenente veterinario Accacio Rodrigues Praxedes, requerendo pagamento da gratificação de capitão.—Indeferido, de accordo com a informacão.

Tenente-coronel Julio Fernandes Leitão e Alberto Americo Doria, propondo arrendar terrenos ao serviço do Ministerio da Guerra.—Não convem as propostas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1915

Maria da Lourdes, pedindo para si e filho menor Octogamim Valle Machado os favores do montepio, como viuva de João Machado, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de fevereiro de 1863, constando dessa habilitação todo verdadeiro estado de familia do finado e apresente certidão da Central do Brazil, indicando a data da primeira nomeação do mesmo, os ordenados annuaes que percebia, e os que, pela tabella de 1890, deveriam ser feitos os descontos para o montepio, assim como si estava elle, ou não, em exercicio na data em que se verificou o obito.

Olidia dos Santos Leite, pedindo os favores do montepio, para si e filho menor Alvaro, como viuva de Julio Ferreira Leite, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente nova certidão da Central do Brazil, decarando a data em que o menor José foi admittido como aprendiz de 3ª classe da 4ª Divisão.

Carmelita da Conceição Moreira, pedindo para si e filhos menores os favores do montepio, na qualidade de viuva de Celso Severino Moreira, continuo da Repartição Geral dos Telegraphos.—Prove que lhe pertenciam os nomes de Carmelita Francisca Moreira, segundo consta da certidão de obitos do contribuinte, e de Carmelita Maria da Conceição, segundo se lê nas certidões do nascimento de Agneta Carmelita de Oliveira e selle o certificado da Repartição dos Telegraphos, apresentando.

Elvira Innocencia de Assis Souza, por si e sua filha menor Alice, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Eugenio do Nascimento Souza, carteiro da agencia do Correio de Palmares, Estado de Pernambuco.—Deferido.

Noemi Stockler Braga, pedindo para si e filha, os favores do montepio, como viuva de José Rodrigues de Oliveira Braga, machinista de 1ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove por que motivo deixou o finado de contribuir no periodo que vai de setembro de 1893 a julho de 1911.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de janeiro de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:

Deferindo o requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, sobre o qual informastes em officio n. 938, de 31 de dezembro de 1914, autorizo o a ceder a Estrada de Ferro D. Thereza Christina, de que é arrendatária, 40.000 tiresfonds dos importados para a sua linha de S. Francisco, de contendo se, opportunamente, do capital garantido dessa linha, a importancia daquelle material (aviso n. 5).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que deferi o requerimento, do 17 de novembro do anno proximo findo, da Companhia Estrada de Ferro, S. Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, de accordo com a informação extendida em vosso officio n. 901, de 18 de dezembro do referido anno, ficando testarte approvada a proposta do orçamento para as despesas de custeio daquella estrada, durante o corrente anno, na importância de 6.615:8708, de conformidade com a clausula XIV do respectivo contracto do arrendamento a que se refere o decreto n. 5.378, de 29 de novembro de 1904.

Junto vos são devolvidas, devidam nte rubricadas, as segundas e terceiras vias da alludida proposta do orçamento, que acompanharam o vosso officio acima mencionado (aviso n. 6).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o vosso officio n. 890, de 9 de dezembro ultimo, e considerando que a lancha *Brasão* não é dotada das condições necessarias á boa execução dos serviços da Inspectoria Geral de Navegação, resolvi determinar a troca da dita lancha pela *Honorio Bicalho*, que se acha á disposição dessa inspeccoria (aviso n. 2).

Declarou-se na mesma data á Inspectoria Geral de Navegação que foi autorizada a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a trocar a lancha *Honorio Bicalho* pela de nome *Brasão*, em serviço naquella inspeccoria (aviso n. 1).

Requerimento despachado

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited. — Compareça nesta secção para pagamento do selo de um decreto expedido a seu favor.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 14 de janeiro de 1915

Associação Commercial do Rio de Janeiro, pedindo prerogação, até 15 de março proximo findo, da concessão feita ao commercio para a retirada do mercaderias dos armazens do Caes do Porto, sujeitas a consumo, nas condições, anteriormente concedidas, do pagamento integral dos direitos e taxas accessorias o de armazenagem de 60 dias e mais 30 simples. — Defiro o pedido, nos termos do aviso n. 220 de 6 de novembro ultimo, deste ministerio; exceptuando-se, porém, do favor concedido, as mercaderias entradas nos armazens antes do janeiro de 1913.

] Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1915

Raul de Azevedo, administrador dos Correios do Amazonas, pediu ao consto do livro de assentamentos dos Correios do Amazonas o tempo em que serviu como funccionario postal nos Correios do Pará. — Não ha que deferir.

Raul de Azevedo, pedindo certidão. — Certifico-se.

José Dourado, Mario de Almeida Barbosa, Paulo Gomes Monte Mór e Annibal da Costa Mattos, pedindo restituição de documentos. — Sim, me liando recibos.

João Pereira da Silva Junior e outros, pedindo sejam nomeados de preferencia, por estarem classificados no concurso o serem empregados da Repartição. — Sendo a preferencia

regulamentar, como resolveu o Sr. ministro, unicamente no caso de igualdade de condições e de classificação, nada ha que deferir.

J. A. Nascimento, pedindo licença para vender sellos. — Indeferido.

Antonio de Moraes Bitencourt, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, pedindo por intermedio da Administração dos Correios da Bahia tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Sim, na forma da lei.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Secretaria Geral

Requerimento despacha o

Dia 14 de janeiro de 1915

Camara Municipal de Pacoty, no Estado do Ceará, solicitando o prolongamento, até á villa de Pacoty, da estrada de rolagem que liga a cidade de Relompeço ao local do açude do Acarape do Meio, no mesmo Estado. — Archive-se, por não comportar a verbi para o exercicio vizento despesas com os estudos e a construção desse prolongamento.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo redução no aluguel das coxias que occupa do armazem da rua Signia. — Não póle ser feita a redução pedida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de janeiro de 1915

Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha dos auxiliares do serviço do registro genealogico e archivo geral de marcas para animais, relativa ao mez de dezembro proximo pa sado (officio n. 1).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de janeiro de 1915

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

Tendo a Companhia Porto of Pará deixado de cumprir o contracto que assignou, nesta Secretaria de Estado, a 9 de abril de 1913, para o ensino do corte da seringueira, segundo os processos orientaes o preparo da borracha, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo referente ao assumpto, afim de que, na conformidade do despacho nelle exarado, promova essa procuradoria a rescisão judicial da do mesmo contracto o a restituição, aos cofres publicos, da quantia de 125:2508 paga pela União para inicio de execução dos trabalhos acima indicados e requeira o que for conveniente aos interesses da Fazenda Nacional (officio n. 2).

Dia 8

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito vossas providencias no sentido de continuarem a ser acceitas, pelos agentes das diversas estações dessa estrada de ferro, as requisições de passagens o transportes de encomendas e cargas, em serviço publico, feitas por esta directoria geral (officio n. 3).

Dia 9

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico vos que o Sr. ministro, por telegramma de 7 do corrente mez, encarregou o inspector agricola do 7º districto, no Estado da Parahyba do Norte, a proceder, juntamente com o auxiliar das obras do Centro Agricola de Mamanguape, no mesmo Estado, Antonio Braga Cavalcanti, ao arrolamento do material e bens existentes no dito estabelecimento, fazendo carga, do que for encontrado, ao referido auxiliar (officio n. 4).

— Sr. inspector agricola do 7º districto, no Estado da Parahyba do Norte:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos expelliu em 7 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

« Fica incumbido juntamente auxiliar obras Centro Agricola Mamanguape, Antonio Braga Cavalcanti proceder arrolamento do material e bens pertencentes dito estabelecimento, fazendo carga do existente ao referido auxiliar. Arrolamento deve ser feito tres vias, ficando uma poder do auxiliar Cavalcanti o destinando-se as outras á Directoria Contabilidade e ao actual encarregado Humberto Oliveira Flores que solicitou exoneração» (officio n. 5).

— Sr. Antonio Braga Cavalcanti, auxiliar das obras do Centro Agricola de Mamanguape, no Estado da Parahyba do Norte:

Confirmo o telegramma que vos expelliu em 7 do corrente mez, concebido dos seguintes termos:

« Communico inspector agricola desse Estado foi incumbido proceder juntamente convosco arrolamento material e bens existentes nesse Centro, os quaes ficarão sob vossa responsabilidade por ter pedido exoneração o actual encarregado Humberto Oliveira Flores. Arrolamento será feito tres vias uma das quaes ficará vossa poder destinando-se duas outras a esta directoria e ao referido Humberto Flores» (officio n. 6).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao vosso officio sem numero, do 23 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro, por telegramma de 7 do corrente mez, encarregou o inspector agricola do 7º districto, no Estado da Parahyba do Norte, a proceder, juntamente com o auxiliar das obras do Centro Agricola de Mamanguape, no mesmo Estado, Antonio Braga Cavalcanti, ao arrolamento do material e bens pertencentes ao dito estabelecimento, fazendo carga do existente ao referido auxiliar, visto haver resolvido conceder a exoneração solicitada pelo encarregado das obras do mencionado centro agricola Humberto da Oliveira Flores (officio numero 7).

Dia 11

Sr. Dr. Eugenio Carlos de Azevedo Bragadão:

Tendo resolvido dispensar-vos do cargo de fiscal das obras da Escola de Lactinios de Barbacena, por falta de verba para o vosso pagamento no actual exercicio, assim vos declaro para os devidos efeitos, agradecendo-vos os serviços prestados no desempenho do alludido cargo (aviso n. 8).

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 31 de dezembro de 1914

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Tendo em vista o que communicou o administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, no officio n. 48, de 7 do corrente mez,

solicito-vos providencias para que sejam descontadas nas folhas do pagamento do official de 4ª classe das officinas do 1º depósito, Alfredo Roubaud e do operario da officina de locomoção, Alfredo Alves da Costa, respectivamente as quantias de 111\$700 e 136\$ de alugueis do casas que occuparam naquella villa.

Outrosim solicito-vos que, feitos os descontos, seja esta directoria geral scientificada afim do que se façam as competentes annullações dos debitos dos alludidos funcionarios e se providencie sobre o recolhimento das mencionadas quantias ao Thesouro Nacional como renda daquella villa (officio n. 561).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Tendo em vista o que communicou o administrador da Villa Proletaria Marcechal Hermes, no officio n. 48, do 6 do corrente mez, solicito-vos providencias para que seja descontada na folha de pagamento do operario de 4ª classe da officina de pautaço d'essa imprensa, Christovão Theodoro Cabral a quantia de 84\$ de aluguel da casa que occupava naquella villa.

Outrosim, solicito-vos que, feito o desconto, seja esta directoria geral scientificada, afim de que se faça a competente annullação do debito do alludido operario e se providencie sobre o recolhimento da mencionada quantia ao Thesouro Nacional como renda daquella villa (officio n. 562).

— Sr. Edward G. Green, ex-director da Estação Experimental de Algodão, em Croatá:

Não tendo sido encontrados na Estação Experimental de Algodão, em Croatá, os objectos mencionados na inclusa relação e pertencentes aquelle estabelecimento, peço informeis sobre o destino que tiveram taes objectos durante a vossa administração (officio n. 563).

— Sr. inspector agricola do 7º districto, Parahyba do Norte:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a escripturação dos livros «Registro de material» (modelo n. VIII) e «Carga e descarga de material de consumo» (modelo XI), deve ser feita de accordo com os dizeres impressos no verso dos respectivos modelos e com as explicações contidas nos exemplares que junto vos remetto (officio n. 566).

Dia 2 de janeiro de 1915

Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Agm de satisfazer a solicitação feita a este ministerio, pelo 1º procurador da Republica, no officio n. 3 de hoje datado, peço-vos que me seja remettida com urgencia a conta especificada dos animacs submettidos a leilão em 21 do julho do anno proximo findo, pelo agente Joaquim Dias dos Santos, indicando os preços por que foram arrematados (officio n. 4).

— Sr. presidente do Tribunal do Contas:

De accordo com o disposto no art. 21 § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de compração da applicação dada á quantia de 50:000\$, recebida a titulo de adiantamento pelo padre Antonio Malan, chefe da missão salesiana em Matto Grosso, em virtude do aviso n. 3.012, de 16 de dezembro de 1910 (officio n. 2).

— Sr. director da Estação Experimental de Algodão em Croatá, Estado do Maranhão:

Confirmando o telegramma que vos expedi no dia 30 de dezembro do anno proximo passado concebido nos seguinte termos:

«Solução officio n. 10, do 12 de agosto do anno proximo deve proceder inventario todos bens Estação a 31 corrente, encerrando livros de escripturação de accordo circular 227 de 12 dezembro 1913, remettendo mesmos livros e

uma via inventario a esta directoria para tomadas contas. Na organzação inventario deveis ter em vista divisão bens immoveis, moveis e semoveis discriminando material permanente do de consumo (officio n. 3).

— Sr. director da Fazenda Modelo da Criação «Santa Monica»:

Em solução ao vosso officio n. 121, de 18 de novembro do anno proximo passado, vos communico que o Sr. ministro, por despacho de 9 de dezembro ultimo, autorizou a entrega do material solicitado no mesmo officio, menos o arame lizo, por já ter tido destino.

Podeis, portanto, providenciar para que o referido material seja recebido e despachado para esse estabelecimento (officio n. 4).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 53, de 16 do outubro do anno proximo passado, vos communico que o Sr. ministro, por despacho de 9 de dezembro ultimo, autorizou a entrega do material solicitado no mesmo officio.

Podeis, portanto, providenciar para que o referido material seja recebido e despachado para esse estabelecimento (officio n. 5).

Directoria Geral de Industria e Comercio

Por portarias de 13 do mez corrente, foi resolvido que continuem a exercer os respectivos cargos, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.436, da mesma data, os seguintes funcionarios:

Desta directoria geral:

Segundo official bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque;

Segundo official bacharel Mauro Pacheco;

Segundo official Custodio Americo Pereira de Viveiros;

Tercero official Custodio G. Martins de Almeida;

Tercero official Antonio Cornelio Leimgruber;

Tercero official bacharel Herbert Scheiner de Mendonça;

Continuo, João Fernandes Mendes Couto. Da portaria desta secretaria de Estado:

Porteiro, Arnaldo Alves Ferreira;

Ajudante de porteiro, Eugenio Moreno de Alagon;

Correios, Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos Faria;

Continuos, Innocencio dos Santos e Antonio Sophia Lago.

Das installações electricas desta Secretaria de Estado:

Encarregado, Waldemar Moreno de Alagon;

Ajudante, Linolphio Alves Ferreira.

— Por outra da mesma data foi nomeado Antonio Luiz Duque Estrada para exercer o cargo de dactylographo nesta directoria geral de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.436, de igual data.

— Por outras de 11, foram nomeados, de accordo com a lei n. 2.921, de 3 de janeiro de 1913, para a typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística:

Chefe de officina: Antonio Cesar Tupinambá.

Linotypistas: Amosyles Coelho e Leoncio Fannucchi.

Compositores de 1ª classe: João Ferreira dos Santos, José Corrêa de Albuquerque e Tito Carlos da Rocha.

Impressor de 1ª classe: Nelson de Seixas Ferreira.

Encadernador de 1ª classe: Ataliba da Silveira Pinto.

Compositores de 2ª classe: Belmiro Mendes de Freitas e Benedicto Silva.

Impressor de 2ª classe: Pedro Silva.

Official de pautaço: Mario Barbosa de Souza.

Encadernadores de 2ª classe: Gastão Miranda e Godofredo Macedo Soares Alves.

Compositores de 3ª classe: Carlindo Candido de Paula e Henrique Teixeira da Costa.

— Por outras da mesma data foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contadas das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes petizionarios:

Arthur Pythagoras Toval Comado, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, para applicação do velas e filtros em caixas de agua e depositos congenes, a contar de 6 de julho de 1911;

O mesmo, para «um aparelho denominado «Manual pratico infantil e escolar», destinado a auxiliar o ensino primario escolar», a contar de 10 de agosto de 1911;

Manoel Otori, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital, para «um systema de annuncio, movido por um aparelho e denominado «The World Advertiser» a contar de 31 de agosto de 1911;

Francisco Alvan Vasquez, hespanhol, industrial, domiciliado tambem nesta Capital, para «uma nova bebida produzida pela fermentação de cascas, pedações ou sumo de qualquer fructa em infusão na agua», a contar de 10 de dezembro ultimo.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 14 do corrente foram exonerados, por falta de verba, os seguintes funcionarios extranumerarios do serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais: Leandro Pereira da Cunha, João de Argão Mendes e Pedro José Pinto, e os cargos de auxiliares extranumerarios da Inspectoria no Estado do Maranhão; Alferez João Augusto Teixeira, de igual cargo na Inspectoria do Minas Geraes; Nelson Silva, do cargo de auxiliar da Inspectoria, no Estado de Matto Grosso; Luiz Soares de Gouveia Horta, do cargo de auxiliar extranumerario, no Estado de S. Paulo; e José Joaquim Corrêa, de igual cargo no Estado do Paraná.

— Por outra da igual data, a paulista foi exonerado Ilbereto de Oliveira Flores, do cargo de encarregado da recepção e conservação das obras do Centro Agrícola de Mamanguaba, no Estado da Parahyba.

— Por outra da mesma data, foi nomeado 3º official a título (interino) da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Rival Ferreira Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de inspector do mesmo serviço no Estado do Espirito Santo.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o chefe de secção adjunto da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, engenheiro José Bezerra Cavalcanti para exercer interinamente o cargo de director do mesmo serviço.

— Por outra da mesma data foi exonerado Joaquim Raposo do Brito Sant'Anna do cargo de tutor da Fazenda Experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Os Srs. José Gomes da Silva Jardim, Raymundo Hosterno e Candido Lopes Teixeira Franco, respectivamente, inspector, ajudante e escrevente da Inspectoria de Matto Grosso, declarados a ditos por portaria de 11 do corrente, são funcionarios da Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais e não do Serviço de Veterinaria como, por engano, foi publicado no *Diario Oficial* de 12 do corrente.

Por portaria de 13 do corrente e de accordo com o disposto no art. 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, foram exonerados os seguintes funcionarios dos cursos ambulantes:

Professores ambulantes—Antonio Joaquim Gomes Junior, José Saturnino Rodrigues de Brito, Domingos Bernardes e Lotonio Ferreira de Almeida;

Ajudantes do professores ambulantes—Pedro de Albuquerque Uchôa, Ceser Poggi de Figueiredo, João Braga de Araujo, João Borges Teixeira, Francisco José de Bragança, Ubaldo Querino de Bomfim, Paulo de Deus Moretzehn Monteiro do Barros, Jayma Esteves, Vicente Riquetto Pereira, José Ciruso Macdonall, Henrique Polonio e José Gomes Jardim;

Mestre de lacticiños—Joaquim Barbosa do Castro.

Por outra da mesma data, de accordo com o disposto no art. 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, foram exonerados os seguintes funcionarios do Aprendizado Agricola do Iguaçu: auxiliar agronomo, Joaquim Nazno Botelho Pinheiro, professor primario Argenirio Motta, adjunto Zelino do Castro Bechmann; escripturario João Antonio de Castro Bechmann, economo Endas Bastos de Oliveira, conservador e inspector de alumnos Raymundo Diniz Pereira, chefe de culturas Cesar Augusto do Andrade Pinheiro, jardineiro horticultor Antonio Gomes da Silva, pratico de industrias agricolas Demetrio Lima, mestres de officinas Francisco Lucas da Fonseca e Aprigio de Albuquerque Mello, porteiro continuo Angelo Cesarino Filho, medico Dr. Antonio Acatanassi Nunes Filho.

Por outras ainda da mesma data foram exonerados os seguintes funcionarios do Aprendizado Agricola de S. Simão, no Estado do São Paulo: auxiliar agronomo Luiz Antonio Monteiro; escripturario Tiberio Augusto Junior; economo Antonio Moreira Castilho Avellar; chefe de culturas Juvenal Augusto Vieira; jardineiro horticultor Manoel Lopes; porteiro continuo Quintino Piconez.

— Por igual acto da mesma data, foram exonerados os seguintes funcionarios do Aprendizado Agricola de Guimarães no Estado do Maranhão: professor primario Osorio Jorge de Mello Anchieta, adjunto Hugo Cordeiro, escripturario Joaquim Araujo Castello Branco, economo Julio Fernandes de Araujo, conservador e inspector de alumnos Antonio João Prazeres, chefe de cultura Manoel Ignacio Vieira, jardineiro horticultor Joaquim Quintino de Assis, pratico de industrias agricolas Antonio Eduardo Salazar, mestre de gymnastica e exercicios militares Ernesto Florenço Maia, porteiro continuo Alvaro Henrique de Mendonça.

— Por igual acto da mesma data foram exonerados os seguintes funcionarios do Aprendizado Agricola de Tubarão, no Estado de Santa Catharina: escripturario João Cancio de Souza Siqueira, economo Gregorio Fernandes Vianna, chefe de culturas Justino Mendes, jardineiro horticultor Jorge Vigouzkoy, porteiro continuo Gustavo Teixeira Schueler, medico Dr. Arnanio de Almeida.

— Por igual acto da mesma data foi declarada addido o professor ambulante Ignacio Garcia Rosa Travaes.

— Por portaria de 13 do corrente, de accordo com o disposto no art. 99, do regulamento approva-lo pelo decreto n. 11.435 da mesma data, foram declarados additos: á Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o director geral de agricultura bacharel Manoel Rodrigues Peixoto e o director da secção da Directoria Geral do Agricultura bacharel Endas Marcondes Ferraz.

Expediente do dia 13 de janeiro de 1915

Sr. director da Despesa Publica:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o disposto no art. 91 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro, foram declarados additos os seguintes funcionarios desta directoria geral:

Primeiro official Dario Leito de Barros, 2º official Custodio Alfredo Saranly Raposo e Miguel Gerson Tavares; 3º official Alfonso Ferraz de Miranda, Henrique Louza Marceal, Julio Magno Curtly, Eduardo Emiliano da Fonseca Hermes e Luiz Felipe dos Santos Christophe (officio n. 39).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido aos Srs. Richa, Winker & Comp. despacho como encomenda, dessa estação á de Sítio, de 100 litros do preparado Vidol, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 40).

— Sr. agente da Estação de Sítio, Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido aos Srs. Richa, Winker & Comp. despacho, como encomenda, (em transito) dessa estação á de Lavras, de 100 litros do preparado Vidol, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 41).

Dia 14

Sr. Dr. Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, 1º official da Directoria Geral de Agricultura:

Estando concluidos os trabalhos da commissão incumbida de organizar as bases necessarias ao accordo a ser opportunamente realisado com as Camaras Municipaes e Associações Rurais do paiz para a execucao do serviço do Registros Genealogicos de Animacs Reprodutores, da qual façois parte conjuntamente com os Drs. Joaquim Luiz Ozorio e Alcides Miranda, apraz-me louvar-vos pelo zelo e intelligencia com que vos houvestes no desempenho da alludida commissão (aviso n. 8).

— Sr. Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Veterinaria:

Estando concluidos os trabalhos da commissão incumbida de organizar as bases necessarias ao accordo a ser opportunamente realisado com as Camaras Municipaes e Associações Rurais do paiz para a execucao do Serviço de Registros Genealogicos de Animacs Reprodutores, da qual façois parte conjuntamente com os Drs. Joaquim Luiz Ozorio e Alvares de Azevedo, apraz-me louvar-vos pelo zelo e intelligencia com que vos houvestes no desempenho da alludida commissão (aviso n. 9).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Admar Fernandes Lopes, por preciação a Honorio Leoncio de Macedo, pedindo a entrega de documentos com que instruiu o seu pedido de reintegração no cargo de 3º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais. — Sim, mediante recibo.

Gustavo Gomes Carneiro, propondo a compra de uma machina de descascar arroz o portoncento ao nucleo colonial João Pinheiro, Estado de Minas Graes. — Opportunamente, será vendi-lo em hasta publica o material do nucleo.

Roberto Pereira Reis, ex-entregado do Centro Agricola de Alagoas, pedindo reintegração no referido cargo. — A vista da informação, não ha que deferir

Felix dos Santos, foguista extranumerario de 1ª classe da Armada, pedindo a concessão de um lote de terra, em Campo Grande, suburbio desta capital. — A vista da informação, não ha que deferir.

Dr. Manoel dos Santos Marques, medico do nucleo colonial Môngão, pedindo reconsideração do despacho anterior. — Mantenho o despacho anterior.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1915

Pelo Sr. ministro:

Carlos Braconnot, pedindo pagamento de 12 dias de vencimento. — Indeferido, á vista das informações.

Alvaro Guimarães, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, á vista do regulamento.

— Pelo Sr. director geral:

Mizael Evangelista Duque, pedindo o titulo de propriedade da marca official n. 2. — Remetta a estampilha federal de 10\$ para ser apposta no titulo a expedir-se.

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do presidente da Republica:

Resolve, para os fins do art. 94 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, fique addido o stereotypista impressor da Typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, Americo Vespucio.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — João Pandá Calogeras.

O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, para os fins do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, fiquem additos os seguintes funcionarios da Inspectoria de Pesca:

Inspectoria

Chefe do Gabinete de Zoologia, Dr. José Gomes de Faria.

Chefe do Gabinete de Chimica, Dr. Luiz de Carvalho e Mello.

Chefe de escriptorio, Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.

Secretario, Isaac Elbas.

Primeiro official, bacharel José de Paiva Magalhães Calvet.

Segundos officiaes: bacharel Gilberto do Andrade e Luiz Oiva de Toledo.

Terceiros officiaes: Mario Pereira de Almeida, bacharel Mario de Carvalho Rocha e Jayme de Araujo Guimarães.

Dactilographos: Victorino da Silva e Luiz Augusto Alves Feitosa.

Desenhista-photographo, Santos Lahera y Castillo.

Auxiliares de laboratorio: Virginio Werneck Campello e Gerson Tavares Rodrigues.

Porteiro, João Pereira Pacheco.

Correio, Daniel Colonna.

Estações de pesca

Na Capital Federal:

Chefe da estação, bacharel Hugo de Andrade Braga.

Professores: Dr. Heráclito Ribeiro de Castro, Francisco Furtado Mendes Vianna e Arnaldo Blake de Sant'Anna.

Instructor de gymnastica, natação, rema e evoluções de escaleres, Endas Campello.

Almoxarife, Mario Leito Borges.

Escripturnario, Henrique Maggoli.

Machinista, Pedro Delforge.

No Rio Grande do Sul:

Professores: Francisco José Alfonso Guima-

raes Filho, Affonso Gonçalves Corrêa e Hô-facio Lutz Faria.

Instructor de gymnastica; natação, remo e evoluções de escaleres, Eustachio Carmo. Almoxarife, Francisco Lopes Laujares. Escripturario, Alvaro de Carvalho. Machinista, Salvador Magalhães Barbosa. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — João Pandá Calogeras.

TRIBUNAL DE CONTAS

Requerimento, despachado

Dr. Carlos Moreira, procurador do Dr. Joaquim Silveira de Castro Barbosa, pediu a certidão do tempo de serviço como fiscal das estradas de ferro e obras federaes nos Estados e como inspector da repartição das estradas de ferro, de 1904 a 1915. — Selle a procuração de accordo com a lei da Receita.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 14 de janeiro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Pitanga, Affonso de Miranda, Ataulpho, Celso Guimarães, Diogo de Andrada, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato Figueiredo, Saraiva Junior e Elviro Carrilho e Dr. Moraes Sarmiento procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 1.639 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Manoel da Silva Jerge, que também se chama Manoel Jorge da Silva; embargado, Monteiro Figueiredo. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Pitanga, Virgilio e Carrilho.

N. 1.634 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Manoel Lopes dos Passos; embargados, Y. Pereira & Comp. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Pitanga, Virgilio e Carrilho.

N. 1.671 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Carlos Paulo Jorge Schmitt; embargado, Antonio Pinto Ferrão. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 1.712 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Antonio Costa; embargada, Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Pitanga e Virgilio.

Aggravações de petição

N. 1.617 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, Dr. Martinho Garcez; aggravada, D. Laura Vaz de Carvalho. — Confirmaram a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.687 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, João Cardoso da Silva;

aggravado, José Ricardo Augusto Leal. — Confirmaram a decisão aggravada, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Pitanga, Virgilio e Carrilho.

N. 1.707 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, Guilherme Carlos Gonçalves; aggravada, Guilhermina Faro. — Confirmaram a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.717 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, Belmira Silva; aggravada, D. Maria de Hylandia Maia. — Confirmaram a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.723 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, Manoel Ferreira da Fonseca; aggravado, Avelino Sanchez. — Confirmaram a decisão aggravada, unanimemente.

Embargos em aggravo de petição

N. 1.111 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Dr. Manoel Livrador; embargado, José Pires Carrapatoso. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Cicero Seabra.

N. 1.593 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, capitão Oscar da Cruz Senna e outros; embargados, Miranda Jordão & Comp. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Embargos de nullidade

N. 868 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Orestes Ribeiro; embargado, Manoel da Silva Almeida. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Cicero Seabra.

N. 935 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Guilherme Gonçalves Fontes; embargado, Manoel Corrêa. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Cicero Seabra.

N. 1.047 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargantes, Antonio dos Santos Oliveira & Filho; embargado, Manoel Martins Maranhão. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Cicero Seabra.

EM NESA

Embargos em aggravo de petição

Ns. 1.579 e 1.474.

Sessão da Primeira Camara, em 14 de

janeiro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA, SECRETARIO O DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Diogo de Andrada, Sá Pereira e o juiz convocado, desembargador Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 616 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellant, Giuseppe Filippone; appellados, os herdeiros de D. Julia Filippone de Oliveira, os Drs. curadores geraes de Orphãos, Resíduos, Ausentes; 1º Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal e a Santa Casa da Misericórdia. — Negaram provimento à appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Diogo de Andrada, funcionando em seu lugar o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 931 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellant, Antonio Joaquim Rebello; appellados, a massa fallida de J. Fátima & Comp. e David Rodrigues Ferro. — Negaram provimento à appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Acções civis

Ns. 127, 628, 700 e 810 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 648 e 415 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Ns. 731, 200 e 509 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Embargos de nullidade

N. 879 — Ao Sr. desembargador Ataulpho;

EM NESA

Appellações civis

Ns. 1.129 e 1.147.

Embargos de nullidade

Ns. 843, 724 e 622.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 734, 923, 1.144 e 1.513.

Embargos de nullidade

Ns. 98, 45, 1.257, 1.619, 1.636, 1.638, 1.457 e 1.130.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.125 e 1.139.

Embargos de nullidade

N. 978.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 734, appellant, Maximino Lopes Brazão; appellado, o Banco do Brazil; n. 923, appellant, o Juizo; appellados, José Maria Passos o sua mulher Guilhermina Moreira Passos; n. 1.121, appellant, J. Soares & Comp.; appellada, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; n. 1.513, 1º appellant, a Companhia Luiz Stearica, 2º appellant, Castro e Oliveira; appellados, os mesmos, terão lugar na sessão da 1ª Camara, do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de janeiro de 1915. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Amaral & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

Certifico que as contas dos ex-syndicos Azevedo Jardim & Comp. acompanhadas dos respectivos documentos, a nam-se em cartorio, durante o prazo de 10 dias para os fins legais.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Dossani & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Dossani & Comp.

Que a assembleia foi adiada para o dia 19 do corrente às 13 horas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1915.—
O escrivão, interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Da citação, com o prazo de um anno, a quem interessar possa, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos do extraviado de titulo em que o supplicante Abdulaziz José Chavantes, que tambem se assigna A. J. Chavantes, que allegou o extraviado de um cheque ao portador, numero duzentos e quarenta e sete mil cento e vinte e cinco, de dez contos de réis, por elle recebido em pagamento da sociedade anonyma Martinelli, desta cidade, contra o Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud, datado de 12 do corrente mez e visa lo nesse mesmo dia pela deve lora. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam o detentor e terceiros a quem interessar possa, para, dentro do prazo de um anno, dizerem o seu direito, sob as penas da lei. E para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dato e passados nesta cidade do Rio de Janeiro aos treze de janeiro do mil novecentos e quinze. Eu, Jacinto Teixeira Pinto, escrivão interino, subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava devidamente collada.) Está conforme. — O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juiz da Terceira Pretoria Civil

Antonio Cicero Galvão, escrivão interino e official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, do Districto Federal:

Faz saber que pretendem casar-se e foi afixado o edital dos proclamas de casamentos dos contrahentes: Eulrosino José Marinho Filho e D. Regina Levy.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Rio, 14 de janeiro de 1915. — O escrivão interino, *Antonio Cicero Galvão*.

Juiz da Quarta Pretoria Civil

Edital de praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de 10 dias, que no proximo dia 25 ás portas deste juizo, que funciona á rua do Catete duzentos e setenta e um, ao meio dia, logo após a audiência desse dia, serão lva los a publico pregão de venda para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer os bens penhorados a Alberto Pitanga na execução que lhe move Torquato João Alves, cujos bens são os constantes da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreeve a qual é do teor seguinte: Lanco de avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, nos dirigimos á rua das Laranjeiras numero duzentos e doze para avaliarmos os bens penhorados a Alberto Pitanga, a requerimento de Tor-

quato João Alves, e, alli sendo, verificamos que os referidos bens, dos quaes é depositario particular o penhorado, são os abaixo mencionados, que avallamos pela forma seguinte: uma mesa elastica de carvalho com tres taboas, quarenta mil réis; doze cadeiras singolas com assento de palhinha, quarenta e oito mil réis; um guarda louça, oitenta mil réis; um aparelho, quarenta mil réis; dous trinchantes com pedra marmore, cento e vinte mil réis; tres cadeiras de balanço, quarenta e cinco mil réis; um relógio grande de parede, quinze mil réis; um piano Baizulo (numero trinta e quatro mil e sessenta e quatro) novo, quinhentos mil réis; um sofá estofado, vinte e cinco mil réis; duas cadeiras de braço estofadas, trinta mil réis; quatro cadeiras pequenas estofadas, vinte mil réis; um porta-chapêos com espelho, quinze mil réis; seis cadeiras de fantasia, com assento de palhinha, trinta mil réis; duas poltronas de fantasia, trinta mil réis: Total — um conto e trinta e oito mil réis. Rio de Janeiro, trinta e um de dezembro do mil novecentos e quinze, digo quatorze. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. E assim serão os ditos bens levados á praça no dia e hora acima designados, para serem arrematados por quem mais der o maior lance offerecer sobre a avaliação, que é de um conto e trinta e oito mil réis. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente em duplicata para ser publicado pela imprensa e afixa lo no lugar competente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos oito de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Antonio Afonso Miranda Sobrinho, escovent juramentado, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna Augusta de Moraes para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito de Presos da Policia, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Aos seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Policia do Districto Federal, perante o chefe de policia, Dr. Aurelino de Araujo Leal, compareceu Augusta de Moraes, moradora á rua dos Invalidos numero cento e vinte e seis, e declarou que, pelo presente contracto, que assigna, se obriga a fornecer, durante o primeiro semestre do corrente anno, comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, constantes de almoço ao preço de cento e sessenta réis (\$160), cada um, e o jantar pelo de quatrocentos réis (\$400), cada um, sob as seguintes condições:

Primeira. O almoço, que deverá ter lugar entre as oito e nove horas da manhã, constará de café preparado na proporção de trinta e cinco grammas de café em pó e cincoenta ditas de assucar mascavinho, e um pão de duzentas ditas para cada preso e o jantar, que deverá ter lugar entre as duas e tres horas da tarde, constará de duzentas grammas de feijão preto cozido com duzentas ditas de carne socca, vinte ditas de toucinho e duzentas ditas de farinha, para cada preso.

Segunda. Obriga-se a contractante a fazer o fornecimento com promptidão e limpeza, empregando generos de primeira qualidade.

Terceira. No caso de não ser feito o fornecimento nas horas estabelecidas ou de ser a refeição rejeitada por ser de má qualidade, poderá o administrador do deposito mandar comprar, a custa da contractante, em qualquer casa de pasto, as refeições não fornecidas ou rejeitadas, dando disso sciencia a esta repartição, afim de ser imposta á contractante a multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor de tais refeições, além de correr por conta da mesma a diferença que se der entre os preços ajustados e os por que forem comprados.

Quarta. Si houver repetição de falta por negligencia da contractante poderá o doutor chefe do Policia rescindir este contracto, impondo administrativamente á contractante a multa de cincoenta mil réis (50\$000), ou cem mil réis (100\$000).

Quinta. Não assiste á contractante direito para reclamar indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Sexta. Terminado o semestre, a contractante é obrigada a continuar o fornecimento pelos preços estipulados enquanto não for lavrado novo contracto.

Sotima. As contas, cujo pagamento correrá por conta da sub-consignação «Para sustento dos presos do D.posito da Policia», do Material da Policia, deverão ser entregues em tres vias nesta repartição, até o dia quatro de cada mez seguinte áquelle em que tiver tido lugar o fornecimento.

Oitava. Continuará caucionada na thesouraria desta repartição, afim de garantir a fiel execução deste contracto, a quantia de duzentos mil réis (200\$000), depositada pela contractante, nos termos do edital de concorrência, a qual só lhe será restituída depois de terminar o respectivo prazo, na conformidade da clausula sexta. E, por estarem assim accórdes, mandou o doutor chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com a contractante. E eu, Bento de Campos Mello, escripturario, o escrevi. — *Aurelino de Araujo Leal*.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1915. — A rego de Augusta de Moraes, *Manoel Francisco Sabença*. (Estavam colladas o devidamente inutilizadas estampilhas no valor de dous mil e quatrocentos réis.) Confere. — *C. Mello*. Confirme, *Luiz I. Fernandes d'Oliveira*.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos treze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e quinze, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o senhor bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, compareceu o senhor M. S. Lino, estabelecido á rua da Saude numero cento e quarenta e sete e cento e cincoenta e dois, com officinas de machinas e disse que em virtude do despacho do trinta de dezembro de mil novecentos e quatorze, para effectuar os concertos necessarios, digo, do 1914 do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo originado pelo officio numero dois mil e cincoenta e seis de dezanove de outubro do mil novecentos e quatorze do inspector da Alfandega da Capital, vinha assignar o presente termo additivo ao assignado nesta procuradoria, em vinte e sete de dezembro do mil novecentos e quatorze, para effectuar os concertos necessarios á lancha *Sampaio Vianna*, pertencente á Alfandega desta Capital, pelo qual se obriga a collocar na dita lancha uma machina *Compenec*, com contensador, dcs fabricantes *Wanchall Engonerie Company Ltd*, Inglaterra, successores de *Alex Wilson*, pela quantia de cinco contos e trezentos e oitenta e dois mil réis (5:928) por ter gozado do abatimento proposto, comprehendendo tal quantia o custo da referida machina que elle contractante, *M. S. Lino*, se obriga a pagar e o trabalho

de collocação; a despesa correrá por conta da verba «Sub-consignação-Aquisição, reparo e conservação do material, etc.» do presente exercício, de accordo com a lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro corrente (Alianças Capital). O presente contracto só será valido depois do registro pelo Tribunal de Contas, devendo ficar concluido o trabalho dentro de noventa dias da data da assignatura deste contracto. E pelo senhor procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brazil e por ella autorizada pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda acceptava o presente termo e as obrigações que nella se contém, mandando, para constar, lavrar este, que, sendo lido, assigna com o senhor contractante. E eu, Antonio Bizerza de Menezes Filho, 3º escripturario do Thesouro Nacional, o escrevi. Procuradoria Geral, treze de janeiro de mil novecentos e quinze.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*—M. S. Lino. Estavam colladas e devidamente intilizadas estampilhas federaes no valor de doze mil réis.—Confere, J. C. Pereira de Azevedo.—Está conforme, Numa Pinheiro de Andrade, servindo de ajudante,

NOTICIARIO

No Palacio Guanabara, hontem pela manhã, estiveram com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Pinheiro Machado e Bernardo Monteiro; deputados Natalicio Cambom, Nicanor Nascimento, Irineu Machado, Antonio Carlos e Estevão Marcelino.

No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. F. de Alvear e G. de Almeida Brito, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á festa de caridade que o São Christovão Athletico Club realiza no campo de S. Christovão, no dia 17 do corrente, em beneficio da Cruz Vermelha dos paizes que se acham em estado de guerra.

Foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, hontem, no Palacio do Cattete, em vista de audiencias préviammente marcadas, os Srs. commandante J. Cordeiro da Graça, coronel Póvoas Junior, Dr. Cypriano Carneiro, coronel Leopoldo Behring, José de Medeiros Carvalho, Decio Coutinho, D. Almeida de Araujo, Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, que agradeceu a sua recondução no cargo de juiz da 5ª Pretoria Civil do Distrito Federal; e Sr. Joaquim A. Cordovil Maurity, que foi agradecer a S. Ex. o ter-se feito representar nos funeraes do almirante Cordovil Maurity.

O Sr. Presidente da Republica recebeu mais cartas, cartões e telegrammas de boas-festas dos Srs. Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, Ary de Brito, Francisco Foschetti, Manoel Pessanha e senhora, Benedicto de Lorêdo Braga, Frederico Galenbeck, Abilio Ribetto Barbosa e familia, Francisco Jordão da Costa e familia, Cesar Ribeiro e Palmyra de Almeida Ribeiro, Antonio B. Lopes Ribeiro, Ernesto B. de Araujo, Luiz Caetano Ferraz e familia, Rodolpho de Cerqueira Lima e familia, Pedro Busatto e familia, Manoel Gabriel Oceano, Delminda Gonzaga e

Jorge Gonzaga, João da Cruz Mattos Serra e familia, Alberto P. P. de Andrade, Euclydes Raeder, Raymundo Djalma dos Santos, coronel Olympio Agobar de Oliveira, Dr. José Americo dos Santos e senhora, Almeida Mesquita & Fontan, capitão Beaventura José Rodrigues e esposa, Tevanto & Comp., padre Adriano van Iersel, m. S. C., director do Gymnasio Diocesano do S. José; Luiz Pessanha e familia, Azevedo Alves, Rodrigues e Comp., Urbano Mascarenhas, Alberto Braga, Tito Novaes, José Mariano Pinto Monteiro Sobrinho, Antonio B. Ribeiro, Thomaz Carneiro de Arantes, Carmelino Alves Carvalho, João Berço, Alberto da Rocha Leite, Affonso da S. Antoni, Sadi Carnot de Miranda Lima, Alfredo Porto, Crazibulo Corrêa, Jayme de Araujo, José Augusto da Silva, Manoel Luiz Campos, Oscar Brandi, José Cesarito Teixeira F. Cortes, Manoel Gonçalves da Cruz, Fernando Cavalcanti Barreto de Almeida Albuquerque, Eduardo Socrates, Manoel A. Abras, José Azevedo Laranjeira, Antonio A. de Ulhôa Cintra, Moysés Rebouças de Souza Carvalho, José Gregorio de Azevedo, Alberto Barbosa da Silva, Vicente Werneck, José Amadeu Ciuffo, Nuno Osorio de Campos, Fuzilio Passos, Paulino C. Carvalho, Francisco Lentz de Araujo, sub-officiaes do Corpo de Marinheiros Nacionais, Tiro Nacional, Dr. Nicolas Athanasioff, João Figueiredo Rocha, doutor Teixeira de Godoy, officiaes do gabinete do ministro da Marinha, director e fundadores do Museu Nacional, Oscar Pessoa do Patrocinio, Austrelino Bonelhes, Custodio Machado, Ribeiro Lins, Dr. Amant Bertholet, Dr. Norberto Custodio Ferreira, Dr. Henrique Borges Monteiro, Oscar Guimarães, Fernando Silva, José Theophilo Carneiro, D. Marianna Salomon, Luiz Cirne, Angenor de Almeida, Raul Ribeiro de Azevedo, Centro Cooperativo Familiariano de S. Paulo, Rozendo Aprigio de Rezende, A Minas Dotal, José Mariz, doutor Caetano Junqueira, Emilia Ribeiro Bragança, tenente-coronel Joaquim Ayres, Heracito Vietti, José da Silva Reis, Pedro Cesar de Lima, Isau Braga Laranjeira, Arminio Ferreira de Carvalho, Dr. Luiz da Silva Castro, Antonino da Silva Neves, Luiz Lopes Gomes, Olyntho Araujo, Nabuco de Abreu, José Theodoro Barbosa, F. Lopes, Antonio Rennó, Arcado Nascimento Moura, Eduardo Pereira Junior, Benedicto Lima Bonilha, Jayme Matta, Associação Commercial do Paraná, Antonio Costa, doutor Sotero Barbosa Do Valle, Napoleão S. Cortes, Antonio de Magalhães, major Arthur Andrade, Francisco Nunes Guimarães, Leonel Souza Lima, Paulo C. de Azevedo Antunes, Nicolão Porto, Domingos S. Morato, José de Madureira, Santos Silva, Frederico Nunan, Adelaide Emilia Netto, Ladislão de Miranda Costa, Pedro da Cunha Barbosa, Antonio Pedro Bada Neves, Cornelio Alves do Valle, Manoel Corrêa Ribeiro, Augusto Nannina, Dr. Edgard Lima, Dr. Candido Libanio, Dr. Xisto Jorge dos Santos, Antonio de Oliveira, Dr. Felipe Silviano Brandão, Dr. Antonio Patricio de Assis, Joaquim José de Araujo, José Baptista Nunes de Souza, Cecinio Silva, Francisco Ignacio Mareondes, Olyntho Pereira da Silva, Raul Gomes da Silva, Betoldo Santiago, Dr. Alberto Luz, Ernesto Teixeira Malta, João Duarte Ferreira, Mario Mourão, Costa Nunes, Arthur Leme, Antonio de Padua Corrêa Filho, José A. Raposo Lima, Marcionillo de Campos, Guilherme Leite, com-

mandante e officiaes da Companhia do Bombeiros do Recife, commandante e officiaes do 50º batalhão de caçadores, Michel Ibrahim Farah, Adolphito R. Guimarães e senhora, Luiz Francisco Leal, Raymundo Neves de Carvalho, Maria Eugenia Braga, Isidro H. Doin, Thomaz Coelho, Luiz Carlos da Fonseca, Maria Lourdes Pompei, Dr. Emilio Mendes Ribeiro, Julio Teixeira Marques, Mario Torres, Augusto Coelho Pereira, João Diogo Filho, João Vieira da Luz, Manoel Annibal de Figueiredo, Paulo Joaquim do Nascimento, Augusto Salles, Angenor A. da Silva Canedo, Oscar Machado, Lionline Vignat, Francisco Ferdinando Costa, Dr. Joaquim Alves da Silva, 1º tenente Bartholomeu José Moreira, Dr. Tamborim Guimarães, Claudionor Granado, Dr. Rufino Tavares Junior, João Satyro da Costa, Club Sete de Setembro, João Urnida Barros, commandante e officiaes do 11º batalhão de infantaria, commandante e officiaes do Corpo Municipal da cidade de S. Salvador, Cassiano de Araujo e senhora, capitão do porta e seus auxiliares, Pedro Paulo Aubran, Expressa Agência S. Paulo; Succursal da União dos Estivadores, pelo delegado Sizenando Burlier; Olyntho A. Ribeiro e familia, Dr. J. Ferreira Passos, Jovita Caetano de Lima, Aeyndino Vicente de Magalhães, Norberto de Oliveira, Antonio Thomaz Remo Stefani, Joaquim Arthur Pedreira Franco, Albino Antão, capitão Francisco Silva, Antonio Ribeiro P. d'Avila, a directoria da Conciliadora, Dr. Eduardo Augusto Ribeiro Guimarães, reitor da Universidade de S. Paulo; os sub-officiaes e inferiores do escuadrado Minas Geraes; Gazeta Municipal, Pantaleão Nery Tolentino, major Francisco Augusto da Motta, Julia da Motta, commandante e officialidade do 2º regimento de artilharia montada; Arthur Lino Tavares, Mlle. e Mme. La-besque, directores e auxiliares do Sanatorio Naval em Novo Friburgo; Soares Sobrinho & Comp., Elysio Moreira da Fonseca, Augusta Benazet e filha; João Gourrand de Araujo, Angelo Hyppolito e familia, Joaquim C. da Costa Senna, F. A. Deslandes e familia, Felipe Nery Pinheiro e familia, Messias Americo da Costa, Dr. Thomaz Pimentel d'Ulhôa, conego Saturnino de Paula Conceição, Benjamin Alves da Silva, Dr. Alfredo Barcellos, major Valerio Caldas, Celso de Souza, João Benicio da Silva, Augusto Carreiro, Luiz Bezerra Cavalcanti, Donato Eugenio da Silva, Affonso Marques de Siqueira, Patricio da Silva Gomes e familia, Luiz Hilario Pereira Garro, Edmundo da Soledade Valente, Oscar Dardeau, Alfredo Gomes Cabral e familia, José Carlos de Moscoso Bandeira, Manoel Luiz da Paz, Adolpho Xavier, Virgínio de Campos, José de Oliveira Loyola, Olympio Galvão, Francisco Bezerra Montenegro, Graciliano do Nascimento, Roberto Machado, Odilon Silva, Baltira Pereira, Francisco Campos, Freitas Castro, Adalberto A. Fernandes Leão, Ch. Morel, Sebastião Ribeiro dos Santos, Cesaria T. dos Santos, Innocencio Garcia de Oliveira e familia, João Ribeiro e familia, Manoel Rios da Silva e esposa, Heitor M. de Souza, Gastão Soares de Gouvêa, major Manoel Goudino Mendes, Hildebrando Moreira e familia, Arthur Telles e Antonio Teixeira, João Bressane de Azevedo, João de Campos Pacheco, M. Pereira Pitta, Ivo Rios, Sebastião de Carvalho Gomes e M. C. Miller.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 hora.....	755.3	24.5	16.9	75	Calma 0.0	7, St-Cu, St.
3 horas.....	54.2	24.1	16.9	76	Calma 0.0	4, St-Cu.
6 horas.....	54.6	23.9	18.0	82	Calma 0.0	1, Ci, Fr-Cu.
9 horas.....	55.3	26.3	17.8	71	Calma 0.0	7, Cu, Ci-Cu, Ci.
12 horas.....	54.6	25.2	20.1	84	SSE 6.1	4, Ci, St-Cu, Cu.
15 horas.....	53.6	25.4	20.8	86	SSE 8.9	8, St, Ci-St, Cu.
18 horas.....	54.1	24.7	20.5	88	SSE 7.7	8, St-Cu, Fr-St, Cu.
21 horas.....	54.8	25.2	20.3	85	Calma 0.0	5, Ci, St, Cu.

Temperaturas: maxima, 26°, 4 às 8 us. 58 m.; minima, 23°, 7 às 5 hs. 5 m. Evaporação, 4 m/ml. Chuva, 0 m/m. Ozono: 7 hs., 5; 19 hs. 4: insolação, 11 h. 00 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia do Greenwich — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1915.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La- titude	Long. W. Grw.			A' som- bra	Maxi- ma da vesp.	Mini- ma da vesp.			Di- recção	força		
Turyassú.....	1° 45'	45° 19'	15	60.6	28.1	34.1	24.1	23.0		E	2	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	59.7	28.4	—	24.3	20.9		NE	5	8	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	60.3	30.9	33.9	21.9	20.3		NE	4	9	Mão.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 30'	30	61.7	29.2	33.2	21.4	19.4		SE	4	5	Orvalho.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	60.6	26.0	27.9	24.4	22.0		S	5	10	Incerto, nev.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	21.2	—	20.0	15.6	20.0	W	4	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.0	28.9	35.0	23.0	17.1		E	3	5	Bom.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	61.4	27.2	34.6	21.8	21.0		—	—	10	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	37° 35'	—	—	26.8	32.0	21.3	19.3	10.2	NE	1	4	
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	60.3	29.0	—	—	17.2		NNE	2	5	
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	64.9	27.8	34.8	23.5	21.8		SE	4	10	Bom.
Campina Grande.....	7° 18'	35° 51'	535	64.2	20.4	32.0	17.9	13.9		SE	2	10	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	62.4	30.6	32.8	20.2	18.9		E	3	8	Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	61.5	28.4	33.0	19.6	17.9		E	2	8	Orvalho.
Rocão.....	8° 03'	34° 52'	30	62.4	30.6	31.6	25.0	20.1		NE	2	1	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	64.5	27.6	30.6	20.2	20.2	0.1	NE	4	5	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	62.2	30.3	36.8	22.0	14.2		C	0	3	
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	62.2	27.0	29.0	23.9	21.3		E	1	9	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	61.2	27.6	32.2	20.1	20.4		E	2	5	Orvalho.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.4	28.7	28.9	22.5	21.3	1.0	E	2	7	Incerto, orv.
Cacitê.....	14° 03'	43° 37'	300	61.6	25.2	33.7	19.4	14.2		C	0	5	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	61.2	30.0	30.8	22.4	21.9		NE	4	2	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 06'	235	65.8	28.7	31.7	16.4	20.9	2.0	N	2	2	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	62.6	25.0	24.9	19.2	17.8		C	0	7	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	28.2	26.0	16.0	20.0	17.9	C	0	10	Orvalho.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	65.5	27.2	33.9	21.9	23.0		NNE	2	9	Bom, orvalho.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	59.6	24.4	27.4	22.9	18.0	35.8	N	2	10	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	59.1	25.8	30.6	22.0	21.9	46.4	C	0	10	Mão, nevoeiro.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	63.6	22.0	25.2	18.7	14.8	1.1	N	1	6	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	61.8	23.0	26.0	22.0	19.0		C	0	2	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	63.2	20.4	25.8	17.0	12.1	13.8	C	0	10	Incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	—	21.8	26.8	15.0	13.0	46.0	NE	2	6	Mão.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	60.9	23.6	33.2	17.2	17.6	8.8	NE	1	10	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	61.4	20.6	27.8	—	17.0		E	2	10	Mão.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.1	20.4	27.2	16.1	14.9	10.0	E	2	5	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	378	62.0	19.2	27.0	18.0	14.6	7.7	SE	1	10	Nevoeiro.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	61.7	22.6	26.8	20.5	19.7	1.5	C	0	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	62.3	21.2	26.1	18.6	15.3	23.4	C	0	7	Incerto.
Gaxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	62.0	20.0	27.6	17.0	14.5		C	0	0	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	61.7	21.2	26.2	12.0	14.7	15.0	C	0	10	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	62.0	20.3	25.1	15.8	15.1	7.6	C	0	7	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	60.9	22.3	32.0	18.0	14.5		—	—	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	58.9	23.6	27.2	21.0	19.2	16.0	C	0	8	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	60.3	22.2	25.1	15.4	14.5	12.8	C	0	3	Bom, orvalho.
Therezopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	60.0	20.9	21.7	16.3	15.7	9.2	SE	2	9	Bom.

Estações	Coordenadas geográficas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude	W. Grw.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 15'	43° 41'		436	60.3	21.0	26.6	19.2	15.4			G	0	5	Incerto.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'		620	62.2	21.6	28.2	17.0	16.8			G	0	0	Bom, orvalho.
Rezendes.....	22° 28'	44° 26'		399	61.0	23.3	29.0	19.0	16.6		0.2	G	0	6	Bom, orv. nev.
Petropolis.....	22° 34'	43° 40'		843	59.2	21.4	23.4	17.8	14.4		10.5	G	0	6	Nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'		434	60.1	25.4	27.3	19.0	16.2		0.2	N	1	7	Nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'		179	61.8	24.0	27.8	20.0	16.8		2.2	N	2	8	Incerto.
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'		125	63.6	23.2	27.1	19.8	17.4			G	0	4	Incerto.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'		125	61.8	25.0	30.9	19.9	19.7		0.1	G	0	7	
Piquete (Lorena).....	22° 37'	45° 09'		662	62.6	23.0	25.5	17.0	14.9		11.2	N	1	5	Bom.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'		550	60.3	23.0	29.0	17.0	15.5		S	SE	1	10	Mão.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'		62	61.5	24.4	26.7	22.8	18.1			N	2	9	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	43° 35'		665	62.0	21.8	28.2	15.5	13.4			SE	4	5	Incerto, orv.
Angra dos Reis.....	23° 04'	44° 20'		4	61.6	26.4	27.4	21.2	20.7			S	2	4	Bom, orvalho.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'		583	62.1	21.6	29.8	19.4	15.7			SW	1	10	Bom.
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'		595	62.1	23.2	31.5	15.5	14.1			SW	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 24'	46° 25'		820	61.2	21.6	27.6	15.5	14.1			SE	2	6	
Santos.....	23° 56'	46° 49'		10	63.3	26.4	30.6	21.3	18.0			SW	3	3	
Paxina.....	24° 05'	49° 40'		690	62.5	21.6	29.0	16.6	14.1			SE	1	—	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 23'		10	62.0	28.0	31.2	23.2	23.7		7.0	SE	1	5	
Guarapava.....	25° 24'	51° 27'		1116	64.5	19.5	28.2	—	13.5			E	3	—	
Coritiba.....	25° 25'	49° 18'		908	62.8	19.0	26.0	13.7	12.6			SE	2	7	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 20'		3	64.4	21.4	27.0	12.0	18.6		4.0	S	3	10	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'		24	64.5	21.2	29.6	19.4	17.3		0.5	NE	1	4	Nevoeiro.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'		53	66.8	19.8	28.8	18.6	15.9		4.1	NNE	2	8	Inc., nevoeiro.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'		3	63.4	21.5	25.0	20.1	16.8		10.3	S	3	8	Incerto.
Lages.....	27° 49'	50° 20'		—	—	17.4	26.0	15.5	11.5		6.6	NNE	2	2	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 41'		26	64.8	21.8	29.3	19.1	14.1			NE	2	2	Bom, orvalho.
Montevideo.....	34° 55'	56° 42'		—	63.4	23.8	25.3	19.0	15.1			NE	4	4	Bom.

Ocorrências — Em Montevideo choveu esta manhã. Em Fortaleza o Jabcatão chuveceu esta manhã. Em Imperatriz, Cuyabá, Goyaz, T. Ottoni, B. Horizonte, Franca, Ribeirão Preto, Lavras, Muzambinho, Pamyra, Campos, Juiz de Fora, Caxambu, S. C. do Pinhal, Friburgo, Malhada, Passa Quatro, Therezopolis, Petropolis, Piquete, Paranaguá, Florianópolis e Lages choveu ontem. Em Catuaia, Mendes, S. Pedro, Piracicaba e Santos chuveceu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em S. C. do Pinhal e Paranaguá com 12° 0 e em Franca com 15° 0.

Na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária serão chamados hoje, sexta-feira, às 10 horas, para a prova scripta de Botânica, todos os alumnos do curso fundamental.

Serão chamados às 14 horas do mesmo dia, na mesma cadeira, para prova oral, os seguintes alumnos:

Ataliba Passos Lepage, Heitor Moreira Alves, Octavio B. Caldas, Luiz Dias Lins, Antonio de Souza Portas, Arthur Martini, Vicente Caminha de S. Leão, Stephane Vianier, Pericles Martini, João J. Fernandes da Cunha Filho, Octavio Barbosa de Souza, Gilberto de Miranda Carvalho, Carlos de Freitas Lima e Carlos Vieira Machado.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje os seguintes exames:

1º anno — Português: alumnos ns. 44, 174, 243, 263, 781, 789, 792, 801, 803, 842, 847 e 918. Suplementar 694, 741 e 753.

1º anno — Arithmetica: alumnos ns. 59, 117, 125, 651, 827, 907, 909, 914 e 919. Suplementar 73, 310, 449, 535, 547, 555, 588 e 595.

2º anno — Algebra: alumnos ns. 5, 111, 319, 715, 770, 838 e 854. Suplementar 832.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão João Brilhante.

Official de dia, a brigada, tenente Quintiliano.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Bonassi e interno de dia o alferes honorario Moreira.

Dia a pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Mucio.

Ronda de visita, alferes Djalma.

Ronda nas patrulhas, alferes Verissimo e Palmeira.

Ronda no 4º districto, alferes Vital.

Musica de promptidão no quartel do corpo, a do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official do dia a Brigada, os sargentos Senna Dias e Arnaud Cavalcante.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Candido e no 1º regimento de infantaria, alferes Bonfim.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Estellita; Caixa de Conversão, alferes Moraes; Tesouro Nacional, alferes Dino e Casa da Moeda, alferes Loure.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz; no 2º, capitão Callado; no 3º, tenente Barrão; no 4º, capitão Ferraz e no regimento de cavallaria, tenente Daniel.

Uniforme, 0º.

A Repartição Geral dos Corroios expedirá malas nos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Piahy, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Macaé, Pernambuco, Cabedello, Natal, Mossoró, Macau, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2 ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo Urua, para Angra Paraty, Ubatuba, V. Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o interior até às 14 1/2 ditas com porte duplo até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Pelo Hegeland Heath, para o Rio da Prata,

recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Itaipava, para Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Cananéia, Iguape, Florianópolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 ditas com porte duplo até às 5.

Pelo Hambá, para Estancia e S. Christovão, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 ditas com porte duplo até às 9.

Nota—Saques para Portugal e valas postaes para o interior nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

—Recolimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 às 17 horas, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnia Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 às 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças 90 d/v vista

Sobre Londres.....	14 5/8 13 61/62
Sobre Paris.....	5683 5695
Sobre Hamburgo.....	5823 5824
Sobre Italia.....	— 5681
Sobre Portugal.....	— 58722
Sobre Nova York.....	— 35601
Libra esterlina em moeda	— 168550

Apólices geraes de 1:000\$, 5 %..	803\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.	870\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.	788\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1903, port.	178\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1911, port.	161\$500
Apólices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.	810\$000
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	27\$000
Companhia de Seguros Garantia.	248\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	330\$000
Companhia Docas de Santos, port.	315\$000
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo	82\$000
Debentures da Companhia de Sedas Santa Helena.....	150\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil..	165\$000
Debentures da Companhia Tecidos de Linho de Sapopemba..	170\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	178\$000

11. Câmara Municipal do Rio de Janeiro 11 de janeiro de 1915. — A. Simon-
sen, syndico.

Junta dos Corretoras

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 3.079 saccas, na base de 6\$100 por arroba para o tipo 7 de-ensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.427 saccas, aos preços de 6\$100, fechando em posição sustentado.

Totais das vendas conhecidas 8.506 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Sacca	1
Mercado de algodão:	Fardos	
Entradas em 13.....		300
Saídas em 13.....		320
Existencia em 14.....		6.367

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Pernambuco.

Mercado de açúcar:

Entradas em 13.....	Saccos	2.225
Saídas em 13.....		5.880
Existencia em 14.....		372.751

Posição do mercado, frouxo.

Observações — As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 14:	
Em ouro.....	45:793\$709
Em papel.....	85:922\$802
Total.....	131:723\$511
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	1.394:286\$043
Em igual periodo do 1914...	3.698:556\$824
Diferença a maior em 1914..	2.504:269\$881

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 13	833:311\$428
Renda arrecadada em 14...	162:514\$139
	995:855\$867
Em igual periodo do 1914...	1.101:889\$634

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Sylvio Leitão da Cunha, 1º supplente do juiz substituto da 1ª Vara Federal e presidente da Junta Organizadora das mesas eleitoraes, pelo presente faz publico os nomes dos cidadãos eleitos a 30 de dezembro proximo findo para as mesas que tem de funcionar na eleição federal a realizar-se no dia 30 do corrente e nas demais que se effectuarem, durante a legislatura de 1915 a 1917, inclusive, conforme determina o art. 69 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1970.

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA (CANDELARIA)

Primeira secção

Local — Repartição Geral dos Telegraphos. (lado do mar)

Mesarios:

Coronel João Fonseca Ribeiro Bastos.

Coronel Damasio de Oliveira.

Major Alvaro de Moniz.

Alfredo Baptista Cabral.

Dr. Sylvio da Motta Rabello.

Supplentes:

Commendador Cezar Augusto de Carvalho.

Ernani Lody Batalha.

Ernani Francisco Borges.

Luiz Lopes Pequeno.

Alamiro Mendes.

Segunda secção

Local — Museu Commercial (praça Quinze de Novembro)

Mesarios:

Luiz Pio Duarte Silva.

Corintho Fonseca.

Francisco Hermes Ortiz.

Horacio Ramos Machado Junior.

Aristophanes da Silva Lima.

Supplentes:

Pedro Lopes Pequeno.

Antonio João Teixeira.

Rodolpho Pinto Fontes.

Antonio Barbosa.

Antonio Alves da Silva Porto.

Tercera secção

Local — Caixa de Conversão (rua Primeiro de Março)

Mesarios:

Major Theodoro Lobo.

Afonso Cesar Burlamaqui.

Pedro Francisco Borges.

Joannico de Araujo Vianna.

Alcibiades Gomes Cabiuna.

Supplentes:

Dr. Pedro Leão Velloso Filho.

Arthur Innocencio Machado.

Alfredo Lody Batalha.

Octavio Guimarães.

Zacharias Borba dos Santos.

Quarta secção

Local — Posto do Corpo de Bombeiros — Rua do Mercado

Mesarios:

Lindolpho Nigro.

Antonio Baptista Ramos Bettencourt.

Dr. Antonio Arruda Baltrão.

Adolpho Gomes Ferreira Maia.

Celestino José Marins.

Supplentes:

Bernardo Afonso Pereira Nunes.

Augusto Pereira Maia.

Adriano Joaquim Ferreira.

Antonio Pereira Vallado.

João Pereira da Silva.

Quinta secção

Local — Armazem de Bagagens da Alfandega

Mesarios:

Coronel Carlos Thomaz Pereira.

José Thomaz Gomes.

Antonio Barrosa Fernandes.

Carlos Senescal de Goffredo.

Antonio Annibal de Albuquerque.

Supplentes:

José Pereira Dormond.

Dr. Americo Galvão Bueno.

Adalberto Frederico Benneck.

João Luiz Pereira.

Manoel da Silva Corrêa.

Sexta secção

Local — Repartição Geral dos Correios

Mesarios:

Arthur Pinó Coelho.

Francisco Ferraro.

Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes.

Cypriano José Dias de Carvalho.

Camillo Alberto Bulle.

Supplentes:

Izidoro E. Kohn.

Fortunato Erasmo Contardo.

José Pinto Ferreira Morado.

José Moreira Menezes.

Nicolau Santery Couto.

Setima secção

Local — Guarda-moria da Alfandega

Mesarios:

Francisco Ferreira Campos Junior.

José Lino de Oliveira Leite.

Camillo de Souza Guimarães.

Elesbão Werneck do Nascimento

Paulo Lavrador.

Supplentes:

Dr. Manoel Lavrador.

Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara.

Dr. Joaquim da Cunha Bello.

Manoel Thedim Lobo.

Pedro Corino de Araujo Ferreira.

Oitava secção

Local — Agencia da Prefeitura (Candelaria)

Mesarios:

Pedro de Mandonça Telles.

Alberto Palhares.

Galdino Nunes Barreto.

Benedicto Juventino.

Mario de Souza Galvão.

Supplentes:

Cicero Gabriel da Trindade.

Carlos Moreira.

Josué de Medeiros.

Alfredo José Soares.

Amancio Amorim.

Nona secção

Local — Edifício da 1ª Pretoria

Mesarios:

Hugo Lopes.

José Bispo de Menezes.

Flaminio Flexa do Andrade.
Pedro Leopoldo dos Santos.
Alfredo Varela.
Supplentes:
Hippolyto Gloria Alves.
Valerio Mascarenhas.
Luiz Francisco Romeiro.
Alfredo J. Tavares.
João Licio Malafaya.

SEGUNDA PRETORIA (Santa Rita)

Primeira secção

Local—Escola Affonso Penna, rua Camerino,
(Sala da frente)

Mesarios:
Alceu de Faria.
Alexandre Fortunato Ferreira.
Moysés Zacharias da Silva.
Antonio Cyrillo de Lima.
Tancredo Godofredo de Araujo.
Supplentes:
Rozendo Maria Campes.
Pedro Felipe Floret.
Torquato Manoel dos Santos.
Antonio Francisco Fructuoso.
João Tertuliano Maciel Azamor.

Segunda secção

Local—Escola Affonso Penna, rua Camerino,
(Sala dos fundos)

Mesarios:
Luiz Gabriel da Silva Mello.
Alvaro Baptista Seixas.
Alfredo José Vieira.
Marcellino Rodrigues de Azevedo.
João Carlos de Oliveira Marinho.
Supplentes:
Raul Hippolyto da Fonseca.
Eurico Antunes Marinho.
Waldemar da Cruz Mattos.
Francisco Monteiro.
Carlos Frederico de Albuquerque.

Terceira secção

Local: Externato Pedro II—Rua Marecha
Florianio Peixoto.

Mesarios:
Alvaro da Mattos Campista.
Climaco de Medeiros.
Lino Abriek de Medeiros.
Elydio Hippolyto da Fonseca.
Fructuoso José Fernandes.
Supplentes:
Luiz Manoel Pires.
José Elias da Silva Junior.
Malaquias Pereira do Sá.
Antonio Dantas da Silva.
Augusto Telles de Oliveira.

Quarta secção

Local: Quinta Delegacia de Saude Publica
—Rua Camerino.

Mesarios:
Lutherna Felipe Floret.
Lucio Benevenuto.
Agostinho Antonio da Costa.
Olympio de Mattos Campista.
Amadeu Teixeira Franca.
Supplentes:
Manoel Pereira Madruga.
José Ignacio Leal.
Rangel Macedo Campos.
Thomaz Laureano da Costa Herreira.
Raul da Silveira Candeira.

Quinta secção

Local: Escola Modelo — Rua da Harmonia
(sala de medinas).

Mesarios:
João Lucilio da Silva.
Gervasio Antonio da S. Carneiro.

Joaquim Leonardo dos Santos.
Seraphim Cabadas Pombo.
Joaquim dos Santos Vaz.
Supplentes:
Eduardo Henrique Schoruban.
Asdrubal Moreira.
Hermano Soares Barbosa.
José Tavares Ferreira Junior.
Celestino Rodrigues Machado.

Sexta secção

Local: Escola Modelo — Rua da Harmonia
(sala de medinas).

Mesarios:
Antonio Barbosa Leal.
Salustiano Luiz da Costa.
Francisco de Almeida Santos Filho.
Vicente Ferrara.
Doolindo Anaclito Doria.
Supplentes:
Alvaro Nunes de Souza Porto.
José Pedro Sampaio.
Euclides Motta.
João Bernardo Martins Esteves.
Vicente Ferreira Campos.

Setima secção

Local — Escola Modelo — Rua da Harmonia
(Sala dos fundos)

Mesarios:
Hippolyto José da Costa.
Carlos Candido Pecanha.
Pedro Ferreira da Vasconcellos.
José Xavier Lisboa.
João Ferreira Pitanga.
Supplentes:
Manoel da Silva Pereira.
Azeite Soares Cravo.
Antonio Francisco Dias Junior.
Alvaro Francisco Dyonisio.
Francisco Cactano Das.

Oitava secção

Local — Estação telegraphica no Zumbi

Mesarios:
Manoel Gomes Nunes.
Hottylles Nunes.
Alfredo Pereira Garcia.
Martinho Bettencourt.
João Victorino dos Santos.
Supplentes:
Sebastião Alves Frazão.
Felinto da Silveira Primavera.
Manoel Abreu.
Gastão Leite Cabral.
Manoel Apparticio Barcellos.

Nona secção

Local—Agencia do Cerroio do Galeão na Ilha
do Governador

Mesarios:
Antonio da Silva Reis.
Arthur Pereira Pires.
Justino Francisco Gomes.
Manoel de Carvalho Gomes.
Alfredo da Silva Reis.
Supplentes:
Joaquim Telles Continho.
Bernardino Moreira do Souza Pinheiro.
Veriano de Araujo.
Luiz de Carvalho Gomes.
Joaquim Pereira Ramos.

Decima secção

Local—Escola Municipal da Praia das Flei-
xeiras

Mesarios:
Jesus Sanchez Reis.
Frederico José Fernandes.
José Victorino Teixeira.
Delphim Moura.
João Raulpho de Oliveira.

Supplentes:

João Corrêa de Mello.
Manoel Luiz Sayão.
Canido Elesbão da Silva.
José Joaquim Pacheco Junior.
Arthur Cesar da Fonseca.

TERCEIRA PRETORIA (SACRAMENTO)

Primeira secção

Local—Escola Polytechnica (saguão)

Mesarios:
Antonio Manoel do Sant'Anna.
Cyrillo Menezes dos Santos.
Paulo Vera Ramos.
Major Antonio Joaquim Lazaro Ferreira.
Julio Hamilton Ferreira Daquo Estrada.
Supplentes:
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama.
Avertano Noruega.
Theodorico Francisco da Cruz.
Jacintho Lopes Quintas.
João Teixeira Mendes.

Segunda secção

Local—saguão do Ministerio da Fazenda, an-
tigo saguão da Escola de Bellas-Artes

Mesarios:
Capitão João Alves Salazar.
Gabriel Cerqueira de Carvalho.
Francisco Antonio Nigro.
Alfredo Ferreira Chaves.
João Jacintho Loretto.
Supplentes:
Alfredo Barbosa Sampaio.
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
Antonio Menezes dos Santos.
Pedro Felix Pereira.
Pedro dos Santos Fragoso.

Terceira secção

Local — Secretaria da Justiça (saguão), praça
Tiradentes

Mesarios:
Alvaro José da Costa Paiva.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Luiz Julio de Oliveira.
José Antonio Bernardes.
Alvaro Decio Guimarães.
Supplentes:
Dr. Firmino de Oliveira.
João Gomes da Cunha Ripper Filho.
Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.
Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto.
Juvenal da Silva Ribeiro.

Quarta secção

Local — Escola Publica, rua da Constituição
n. 28

Mesarios:
Major Virgolino Antonio Proença.
Euclides Noruega.
Armando Ferreira Alves.
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido.
Alfredo Dantas.
Supplentes:
Marcellino Vianna da Silva.
Manoel Pereira dos Santos.
Felippe Cardoso de Menezes.
Tenente Horacio Antonio Pestana.
Manoel das Chagas Neves.

Quinta secção

Local — Edificio da 3ª Pretoria, praça Tira-
dentes n. 77

Mesarios:
Vivaldo Moncorvo Franklin.
Euclides Ribeiro de Souza Peixoto.
Antonio Pereira Soares.
Coronel Florencio Rillo Ferreira.
Francisco Belarmino da Silva Porto.

Supplentes :

Sebastião Godinho de Campos.
Capitão Joaquim Monteiro de Azevedo.
Domingos de Assis Sampaio.
Capitão João Pereira Martins Ribeiro.
Eugenio Cactano da Silva.

Sexta secção

Local—Agencia da Prefeitura do 3º distrito
—Rua da Carioca n. 32

Mesarios:

Julio Luiz Ferreira.
Bernardo Vieira da Costa.
Tenente Gustavo Bastos.
José Vieira da Cunha.
Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplentes:

Bento da Cruz Passos.
Tenente Arthur José Fernandes.
Capitão Francisco de Paula Chaves.
Manoel Mathias Raposo Junior.
Honock Gonçalves Paim.

QUARTA PRETORIA (S. JOSE')**Primeira secção**

Local—Edificio do Conselho Municipal

Mesarios:

Alfredo Nunes de Andrade.
Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque.
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Virgilio Apollinario da Silva.
Francisco Reis.

Supplentes:

Antonio Francisco de Souza Limoeiro.
Jorge de Souza.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Carlos Santhiago.
Capitão Francisco Guerra.

Segunda secção

Local—Bibliotheca Nacional (saguão) — Avenida Central

Mesarios:

Gaspar da Silva Guimarães.
André Cataldi.
Bento Francisco da Silva.
Felix Pereira Marques.
Raphael Gomes de Sant'Anna.

Supplentes:

Dr. Ludgero Fetal.
Abel Possieiro Fontan.
Candido Costa.
Gustavo Adolpho Guimarães.
Manoel Clementino da Silva Vianna.

Tercera secção

Local — Pedagogium Municipal — Rua do Passeio

Mesarios :

Major Francisco Salles de Carvalho.
João Baptista Ferreira Lima.
Mamedo Eduard de Souza.
Achilles Cesar Burlamaqui.
João Baptista Torres.

Supplentes :

Arimdo Noronha.
Henrique Brandão.
Luiz Antonio da Silva Mendes.
Luiz Gonçalves.
João José de Lima.

Quarta secção

Local — Imprensa Nacional — Rua Treze de Maio n. 69

Mesarios :

Waldemiro Massaferrri Dias.
Arnaldo Mendes Lopes.
Tenente Carlos Frederico Pamplona.
Capitão Alberto Pereira Guimarães.
Alfonso de Azevedo Marau.

Supplentes :

Virtulino José da Silva.
Oscar Augusto Teixeira.
Capitão João Estanislão Barbosa da Silva.
Olynpio Martins de Araujo.
Honorio José Vianna.

Quinta secção

Local — Diario Official (Saguão) — Rua Treze de Maio

Mesarios:

Capitão Marcelino de Araujo Penna.
Antonio da Motta Lima.
Manoel Soares.
Capitão Ayclino da Costa Jacques.
Eugenio Fernandes de Araujo.

Supplentes :

Alfredo Fernandes Machado.
Moyses Pinto.
Adolpho Nobre da Silva.
Capitão Joaquim Couto.
Guilherme Candido Pinheiro Filho.

Sexta secção

Local—Repartição Geral dos Telegraphos
(lado do mar)

Mesarios:

Joaquim Alfredo da Cunha Lago.
Antonio Luiz da Costa.
Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
Tenente-coronel Rubens Alves do Valle.
José Luiz Mendes.

Supplentes:

Coronel Antonio José da Silva Brandão.
Thomaz Augusto de Andrade.
Dr. Mario de Moura Salles.
Francisco Alves Machado.
Frederico Corrêa de Assis.

Setima secção

Local—Escola Publica Feminina—Rua da Misericórdia n. 30

Mesarios:

Carlos Augusto Faller.
João de Souza Espinola.
Antonio Joaquim Machado da Cunha.
Capitão Carlos Alberto da Fonseca Filho.
João Veronese.

Supplentes :

Djalma Adalberto Leal.
Tenente Pedro dos Santos Lara.
Nestor Moreira Alves.
Capitão Joaquim Martins da Silva Lima.
Francisco Sanches.

Oitava secção

Local—Escola Publica—Rua de S. José n. 41

Mesarios:

Antonio Diniz.
Capitão Alvaro de Castro.
Virgilio Henrique da Silva.
Francisco José Vieira de Sá.
Acleiro Possieiro Fontan.

Supplentes:

Raul Leito de Vasconcellos.
Armando Carvalho.
Xenophontes de Azevedo Galvão.
Major Manoel de Pinho França.
Major Domingos Raphael Lourenço.

QUINTA PRETORIA (SANTO ANTONIO)**Primeira secção**

Local — Tribunal do Jury — Rua da Relação

Mesarios:

Antonio Brandão.
Antonio Ferreira Madureira.
José Joaquim Ferreira Junior.
Hygino da Silva Pereira.
Enesto Felipe Nery

Supplentes:

Horacio Antonio Teixeira.
Manoel do Amaral Segurado.
Diego Ferreira Barbosa.
Luiz Gonçalves da Fonseca.
Gil Augusto Sequeira.

Segunda secção

Local — Edificio do Forum — Rua dos Invalidos n. 152

Mesarios:

Dr. Augusto do Amaral Peixoto.
Gabriel Alves de Lima.
José Rodrigues Cabral Noya.
Albano José de Miranda.
Frederico Azevedo.

Supplentes:

Antonio Paula Nunes Pinheiro.
Gustavo Teixeira.
Carlos Barreto.
Antonio Vieira da Silva.
Orsinio Rodrigues Vidigal.

Tercera secção

Local — Escola Publica — Rua Frei Caneca n. 119

Mesarios:

Carlos Augusto Bueno Ormerod.
João Martini.
Francisco de Paula Costa.
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Raphael Alô.

Supplentes:

Miguel Romano.
Virgilio Damasio.
João Luiz Regadas.
Gustavo Saturnino da Silva.
Alvaro da Silva Porto.

Quarta secção

Local — Escola Publica — Rua dos Invalidos ns. 103 e 107

Mesarios:

Enéas Campello Bastos de Oliveira.
Manoel Gomes Lopes Ribeiro.
Paschoal R. mana.
Virgilio Lopes Vieira.
Waldemiro Horacio Passos Perdigão.

Supplentes:

Militão Passos.
Arimos Mathias.
Eduardo Pereira dos Santos Lara.
Estanislau Martins da Costa.
Francisco Pinto da Silva N. Guimarães.

Quinta secção

Local — Escola Publica — Rua Aurca n. 26

Mesarios:

Oliomar Maria de Lacerda.
Custodio Henrique do Barros Machado.
Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Sylvino Ferreira Campos.

Supplentes:

Alvaro da Silva Magalhães.
Belmiro Quirino da Silva.
Jorgo Mertens.
Antonio Luiz da Costa.
Dr. Guilherme Frederico da Rocha.

Sexta secção

Local — Praça da Republica n. 25 — Sauda Publica

Mesarios :

Jayme Corrêa de Azevedo.
Emygdio Miguel da Silva.
Victorino Gonçalves de Oliveira.
Antonio Marques Bernardo.
Arcadio da Silva Brazil.

Supplentes:

José Tavares dos Santos.
Arthur Rodrigues da Silva.

João Gomes de Menezes.
Eduardo Bastos.
José Ferreira Alves.

Setima secção

Local — Escola Publica — Rua do Senado
n. 53

Mesarios:
Jayme Vieira da Silva.
Edmundo Plaltzgraft de Oliveira Paranhos.
Albino Pinto Leal.
Melchior Pereira Cardoso.
Oscar Braga.
Supplentes:
Victor Mertens.
Oscar de Paiva Guedes.
Mancel Eustachio Affonso Pires.
Custodio Manoel Rodrigues.
Paulo José Murta.

SETIMA PRETORIA (GLORIA)

Primeira secção

Local — Sala das sociedades Sabias (Casa da Gloria)

Mesarios:
Domingos Gouveia Correa.
Oscar Menezes Pamplona.
Dr. Arthur Cherubim Gonçalves da Silva.
Porfirio Francisco de Paula.
Gabriel Gonçalves.
Supplentes:
Major Antonio Thomé de Moura.
Caio Mario Martins.
Jorge Augusto Petit.
Ariovisto de Almeida Rego.
Coronel Jacintho Alves da Rocha.

Segunda secção

Local — Escola Deoliro — Rua da Gloria

Candido Monteiro Muniz Brereto.
José Justiniano de Barros.
Antonio Salles Pereira.
Satino Ramos da Silva.
Henrique Conrado Niemeyer.
Supplentes:
João Injacára Xavier.
Luiz Gero Reis.
João Lourenço Soares.
Anthero José de Freitas.
Angelo Fernandes Salles.

Terceira secção

Local — Escola Rodrigues Alves — Rua do Catete

Mesarios:
João Henrique dos Santos Oliveira.
João Alvaro da Costa.
Luiz Pinto da Silveira.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Miguel Souto Mariatti.
Supplentes:
Gastão da Fonseca e Silva.
Arthur Americo de Mattos.
Plinio Pinto de Carvalho.
Dr. Miguel Gerson Tavares.
Pio Pereira de Souza.

Quarta secção

Local — Ala Direita da Escola Modelo José do Alencar — Praça Duque de Caxias

Mesarios:
Paulo Ferreira da Silva.
Capitão Alfredo Lemos.
Rufio Luiz Coelho.
Benjamin de Andrade Figueira.
Alfredo de Lemos.
Supplentes:
Jayme José Pires.
Alfredo Luiz de Oliveira.
Luiz Cardoso de Oliveira.

Alfredo Dutra Macedo.
Fidelis Munier da Silva.

Quinta secção

Local — Escola Modelo (ala esquerda) — Largo do Machado

Mesarios:
Nuno Gomes dos Santos.
Alvaro Queiroz do Nascimento.
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa.
Dr. Frederico de Almeida Russell.
Carlos Fonseca.
Supplentes:
Dr. Thaddeu de Araujo Moleiros.
Antonio Corrêa Paes.
Francisco Bueno Paes Leme.
Lydio Augusto Pereira Bastos.
Sergio Ferreira da Veiga.

Sexta secção

Local — Escola Municipal — Rua Laranjeiras
n. 152

Mesarios:
Laub-lino Pinheiro de Azevedo.
Dr. Manoel Rodrigues da Fonsoca.
José Belchior.
Guilherme Telles dos Santos.
Guilherme Paranhos Velloso.
Supplentes:
Iturbiles Esteves.
Antenor Thibau.
Clito Valterino Pereira.
Carlos Alberto da Magalhães.
Benedito Roriz.

Setima secção

Local — Palacio Guanabara — Rua Guanabara

Mesarios:
José Pedro da Souza e Silva.
Luiz Esteves Cardoso.
Paulo Pedro Nunes.
Edyllo Augusto Ramos.
Antonio Coelho de Souza.
Supplentes:
Major João Aurelio Lins Wanderley.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Dr. Francisco de Oliveira Passos.
Luiz Macabhyba.
Dr. Umberto Saraiva Antunes.

Oitava secção

Local — Instituto de Surdos-Mudos — Rua das Laranjeiras

Mesarios:
Octavio da Azevedo Ramos.
Dr. Manoel Marcondes de Andrade Figueira.
Idilbaldo Colombo Martins de Souza.
José de Almeida Franklin.
Mancel Antonio da Veiga Bastos.
Supplentes:
João Soares de Lima.
Braz Carneiro Velloso.
Pedro Aragão.
Frederico Smith de Vasconcellos.
Antonio Carlos Franco de Sá.

Nona secção

Local — Estação do Corpo de Bombeiros — Largo de São Salvador

Mesarios:
Bento Soares.
Alvaro Benjamin de Viveiros.
Dr. Ataulpho Napoléon de Paiva.
Auto Sá.
Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna.
Supplentes:
José Joaquim Nanes.
Samuel Teixeira.
Flavio Mangualdo.
Dr. Candido Mendes de Almeida.
Alberto de Freitas Guimarães.

Decima secção

Local — Escola Municipal — Rua Paysandú
n. 23

Mesarios:
Dr. Eliezer Gerson Tavares.
Eduardo Carneiro dos Santos.
Hilario Francisco de Jesus.
Dr. Prudente Coteigipo Milanez.
Maximiano Cactano de Almeida.
Supplentes:
Pastor Caetano de Almeida Castro.
Felício de Lacerda Braga.
Eurico Alves Baptista.
Antonio Lopes Quintas.
Lair de Figueiredo Vasconcellos.

Decima primeira secção

Local — Escola Municipal da rua Guanabara
n. 39

Mesarios:
Mario Carlos Pinheiro.
Silvino da Costa Pinheiro.
Frederico Moss de Castro.
João Roberto.
Djalma de Jesus.
Supplentes:
Luiz Malaiaya Junior.
Badaró Esteves.
David Corrêa Vargas.
Paulo Peter da Fontoura Mello.
Vicente Peter da Fontoura Mello.

SETIMA PRETORIA (LAGOA)

Primeira secção

Local — Escola Municipal — Praia de Botafogo n. 362.

Mesarios:
Americo Corrêa da Silva.
Luiz Adalberto Fabregas da Costa.
Attila de Oliveira Costa.
Basilio Camara.
Dr. Aristides-Lopes Vieira.
Supplentes:
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Juventino Antonio dos Santos.
Paulo Silva.
Joaquim Telles.
Salvador Pereira Dias.

Segunda secção

Local — Escola Municipal — Rua do Soro-caba n. 39.

Mesarios:
Eduardo de Oliveira Bastos.
Norberto de Barros Carvalhaes.
Henrique Pereira de Oliveira.
João de Lacerda Kemp.
Jayme Pereira Madruga.
Supplentes:
Horacadio França.
Euclides José de Araujo.
Alberto Simões da Fonseca.
Samuel Ubaldo Xavier.
Alvaro José Rimalho

Terceira secção

Local — Escola Municipal — Rua de S. Clemente n. 83

Mesarios:
Jayme Garfield Botafogo.
Alfredo da Costa Palmeira.
Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos.
Raphael Machado.
Agenor Gomes do Amaral.
Supplentes:
Thomaz Paço Williams.
Mario Rodrigues.
Francisco José da Silva Leitão.
Agenor Guimarães.
João Zacharias Gomes de Amaral.

Quarta secção

Local — Rua General Polydoro n. 68 — Limpeza Publica

Mesarios:

Ambrozio Calvet Velloso.
Carlos Calvet Velloso.
José Jacintho Verissimo Junior.
Bernardino José Pereira.
Carlos Domingos Barbosa.

Supplentes:

Ataualpa de Carvalho.
Victor Fernandes Moreira Carneiro.
Accacio Antunes Pereira.
Manoel Domingues Pinheiro.
Carlos da Silva Reis.

Quinta secção

Local — Escola Municipal — Rua General Polydoro n. 308

Mesarios:

Galdino da Silva Brandão.
Pedro de Freitas Abreu.
José Behring.
Carlos Moreira Guimarães.
Antonio Pereira Pedrosa.

Supplente:

Alfredo Augusto Baptista Laranja.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Arthur Napoleão Borges Filho.
Octavio Antonio Machado.
Manoel Izidoro de Carvalho.

Sexta secção

Local — Escola Municipal — Rua da Matriz n. 67

Mesarios:

Arthur Baptista Saroldi.
Jorge dos Santos Junior.
Americo Corrêa de Mendonça.
Francisco de Paula Santiago.
Octavio Sabino Ferreira.

Supplentes:

Ernesto Cybrão Filho.
Antonio Pereira da Costa Filho.
Antonio Joaquim da Costa Guedes.
Adalberto Ferreira Leite.
Norberto Leal.

Setima secção

Local — Escola Municipal — Rua Marquez de S. Vicente n. 238

Mesarios:

Manoel Vieira da Fonseca.
João Marques Borges.
Theotônio José Pereira.
Joaquim José Rodrigues.
Agapito Baptista da Silva França.

Supplentes:

Guilherme Faria Vianna.
Hermilio Dias Baptista.
Carpo José da Silva.
Antonio Dias Ferreira Filho.
Antonio Thomaz de Aguiar.

Oitava secção

Local — Escola Publica — Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 578

Mesarios:

Oscar Guimarães.
José Pinheiro Guimarães.
Alfredo Camillo Borges.
Agenor Rodrigues de Miranda.
Luiz Souto de Assumpção.

Supplentes:

Abel Casemiro Nazearze.
João Monteiro Duarte.
João Cavalcante de Mello.
Narciso Accioly Braga.
Francisco Ernesto de Borja Junior.

OITAVA PRETORIA (SANT'ANNA)

Primeira secção

Local — Limpeza Publica — Praça da Republica

Mesarios:

Eduardo Fulgencio dos Santos.
José da Costa Pinto.
Alfredo José Borges.
Alfredo da Costa Mattos.
Candido José Gonçalves.

Supplentes:

Victor da Silva Braga.
Antonio Avelino Pinto Guimarães.
Arthur da Silveira Mello.
Antonio Gonçalves de Mattos.
Americo Wonegrewr Brazil.

Segunda secção

Local — Escola Benjamin Constant (ala esquerda) lado da rua Visconde de Itaúna

Mesarios:

Manoel Silvino Ferreira.
Florino Luiz de Sá Barbosa.
Waldemiro do Amaral Costa.
José Francisco dos Santos.
João Ernesto Claud de Sampaio.

Supplentes:

José Balbino de Assis.
Joaquim Ferreira Magalhães.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
José Bastos Guimarães.
Antonio Furtado Morgado.

Terceira secção

Local — Escola Benjamin Constant — Praça Onze de Junho

Mesarios:

Dr. Raymundo Orestes de Aguiar.
Leopoldo Baptista de Macedo.
Alexandre Luiz Tinoco de Almeida.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Leopoldo Manoel do Carvalho.

Supplentes:

Vasco Martins Cardoso.
Manoel Augusto de Siqueira.
Antenor Alvares do Lima.
Antonio Augusto Ferreira.
Joaquim de Oliveira.

Quarta secção

Local — Escola Normal — Praça da Republica

Mesarios:

Arthur Augusto Pinto.
Fernando Pereira de Souza.
Alvaro Araújo da Conceição.
Julio Henrique Carmo.
Augusto Cesar de Carvalho Menezes.

Supplentes:

Antonio Rodrigues Pinto.
José dos Santos Teixeira.
João José da Silva.
Adriano Alves Bastos.
Attico de Oliveira Rocha.

Quinta secção

Local — Archivo Publico — Praça da Republica

Mesarios:

Agostinho da Silveira Mendonça.
Narbal José Gonçalves Lisboa.
Carlos Octaviano de Souza França.
Arthur Ferreira Bastos.
Rodolpho Evaristo de Oliveira.

Supplentes:

Alvaro Pery do Campos.
Arnaldo Brazilio de Almeida.
Francisco Xavier Martins da Costa Junior.
Carlos Pinto de Sá Junior.
Eduardo Gonçalves Dias.

Sexta secção

Local — Sala da Prefeitura — Lado da Praça da Republica

Mesarios:

Antenor Coelho da Silva.
Arlindo da Costa Ramalho.
Octavio da Costa Azevedo.
Paulo dos Santos Silva.
Mario Rodrigues da Cruz.

Supplentes:

Jocelyn Murray.
José Carvalhoes Pinheiro.
Virgilio Couto.
Diogo Hartley Pinto.
Antenor Leal.

SEGUNDO DISTRITO

NONA PRETORIA (ESPÍRITO SANTO)

Primeira secção

Local — Agencia da Prefeitura — Largo do Estacio de São

Mesarios:

José Deocleciano Gomes.
José Marcellino Vasconcellos Ramos.
José Rockert.
Francisco Mendes Ribeiro.
Octavio Alves Barroso.

Supplentes:

Luiz Carneiro Vianna.
José Viriato Martins.
José Antonio Patrocínio Pinheiro.
Quirino Izidoro da Conceição.
Valeriano Innocencio do Couto.

Segunda secção

Local — Rua Frei Caneca n. 294 — Escola do Sexo Feminino

Mesarios:

Raul Duprat.
Arlindo Barbosa.
Alberto José Ladislau.
Major Cicero Heredia.
Capitão Oscar Joaquim Lopes.

Supplentes:

Ramiro Ferreira Carneiro.
José de Sá Bastos.
Manoel Macedo Costa.
Manoel Simplicio Ferreira.
Coronel Bernardino José Teixeira.

Terceira secção

Local — Rua Dr. Aristides Lobo n. 214 — Escola Publica

Mesarios:

João Burgos.
Dr. José Maximiano Gomes do Paiva.
Dr. Abelardo dos Reis.
Augusto Cesar Daque Estrada Bastos.
Alvaro Antunes Baptista.

Supplentes:

Francisco de Assis Barros.
Candido Luiz Ribeiro.
Dr. Alfredo de Sá Pereira.
Dr. Galba Machado Silva.
Leonidas Martins.

Quarta secção

Local — Escola do sexo feminino — Rua Catumby n. 90

Mesarios:

Arthur Pereira do Amaral.
Rodolpho Pereira de Mattos Machado.
Joaquim José de Barros Junior.
José Americo Machado.
Carlos de Magalhães Bastos.

Supplentes:

Oscar Lacat Brandão.
Christovam Thiago de Britto Filho.
Colatino da Silva Reis.
Manoel Brazilio.
Venancio Gonçalves.

Quinta secção

Local — Escola Publica — Rua Itapirú n. 363

Mesarios:

Aristides Motta.
Carlos Augusto Pinho de Araújo.
Edgard Pinto Ribeiro Duarte.
Marcionilio Corrêa de Toledo.
Augusto Cesar Fernandes Dias.

Supplentes:

Verissimo Caetano Martins.
Ernesto Ferreira Carneiro.
Joaquim Xavier Coelho Beltencourt.
Ernesto Augusto Lopes.
Paulo Pio Vaz.

DECIMA PRETORIA (S. CHRISTOVÃO)

Primeira secção

Local — Praça Marechal Deodoro — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Antonio Carlos de Mello.
Luiz da Silva Brandão.
Capitão Bernardo Fellipo da Silva e Souza.
Capitão Arinos Pimentel.
Annibal Lacerda Brandão.

Supplentes:

Dacio de Carvalho.
Francisco Ernesto da Silva Chaves.
Francisco Carvalho.
Brocardo Epilio de Carvalho.
Clodolito Redolpho Guimarães.

Segunda secção

Local — Praça Marechal Deodoro, 73 — Escola Gonçalves Dias (ala esquerda)

Mesarios:

Augusto Candido Xavier Cony Junior.
Abel Nunes da Silva.
Dr. Mario Freire.
Mario Torres de Almeida.
Domício Duarte Silva.

Supplentes:

Gregorio José da Silva.
Francelino José da Silva.
Pedro Ferreira Gomes.
Getulio José de Oliveira.
Rasberg de Souza Pinto.

Tercera secção

Local — Praça Marechal Deodoro, 123 — Collegio Pedro II (Internato)

Mesarios:

José Mendes Pereira.
Antonio Lino da Cunha.
Annibal Fernandes Pinheiro.
Luiz Lauriano Franca.
Coronel José Pinto Guimarães.

Supplentes:

João do Deus Ferreira Menezes.
Dr. Arthur Miranda Ribeiro.
Bento José Torres.
Castello Pereira de Lima.
João Ferreira Cavalcante.

Quarta secção

Local — Rua S. Januario n. 24 — Escola Publica

Mesarios:

Padre Bicaedino Arthur Séve.
João Alexandre Senna.
João Antonio Pereira Duarte.
João Xavier Bastos Junior.
Antonio de Castro Ventura.

Supplentes:

Ernesto Cony.
Augusto Carlos Camisão de Mello.
João Teixeira Miranda.
Capitão Antonio da Fonseca Lobo.
João Capistrano Nunes.

Quinta secção

Local — Escola Gonçalves Dias (ala direita) — Praça Marechal Deodoro n. 73

Mesarios:

Antonio Egidio de Barros Campello.
Lauro Ozorio Guimarães.

Americo Coda.

Sebastião José Corrêa.
Gregorio Nunes da Fonseca.

Supplentes:

João Antonio Machado.
Salva de Ferreira do Carvalho.
José Luiz dos Santos Lima.
Eduardo Francisco Salles.
João Ribeiro Catão.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA (ENGENHO VELHO)

1ª secção

Local — Escola Publica — Boulevard 28 de Setembro n. 66 — Villa Isatel

Mesarios:

Symphronio Ramos Caldeira.
Joaquim José Rodrigues.
José Garcia Passos.
Nelson Cerqueira.
João Bento Alves.

Supplentes:

Dr. Antonio Augusto Ferrari.
Gil Pereira de Almeida.
José Joaquim da Siqueira.
Francisco Gomes da Cunha Oliveira.
Angelo Pereira Samico.

2ª secção

Local — Casa de S. José — Rua General Canabarro

Mesarios:

Antonio Magalhães Alves.
Edgard do Nascimento.
Possidônio Alves da Silva.
Oscar Pedro Drum da Silveira.
José Martins Monteiro dos Santos.

Supplentes:

Miguel Vicente Vallim.
Roberto Macedo Guimarães.
Bento Ribeiro.
Manoel do Nascimento Vaccani.
José Carlos Rodrigues Junior.

3ª secção

Local — Escola Publica — Rua Matiz e Barros n. 218

Mesarios:

José Francisco Rodrigues.
João Bento Nery Cadaval.
Augusto da Paula Bahia.
Guilherme Cunha.
Norberto Carlos da Silva.

Supplentes:

Lucas Ferreira Salles.
Mancel Martins Codorniz.
Antonio Alves de Souza Machado.
João Peixoto.
José de Oliveira Lopes.

Quarta secção

Local — Instituto Profissional Feminino — Rua S. Francisco Xavier.

Mesarios:

Antonio Villela.
Francisco Camarate.
José Marques Pires Vaz.
Mathias Victor dos Anjos.
Manoel Antonio Bessa.

Supplentes:

Antonio Augusto Cardoso de Almeida.
Antonio Joaquim Eriz.
Alvaro Eugenio da Silva.
Eduardo Marcellino do Castro.
Mancel Borges do Aguiar Costa.

Quinta secção

Local — Escola Publica — Rua Barão de Ubá.

Mesarios:

Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
Henrique Cardozo.
Julio da Silveira Lobo (Dr.).
Jacinto Pedro Ferreira.
Seraphim Carlos Vianna.

Supplentes:

Francisco Justino de Almeida.
Raul de Brito Chaves.
Ubirajara Brazil de Almeida.
Hemeterio José dos Santos.
Alonso Gonçalves Mendes.

Sexta secção

Local — Escola Publica — Praça Saenz Peña.

Mesarios:

José Walter de Souza.
Antonio Francisco de Paula.
Mario Macedo Tavares Cid.
Raul Cerqueira.
Antonio Evangelista Duarte.

Supplentes:

Francisco Rodrigues Vianna.
Climério Gonçalves Maia.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Luiz Carlos Freitag Junior.

Setima secção

Local — Escola publica — Rua Conde do Bonfim n. 838

Mesarios:

Jorge Emilio Dyott Fontenelle (Dr.).
Josino de Araujo Medeiros (Dr.).
Octavio Guedes de Carvalho.
Alvaro Gonçalves Mendes.
Augusto Vieira de Mello.

Supplentes:

Alberto Soares.
Alberto Navarro Pinheiro Meirelles.
Coronel Alexandre Dyott Fontenello.
Nelson Cardoso dos Santos.
Francisco de Araujo Reis Vianna.

Oitava secção

Local — Agencia da Prefeitura — Tijuca

Mesarios:

Manoel Diogenes de Magalhães.
José Teixeira da Costa.
Francisco Thiago Alves.
Francisco Ramos Telles.
João Bento de Magalhães.

Supplentes:

João Pinto de Vasconcellos.
Gastão de Avila Goulart.
Cezar Leite da Freitas.
Ernesto Damiani.
Fabriciano Freire de Andrade Lima.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA (ENGENHO NOVO)

Primeira secção

Local — Rua Vinte Quatro de Maio n. 116 — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Antonio de Oliveira Neves.
Olympio de Oliveira Neves.
Josino Aldaberto Coelho.
Octavio de Oliveira.
Nicoláo Rodrigues dos Santos Franca Leite (Dr.).

Supplentes:

Francisco Brignovo.
Manoel Vieira Paim Pamplona.
Antonio Luiz do Rosario.
Henrique Teixeira dos Passos.
Antonio José Dias Junior.

Segunda secção

Local — Rua Vinte Quatro de Maio n. 50

Mesarios:

Emyglio José Ribeiro (Dr.).
João Lopes de Queiroz Vieira.
Capitão Evaristo Luiz Camaragipe.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Antonio Ferreira Carneiro.

Supplentes:

Capitão Feliciano Moirelles Alves Moreira.
Othon Madeira.
José Maria de Mattos Guahyba.

Augusto Lopes Gabriel.
Alberto Ribeiro de Carvalho.

Tercera secção

Local — Rua Vinte Quatro de Maio n. 227 —
Escola publica

Mesarios:

Jayme José Dias Corrêa.
Adolpho Rino.
José Augusto Ferreira.
Manoel Coelho Moreira.
Pereira Eugénio Leal.

Supplentes:

Paulino José da Silva.
Oscar Vieira da Costa.
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
Canuto Xavier de Assis.
João da Silva Torres.

Quarta secção

Local — Rua 24 de Maio n. 595 — Escola
Publica

Mesarios:

João Frederico Brauns.
Genesio Igatuemy de Carvalho.
Astolpho Freire.
Orestes Fonseca.
Ernani Baptista Pereira.

Supplentes:

Astolpho Freire Filho.
Accacio Buarque de Gasmão Filho.
Bruno Ferrão do Figueiredo.
Guilherme Frederico Brauns.
Alvaro Xavier.

Quinta secção

Local — Rua Dr. Dias da Cruz n. 149 — Edifi-
cio da 12ª Pretoria

Mesarios:

Sylvio de Carvalho.
Mário Ferreira Godinho.
Albino da Souza Pinheiro.
Rodolpho Soares Botelho.
Olvio da Gama Ribeiro.

Supplentes:

Fernando Rito Ferreira Junior.
Miguel Pinto Vieira.
Antonio Martins Paz.
José Rodrigues de Carvalho.
Nestor Augusto Nascentes Coelho.

Sexta secção

Local — Rua Dr. Dias da Cruz n. 151 — Agen-
cia da Prefeitura

Mesarios:

João Oscar Lapa Pinto.
Capitão Joaquim da Cunha Ribas.
Guilherme Gonçalves Valente.
José Villalba.
Franklin Ignacio de Castro.

Supplentes:

Sebastião Vieira Rebelo do Amaral.
João Pedro do Espírito Santo.
Francisco Antonio Teixeira Leite.
João Victoriano Cesar de Azevedo.
João Ignacio do Espírito Santo.

Sétima secção

Local — Rua Imperial, 170 — Escola publica

Mesarios:

José Bonferrado Brandão.
Sylvestre Gonçalves de Andrade.
Alfredo Carlos Ribeiro.
Ariston Soares Baptista.
Mário Gonçalves da Cruz.

Supplente:

Eucherio Rodrigues.
Oscar de Castro Neves.
José de Souza Abato Junior.
Carlos Dias Meirelles.
Samuel Augusto Dias Leite.

Oitava secção

Local — Rua Dr. Archias Cordeiro, 351 —
Escola publica

Mesarios:

João Cesar da Silva.
José Machado Monteiro.
Francisco Sebastião da Silveira.
Frederico Cindilo de Oliveira.
Francisco de Souza Camillo Junior.

Supplentes:

José Batalha.
Augusto Miranda.
Aristides Drummond de Lemos.
João Alitão Henrique Soares.
Samuel Guimarães.

Nona secção

Local — Rua D. Adelaide, 103 — Escola
publica

Mesarios:

João Vieira Franca.
Alberico Dias da Moraes.
Olegario Pedro Ribeiro.
Henrique Ferreira da Almeida.
Zacharias Medeiros Guimarães.

Supplentes:

Adelino Gonçalves de Campos.
João Pinheiro da Silva.
Antonio Caetano de Carvalho.
João Joaquim das Neves.
Miguel de Andrade e Silva.

Decima secção

Local — Rua Dr. Dias da Cruz n. 207 (Escola
Publica)

Mesarios:

José Rodrigues Peleja.
Francisco Ferreira Braga.
Antonio Pinto da Silva Vello.
Antonio Soares Botelho.
Agenor Fausto de Souza.

Supplentes:

Sebastião Florambel da Conceição.
Enzolio Augusto Esteves.
Pantaleão José Capote.
Americo José Martins.
Carlos Travassos.

Decima primeira secção

Local — Rua Herminia n. 22 — Escola Publica

Mesarios:

Dr. João Pinto da Silva Vello.
Demetrio Rodrigues de Macedo.
Ernesto Elydio da Silveira.
Alberto Magalhães Couto.
José Mario Moreira Guimarães.

Supplentes:

Antonio Firmino de Moura.
Albino de Sá Carneiro Chaves.
Vicente Ignacio das Chagas.
Alberto Nobre da Silva.
Candido de Azevedo Gamba.

Decima segunda secção

Local — Rua Dr. Archias Cordeiro n. 492 —
Edifício do 2º districto das Obras Publicas

Mesarios:

Luizido da Costa Lobo.
Miguel Archaujo Teixeira.
Joviano Leopoldo de Magalhães.
Joaquim Ferreira de Souza.
Vicente Corrêa Damasceno.

Supplentes:

Tertuliano Pereira dos Santos.
Francisco José da Silva Ramos.
Amílcar da Silva Torres.
Leopoldo Viriato de Freitas.
Domingos Esteves Maggioni.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA (INHABITA)

Primeira secção

Local — Estação do Engenho de Dentro

Mesarios:

Alberico Freire de Sant'Anna.
Mário Ramos.

Balthazar Paulista dos Santos.
Belarmino Moura de Souza.
Nuno Freire de Sant'Anna.

Supplentes:

João Marques dos Santos.
Molestino de Oliveira Maia.
Estevão José da Camara.
Pedro Vara da Costa Senra.
Fábio Moraes do Souto.

Segunda secção

Local — Escola Publica Municipal — Rua
Tavares (Encantado)

Mesarios:

Paulino Augusto Vieira.
Antonio de Souza Coelho.
José Alves Chavantes.
Tenente-coronel Honorio Figueira.
Antonio Laranjeira da Silva.

Supplentes:

Domingos José Meirelles.
Abraão Lincoln Teixeira Nunes.
Fábio de Oliveira e Silva.
Henrique Francisco Brochado Paulman.
José Moutinho dos Reis Filho.

Tercera secção

Local — Escola Publica Municipal — Rua Dr. Ma-
rio Victorino (Piedade)

Mesarios:

João Teixeira Barbosa.
Lucio Carvalho Ribeiro.
Alvaro José Nunes.
Major Alfredo Barão dos Santos.
Aurelio Lourenço de Souza Bastos.

Supplentes:

Arthur José Baptista.
Dario Teixeira do Novais.
Severino de Senna.
Presiliano Neiva Bandeira.
Alfredo Barreto Pereira Pinto.

Quarta secção

Local — Escola Publica Quintino Bocayuva —
Rua Vital (Capetino)

Mesarios:

Bento de Barros Pimental.
João Baptista Braga.
João Caetano Machado.
Joaquim Cordeiro de Oliveira.
Antonio da Silva Lobo.

Supplentes:

Domingos Neiva Bandeira.
Dionisio José Oswaldo de Menezes.
José Soares Barbosa Junior.
José Carlos de Azevedo.
Joaquim José da Silva.

Quinta secção

Local — Escola Publica Azevedo Junior — Rua
Dr. Silva Gomes (Cascadura)

Mesarios:

Norberto Martins Vianna.
Hemeterio José Pereira Guimarães.
Oscar da Costa Feijó.
Agostinho Dias Nunes de Almeida.
Evaristo Rodrigues da Costa.

Supplentes:

Anthiberto Ottilio José da Costa.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.
José Fernandes Granja Junior.
Antonio Palmeira Junior.
Fidelis José Marques Corrêa.

Sexta secção

Local — Escola Publica Municipal — Rua Assis
Carneiro (Piedade)

Mesarios:

Wenceslão Barcellos.
Salathiel de Assumpção.
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Belmiro da Silva Figueiro.
Manoel Fernandes Pinheiro.

Suplentes:

Simão Luiz Pires Ferreira.
Turibio Freire de Lima e Silva.
Carlos Henrique Pereira e Souza.
Arthur Evaristo de Souza França.
Joaquim Pereira de Faria Mattoso.

DECIMA QUARTA PRETORIA (IRAJÁ E JACAREPAGUÁ)**Primeira secção**

Local — Escola Publica — Largo do
Campinho

Mesarios:

José Jacintho da Silva.
Ambrosio Cardoso.
Francisco Amado Machado.
Ayres Pinto Reymão.
Felizardo Pereira de Novaes.

Supplentes:

Hygino Pereira de Novaes.
Antonio Barbosa do Araujo.
Capitão Samuel Carvalho de Oliveira.
Antonio Corrêa Barbosa Junior.
Luiz Amado Machado.

Segunda secção

Local — Escola Publica — Rua Carolina
Machado (Majureira)

Mesarios:

Luiz Pinto Reymão.
Francisco Pereira Braga.
Ignacio Brigido de Novaes Machado.
Carlos Pedro Barbosa.
João José dos Santos.

Supplentes:

Alvaro Pereira da Rocha.
Ezequiel de Novaes Machado.
Tenente Celso Ramos Romero.
Edgard Romero.
Erasto Leão.

Terceira secção

Local — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Rodolpho Carvalho Lima.
Luiz Gonçalves Seria.
Manoel Ricardo de Souza.
Honorio da Silva Amaral.
Albano da Ressurreição Reis.

Supplentes:

Moyses Bangel.
Emyldio Genaro da Fonseca Almeida.
Francisco de Assis.
Coronel Antonio Joaquim Vieira.
Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima.

Quarta secção

Local — Escola Publica — Estrada Real de Santa
Cruz — Marco 5

Mesarios:

Horacio Rispoli.
Samuel da Paula Cabral Velho.
Frederico José de Aquino.
Luiz S. dos Santos.
Sebastião Ferreira Drummond.

Supplentes:

Antonio Euzébio Fortes.
José Rodriguez da Fonseca.
José Dantas Hima'aya.
Guilherme Rego de Oliveira.
Honorio Rabello Junior.

Quinta secção

Local — Escola Publica — Largo da Pavuna

Mesarios:

Manoel Coelho Lago.
Cypriano Carvalho de Oliveira.
José Berg s da Fonseca.
Jeronymo Jacintho de Oliveira.
Arlolpho Nascimento Silva.

Supplentes:

João Carvalho de Oliveira.
João Guerra Fragoso.
Alberto Jacintho da Silva.
Manoel Ferreira da Silva.
Arbino de Sant'Anna Rosa.

Sexta secção

Local — Agencia da Prefeitura — No largo do
Tanque

Mesarios:

Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
Jeronymo Pinto da Fonseca.
Archaujo Alves Netto.
Eugenio da Silva Montella.
Odilon Ribeiro de Melloiros.

Supplentes:

João José Bravo Filho.
Ernesto Franco Barbosa.
Antonio José Gonçalves.
Albano Pinto da Fonseca Marques.
Luiz de Oliveira Passos.

Sétima secção

Local — Agencia do Correio — No lugar Tanque

Mesarios:

André Luiz da Rocha.
José Militão de Sant'Anna.
Aristides Tavares Carollo.
Eduardo Antonio Rongel.
Agostinho Marques de Gouvêa.

Supplentes:

Carlos Augusto Franco.
Januario Pinto de Azevedo.
João Baptista de Ornellas.
Joaquim Elay de Penna Mattoso.
Antenor José de Sant'Anna.

**DECIMA QUINTA PRETORIA (CAMPO GRANDE, SANTA
CRUZ E GUARATIBÁ)****Primeira secção**

Local — Escola Publica de D. Elmira Torres
(13º districto)

Mesarios:

Manoel de Souza Martins.
Francisco José de Moraes.
João Baptista Marques de Oliveira.
Henatorio Pereira Gomes.
Antonio Xavier Malheiro.

Supplentes:

Dr. Barnardo de Mattos Trindade.
Raymundo Nina Rosa.
Antonio Marques de Oliveira.
Oscar Telles de Azevedo.
João Pimentel da Conceição.

Segunda secção

Local — Nona Escola Publica do Sexo Feminino
(13º districto, marco 6)

Mesarios:

Américo Marcellino de Carvalho.
José Luiz Martins.
Manoel Garcia Janior.
Canillo da Costa Magalhães.
José Maria Ribeiro.

Supplentes:

Manoel Elias de Freitas.
Francisco Solano de Araujo.
Theodorino Agrippino de Souza.
Marcellino Affonso Adialaz.
Antonio José da Carvalho.

Terceira secção

Local — Segunda Escola Publica do Sexo Mas-
culino do 13º districto

Mesarios:

Alvaro de Estilho.
José Justiniano Cardoso de Carvalho Filho.
Manoel Teixeira da Costa.
Victorino da Costa.
Saturatio Carneiro da Silva.

Supplentes:

Francisco Ferreira da Silva.
José Tinoco de Carvalho.
Wico de Oliveira.
Leopoldo Antonio Damasio.
Agente Augusto da Silva Moreira.

Quarta secção

Local — Agencia da Prefeitura do 22º districto
— Rua do Rio A, n. 4

Mesarios:

Decoleciano Telles de Moraes.
Horacio da Costa Ferreira.
Maximiano da Costa Baptista.
José Fernandes da Silva.
Paulo de Vasconcellos.

Supplentes:

Salustio Benicio da Silva.
Augusto da Silva Gomes.
João de Souza Coutinho Filho.
José Gomes de Macedo.
Cyrillo da Silva Gomes.

Quinta secção

Local — Segunda Escola Publica do Sexo Fe-
minino do 13º districto

Mesarios:

Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.
Octavio Vieira de Souza.
João Ambrosio do Nascimento.
Capitão Antonio José do Oliveira.
João Antunes Ferraz.

Supplentes:

Ignacio Nascimento de Andrade.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
José dos Reis Dantas.
Tobias Pereira do Amaral Costa.
Capitão Manoel de Almeida Costa.

Sexta secção

Local — Escola Elementar do Sexo Feminino
(Inhoahyba)

Mesarios:

Dr. Antonio Eugenio Richard Junior.
Antonio Perpetino Coelho.
Placido Merellos de Almeida Reis.
Firmo Dias Proença.
Antonio Henrique Coelho da Silva.

Supplentes:

Manoel Teixeira da Silva Junior.
Alfredo Baptista Suzino.
Aldeimar Cunha.
Eudelydes Ferreira do Araujo.
José Thomaz de Oliveira.

Sétima secção

Local — Escriptorio da Superintendencia da
Fazenda Nacional de Santa Cruz — Largo da
Superintendencia

Mesarios:

João Viçiani.
João Gualberto do Amaral.
Ulysses Bastião da Motta.
Augusto Francisco Soares.
Bazilio Evaristo Rodrigues.

Supplentes:

João José da Silva.
Antonio Aarão de Oliveira.
José Francisco Cardoso.
Francisco Gonçalves Leonardo.
Bernardo dos Santos Vieira.

Oitava secção

Local — Secretaria do Matadouro — Santa Cruz

Mesarios:

Manoel Hilario da Conceição.
Dr. Honorino Pina Chaves.
Dr. Olympio dos Santos Pimentel.
Gregorio José de Andrade.
João Pedro do Assumpção.

Supplentes:

Antonio da Costa Barros Sayão
Hygino Manoel Gomes.
João Duarte Moraes Junior.
José Soares de Campos.
Pinto dos Santos Guimarães.

Nona secção

Local—Terceira Escola Publica Feminina do 13º districto da Santa Cruz

Mesarios:

Manoel Felipe Thiago.
João Manoel Alves.
Alexandre Bispo Xavier.
Francisco Luiz da Nobrega Filho.
Clarindo da Silva Amaral.
Supplentes:
Alípio José do Nascimento.
João Rames.
André Jorge da Rocha.
Thiago José de Andrade.
José Fernandes de Carvalho.

Decima secção

Local—Agencia da Prefeitura—Santa Cruz

Mesarios:

Luizolpho da Oliveira Pimentel.
Pedro João dos Santos.
Arthur José de Magalhães.
Alberto Acliro da Oliveira.
Antonio Francisco Brazul.
Suplentes:
Dr. Raul da Silva Amaral.
Permínio Gaspar Gonçalves.
Leopoldo Antonio Domingues.
José Antonio do Araujo.
Tancredo Guerra Pres

Decima primeira secção

Local—Estação da Estrada de Ferro Central—Santa Cruz

Mesarios:

Ignacio Nelson de Castro.
Antonio Francisco Lopes.
Angelo Mathias Raposo.
Antonio Gaspar Gonçalves.
Ambrosio Garcia Terra.
Suplentes:
Benedicto Carmello de Oliveira.
Braz Monteiro de Barros.
Alexandre Herculanio de Carvalho Castro.
Alaim Carlos da Luz.
Arnaldo da Costa Braga.

Decima segunda secção

Local—Terceira Escola Elemental Masculina do 14º districto—Ponta Grossa—Guaratuba

Mesarios:

Espertilio Antonio de Souza.
Antonio Ramiro da Rosa.
Justiniano Cardoso de Assumpção.
Miguel Alberto da Silva.
João Rodrigues da Silva.
Suplentes:
Francisco Pereira Mirandella.
Augusto Moniz.
Eduardo Antonio Ferreira.
Antonio Francisco Peixoto.
Silvano Carlos Dias.

Decima terceira secção

Local—Terceira Escola Publica Elemental Feminina Barro Vermelho «Guaratuba».

Mesarios:

João Francisco da Silva.
Euclydes Cardoso.
Justo José Telles.
João Baptista Rames.
José Faria de Almeida.
Suplentes:
Rodrigo Domingos Pereira.
Eduardo Francisco da Silva.
Marcos da Silva Mendes.
Antonio Soares de Assumpção.
José Joaquim Pereira Machado.

Decima quarta secção

Local—Decima Escola Elemental Feminina—Santa Clara «Guaratuba».

Mesarios:

Firmino Beteillo Machado.
Francisco Joaquim Mendes.
Antonio Ferreira da Costa.
Firmino de Paiva Gomes.
Antonio Francisco de Siqueira.
Suplentes:
Manoel Antonio Vieira Dias.
João de Freitas Cardoso.
Pedro Francisco de Siqueira.
Francisco de Paula Pinto.
Benedicto Seraphim Ferreira.

15ª secção

Local—1ª Escola Publica Masculina—Miganga (Guaratuba)

Mesarios:

Jorge Corrêa de Arango.
José Pereira de Oliveira.
José de Macedo Paes.
Antonio Ferreira da Silva.
Alopho de Castro Pinto.
Suplentes:
José de Souza Barros.
João José Vieira.
Joaquim Brazilino Freire de Moura.
Antonio José de Souza.
Quirino Francisco de Siqueira.

Para constar mandei fazer o presente edital que será publicado na imprensa, conforme determina a lei.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1915.—
Sylvio Leitão da Cunha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Para conhecimento dos interessados faço publico que nos exames realizados em 4, 7 e 9 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 4—Floravante Corbo, Americo Pinto, Jayme Fernandes e João Afonso Leite foram approvados. José Manoel dos Santos e Paulo Washington de Aris Netto foram julgados inhabilitados. Paulino de Almeida foi reprovado.

Dia 7—Antonio Gonçalves foi julgado inhabilitado. Felipe Caranto foi reprovado. Simplicio Rodrigues Gonçalves, José Francisco Casas, Tobias Francisco de Azevedo, Luiz Daniel, Francisco dos Santos e Pedro Castellucci foram approvados. Americo Cadete foi approvado nos exames oral e regulamentar e faltou ao pratico.

Dia 9—Dr. José Basílio da Gama, Braz Teixeira, Antonio Marques, Francisco Alves, Antonio da Silva Estrada e Francisco Machado Vieira foram approvados. Antonio Arantes Campos foi approvado nos exames oral e regulamentar e faltou ao pratico.

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde, nesta inspectoría.

João Francisco Jecris, Arthur da Conceição, Abel Vieira, Henrique dos Santos Paschoal, Domingos Fernandes Varcjão, João Gomes Guerra e José Borges Tosta.

Supplementar—Jorge Rodrigues Borges.
Prava pratica e regulamentar—Oscar de Araujo Flores.

Inspectoría de Vehiculos, 14 de janeiro de 1915.—O inspector, Amaro José Cuelano.

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o corrente anno de 1915.

Grupo A

Pecas do fardamento e mais artigos necessarios aos diferentes uniformes.

Grupo B

Batins de pelica preta, de bezerro e de lona branca (borzeguins).

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, a 16 do corrente, ao meio dia, apresentar em duas vias, suas propostas em carta fechada, devidamente sellada, com os preços dos artigos (unidades ou pares), por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento da fardamento não poderão concorrer ao de calçado o vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a véspera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos, instruídos de documentos, com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos co'res da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto: o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres contos de réis, (3:000\$), e o de calçado, de um conto de réis (1:000\$), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional si os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações que serão ministradas aos interessados, se lhes previne, desde já, do que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados á concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições. A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez (10) dias, sob pena de multa de dez mil réis (10\$), por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá lugar na thesauraria desta repartição, mediante deducção, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos liquidos de cada guarda, descontado esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Os proponentes acceitos depositarão na referida thesauraria: — o do grupo A, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$), o o do grupo B, a de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados igualmente a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas depois de saldaas as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livro arbitrio do chefe da policia, a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova collida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 2 de janeiro de 1915.—O secretario, Damaço de P. Gomes.

Brigada Policial do Districto Federal**INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO**
Vendas de diversos artigos

Do ordem do Sr. tenente-coronel chefe, provida-se aos interessados, que nesta repartição se recebem propostas em carta fechada, para a venda dos seguintes artigos: Potes do barro para acondicionamento de ácido sulphúrico, barris de ma loira, ferro e borraça velhos o zinco em placas também velho.

Intendencia da Administração, 13 de janeiro de 1915.—Tenente, *Domingos Martins Coelho*, intendente.

Colônia Correccional de Dous Rios

Do ordem do Sr. director, faço publico que no dia 20 do janeiro corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca á esta colônia, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nelleas especificando-se sem accrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colônia, até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$000) caia um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparece na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1.ª O contractante é obrigado a depositar no cofre da colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolice da dívida publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.ª O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da colônia.

4.ª Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da colônia e rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

5.ª Os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, torças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos.

De 50 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, de 20 % no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado á outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá também a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido, em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colônia com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão de luzias das contas mensaes no acto de ser orlonado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação — Alimentação, medicamentos, dietas, calçado o vestuario dos correccionaes, do material desta colônia.

9.ª Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) da que trata a clausula primeira (1.ª) o sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.ª O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6.ª, perdendo o contractante a importancia da caução sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional de Dous Rios, 6 de janeiro de 1915.—Pelo escriptuario, o amanuense *Ambrosio da Fonseca*. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, proceder-se-ha a vistoria sanitaria no predio numero 179, da rua Dr. Affonso Cavalcanti.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915.—O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*. (*)

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares se faz publico que foi concedido exequatur á nomeação do Sr. *Lysimachio Caytantzoglou* para consul geral da Grecia nesta cidade.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915.—O director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTIS ESCRITURARIOS**

Do ordem do Sr. presidente da comissão, e para conhecimento dos interessados, declaro que foram muias as inscrever na lista dos candidatos ao concurso para provimento de logares de quartis escriptuarios do Tribunal de Contas os requerentes seguintes:

Adamastor Emílio Hay Jr.
Alberto Brantão da Seixas Vianna.
Alfredo Nunes Montez.
Alfredo Pessoa Cavalcanti.
Alvaro Pinto da Souza Vargos.
Armando da Costa Ramalho.
Carlos Frederico Ribeiro.
Cyrol Haydt.
Damon José da Siqueira.
David Lyrio Corrêa Netto.
Dalma Monteiro de Faria.
Eduardo Moreira Lima.
Erico Clapp.
Ernesto Alves Bagleyemo.
Eugenio da Figueiredo.
Eutico Guerreiro Marques.
Francisco Rossi.
Gabriel Baptista Rombo.
Henrique Caetano da Silva.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.

Heraclito Graça Lobato do Vasconcellos.
Innocencio Silva Filho.
Ja ler Alves da Silva.

João Marques de Carvalho.
Joaquim José Fernandes Couto.
José Alves do Azevedo Junior.
José de Castello Branco.
José de Marinelly Cirno.
José Julio Costa Pereira.
Luiz Gonzaga do Carvalho Franco.
Luiz Gonçalves Vieira.
Luiz Jaulfret Guillon.

Mario Franco.
Mario Lopes de Castro.
Mario Nelson Belém.
Mario Primo de Lima e Silva.
Mauricio Cunha.

Nelson Alves da Silva.
Nelson Leal do Couto.
Nelson Lopes Vianna.
Nelson Pinheiro da Andrade.
Octacilio Freire de Aguiar.
Octavio Botafogo Gonçalves da Silva.
Oswaldo Simões Corrêa.
Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
Paulo Gomes Monte Mór.

Pedro do Alcantara Nabuco de Abreu Filho.

Pedro de Figueiredo.
Percival do Oliveira.
Renato Pereira Isonso.
Rodolpho Rodrigues de Barcellos.
Simeon Veiga.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Vicente Gomes Vieira Dantas.
Vicente Zeterino Gomes Paulino.
Victor Nunes.
Victor Leal.

Outrosim são convidados os candilais seguintes a comparecer dentro de tres dias na sala da bibliotheca do Tribunal de Contas, afim de darem cumprimento ás formalidades exigidas em despachos proferidos pela comissão:

Affonso Celso Machado.
Agenor Torres de Magalhães.
Alarico Muniz Freire.
Alberto Leal do Couto.
Alcides Pinto Pereira Chausal.
Aldmir do São Paulo.
Almir Pereira Guimarães.
Alvaro da Silva Torres.
Alvaro Ferreira do Mello.
Angelo José Marques.
Antonio Lemos Vieira Filho.
Antonio Francisco de Lima.
Arthur Mattos Martins.
Demetrio Feijó de Oliveira.
Domingos Caetano Ormond.
Elgar James Filho.
Eduardo Gomes.
Eduardo Tavares Carmo.
Eugenio Vieira Ballo.
Francisco Alvares Barata.
Francisco Machado Borges.
Francisco de Paula Figueira.
Francisco Robles Pêrs.
Gastão de Moura Maia.
Guilherme Carlos da Cunha.
Heitor Meirelles de Freitas Pacheco.
Henrique Clemente Rodrigues.
Honorato Bahiana Veloso.
Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
Horacio Mendes Campos.
Isidoro Santos Filho.
João Alves Pedreira Ferreira.
Joaquim Teixeira de Macedo Junior.
Joaquim Paulo da Oliveira.
José Carlos Barreto.
José Corrêa da Silva Junior.
José Lopes Martins Junior.
José Pereira da Costa Filho.
Laurentino Oliveira Azambuja.
Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Luiz Nunes Leite.
Luiz de Sampaio Almonda.

Mario Pereira Machado.
Miguel de Abreu Viciara.
Murillo Guarani de Faria Rocha.
Nelson da Cruz Rangel.
Octavio Maria Teixeira.
Oswaldo Francisco Canejo.
Oswaldo Paixão.
Peiro das Chagas Werneck de Lacerda.
Pedro Rodrigues da Cunha.
Roberto Pereira da Silva.
Sabino Maciel Monteiro de Mattos.
Silvino Canuto de Abreu.
Thomaz Isaias Costa.
Thiers de Andrade Ribeiro.
Wenceslao Lima da Fonseca.
Foram indeferidos os requerimentos de:
Francisco Freire de Brito Junior, por ter sido admitido ao concurso realizado neste Tribunal em 1903, com a idade de 18 a 25 annos;
Gustavo Hesse de Mello, por existir neste Tribunal documento que prova ter o requerente nascido em 1893, tendo, pois, a idade superior á que se achava estabelecida no regulamento deste Tribunal.
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915.—
Julio Moreira da Silva Lima, secretario.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica
FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda faço publico que até o dia 25 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital, durante o anno corrente de 1915, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1º, carvão;
- 2º, acidos e reactivos;
- 3º, objectos de expediente;
- 4º,apparelhos e instrumentos, vasilhames;
- 5º, material para photographia;
- 6º, material e objectos para electricidade;
- 7º, accessorios para automoveis;
- 8º, material para officinas e lanchas;
- 9º, material para construções.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão acceptas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos concorrentes na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado, em envelopes fechados, contendo a declaração do respectivo grupo e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias e somente uma será estampilhada, mas serão todas datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica fórma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3º, prova, em original ou publica fórma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao corrente exercicio e concernentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 23 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida Publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada grupo será lavrado opportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional, um contracto em que o concorrente, cuja proposta for accepta, se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente, ou apolices nominativas ou ao portador, da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na Procuradoria Geral da Fazenda Publica até ás 14 horas do dia 25 do corrente mez, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Sétima — O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicado pela referida Procuradoria Geral, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Oitava — Ao Thesouro e a qualquer uma das outras repartições fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior o não forem substituídos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Nona — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judicial; sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima — Fica livre ao governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que aceite os preços mínimos offerecidos pelos demais concorrentes.

Decima primeira — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidência o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1:000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Decima primeira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima terceira — Os fornecedores venderão aos funcionarios do Ministerio da Fazenda os artigos que elles desejarem adquirir, pelos preços dos contractos.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 5º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia), cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma comissão de competentes nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Será observada a alinea 8ª da circular n. 36, de 17 de setembro de 1913, e, de conformidade com a alinea 9ª dessa circular, fica estabelecido que os artigos que não constarem dos contractos de fornecimento, devem ser adquiridos tambem em casa dos fornecedores contractantes do mesmo ramo de negocio, mas nesse caso os referidos contractantes sótem preferencia quando fornecerem pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Decima sétima — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência, deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º, do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911 e artigo 12 do decreto do Executivo numero 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse Tribunal.

Decima oitava — Nesses contractos só observará o que dispõe o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente; o sello será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, 14 de Janeiro de 1915. — **Nuno Pinheiro de Andrade.**

Caixa de Conversão

A directoria desta repartição, para o fim de acenar o integral publico e particular, faz sciente por este edital que as notas da Caixa de Conversão sem valor, picotadas com a palavra «Resgatadas», e que foram subtraídas da mesma repartição, são as que abaixo vão relacionadas com a designação dos respectivos numeros, valores, estampa, série e edição.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1915.

20\$000 — estampa 1ª edição Waterlow

Série A — Numeros:

25.969 — 36.477 — 86.297 — 67.431 — 92.581 — 29.982 — 11.316.

Série B — Numeros:

105.317 — 199.186 — 106.560 — 171.899 — 133.614 — 153.191 — 110.538 — 129.561.

Série C — Numeros:

298.106 — 218.609 — 279.144 — 221.753 — 238.637 — 291.073 — 226.617.

Série D — Numeros:

393.424 — 324.711 — 364.699 — 376.955 — 359.225 — 359.838 — 319.161 — 340.380 — 359.268 — 381.470 — 338.523 — 378.169 — 333.598 — 350.890 — 359.655.

Série E — Numeros:

454.652 — 498.365 — 497.570 — 405.700 — 412.953 — 415.068 — 447.879 — 458.132 — 478.553 — 414.034 — 464.913 — 489.581 — 493.876 — 485.278 — 479.956 — 477.399 — 482.651.

Série F — Numeros:

538.463 — 543.610 — 542.383 — 516.352 — 542.255.

Da série A.....	7
Da série B.....	8
Da série C.....	7
Da série D.....	13
Da série E.....	17
Da série F.....	5

Total..... 50

Contabilidade da Caixa de Conversão, 9 de janeiro de 1915. — Decio Cesario Alvim, escripturario. Visto, em 9 de janeiro de 1915. — Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, chefe interino da Contabilidade.

Thesouraria da Caixa de Conversão, 9 de janeiro de 1915. — Dr. João Marcolino de Fragozo, conferente. — Antonio da Cunha Machado.

5\$800 — estampa 1ª, Edição Waterlow

Serie A — Numeros:

5.295 — 51.615 — 52.912 — 11.509 — 20.533 — 36.129 — 72.230 — 58.933 — 13.694.

Serie B — Numeros:

174.644 — 141.639 — 183.787 — 134.223 — 176.074 — 103.779 — 190.201.

Serie C — Numeros:

271.213 — 257.538 — 268.058 — 291.742 — 277.602 — 294.442 — 230.823 — 256.073 — 261.426 — 229.614 — 292.027 — 263.113.

Serie D — Numero:

305.528.

Da serie A.....	9
Da serie B.....	7
Da serie C.....	12
Da serie D.....	1

Total..... 29

50\$000 — estampa 2ª, Edição Miliani

Serie A — Numeros:

832 — 3.449 — 8.113 — 11.023 — 11.262 — 16.941 — 21.813 — 21.943 — 3.990.

Da Ed. Waterlow, series A, B, C e D.....	29
Da Ed. Miliani, serie A.....	9

Total geral..... 38

Contabilidade da Caixa de Conversão, 9 de janeiro de 1915. — Decio Cesario Alvim, escripturario. Visto, em 9 de janeiro de 1915. — Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, chefe interino da Contabilidade. — Dr. João Marcolino Fragozo, conferente. — Antonio da Cunha Machado.

100\$000 — ESTAMPA 1ª, EDIÇÃO WATERLOW

Série A — Numeros:

41.211 — 72.200 — 6.927 — 98.974 — 77.738 — 7.152 — 42.911 — 90.274 — 14.201 — 88.614 — 4.148 — 79.053 — 25.837 — 21.867 — 82.759 — 40.603 — 88.073 — 25.711 — 19.177 — 21.957

Série B — Numeros:

120.181 — 169.617 — 181.916 — 112.446 — 173.554 — 153.091 — 168.314 — 168.426 — 142.495 — 159.027 — 158.106 — 130.534 — 111.172 — 181.788 — 147.392 — 124.908 — 157.024 — 113.473 — 103.658 — 108.878 — 155.059 — 140.417 — 101.240 — 177.359 — 179.701 — 117.379

Série C — Numeros:

289.613 — 298.982 — 260.889 — 268.576 — 216.119 — 255.288 — 280.650 — 233.607 — 214.138 — 287.317 — 294.579 — 269.786 — 276.777 — 299.158 — 288.462 — 299.535 — 273.663 — 211.139 — 291.238 — 298.128 — 299.100 — 242.179 — 291.571 — 290.340 — 224.674 — 279.550 — 262.571 — 295.610 — 281.186 — 275.144 — 269.771 — 282.485 — 218.235 — 299.480 — 247.788 — 287.640 — 239.177 — 204.501 — 286.393 — 293.058 — 230.573 — 258.583

Série D — Numeros:

324.188 — 323.614 — 323.519 — 304.037 — 321.739 — 300.087 — 310.113 — 310.168 — 304.795 — 394.353 — 325.670 — 304.380

Da Série A.....	20
Da Série B.....	26
Da Série C.....	42
Da Série D.....	12

Total..... 100

Contabilidade da Caixa de Conversão, 9 de janeiro de 1915. — Decio Cesario Alvim, escripturario. Visto, em 9 de janeiro de 1915. — Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, chefe interino da Contabilidade. — Dr. João Marcolino Fragozo, conferente. — Antonio da Cunha Machado.

200\$000 — Estampa 1ª, Edição Waterlow

Série A — Numeros:

53.691 — 89.574 — 39.914 — 41.399 — 34.239 — 61.596 — 58.669 — 66.812 — 10.361 — 89.673 — 41.469 — 48.942 — 43.878 — 22.251 — 79.563 — 48.596 — 52.457 — 70.368 — 44.722 — 41.750 — 51.070 — 3.060 — 85.163 — 37.569 — 72.177 — 90.050 — 66.326 — 79.288 — 20.520 — 57.144 — 24.624 — 45.982 — 69.585 — 12.567 — 42.803 — 94.074 — 59.012 — 25.844 — 26.919 — 9.016 — 26.117 — 65.324 — 68.570 — 43.157 — 11.049 — 41.525 — 62.680 — 52.398 — 40.694 — 86.915 — 32.183 — 27.469 — 86.990 — 70.698 — 82.324 — 77.963 — 40.515 — 25.420 — 5.159 — 74.942 — 69.069 — 14.492 — 26.820 — 86.514 — 96.279 — 22.365 — 67.864

Série B — Numeros:

412.127 — 188.241 — 178.290 — 195.792 — 180.976 — 172.052 — 199.484 — 178.861 — 169.120 — 169.595 — 191.484 — 154.799 — 177.658 — 156.509 — 134.502 — 155.620 — 103.568 — 191.121 — 178.868 — 107.553 — 131.147 — 131.801 — 174.108 — 111.658 — 131.019 — 140.867 — 105.549 — 151.379 — 115.889 — 173.896 — 198.388 — 183.728 — 184.931 — 191.456 — 167.124 — 184.263 — 178.005 — 182.686 — 180.932 — 447.312 — 199.121 — 181.216 — 158.299 — 124.707 — 183.067 — 189.633 — 147.549 — 165.710 — 149.454 — 179.922 — 181.571 — 106.132 — 174.150 — 167.299 — 141.049 — 443.535 — 124.212 — 111.335 — 171.416 — 192.380 — 174.491 — 167.314

Serie C — Numeros:

233.359 — 233.185 — 266.972 — 268.725 — 289.123 — 299.933 — 233.874 — 266.540 — 227.874 — 237.489 — 230.287 — 286.935 — 295.463 — 233.265 — 263.582 — 269.350 — 218.600 — 234.232 — 299.772 — 257.234 — 245.458 — 292.505 — 298.179 — 286.593 — 213.029 — 267.289 — 220.269 — 268.219 — 204.051 — 268.874 — 274.219 — 287.170 — 273.755 — 225.518 — 224.933 — 293.517 — 213.819 — 282.999 — 250.610 — 223.452 — 273.293 — 215.313 — 231.810 — 228.929 — 240.213 — 261.994 — 283.202 — 296.838 — 279.306 — 269.118 — 247.751 — 295.071 — 270.449 — 223.079 — 232.239 — 219.819 — 286.205 — 298.771 — 289.561 — 217.517 — 217.781 — 234.910 — 274.106 — 235.524 — 213.804 — 237.688 — 219.172 — 234.003 — 280.934 — 263.052 — 282.284 — 281.881 — 218.522 — 299.256 — 273.541 — 278.788 — 269.352 — 242.038 — 233.625 — 218.987 — 219.031 — 297.993 — 252.654

Série D — Numeros:

374.507	—	308.298	—	379.749	—	361.716	—	358.532	—	312.145
312.227	—	312.256	—	344.010	—	392.369	—	371.438	—	341.674
383.581	—	338.615	—	311.436	—	359.512	—	315.907	—	307.829
351.752	—	318.479	—	339.736	—	375.417	—	362.622	—	355.271
359.630	—	325.853	—	351.423	—	383.518	—	376.298	—	331.965
353.312	—	358.221	—	336.517	—	344.103	—	371.268	—	379.142
375.360	—	345.361	—	338.404	—	355.321	—	339.561	—	304.273
361.463	—	342.970	—	342.422	—	340.519	—	353.593	—	329.291
312.438	—	342.702	—	348.223	—	378.972	—	344.688	—	342.237
378.663	—	344.440	—	391.782	—	349.006	—	305.750	—	332.239
305.425	—	393.331	—	307.784	—	329.014	—	343.498	—	345.093
336.677	—	332.566	—	342.203	—	324.712	—	305.933	—	349.109
366.484	—	309.829	—	340.315	—	351.617	—	363.926	—	303.812
301.728	—	342.446	—	361.258	—	366.985	—	301.029	—	332.257
325.605	—	341.579	—	348.015	—	375.469	—	378.484	—	379.383
		351.107	—	392.490	—	388.775	—	353.227		

Série E — Numeros:

401.421	—	410.403	—	409.530	—	412.581	—	409.421	—	409.618
		410.489	—	401.999	—	410.058	—	412.177		

Da série A.....	67
Da série B.....	62
Da série C.....	83
Da série D.....	94
Da série E.....	40

Total..... 316

Contabilidade da Caixa de Conversão, 9 de janeiro de 1915. —
D. do Cesario Alvim, escriptario. Visto. Em 9 de janeiro de 1915.
—Antonio Lubeiro da Fonseca Junior, chefe, interino, da Contabili-
dade. —Dr. João Marcelino Fragozo, conferente. —Antonio da Cunha
Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela 3ª seção desta Alfandega, á vista da ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 9, 12 e 15 de janeiro de 1915, serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offercer, e no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias adiante mencionados, que estão retardadas até o anno de 1912 nos armazens desta repartição, ficando, nada obstante, permitidos aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retirar-os até no acto dos respectivos prégões, mediante requerimento em termos, pagando, sem perda de tempo, os direitos devidos com a vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. Inspector, de 31 do citado mez de dezembro.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª pragas, respectivamente, nos dias citados, ás 12 horas, em publico e francos prégões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os effectos legais.

ARMAZEN N. 9

Lote n. 1

AP: Uma caixa sem numero com quarenta e cinco kilos, peso bruto de estampas annuos em folha de Flandres pintada *ad valorem* vinda de Ancona no vapor *Szeged*, descarregado em 22 de agosto de 1912.

Lote n. 2

BE: Uma caixa n. 1 com dezenove kilos, peso bruto de succodo uvas, vinda de Ancona no vapor *Szeged* descarregado em 23 de agosto de 1912.

Lote n. 3

Dr. Praft: Uma caixa sem numero com trinta e nove kilos, peso liquido legal de agua mineral natural.

Dr Praft: Uma caixa n. 1.491 com cincoenta kilos o uveio, peso liquido legal de agua mineral natural, vinda de Ancona no vapor *Szeged*, descarregado em 24 de agosto de 1912.

Lote n. 4

FIG: Tres caixas ns. 2.123/5, com cincoenta e dois kilos e meio, peso bruto vinho não especificado de mais quatorzo e até vinte e quatro de força alcoolica.

FLC: Uma caixa n. 2.126, com sete kilos, peso bruto de estampas annuos, vinda de Ancona, no vapor *Szeged*, descarregado em 22 de agosto de 1912.

Lote n. 5

IAC: Uma caixa n. 43.698, com cincoenta kilos, peso bruto nos papeis de nitracto de potassa puro, vinda de Ancona no vapor *Szeged*, descarregado em 22 de agosto de 1912.

Lote n. 6

CXGML: Uma caixa n. 52.737, com trinta e dois kilos; peso bruto de isoladores de louça.

CXGML: Doze caixas ns. 10.839, 10.841/3, 73.456, 32.727, 40.856, 19.862, 5.762 e 3.265, com material para installação electrica *ad valorem*, vindas do Nova York, no vapor *Tapajós*, descarregado em 29 de agosto de 1912.

Lote n. 7

Triangulo 116: Duas caixas ns 35.602/3, com cento e setenta e dois kilos e setecentas grammas, p so liquido de tecido de algodão estampado com mescla de seda, pesando mais de quarenta até com grammas por metro, vindas do Nova York no vapor *Tapajós*, descarregado em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 8

MCC: Dezeséis engradados ns. 1/3, 5/6, 8, 10, 12/17, 19/20, e sem numero, com quatrocentos e setenta e seis kilos, peso liquido de obras de madeira ordinaria *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregado em 1 de julho de 1912.

Lote n. 9

CRC: Uma caixa n. 172, com 14 kilos, peso bruto de estampas annuos.

Um kilo peso bruto de chapas de cobre asentada sobre madeira.

CRC: Uma caixa n. 173, com trinta e tres kilos, peso bruto de films impressos e vindos de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregado em 6 de julho de 1912.

Lote n. 10

Triangulo—AC: seis volumes de ferro, sem numero, com cento e cincoenta e um kilos, peso liquido de varões de ferro, vindos de Santos no vapor *Tennyson*, descarregado em 9 de julho de 1912.

Lote n. 11

Quadrante—Kraft: Um fardo sem numero com 100 kilos peso bruto de papelão não especificado, com as beiras estragadas, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 16 de julho de 1912.

Lote n. 12

Dois triangulos — CMC: Duas caixas sem numero, com vinte e um kilos peso bruto na garrafas de vinho não especificadas de mais de quatorze até vinte e quatro ou força alcoolica, vindas de Nova-York no vapor *Voltaire*, descarregado em 11 de julho de 1912.

Lote n. 13

Dois triangulos — 2.562: Uma caixa numero 22.414, com sessenta e oito kilos peso bruto de estampas annuos, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregado em 5 de junho de 1912.

Lote n. 14

Quadrante — DP: Uma caixa n. 12, com um kilo peso bruto de mostradores de madeira.

Dois kilos peso bruto de cartazes annuos.

Dois kilos e meio peso bruto de ma'a-borrão.

Duzentas grammas peso bruto de caixas de madeira, semelhantes as de talheres.

Mil e cem grammas, peso bruto de caixas de papelão vasias, semelhantes ás de botica, vindas do Nova York no vapor *Chenese Prince*, descarregadas em 8 de junho de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Uma barreira sem numero com oitenta e tres kilos, peso liquido de isola lores de louça, vinda do Nova York no vapor *Chenese Prince*, descarregado em 11 de junho de 1912.

Lote n. 16

DC: Vinto e um tubos do ferro pintado sem numero, com cento e trinta kilos, peso liquido, vindos de Nova York no vapor *Chenese Prince*, descarregado em 11 de junho de 1912.

Lote n. 17

MCC: Quatro engradados ns. 7, 9, 11 e 21, com cento e vinte e oito kilos, peso liquido da obras de madeira ordinaria não classificada, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregado em 27 de junho de 1912.

Lote n. 18

PTC: Uma caixa com uma machina n. 1, *ad valorem* vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregado em 27 de junho de 1912.

ARMAZEN N. 16

Lote n. 19

Triangulo n. 61: Cinco fardos ns. 11.020 a 11.022, 11.024 e 11.029, peso bruto mil quinientos e trinta e oito kilos, contendo cobertores ordinarios para cama, de algodão, pesando liquido mil o quatrocentos kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Pryferale*, descarregado em 21 de maio de 1912, e consignado a Vazejo & Comp.

Lote n. 20

MMF: Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Pryferale*, descarregado em 24 de maio de 1912, e consignação ignorada.

Lote n. 21

Sem marca: Cinco barris sem numero, peso bruto novecentos e toz kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido legal oitocentos e dezoito kilos, vindos do Hamburgo no vapor *Pryferale*, descarregado em 24 de maio de 1912.

Lote n. 22

Dous triangulo CMC: Uma caixa sem numero, com vinte e oito garrafas de agua de Wichy, pesando vinte e cinco kilos, nas garrafas, vindo de Santos no vapor *Orion*, entrado em 13 do abril de 1912.

Lote n. 23

GZC: Um barril de decimo vasio sem numero, vindo de Santos no vapor *Orion*, entrado em 13 do abril de 1912.

Lote n. 24

Triangulo BF—J: Uma barrica sem numero, contendo rebolos de granito, pesando trescentos e nove kilos e setecentas grammas liquido legal, vinda de Santos no vapor *Orion*, descarregado em 13 do abril de 1912.

Lote n. 25

TBC: Uma caixa n. 3, contendo trinta e duas latas do azeite doce, pesando nas latas trinta e quatro kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Itali*, descarregado em 20 do abril de 1912.

Lote n. 26

AC: Uma caixa sem numero, contendo onze garrafas de azeite doce, pesando nas vasilhas nove kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Formosa*, descarregado em 19 de junho de 1912.

Lote n. 27

Triangulo JFB—AC: Uma caixa n. 112, peso bruto vinte e nove kilos, com dez kilos trescentas e sessenta grammas de folhas e talo para fabricação de flores, vinda de Havre, no vapor *Canarios*, descarregado em 22 de maio de 1906.

Lote n. 28

BCC: Um engraxado sem numero, peso bruto cento e vinte kilos, contendo la trinhos impermeáveis do barro, vindo de Liverpool, no vapor *Buffon*, descarregado em 5 do julho de 1911.

Lote n. 29

CAC: Um barril vasio e armado, pesando doze kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Assumpcion*, descarregado em 12 do julho de 1906.

Lote n. 30

Losango FCC—GF: Uma caixa n. 219, peso bruto cento e vinte e seis kilos, contendo quarenta e seis peças de tecido liso de algodão do fio tinto temais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e dous kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Cavour*, descarregado em 9 de abril de 1907.

Lote n. 31

FCC: Uma caixa n. 3.022, peso bruto trescentos e dezessete kilos, contendo setenta e tres peças de tecidos de algodão tinto de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e cincoenta e nove kilos, vinda de Genova, no vapor *Attività*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 32

Cruzeta LCPM: Uma caixa n. 1.001, peso bruto noventa e nove kilos, contendo quatrocentos e oitenta e tres vidros de pilulas medicinaes, pesando liquido vinte e um kilos e setecentas e trinta e cinco grammas.

Idem: Uma caixa n. 1.000, pesando bruto sem kilos, contendo quatrocentos e oitenta e seis vidros de pilulas medicinaes, pesando liquido real, vinte e um kilos oitocentas e setenta grammas, vindos de Havre, no vapor *Columbia*, descarregado em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 33

JM: Uma caixa n. 29, peso bruto cento e noventa e sete kilos, contendo sessenta e nove kilos do tapetes do lá avellutado apresentando pelo avesso um tecido grosso de canhamo pesando seis kilos do capachos de borracha; tres kilos do capachos de côco oriã das de lá.

Duas tabletas a 1 valorem, vindo de Havre, no vapor *Cordillere*, descarregado em 23 do junho de 1909.

Lote n. 34

Triangulo BJ: Uma caixa n. 123, peso bruto cento e vinte e nove kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando setenta e cinco kilos.

Obras de madeira acharoadas pesando tres kilos.

Obras de madeira ordinaria pesando sete kilos a 1 valorem.

Idem: Uma caixa n. 133, peso bruto cento e nove kilos, contendo quarenta kilos de brinquedos não especificados. Espelhos pequenos com molduras de papelão pesando dois kilos.

Um kilo e quatrocentas grammas de papel recortado para confeitiro.

Doze transparentes de madeira para janela, vindos do Trieste, no vapor *Liza*, descarregado em 16 do julho de 1909.

Lote n. 35

CP: Uma caixa n. 2, peso bruto vinte e dous kilos, contendo um kilo de cartazes annuncios, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregado em 13 do novembro de 1908.

Lote n. 36

BASF: Quatro barris n. 80.661/61, peso bruto cento e vinte e quatro kilos, contendo cores de anilina, pesando cento e doze kilos, vindo de Liverpool no vapor *Horsea*, descarregado em 4 de fevereiro de 1909.

Lote n. 37

IR: Uma caixa n. 1, peso bruto nove kilos, contendo cinco kilos de obras impressas de uma só cor, vindo de Nova York no vapor *Corrientes*, descarregado em 18 de fevereiro de 1910.

Lote n. 38

MRP: Uma caixa n. 5, peso bruto trescentos e cincoenta e sete kilos, contendo um arado a 1 valorem, vindo de Nova York no vapor *Castellian Prince*, descarregado em 2 de agosto de 1910.

Lote n. 39

BR: Uma caixa n. 10.598, peso bruto trinta e cinco kilos, contendo tecidos não especificados do seda, lisas, pesando vinte e dous kilos e meio, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910.

Lote n. 40

FCT: Uma caixa n. 300, contendo doze vidros de productos chimicos, pesando um kilo e oitocentas grammas, a 1 valorem.

Trinta e quatro navalhas Gillet, pesando nas caixas quatro mil e oitocentas grammas. Trinta e uma duzias de laminas para navalhas.

Sete e meio kilos de ferramentas mamedos.

Quatrocentas grammas do chapas do cobre assentadas sobre ma leira.

Doze atas do peixes não classificados, em conserva, pesando quatro kilos.

Amstras do tolas do ferro, sem valor mercantil, pesando mil e seiscentas grammas, vindas de Nova York no vapor *Indian Prince* entrado em 9 do julho de 1912, consignado a F. C. Turner.

Lote n. 41

Triangulo Rainho: Um barril sem numero, pesando bruto cento e quarenta e nove kilos, oleo mineral para lubrificação do machina, pesando liquido cento e treze kilos, vindo do Sul no vapor *Santa Rosa*, descarregado em 17 do julho de 1912.

Lote n. 42

João Ramos & Comp.: Tres caixas ns. 1/3, contendo tola do fio do ferro, ontrançado, pesando liquido oitocentos e noventa e dous kilos, vindas de Nova York no vapor *Indian Prince*, descarregado em 9 do julho de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 43

SSMC: Duas caixas ns. 276 e 311, contendo duas machinas para costura, pesando liquido legal trinta kilos e seiscentas grammas, vindas do sul no vapor *Santa Rosa* em 17 do julho de 1912.

Lote n. 44

JF: Uma caixa n. 529, contendo oitenta e cinco kilos de arame em obras não especificadas, galvanizadas, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 10 do julho de 1912.

Lote n. 45

LAT: Uma caixa n. 31, contendo oitenta e cinco kilos de fio de arame em obras não especificadas, galvanizadas, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 19 do julho de 1912.

Lote n. 46

Losango—Luz—LW: Uma caixa sem numero, pesando bruto cincoenta kilos, contendo productos chimicos pesando liquido trinta e um kilos a 1 valorem, vinda de Hamburgo no vapor *Hoerte*, descarregado em 6 do fevereiro de 1912, consignada a Luiz Wellichio.

Lote n. 47

DA: Um barril sem numero, vasio e armado, pesando quatro kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Rynlund*, descarregado em 30 do março de 1912, consignado a Francisco Alves.

Lote n. 48

J.P.S.: Um barril sem numero, vasio e armado pesando oito kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Rynlund*, descarregado em 30 do março de 1912, consignado a José Pedro dos Santos.

Lote n. 49

7.038 T—quadrilatero—7.038 T—CB: Onze fardos ns. 64/74, peso bruto dous mil cento e setenta e oito kilos, contendo papel liso para escrever, pesando liquido dous mil e cincoenta e sete kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregado em 2 do abril de 1912, consignação ignora la.

Idem: Sete fardos ns. 75/81, peso bruto mil duzentos e setenta e oito kilos contendo papel liso para escrever, pesando liquido mil duzentos e um kilos, vindos de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregado em 23 do abril de 1912, consignados a Cactano & Boreto.

Lote n. 50

vinda do Nova York no vapor *Indian Prince*, descarregado em 9 de julho de 1912, consignaço ignorada.

Lote n. 51

RJ: Uma caixa n. 3.745, peso bruto quarenta e dois kilos, com fechaduras de ferro zincado de uma só volta, pesando liquido trinta e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 526, pesando bruto noventa e um kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido oitenta kilos, vinda do Nova York no vapor *Corcovado*, descarregado em 23 de outubro de 1912, consignaço ignorada.

Lote n. 52

Triangulo RMC: Uma barreira sem numero, pesando oruto cento e vinte e seis kilos, contendo cimento romano em pó, pesando liquido cento e treze kilos, vinda do Nova York no vapor *Corcovado*, descarregado em 23 de outubro de 1912, consignaço ignorada.

Lote n. 53

Gemma Contini: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo um kilo liquido de musicas avulsas; roupa feita de tecido não especificado de soda com vidrilhos, pesando liquido um kilo e oitocentas grammas, vinda de Buenos Aires no vapor *Guzará*, descarregado em 16 de outubro de 1912, consignaço Germana Cintra.

Lote n. 54

CSC: Vinte e oito caixas sem numero, pesando bruto mil quatrocentos e cincoenta e seis kilos, contendo massa de tomate posando nas latas mil cento e quarenta e um kilos, vindas de Amsterdam no vapor *Inaostant*, descarregado em 28 de novembro de 1912, consignadas a Almeida Severiano & Comp.

Lote n. 55

DCS: Duas caixas sem numero, pesando bruto mil e quatrocentos e cinquenta e seis kilos, contendo massa de tomate posando nas latas mil cento e quarenta e um kilos, vindas de Amsterdam no vapor *Inaostant*, descarregado em 28 de novembro de 1912, consignadas a Almeida Severiano & Comp.

Lote n. 56

MMC-AJC: Uma caixa n. 501, pesando bruto cento e cincoenta e quatro kilos, contendo cartões brancos para bilhetes de visitas posando nas caixas de papelão cento e trinta e um kilos.

Idem: Uma caixa n. 500, pesando bruto trescentos kilos contendo cartão branco em folhas, pesando liquido duzentos e sessenta kilos.

Idem: Dezoito caixas ns. 5.532/69, pesando bruto quatro mil quatrocenta e oito kilos, contendo cartão branco em folhas, pesando liquido tres mil e seiscentos e quarenta e tres kilos, vindas de Amsterdam, no vapor *Inaostant*, descarregado em 28 de novembro de 1912, consignadas a Alberto Gonçalves & Comp.

Lote n. 57

Losango Siemens - CMDA: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo obras de cobre, pesando cinco kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Inaostant*, descarregado em 28 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 58

Triangulo - Z: Dois amarrados sem numero, pesando quarenta e oito kilos de chapas de ferro galvanizadas, para cobrir casas, vindas do Nova York no vapor *Teriot*, descarregado em 24 de dezembro de 1912, consignaço ignorada.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1914. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 2

Pela 3ª secção desta alfandega, á vista do ordens do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 16, 19 e 23 de janeiro de 1915 serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, do capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerrecer e no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias ao deante mencionadas, que estão retardadas até o anno de 1912 nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permitido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retirá-los até o acto dos respectivos pregões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo os direitos devidos com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1911, e portaria do mesmo Sr. inspector de 31 do citado mez de dezembro.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente nos dias citados (16, 19 e 23), ás 12 horas, em publicos e francos pregões nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os efeitos legais.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

LR: Uma barreira n. 965, pesando bruto 85 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando bruto 76.500 grammas, vinda do Rio Grande do Sul no vapor *Kartago*, descarregada em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 2

Quadrante — MFME: Uma caixa numero 51.975, pesando bruto 19 kilos, contendo livros impressos, encadernados, pesando bruto seis kilos, vinda do Rio Grande do Sul no vapor *Kartago*, descarregada em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 3

Triangulo — Tigres: Uma caixa n. 2.039, pesando bruto 165 kilos, contendo borracha em tecido, em peças, pesando bruto 132 kilos, vinda de Trieste no vapor *Francesca*, descarregado em 30 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 4

F: Uma caixa n. 7.388, pesando bruto 42 kilos, contendo obras não classificadas de fio de coudes, pesando bruto 41 kilos, vinda de Fiume no vapor *Stefania*, descarregada em 26 de setembro de 1912.

Lote n. 5

CRC: Uma caixa n. 168, pesando bruto 18 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 12 kilos.

Clichés assentados sobre madeira, pesando bruto um kilo, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregado em 23 de maio de 1912.

Lote n. 6

J. R. C.: Uma barreira n. 300, pesando bruto 190 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, polidas, pesando bruto 171 kilos;

Uma barreira n. 366, pesando bruto 130 kilos contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos *ad valorem*;

Uma barreira n. 368, pesando bruto 130 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos *ad valorem*;

Uma barreira n. 365, pesando bruto 130 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos, *ad valorem*;

Uma barreira n. 369, pesando bruto 130 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos, *ad valorem*;

Uma barreira n. 362, pesando bruto 55 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 35 kilos, *ad valorem*;

Uma barreira n. 361, pesando bruto 55 kilos, contendo pilhas seccas, pesando 35 kilos *ad valorem*;

Uma barreira n. 361, pesando bruto 53 kilos, contendo sal para pilhas, pesando liquido 33 kilos, *ad valorem*;

Uma barreira n. 363, pesando bruto 53 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 33 kilos, *ad valorem*;

Uma barreira n. 367, pesando 130 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos, *ad valorem*;

Uma barreira n. 301, pesando bruto 44 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, polidas, pesando bruto 36 kilos;

Uma caixa n. 350, pesando bruto 157 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 141 kilos;

Uma caixa n. 360, pesando bruto 60 kilos, contendo ferramentas manuaes, não classificadas, pesando bruto 49 kilos;

Tres rolos ns. 380[2], pesando bruto 518 kilos, contendo fio de cobre simples, pesando bruto 398 kilos, vindos de Nova York no vapor *African Prince*, descarregados em 10 de outubro de 1912.

Lote n. 7

Dr. F. R.: Uma caixa n. 33, pesando bruto 113 kilos, contendo pastilhas medicinaes, pesando liquido 43.500 grammas, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregada em 10 de outubro de 1912 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 8

J. R. Z.: Uma caixa n. 3, pesando bruto 39 kilos, contendo gomma não classificada, pesando liquido 31 kilos, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *African Prince*, descarregada em 10 de outubro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 10

Charles Spet: Uma caixa n. 1, pesando bruto 57 kilos, contendo borracha em folhas, pesando bruto 49 kilos, vinda de Bordéas no vapor *Bordigala*, descarregada em 24 de outubro de 1912.

Lote n. 11

LMF—Porto Alegre: Uma caixa numero 813, pesando bruto 14 kilos, contendo papel albuminado para photographia,

pesando bruto 1.700 grammas; placas photographicas para radiographia, pesando bruto 2.200 grammas, vinda de Bordéus no vapor *Bordigala*, descarregada em 21 de outubro de 1912.

Lote n. 12

RG: Uma caixa n. 3.112, pesando bruto seis kilos, contendo obras não classificadas de zinco, pesando liquido cinco kilos, vinda de Bordéus no vapor *Bordigala*, descarregada em 21 de outubro de 1912.

Lote n. 13

SVC: Seis caixas ns. 2/7, 10, pesando bruto 167 kilos, contendo 65 garrafas com genebra pesando bruto 119 kilos, vindas de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregadas em 15 de outubro de 1912.

Lote n. 14

Alme. Lescaut: Uma caixa sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo dois manequins cobertos de panho, com pedestaes, vinda de Bordéus no vapor *Bordigala*, descarregada em 24 de outubro de 1912.

Lote n. 15

MI: Um amarrado sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo ferro em vergalhão, pesando 29 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Archimedes*, descarregado em 12 de outubro de 1912.

Lote n. 16

Quadrante 41 K: Trinta e seis sacos sem numeros, pesando bruto 1.980 kilos, contendo parafusos com porcas, pesando bruto 1.980 kilos, *ad-valorem*, vindos de Liverpool no vapor *Archimedes*, descarregados em 12 de outubro de 1912.

Lote n. 17

CFHC: Obras não classificadas, de ferro, sem numeros, pesando bruto 49 kilos, *ad-valorem*, vindas de Liverpool no vapor *Archimedes*, descarregadas em 12 de outubro de 1912.

Lote n. 18

Losango JRC: Dois volumes ns. 38/15, 38/16, pesando bruto 112 kilos, *ad-valorem*.

Idem: Duas caixas ns. 389/10, pesando bruto novecentos e quinze kilos, contendo obras de ferro fundido simples, pesando bruto novecentos e quinze kilos.

Idem: Quatro engradados ns. 33 11/14, pesando bruto 593 kilos, contendo obras de ferro fundido simples, pesando bruto 593 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Archimedes*, descarregados em 12 de outubro de 1912.

Lote n. 19

EB — S. Paulo: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos e 800 grammas, contendo tres garrafas de vinho de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto tres kilos e 900 grammas, vinda de Amsterdam no vapor *Ryland*, descarregado em 8 de agosto de 1912.

Lote n. 20

Triangulo AG: Uma caixa n. 131, pesando bruto 101 kilos contendo obras de ferro batido e estanhado, pesando bruto 101 kilos.

Idem: Uma caixa n. 132, pesando bruto 60 kilos, contendo obras de ferro batido e estanhado, pesando bruto 60 kilos, vinda de Gotemburgo, no vapor *Axel Johnson*,

descarregada em 20 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 21

Portuguez Joe: Uma caixa n. 51, pesando bruto 66 kilos, contendo obras de ferro batido e estanhado, pesando bruto 59 kilos e 100 grammas, vinda de Gotemburgo, no vapor *Axel Johnson*, descarregada em 20 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 22

TBC: Uma caixa n. 51, pesando bruto 66 kilos, contendo obras de ferro batido e estanhado, pesando bruto 60 kilos e 600 grammas, vinda de Gotemburgo, no vapor *Axel Johnson*, descarregada em 20 de agosto de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 23

CFHC — 3.718: Uma caixa n. 5.521, pesando bruto 62 kilos, contendo diversas miudezas, pesando liquido 35 kilos, *ad-valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912, e consignada a G. F. Hargreaves & Comp.

Lote n. 24

WB: Um amarrado sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo tres peças de ferro fundidas, simples, pesando bruto 39 kilos, vinda de Gotemburgo, no vapor *Axel Johnson*, descarregada em 20 de agosto de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 25

GHG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo obras impressas, de uma só cor, pesando bruto 33 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912 e consignada a G. Banho & Comp.

Lote n. 26

L. L. L. & Comp.: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo papel aluminado para photographia, pesando 21 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912 e consignada a Leterre & Comp.

Lote n. 27

Leusinger & Comp.: Uma caixa numero 5.789, pesando bruto 185 kilos, contendo papel paulado e envelopes, pesando bruto 125 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912 e consignada a Leusinger & Comp.

Lote n. 28

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 131 kilos, contendo pilhas secas *ad-valorem*.

Idem: Uma barrica sem numero, pesando bruto 130 kilos, contendo pilhas secas, pesando liquido 110 kilos, *ad-valorem*, vindo de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912.

Lote n. 29

MHC: Uma caixa n. 31, pesando bruto 47 kilos, contendo suspensórios de barba e colchetes de algodão, pesando bruto 24 kilos.

Idem: Uma caixa n. 50, pesando bruto seis kilos, contendo *bijouteria* de cobre, pesando bruto tres kilos e 200 grammas, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912 e consignada a Miguel Irmão Costas.

Lote n. 30

RO&C: Uma caixa n. 1, pesando bruto 109 kilos, contendo perfumarias, pesando bruto 72 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 31

PJCC: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 86 kilos, contendo papel para escrever, pesando bruto 59 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 29 de março de 1912 e consignada a Raul J. Christophe.

Lote n. 32

Quadrilatero Adriano: Uma caixa pesando bruto 16 kilos, contendo oito garrafas com vinho de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto 10 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Tijuca*, descarregada em 8 de março de 1912.

Lote n. 33

FA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo azeite de oliveira em lata, pesando bruto 12 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 60 kilos, contendo obras de folhas de flandres, pintadas ou envernizadas, pesando bruto 29 kilos.

Obras de ferro batido, pintado, ou envernizado, pesando bruto 10 kilos, vinda de Londres no vapor *Rosenfeld*, descarregada em 2 de janeiro de 1912, consignada a Fernandez y Alvarez.

Lote n. 34

CBC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo madeira em folhas delgadas, lisas, pesando liquido, 14 kilos;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo madeira em folhas delgadas, lisas, pesando liquido 11 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 4 de julho de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 35

GAC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo oito garrafas, com vinho, de mais 14° de força alcoolica, pesando bruto nove kilos, vinda de Montevideo no vapor *Florianopolis*, descarregada em 11 de janeiro de 1912.

Lote n. 36

Magalhães: Sessenta e oito caixas sem numero, pesando bruto 1.360 kilos, contendo 816 garrafas com vinho, de mais de 14° grãos de força alcoolica, pesando bruto 816 kilos;

Idem: Trinta e uma caixas sem numero, pesando bruto 419 kilos, contendo 231 garrafas com vinho, de mais de 14° grãos de força alcoolica, pesando bruto 231 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 8 de março de 1912, consignadas a Manoel Pereira Magalhães.

Lote n. 37

JCC: Sessenta e sete caixas sem numero, pesando bruto 140 kilos e 700 grammas, contendo 801 garrafas com vinho, de mais de 14° grãos de força alcoolica, pesando bruto 140 kilos e 700 grammas;

Idem: Setenta e nove caixas sem numero, pesando bruto 877 kilos, contendo 586 garrafas com vinho, de mais de 14° grãos de força alcoolica, pesando bruto 761 kilos e 800 grammas;

Idem: Tres caixas sem numero, pesando bruto 15 kilos, vasilas, vindas de Bre-

mea no vapor *Arlange*, descarregadas em Calthieiros & Comp.

Lote n. 38

Moreno: Uma barrica n. 110, pesando bruto 155 kilos, contendo giz em pó, pesando liquido 110 kilos, vinda de Santos no vapor *Tijuca*, descarregada em 14 de dezembro de 1912 e consignada á Companhia Comercio e Navegação.

Lote n. 39

Emilio Palto: Um pacote sem numero, pesando bruto 900 grammas, contendo diversas peças de roupa feita de tecido de linho, pesando liquido 800 grammas, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Goyaz*, descarregado em 18 de dezembro de 1912 e consignado a Emilio Porto.

Siqueira & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.450 grammas, contendo 13 photographias, pesando bruto 2.450 grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Goyaz*, descarregado em 18 de dezembro de 1912 e consignado á Siqueira & Comp.

Lote n. 41

R — W: Uma caixa ns. 675/688, pesando bruto 10 kilos, contendo retalhos de tecido de algodão, pesando liquido 4.200 grammas, seu valor mercantil;

Lenços não especificados de tecido de algodão, pesando liquido 1.700 grammas, vindos de Trieste no vapor *Francisca*, descarregados em 24 de dezembro de 1912 e consignados a Theodor Ville & Comp.

Lote n. 42

D. E. M.: Um amarrado de tres caixas, n. 30, pesando bruto 36 kilos, contendo tres manequins cobertos de panno. DEM: Um amarrado de tres caixas, n. 30, pesando bruto 31 kilos, contendo tres manequins cobertos de panno.

Item: Um amarrado de tres caixas n. 35, pesando bruto 80 kilos, contendo sessenta e um espartilhos de algodão, vindos de Nova York no vapor *Eastren Prince*, descarregados em 12 de dezembro de 1912, consignados a Diogo Epiphany de Mello.

Lote n. 43

MBC: Uma caixa n. 200, pesando bruto 47 kilos, contendo 12 despertadores pequenos, de metal branco redondo, vinda de Nova York no vapor *Eastren Prince*, descarregada em 12 de dezembro de 1912, consignada a A. M. Buarque & Comp.

Lote n. 44

Dous triangulos — 4.222 — WRTC: Oito barricas ns. 916, pesando bruto 1.931 kilos, contendo pilhas secas, pesando liquido 919 kilos, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Eastren Prince*, descarregadas em 12 de dezembro de 1912.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 45

Sem marca: Um volume sem numero, contendo seis kilos, liquido, de borracha em tecido de algodão, em obras não classificadas;

Um kilo duzentas e cincoenta grammas, de roupa, não especificada, de panno abafado;

Quatro bonets de lã, não especificado; Mercadorias apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór interino, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, a bordo do vapor *Astréa*, em 25 de setembro de 1914,

conforme conta do processo de contrabando n. 129, de 1914.

GUARDAMORIA

Lote n. 46

Sem marca: Um volume sem numero, contendo tres kilos e trescentas grammas peso liquido, de meias de seda.

Doze baralhos de cartas de jogar.

Um kilo de sabonetes perfumados (peso bruto).

Onze cortes de blusas de algodão bordadas, pesando liquido um kilo e setecentas grammas.

Dous e meio kilos, peso bruto, de cacos de couro.

Apprehendido pelo Sr. guarda-mór Carlos B. Bayma Belchior a bordo do vapor *S. Paulo*, em 8 de outubro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 117, de 1914.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição do Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Araúha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDIFICAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Leilão de consumo

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Capatazias

Manifesto n. 1.263 — Marca CBC: Um volume sem numero, vindo de Bordões no vapor francez *Gordillere* a 22 de novembro de 1910; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.310 — Marca LB—TBC — B: Um volume, sem numero, vindo de Liverpool no vapor brasileiro *Minas Gerais* a 9 de dezembro; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.378 — Marca CTC: Um volume, sem numero, vindo de Marselha, no vapor francez *Provence*, a 21 de dezembro de 1910; não consta do manifesto.

Manifesto n. 145 — Marca TBC: Um volume, sem numero, vindo de Nova York, no vapor brasileiro *Rio de Janeiro*, a 16 de fevereiro de 1911; consignado a Teixeira Borges & Comp.

Manifesto ignorado — Marca Azeredo Torres & Comp.: Tres volumes sem numero, ignora-se a procedencia, navio, nação e consignação, descarregado a 17 de fevereiro de 1911.

Manifesto ignorado — Marca F. Mourão & Comp.: Dous volumes, sem numero, ignora-se a procedencia, navio, nação e

consignação; descarregado a 17 de fevereiro de 1911.

Manifesto ignorado — Marca MPC: Dous volumes sem numero, ignora-se a procedencia, navio, nação e consignação; descarregado a 17 de fevereiro de 1911.

Manifesto ignorado — Marca ASC: Dez volumes sem numero, ignora-se a procedencia, navio, nação e consignação; descarregado a 9 de março de 1911.

Manifesto ignorado — Marca Camillo Mourão & Comp.: Tres volumes, sem numero; ignora-se a procedencia, navio, nação e consignação; descarregado a 9 de março de 1911.

Manifesto ignorado — Marca Tamor: Dous volumes, sem numero, ignora-se a procedencia, navio; nação e consignação; descarregado a 9 de março de 1911.

Manifesto n. 527 — Marca NCC: Dez volumes ns. 315/24, vindos de Genova, no vapor italiano *Valparaiso*, a 6 de março de 1911; não constam do manifesto.

Manifesto n. 488 — Marca quadrante 100 — CCB: Dous volumes, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, a 31 de março de 1911; não consta do manifesto.

Manifesto n. 488 — Marca CTC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, a 31 de março de 1911; não consta do manifesto.

Manifesto n. 422 — Marca ancora CRC: Dous volumes, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, a 25 de abril de 1911, não constam do manifesto.

Manifesto n. 458 — Marca Thomé: Dous volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Rorland*, a 25 de junho de 1911, não constam do manifesto.

Manifesto n. 962 — Marca ASC: Um volume sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 22 de agosto de 1911; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.087 — Marca NZC: Um volume sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Sicilia*, a 29 de setembro de 1911; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.096 — Marca EC: Quatro volumes sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, a 27 de setembro de 1911, consignado a Turiatto & Comp.

Manifesto n. 1.096 — Marca JA: Tres volumes sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, a 27 de setembro de 1911, consignado a João Auge.

Manifesto n. 716 — Marca SSM: Um volume n. 6.276.675, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Troya*, a 7 de julho de 1911; consignado á ordem.

Manifesto n. 956 — Marca CMF: Quarenta volumes ns. 4.823/66, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titan*, a 6 de setembro de 1911, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.176 — Marca Grana-do: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohens-tauf*, a 17 de outubro de 1911; consignado a Grando & Comp.

Manifesto n. 1.176 — Marca AGC: Oito volumes sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohens-tauf*, a 17 de outubro de 1911; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.215 — Marca F. Cabral & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 10 de novembro de 1911, consignados a Fernandes Cabral & Comp.

Manifesto n. 1.245 — Marca F. Mourão: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 11 de novembro de 1911, consignado a F. Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.245 — Marca Mourão & Comp.: Dois volumes, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 10 de novembro de 1911; consignado a Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.245 — Marca F. Marinho & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 10 de novembro de 1911; consignado a Figueiredo Marinho & Comp.

Manifesto n. 1.245 — Marca GZC: Quatro volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 10 de novembro de 1911; consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 1.313 — Marca Nobrega dos Santos: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 24 de novembro de 1911; consignados a Nobrega Santos.

Manifesto n. 1.313 — Marca Thomé & Comp.: Seis volumes sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 24 de novembro de 1911; consignados a Thomé & Comp.

Manifesto n. 1.313 — Marca Azevedo Torres & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 23 de novembro de 1911; consignado a Azevedo Torres & Comp.

Manifesto n. 1.313 — Marca Pereira de Carvalho: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 23 de novembro de 1911; consignado a Pereira de Carvalho.

Manifesto n. 1.313 — Marca João Calheiro: Setenta volumes sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 23 de novembro de 1911; consignados a João Calheiro.

Manifesto n. 1.313 — Marca CTC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de novembro de 1911; consignado a C. Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.313 — Marca ACC: Cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de novembro de 1911, consignados a Azevedo Andrade & Comp.

Manifesto n. 1.467 — Marca Silva Boavista: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, a 22 de dezembro de 1911, consignado a Silva Boavista.

Manifesto n. 1.467 — Marca Fernandez Mourão: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, a 22 de dezembro de 1911; consignado a Fernandez Mourão.

Manifesto n. 546 — Marca ASC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, a 25 de maio de 1911; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.317 — Marca GAC: Um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Nylandia*, a 13 de novembro de 1911; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.447 — Marca quadrante Louboze: Um volume sem numero, vindo de Fiume, no vapor austriaco *Tibra*, a 14 de dezembro de 1911; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.518 — Marca F.L.: Tres volumes sem numero, vindo de Marsella no vapor francez *Espagne*, a

Velloso & Comp.: Um volume sem numero de dezembro de 1911, consignados á ordem.

Manifesto n. 42 — Marca MPC: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, a 26 de janeiro de 1912, consignado a Mathias Pereira & Comp.

Manifesto n. 42 — Marca LLA: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, a 26 de janeiro de 1912; consignado a Julio Auto Lima.

Manifesto n. 42 — Marca JPC: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, a 26 de janeiro de 1912, consignado a Henrique F. Brito.

Manifesto n. 42 — Marca Marques Velloso & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, a 26 de janeiro de 1912, consignado a Marques Velloso & Comp.

Manifesto n. 42 — Marca F. Mourão & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, a 26 de janeiro de 1912, consignado a F. Mourão & Comp.

Manifesto n. 191 — Marca Dias: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 14 de fevereiro de 1912, consignado a Dias Garcia & Comp.

Manifesto ignorado — Marca Exposição: Trinta e dois volumes sem numero, ignora-se a procedencia, navio e nação; descarregado a 23 de fevereiro de 1912, consignados a Exposição de Hygiene.

Manifesto n. 217 — Marca Dias Almeida & Comp.: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 22 de fevereiro de 1912, consignados a Dias Almeida & Comp.

Manifesto n. 217 — Marca JPA: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 22 de fevereiro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 217 — Marca Marques & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 22 de fevereiro de 1912, consignado a Marques Silva & Comp.

Manifesto n. 217 — Marca CMG: Seis volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 22 de fevereiro de 1912, consignados a Coelho Martins.

Manifesto n. 164 — Marca CRC: Um volume sem numero, vindo de Marsella no vapor francez *Provence*, a 17 de fevereiro de 1912, consignado á Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 217 — Marca FMC: Dois volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 22 de fevereiro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 217 — Marca Magalhães: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 22 de fevereiro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 318 — Marca CVH: Dois volumes sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Heldeberg*, a 26 de março de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 318 — Sem marca: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Heldeberg*, a 26 de março de 1912, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 451 — Marca CRC: Seis volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 12 de abril de 1912, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 451 — Marca Marques

mero, vindo de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 12 de abril de 1912, consignado a Marques Velloso & Comp.

Manifesto n. 451 — Marca J — Rio: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 12 de abril de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 451 — Marca JTPJ: ASC: Dois volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 12 de abril de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 451 — Marca NZC: Quatro volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 12 de abril de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 96 — Marca SBC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belyrano*, a 25 de janeiro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 557 — Marca ancora CBC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santa Catharina*, a 27 de abril de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 557 — Marca DC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santa Catharina*, a 27 de abril de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 600 — Marca GZC: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Aachen*, a 9 de maio de 1912, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 665 — Marca LA: Um volume sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, a 21 de maio de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 742 — Marca CTC: Dois volumes sem numero, vindos de Marsella no vapor francez *Espagne*, a 4 de junho de 1912, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 742 — Marca HMC: Um volume sem numero, vindo de Marsella no vapor francez *Espagne*, a 4 de junho de 1912, consignado a H. Marti & Comp.

Manifesto n. 742 — Marca CRC: Um volume sem numero, vindo de Marsella no vapor francez *Espagne*, a 4 de junho de 1912, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 789 — Marca Cunha Pinto & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, a 12 de junho de 1912, consignado a Cunha Pinto & Comp.

Manifesto n. 789 — Marca PC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, a 12 de junho de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 852 — Marca M. Velloso & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Erlange*, a 24 de junho de 1912, consignado a Marques Velloso & Comp.

Manifesto n. 985 — Marca TN: Duzentos e sete volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Devanshire*, a 24 de julho de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.001 — Marca CRC: Quatro volumes sem numero, vindos de Marsella no vapor francez *Provence*, a 20 de julho de 1912, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.001 — Marca CTC: Dois volumes sem numero, vindos de Marsella no vapor francez *Provence*, a 24 de julho de 1912, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.006 — Marca MPC: Cinco volumes sem numero, vindos de

Bremen no vapor alemão *Wurzburg*, a 18 de julho de 1912, consignados a A. H. Ruy.

Manifesto n. 1.011 — Marca Country Septarana: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Istria*, a 24 de julho de 1912, consignado a Country Septarana.

Manifesto n. 1.011 — Marca V. H. Ruy: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Istria*, a 24 de julho de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.081 — Marca A. Chaves & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohentaufen*, a 9 de agosto de 1912, consignado a Almeida Chaves.

Manifesto n. 1.119 — Marca MPM: Cinco volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Euclydes*, a 17 de agosto de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.119 — Marca M. A. Pereira: Um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Euclydes*, a 17 de agosto de 1912, consignado a M. A. Pereira.

Manifesto n. 1.119 — Marca GZC: Um volume sem numero, vindo de Antuerpia, no vapor inglez *Euclydes*, a 17 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.124 — Marca Guimarães Amaro & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Aachen*, a 13 de agosto de 1912, consignados a Guimarães Amaro.

Manifesto n. 1.124 — Marca Marques Velloso & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Aachen*, a 13 de agosto de 1912, consignados a Marques Velloso & Comp.

Manifesto n. 1.191 — Marca Almeida: Chaves & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 29 de agosto de 1912, consignados a Almeida Chaves & Comp.

Manifesto n. 1.191 — Marca T. Borges & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 29 de agosto de 1912, consignados a Teixeira Borges & Comp.

Manifesto n. 1.191 — Marca Dias Almeida & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 29 de agosto de 1912, consignados a Dias Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.191 — Marca Mourão & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 31 de agosto de 1912, consignado a Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.192 — Marca CRC: Um volume sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 27 de agosto de 1912, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.192 — Marca CTC: Um volume sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 27 de agosto de 1912, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.192 — Marca CTC: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Cervantes*, a 2 de setembro de 1912, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.268 — Marca CMC: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 10 de setembro de 1912, consignado a Coelho Martins & Comp.

Manifesto n. 1.268 — Marca F. Mourão & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 10 de setembro de 1912, consignado a F. Mourão & Comp.

langen, a 10 de setembro de 1912, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.268 — Marca APC: Dous volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 10 de setembro de 1912, consignados a Caldas Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.268 — Marca JRS: Cinco volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 10 de setembro de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.286 — Marca Lobo: Dezesete volumes sem numero, vindos de Bordoos no vapor francez *Amazon*, a 16 de setembro de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.267 — Marca P. do Andrade: Um volume sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, a 12 de setembro de 1912, consignado a Pinto de Andrade.

Manifesto n. 1.192 — Marca LF: Um volume n. 3.493, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 27 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.141 — Marca GL: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Russia*, a 23 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.327 — Marca Dias de Almeida: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 16 de setembro de 1912, consignados a Dias Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.327 — Marca Almeida Chaves & Comp.: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 16 de setembro de 1912, consignados a Almeida Chaves & Comp.

Manifesto n. 1.327 — Marca JFC: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 16 de setembro de 1912, consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Manifesto n. 1.327 — Marca MRPS: Cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 16 de setembro de 1912, consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Manifesto n. 1.327 — Marca AAC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 16 de setembro de 1912, consignado a Azeredo de Andrade & Comp.

Manifesto n. 1.327 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 16 de setembro de 1912, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.327 — Marca Marques Velloso & Comp.: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 16 de setembro de 1912, consignados a Marques Velloso & Comp.

Manifesto n. 1.327 — Marca Julio Couto & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 16 de setembro de 1912, consignado a Julio Couto & Comp.

Manifesto n. 1.092 — Marca XX: Duzentos volumes sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, a 8 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.300 — Marca CRC: Setenta e cinco volumes sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Italie*, a 28 de setembro de 1912, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.366 — Marca triângulo G: Um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Defland*, a 27 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.366 — Marca Figueiredo Marinho & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Defland*, a 27 de setembro de 1912, consignado a Figueiredo Marinho.

Manifesto n. 1.533 — Marca CTC: Um volume sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Naubon* a 21 de outubro de 1912, consignado a C. Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.760 — Marca CRC: Quatro volumes sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Italie*, a 2 de dezembro de 1912, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.438 — Marca CS: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, a 14 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.438 — Marca CPC: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Ponty* a 14 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.524 — Marca quadrante R: Um volume n. 3, vindo de Nova York no vapor inglez *Welyunde* a 29 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.743 — Marca Soares Bastos: Dous volumes sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Barhacker*, a 15 de dezembro de 1912, consignados a Soares Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.763 — Marca DC: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Campana*, a 10 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.763 — Marca Couto & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Campana*, a 10 de dezembro de 1912, consignado a Couto & Comp.

Manifesto n. 1.763 — Marca C. Mourão: Dous volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Campana*, a 10 de dezembro de 1912, consignado a C. Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.763 — Marca JFC: Sete volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Campana*, a 10 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.763 — Marca APPO: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Campana*, a 10 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.763 — Marca Nobrega Santos & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Campana*, a 10 de dezembro de 1912, consignado a Nobrega Santos & Comp.

Manifesto n. 1.763 — Marca J. J. de Souza: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Campana*, a 10 de dezembro de 1912, consignado a J. J. de Souza.

Manifesto n. 1.763 — Marca A. Tavares: Dous volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Campana*, a 10 de dezembro de 1912, consignados a Almeida Tavares.

Manifesto n. 1.763 — Marca ACC: Vinte e cinco volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Campana*, a 10 de dezembro de 1912, consignados a A. Andrade & Comp.

Manifesto n. 1.697 — Marca P. Silva: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verdi*.

16 de dezembro de 1912, consignado a Domingos Silva.

Manifesto n. 1.697 Marca JB: Seis volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verdi*, a 16 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.745 — Marca MCL: Um volume sem numero, vindo de Amsterdã no vapor hollandez *Maestland* a 30 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.780 — Marca MCF: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 27 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.780—Marca DC: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 27 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.863 — Marca MVC: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 27 de dezembro de 1912, consignado a W. Machado.

Manifesto n. 1.863 — Marca F. Caminha & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 27 de dezembro de 1912, consignado a F. Caminha.

Manifesto n. 1.863 — Marca C. Monteiro: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 27 de dezembro de 1912, consignado a Camillo Monteiro & Comp.

Manifesto n. 1.863 — Marca F. Mourão & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, a 29 de dezembro de 1912, consignado a F. Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.863 — Marca Dias Almeida: Cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, a 27 de dezembro de 1912, consignados a Dias Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.863 — Marca Pereira Silva & Comp.: Nove volumes, sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, a 27 de dezembro de 1912, consignados a Pereira Silva.

Manifesto n. 1.896 — Marca GAC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburgo*, a 26 de dezembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1896 — Marca FDC: Treze volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburgo*, a 27 de dezembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.896 — Marca Mourão & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburgo*, a 26 de dezembro de 1912, consignados a Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.896 — Marca MJG: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburgo*, a 26 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.763 — Marca LMC: Um volume sem numero, vindo do Havre, no vapor allemão *Compinas*, a 10 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.906 — Marca F. Cabral: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Trento*, a 26 de dezembro de 1912, consignado a Ferreira Cabral & Comp.

Manifesto n. 1906 — Marca F. Mourão: Um volume sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Trento*, a 26 de

dezembro de 1912, consignado a Fernandez Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.906 — Marca VMC: Um volume sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Trento*, a 26 de dezembro de 1912, consignado a Vieira Monteiro & Comp.

Manifesto n. 1.906 — Marca MPC: Sete volumes, sem numero, vindos do Havre, no vapor francez *Trento*, a 20 de dezembro de 1912, consignados a Mathias Pereira.

Manifesto n. 1.906 — Marca quadrante n. 7: Um volume sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Trento*, a 26 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.906 — Marca Thomé & Comp.: Dezeses volumes sem numero, vindos do Havre, no vapor francez *Trento*, a 20 de dezembro de 1912, consignados a Thomé & Comp.

Manifesto n. 1.906 — Marca CR: Um volume sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Trento*, a 20 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.906 — Marca Teitã: Quarenta e sete volumes, sem numero, vindos do Havre, no vapor francez *Trento*, a 20 de dezembro de 1912, não constam do manifesto.

3ª secção da Alfandega, 12 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS A' FIRMA GLEY DE MOUTIGNAUD

Pela 3ª secção desta Alfandega, notifica-se á firma Gley de Moutignaud o despacho da Inspectoria de 21 de dezembro do anno proximo findo, que a condemnou á multa de 50 % sobre os direitos de consumo e demais taxas referentes ao termo de responsabilidade que assignou por falta de factura consular.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de janeiro de 1915. — O chefe M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A' FIRMA RODRIGUES GOMES & COMP., COM O PRAZO DE 24 HORAS

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude do despacho da Inspectoria de 29 de dezembro do anno proximo findo, intima-se a firma Rodrigues Gomes & Comp. a apresentar, dentro do prazo de 24 horas, a factura consular referente ao termo de responsabilidade que assignou por falta da mesma, sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de janeiro de 1915. — O chefe M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A' FIRMA RODRIGUES GOMES, FRANCEZES COM O PRAZO DE 48 HORAS

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude do despacho da Inspectoria de 26 de dezembro do anno proximo findo, intima-se a firma Rodrigues Gomes, Francezes a apresentar dentro do prazo de 48 horas a factura consular referente ao termo de responsabilidade que assignou por falta da mesma, sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de janeiro de 1915. — O chefe M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA DE JOHN MOORE & COMP., JULGANDO PRECEDENTE A APREHENSÃO DE ROTULOS COM DIZERES EM LINGUA ESTRANGEIRA PELO CONFERENTE LOUREIRO FRAGA

Pela 3ª secção desta Alfandega se faz publico e notifica-se a John Moore & Comp. a decisão do Sr. Inspector de 11 do corrente, em que, tendo conhecimento da apprehensão, que, em dias de julho do anno proximo findo, effectuou o conferente Loureiro Fraga, de rotulos com dizeres em lingua estrangeira, que a firma acima referida despachou pela nota n. 93 220, de julho do anno findo, proferiu a seguinte

Sentença

«Vistos os autos:

No dia 3 de julho do anno proximo findo o conferente Sr. Hormínio R. de Loureiro Fraga, ao proceder no armazem n. 17 do Cães Porto a conferencia para sahida da um pacote contendo seta kilos de bras impressas de mais de uma cor, despachados pelos negociantes desta praça John Moore & Comp., verificou nesses rotulos dizeres em lingua estrangeira, pelo que não lhe deu sahida, trazendo o facto ao conhecimento desta inspectororia.

Lavrado o termo de apprehensão a fls. 4, foi desle logo marcado o prazo de 15 dias para apresentarem os interessados a sua defesa ou allegarem o que entendessem a bem do seu direito.

Acutando á intimação, limitaram se, dentro do prazo marcado, a allegar que, tendo recebido um bilhete de amostras pelo vapor *Durro*, de Liverpool, referente a esse pacote, mandaram não despachar pela nota n. 9 529, de junho, ignorando a qualidade das bras impressas, e que não haviam feito encomenda alguma desses rotulos, que de nada lhes serviriam, mesmo por trazerem a declaração—«Importado por Hugo Brown, Liverpool».

Não julgando a inspectororia sufficiente a allegação desses negociantes, ainda em 6 do agosto determinou-lhes que provassem o que haviam allegado (despacho a fls. 6.)

Na petição de fls. 7, nada mais fizeram elles do que repetir os mesmos argumentos, adiantando que não eram industriaes, principalmente em negocios de xarquelada e carnes em conserva, de nada lhes servindo portanto os rotulos apprehendidos, que pediam para serem inutilizados, pelas difficuldades que teriam no processo de reexportação, actualmente.

Por solicitação desta inspectororia, como se vê do despacho a fls. 7 verso, a Recebedoria do Districto Federal communicou a esta repartição que a firma John Moore & Comp. não havia sido registrada até a data daquello officio, como fabricante ou preparadora de carnes e ligas de vacca, em conserva.

A Prefeitura, a quem igual solicitação fora tambem feita, não respondeu.

E nisto se cifra todo o processo, ora em exame.

Nestes termos:

Considerando que os rotulos apprehendidos, como se vê da amostra a fls. 3, contem grande quantidade de dizeres em inglez, não só com relação á marca registrada Cowgirl Brand, como á qualidade da mercadoria a que se destinaram—South-American Primo Ox Tongues, Imported by Hugo Brown & Co, Liverpool, como ainda a indicação de que essa conserva está prompta para ser servida—ready for immediate use—trazendo até as instruções para abertura das latas, a que tem de ser appostos os ditos rotulos;

Com illorando que é elevada a quantidade de tais rotulos, pois pesam sete kilos, como foi despatchado e verificado;

Considerando que nenhuma duvida póle subsistir de que tais rotulos, uma vez appostos ás latas contendo o producto nacional do que se trata, fal-o-hiam passar como estrangeiro; portanto,

Considerando que é manifesta a infracção do art. 1º n. 1 do regulamento que baixou em o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897;

Ainda:

Com illorando que os importadores limitam-se a allegar que não são industriaes, pelo que de nãa lhes servem os rotulos apprehendidos, sem terem aduzido prova de especie alguma que confirme a sua allegação, como lhes é imprio, si effectivamente são alheios a pretendida falsificação de productos nacionaes;

Considerando que tratam-se de facto que as leis consideram da maior gravidade, como se deprehende da penalidade nellas estabelecida, e, assim sendo, não é lícito supôr que o interessado quando accusado de incurso na mesma deixe de apresentar a prova para innocentar-se; assim,

Considerando que a falta de apresentação da tal prova confirma a responsabilidade dos negociantes John Moore & Comp. na pretendida falsificação;

Julgo procedente a apprehensão constante do termo a fls. 4 e condemnno os ditos negociantes a pagarem a multa de um conto de réis (1:000\$), minimo da pena estabelecida no art. 11 do citado regulamento n. 2.742, de 1897, devendo offerecêr os rotulos apprehendidos por inutilizá-los, logo que se torne irreversivel a presente decisão, retirando-se do parate as precisas amostras para serem oppor-tunamente enviadas á competente autoridade criminal.

Alfandega, 11 de janeiro de 1915. — *Paula e Silva*.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effectos tornam-lo irreversivel na forma das disposições da Consolidação das leis das alfandegas, será, vencido esse prazo lavrado o termo de perempção, como determina a mesma Consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de janeiro de 1915. — O chefe *M. Antonio de Carvalho Araújo*.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO DONO OU INTERESSADO SOBRE MERCADORIAS APPREHENDIDAS NO CAES DO PORTO PELO GUARDA RAYMUNDO H. RIBEIRO

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector de 30 de dezembro proximo passado, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar e allegar direitos sobre cinco camisas para senhora, apprehendidas no Caes do Porto a um estivaler pelo guarda Raymundo H. Ribeiro, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 11 de janeiro de 1915. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Araújo*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO, DESTINADO AO CONSUMO DE 1915

Do ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a abertura das propostas que foram

apresentadas na concorrência publica realizada em virtude do edital de 24 de dezembro ultimo, terá lugar ás 13 horas da proxima sexta-feira, 15 do corrente mez.

Secção Central da Imprensa Nacional, 11 de janeiro de 1915. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Inspectoria de Seguros

Do ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente que, de accordo com a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 1º, n. 29, as apolices de seguros de vida, emitidas pelas sociedades anonymas ou mutuas, quer se trate de apolices para a instituição de seguro por fallecimento, quer se trate de seguro temporario, dotal ou sob qualquer outra modalidade, que tenha relação com a vida humana, estão sujeitas ao sello proporcional ao valor do documento de que trata o n. 26 do § 1º, da tabella A, do decreto n. 3:564, de 20 de janeiro de 1900, segundo as taxas estabelecidas pela citada lei numero 2.919, devendo nas apolices de 1:000\$ ou de quantias superiores, ser applicado no acto da emissão tantas vezes 28 por 1:000\$ quantas forem dessa importancia os valores das apolices emitidas; e sendo igualmente, nas de importancia superior a 1:000\$, applicado pela fracção desta importancia o sello de 28000.

Não tendo havido alteração na taxa do sello das apolices de seguros terrestres e maritimos continuam as apolices ou recibos de renovação sujeitos ás taxas do § 6º da tabella A do decreto n. 3.564, de 20 de janeiro de 1900, as quaes são as seguintes: pelo premio até 10\$, sello de 300 réis; mais de 10\$ até 50\$, sello de 1\$100; de 50\$ para cima mais 1\$100 por 50\$ ou fracção desta quantia.

Outrosim, o Sr. inspector declara que não tendo sido modificada a taxa de fiscalização para as companhias de seguros terrestres e maritimos deverão as mesmas continuar a satisfazer o pagamento desse imposto de 2 % sobre os premios, por meio de estampilhas, de accordo com a circular n. 1 desta inspectoria de 3 de janeiro de 1913 (publicada no *Diário Official* de 4 do mesmo mez). Quanto ao imposto de fiscalização das sociedades de seguros de vida e outras, cujas operações tenham relação com a vida humana, crmeçou do corrente exercicio em deante a ser de 5 % (cinco por mil) sobre todas as importancias recebidas pela effectividade dos contractos, devendo esse imposto ser recebido, conforme o regulamento que o Governo vae expedir sobre as taxas a que estão sujeitas as sociedades de seguros.

Inspectoria de Seguros, 12 de janeiro de 1915. — *João Vieira de Segodas Vianna*, 1º escriptuario.

Inspectoria de Seguros

De accordo com o disposto no n. 33 do art. 1º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, as sociedades de seguros de vida, mutuas ou anonymas, providentes e dotaes, que pretenderem actualmente proceder a operações de sorteios, não poderão fazel-o sem que tenham previamente realizado o deposito de garantia a que se refere o citado dispositivo e de que trata o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, art. 2º, n. 1, e sem que providenciem sobre o pagamento do imposto de 10 %, alli fixado.

A falta de observancia da lei vigente sujeitará as sociedades ás penas comminadas na mesma lei n. 2.919, sendo conveniente que aguardem a regulamentação que o Governo expedirá sobre a observancia desse imposto.

Inspectoria de Seguros, 12 de janeiro de 1915. — O inspector de Seguros, *Pedro Vergue de Abreu*.

Superintendencia dos Clubs

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo A. Abreu & Comp. requerido o cancelamento da carta patente n. 40, que os autorizava a explorar clubs de armas e chapéus do sol, á rua da Carioca n. 7, nosla Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes. Publique-se.

Superintendencia dos Clubs, 13 de janeiro de 1915. — *José Ignacio Teixeira de Andrade*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, está aberta, na secretaria desta escola, até 15 do fevereiro proximo, a inscrição aos candidatos á matricula, como aspirante no 1º anno do curso da mesma escola, para preenchimento dos 10 unicos logares affixados pela lei orçamentaria do presente exercicio.

Os candidatos deverão satisfazer as condições especificadas no capitulo IV do regulamento approvado pelo decreto n. 10.788, de 25 de fevereiro de 1914, menos quanto á idade que será a de 15 a 18 annos, conforme determina a lei de fixação da Força Naval para 1915.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao mesmo Sr. director desta escola, formulados de accordo com o que preceitua o referido capitulo e acompanhado dos documentos alli exigidos.

Acha-se igualmente aberta a inscrição, a encerrar-se no alludido dia, para a matricula de alumnos palsanos, nos cursos annexos de pilotagem e machinas, de que trata o mesmo capitulo e na sua conformidade.

Na Imprensa Naval os interessados poderão adquirir exemplares do regulamento da escola.

Escola Naval, Encadeta Almirante Baptista das Neves, 15 de janeiro de 1915. — *Amador Bueno de Andrade*, secretario interino.

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

Do ordem do Sr. director deste deposito, previne-se ás Sras. costureiras que no dia 31 do corrente mez termina o prazo para recebimento das novas cartas de fiança, para o corrente exercicio, perdendo os direitos de costureiras as que não o fizerem até a data supra. Outrosim, não haverá inscrição para novas costureiras.

Deposito Naval, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — O encarregado, *Francisco Roberto Barreto*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Oitava Região Militar

ADIAMENTO DE CONCURRÊNCIA

Não se tendo realizado, por motivo de força maior, a concorrência convocada para os dias 4, 6, 8, 12 e 14 do corrente mez, em edital publicado no *Diário Official* de 21 a 24 de dezembro do anno findo, faço publico, do ordem do Sr. general inspector desta região, que a citada concorrência fica adiada para os dias 19, 21, 23, 26 e 28 do corrente, nos termos constantes do referido edital.

Nitheroy, 11 de janeiro de 1915. — *Miguel Minervino de Moraes*, 1º tenente intendente.

9ª Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO — CANDELARIA

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel João Bernardo da Cruz Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de janeiro vindouro, e, bem assim, a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará em todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas, no edificio do antigo Arsenal da Guerra. E, para conhecimento de todos, manda layrar o presente edital, por mim lido e assignado, rubricado pelo presidente, que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publico-lo no *Diário Official*. Capital Federal, 21 de dezembro de 1914. — *José Pereira Rego Netto*, secretario. — Coronel João Bernardo da Cruz Junior, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital publicando as resoluções de alistados e excluidos

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno de 1914, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tinham reclamações a fazer deverão apresentalas, competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamento. E eu, 2º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario, lavrei o presente e lital, que assigno e vao pelo presidente rubricado. — 2º tenente *Leovigildo Alvares dos Prazeres*, secretario. — Capitão *Alfredo Accioli Goston*, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Miguel Pereira da Silva.
Hernandes José Fernandes.
Damasio José Gonçalves.
Ismael Rodrigues Sobrinho.
Alvaro Maximo da Almeida.
Bento Lopes Motta.
João Damasceno Freitas.
Luiz Bianco.
Manoel Moraes de Almeida.
Manoel Gomes.
Jeremias Pereira.
Pompeu das Reis Freire.
José Francisco da Silva.
Felício Antonio Seixas.
José Garcia.
João Cosma de França.
Nelson Accioli Vasconcello.
Frederico Tavares.
Alfredo Donato.
Zacharias de Castro.
Basílio Evangelista.
Carlos Bastos.
Luiz de França.
Alvaro Pereira Maia.
José Mesquita Teixeira.
Julio Ferreira dos Santos.
Alvaro Francisco Nogueira.
Francisco Antonio Loyola.
João Moura Carvalhinho.
Rodolpho Argollo de Castro.
Galvão José Rodrigues.
João Mathias de Jesus.
Joaquim Pereira Laranjeiras.
João da Siqueira Cavalcanti.
Alfredo Saraiva dos Santos.
José Maria.
José Vicente da Silva.
Jorge Alves da Fonseca.
Joaquim da Silva.
Cotezipa Canido de Moura.
José Francisco dos Santos.
Adhemar Corrêa Dias.
Ignacio Fozça Pereira.
Felismino Tavares de Oliveira.
José da Silva Rocha.
Norberto Gomes Montezzeno.
Izabel de Mello.
Joaquim Gomes de Souza.
Anthero Teixeira.
Affonso Avelino Cardoso.

Rio de Janeiro 14 de janeiro de 1915. — Capitão *Alfredo Accioli Goston*, presidente.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

Francisco Buono Paes Leme, presidente da Junta do Alistamento Militar do 2º municipio:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos da prorrogação do alistamento do anno de 1914, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão na Capital Federal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do posto militar em Deodoro, onde funciona a junta, e publicar na imprensa as relações dos alistados e excluidos.

Aquelles que tinham reclamações a fazer deverão apresentalas competentemente documentadas até o dia 14 de fevereiro o dahi em diante só o poderão fazer á Junta de Revisão e directamento.

Estação de Doodoro, 14 de janeiro de 1915.

Relação dos alistados:

1. Mauricio Vasconcellos.
2. Estevão de Oliveira.
3. João Francisco.
4. Francisco Barcellos.
5. Domingos José Pereira.
6. Manoel Francisco.

7. Ermelindo Manoel Santos.
8. Manoel Sebastião Barra.
9. José Quintino Santos.
10. Elias Machado.
11. Manoel Felix.
12. Georjio Bezerra.
13. Antonio Oliveira Sado.
14. Antonio Gonçalves.
15. Octavio José Moraes.
16. Clementino Farias.
17. Eugenio Rocha Leite.
18. Gustavo Bazar.
19. Eduar lo Ferreira Silva.
20. Castorino Pereira.
21. Antonio Patricio Ramos.
22. Silverio da Silva.
23. Heitor da Silva.
24. Caio F. Barcellos.
25. Silvino Martins.
26. João Oliveira.
27. Oscar Gonçalves Rocha.
28. Victorino José Santos.
29. Julio Meneses.
30. Severino Soares.
31. Annibal José Santos.
32. Miguel Santos.
33. José Barros.
34. Antonio Joaquim Santos.
35. José Moreira Santos.
36. João Gonzaga.
37. José Barrozo.
38. Raul Silva.
39. Otílio Bastos.
40. Americo Carlozo.
41. Francisco Cordeiro Mano.
42. Pedro Miranda.
43. Manoel Quintino Santos.
44. Euclides A. Silva.
45. Joaquim Freitas Junior.
46. Antonio Senna.
47. Fulgencio Bezerra.
48. José Costa.
49. Octaviano Joaquim.
50. Antonio Fagundes.
51. Martiniano Ferreira.
52. Mamédio Pereira Barboza.
53. Antonio Pereira.
54. Manoel Luiz Barboza.
55. Americo Pereira.
56. Avelino Veltre.
57. Custodio José Silva.
58. Gastão Figueiredo.
59. José Ribeiro Silva.
60. José do Carmo.
61. Maldonado Cunha.
62. Antonio Lopes Silva.
63. Manoel Santos.
64. Adolpho José de Barros.
65. João Araujo.
66. Aleibias Silva.
67. Augusto Aurelio.
68. Antonio Mello.
69. Francisco Leal.
70. Salvador Fernandes.
71. Samuel Ferreira.
72. Raphael Crespo.
73. Raphael Justo.
74. João Severino Santos.
75. Amadeu Santos.
76. Antonio Machado Silva.
77. Gabriel Rodrigues.
78. Gabriel José Henrique.
79. Henrique Bezerra.
80. Ernesto Cardoso.
81. Agripino Gonçalves.
82. Francisco Silva.
83. Protides Martins.
84. Joaquim Santos Maia.
85. Jeronymo Vieira.
86. Theodorico Figueiredo.
87. João Jacques.
88. Antonio Rufino Silva.

91. Silvio Silva Santos.
94. José Telles.
95. Augusto Leite.
96. João Freitas Feitosa.
97. Euzébio Lemos.
98. Carivaldo Andrade.
99. José da Costa Barros.
100. Francisco da Costa Barros.
101. Manoel Vieira Silva Santos.
102. Eurico Bulhões Freitas.
103. João Pereira Lemos.
104. Domingos Manoel Lopes.
105. Ramiro Assumpção.
106. Alceio Rodrigues Lemos.
107. Ernesto Augusto Souza.
108. Manoel Pereira Carvalho.
109. Joaquim José Santos.
110. Luiz Francisco Carvalho.
111. Luciano Rodrigues Santos.
112. João Pessoa Oliveira.
113. Bernabé Américo.
114. Joaquim Correia Costa.
115. Julio Menezes.

Relação dos excluídos

1. Berlino Silva.
2. José Drummond.
3. Eneas Francisco Santos.
4. Rassião Indiano Brazil.
5. Leão Dejois.
6. Lourenço Lopes.
7. Pedro Rosas.
8. Antonio Francisco Nascimento.
9. Vassalo Avila.
10. Antonio Costa L. Izada.
11. Adolpho Bergant.
12. Jacome Lazo.
13. Antonio Alves.

Declaro, 11 de janeiro de 1915. — O presidente, *Francisco Bento Pires Lima*.

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. tenente coronel comandante interino, faço público a quem interessar possa que a concorrência para o fornecimento de gêneros alimentícios, ferragens e ferragens do regimento observar-se-á na próxima segunda-feira, 18 do corrente, às 13 horas, no quartel do regimento e oito batalhões de cada fôro, em Niterói ou na sede do regimento, no antigo Arsenal de Guerra, caso tenha já voltado ao seu quartel.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1915. — *Conselheiro da Fazenda, 1º tenente secretário.*

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

(Secretaria)

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. coronel director geral, faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da letra A, art. 2º do decreto n. 2.842, de 3 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Officia*l do alludido mez, vendo em concorrência publica os artigos abaixo, observando-se as seguintes condições:

a) os Srs. concorrentes deverão entregar nesta secretaria, em envoltório lacrado, até às 12 horas do dia 15 de janeiro proximo futuro, as suas propostas de compra, em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas ou rasuras, dando o preço de kilo dos artigos em concorrência;

b) não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;

c) os concorrentes farão na thesouraria da Contabilidade da Guerra caução de 1:000\$ (um conto de réis), mediante guia desta repartição, que lhes será restituída, uma vez encerrado o disposto na alinea e;

d) em envoltório fechado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos de idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;

e) deverão os concorrentes preferidos satisfazer o pagamento integral do que houverem arrematado, dentro de cinco dias, após a pesagem do material prompto a entregar;

f) esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizerem, annullando a concorrência;

g) perderá o direito a caução da alinea e o concorrente que, preferido, não cumprir o disposto na alinea e, cinco dias no maximo, contados da data em que lhe for officialmente participado por esta directoria geral ter sido o preferido;

h) as propostas serão abertas, impreterivelmente, às 12 horas e cinco minutos do dia 15 de janeiro de 1915, no gabinete do Sr. director geral desta repartição, em presença dos Srs. interessados ou pessoas por elles devidamente autorizadas, não sendo abertas as que não comparecerem ou se não fizerem representar.

Nota — Os Srs. interessados, para melhor esclarecimentos e obtenção de amostras, dirijam-se á secretaria desta fabrica todos os dias uteis, das 10 às 13 horas.

Artigos á venda

Especificação — Quantidade

Latão em estojos inutilizados e em aparas, kilogrammas.....	12.100
Estojes inutilizados de Comblain, kilogrammas.....	2.800
Balas «Mausers» (nickel e chumbo en lreuido), kilogrammas.....	22.000
Balas de chumbo, kilogrammas...	23.000
Latão em discos, aparas, capsulas e linguados, kilogrammas.....	10.300
Cobro em aparas, kilogrammas...	100
Zinco em linguados e blocos, kilogrammas.....	9.300

Observação — As quantidades acima podem variar para mais ou para menos.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, 26 de dezembro de 1914. — O secretario, *Francisco Pinto Seidl*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-estafeta desta directoria geral Decobles Luciano da Costa a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro de 48 horas, afim de extrair para os cofres desta repartição com a importância de duzentos e oitenta e cinco mil réis (285\$), correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n.º 718, de 5 de dezembro ultimo, do Sr. director geral.

Sub-directoria de Contabilidade de Correios, em 13 de janeiro de 1915. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wundack*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia calida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém va-

lores, calida em refugo, aos 1º e 2º trimestres e 1903, a comparecer na thesouraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado, procedencia, destinatario e remetente:

N. 8.261—Largo do Santa Rita—Antonia M. Faria Souto—Augusto J. Rodrigues.

N. 11.508—Largo do Santa Rita—Bernardo R. Dias Martins—Ignorado.

N. 690—Praça Quinze de Novembro—Fracilio Polissaro—Ignorado.

N. 8.030—Largo do Santa Rita—Hylarino Manoel Santos—Athayde & Comp.

N. 11.300—Praça Quinze do Novembro—Ignacia Nascimento—Ignorado.

N. 23.243—Largo do Santa Rita—Julia Marietta—Ignorado.

N. 4.245—Praça Quinze do Novembro—Luiza Monteiro—Ignorado.

N. 4.307—Praça Quinze do Novembro—Maria Celestina dos Anjos—Laudelino F. Mendonça.

N. 5.318—Largo do Santa Rita—Maria Juliana—Maria Juliana.

N. 2.328—Praça Quinze do Novembro—Samuel Teixeira Siqueira—Souza Lopes.

N. 88—Alto da Boa Vista—Sebastião Dias da Silva—Benedicto da Costa.

N. 171 A—S. Francisco Xavier—Antonio Laurindo—Hortencia M. Conceição.

N. 2.676 A—Avenida Rio Branco—Alberto & Comp.—Octavio S. Cypriano.

N. 505—Praça Sete de Março—Alberto Liekens—Domingos Barbosa.

N. 19.556—Setima secção—Adolina B. da Conceição—Ignorado.

N. 3.923 C—Setima secção—Antonio Justiano—Emilio.

N. 7—Rua da Passagem—Antonio Campos de Siqueira—Conceição.

N. 30.432 A—Setima secção—Dionysia M. da Conceição—Francisco L. Forraz Salles.

N. 4.409 A—Avenida Rio Branco—Emilio Penacino—Joaquim G. Ferreira.

N. 120 A—Villa Isabel—Emiliana F. da Conceição—Ignorado.

N. 37.412 C—Setima secção—Francisco M. Lacerda—Nazareth & Comp.

N. 3.349 A—Avenida Rio Branco—José Bonifacio Mesquita—Pacs Horigão & Comp.

N. 2.656 A—Avenida Rio Branco—Joaquina T. Sotto Posse—Adolpho Lima.

N. 332 A—Avenida Rio Branco—José Martins Pinto Lima—Ludovina.

N. 34.210—Setima secção—José de Oliveira—Anna de Jesus.

N. 29.740 C—Setima secção—Joanna Maria Costa—Didimo Lopes.

N. 46.112 C—Setima secção—José Pinheiro Freire—Nazareth & Comp.

N. 97 A—S. Francisco Xavier—Lydio Pinheiro Martins—Ignorado.

N. 28.681—Setima secção—Luiz Alves Filgueiras—Nazareth & Comp.

N. 36.173 V—Setima secção—Petronilha Barros—Antonio.

N. 61—São Christovão—Rosa Joaquina Paes—Joaquina M. da Conceição.

N. 96.950—Setima secção—Guimar C. Sant'Anna—Vidal da Rocha Araujo.

N. 78.057—Setima secção—Magdalena M. da Conceição—Elias J. dos Santos.

N. 234.241—Setima secção—Aida Pianosi Jordan—Giovani Pianosi.

N. 5.449—Praça Tiradentes—José Carreira—Ignorado.

N. 119.317—Setima secção—Julio do E. S. Monteiro—Ignorado.

N. 111.033—Setima secção—Anna Globank—Ignorado.

N. 2.028—Ignorado—Theophilo Zaczan—Pedro Silva.

N. 10.388—Avenida Rio Branco—Zéca Sara Mandeira—Peisa.
 N. 124.228—Setima secção—Cossenfiel—Clement (Paul).
 N. 15.630—Praça Tiradentes—Francisco Zettieri—Ignorado (rua da Carioca n. 60).
 N. 37.793—Setima Secção—Antonio José dos Santos—Manoel M. dos Santos.
 N. 115.479—Avenida Rio Branco—Maria da Conceição—Perpetua F. Almeida.
 N. 848—Rua da Passagem—Maria Luiza—Felicja Maria.
 N. 134.540—Setima Secção—Bernard Resten Cacino—Paul.
 N. 219.154—Setima secção—F. Bandeira—Armodio Pontes.
 N. 1.024—Praça 11 do Junho—Victoria Pinna—Sarah Ruezzo.
 N. 8.206—Praça Municipal—Francisco S. Ferreira—Ramalho.
 N. 503—Todos Santos—The Brevet Company—Waldemar Meira.
 N. 2.259 V—Deodoro—Juvina Laurentina—Maximiano Corrêa.
 N. 8.163 VP—Setima secção—The Brevet Company—Paulino Gomes Flores.
 N. 1.028 V—Estação Central—C. Maria Conceição—Ignorado.
 N. 1.839—Estação Central—Joanna M. Conceição—Gregorio Biliz.
 N. 2.418—Praia Vermelha—José B. Dias da Silva—João Z. Carneiro Campello.
 N. 490—Bordo do Bahia—Antonio da Silva Gomes—Ignorado.
 N. 298—São Christovão—Maria Rosa Conceição—Aristides F. Santos.
 N. 613VP—Praça Duque—Maria Clara Guimarães—Starmapa.
 N. 177—Botafogo—Joanna Florencia Conceição—Antonio J. Ignacio Bittencourt.
 N. 288—Bordo do Bahia—Helena da Fonseca—Ignorado.
 N. 209—Avenida Rio Branco—Georgina Idares—Sarita.
 N. 119.763—Avenida Rio Branco—Maria da Silva—Guilhermino Silva.
 Rio—Alfalfa—Chemical Comp.—J. Mardiant.
 Engenho de Dentro—Romão F. de Souza—José E. de Souza.
 Rio—Rosalina Moutinho—José Santos Ferreira.
 Piedade—Judith Pereira Borges—Delphi na Mattos.
 Ignorado—Mario Nunes—Alzira Carvalho Ribeiro.
 Rio—Augusta G. Dias—Ignorado.
 Praça Duque—Dr. Theodomo Vaz—Ignorado.
 Rio—H. Verlog—Anna Bungart.
 Praça Municipal—Jina Tamar—Camillo.
 Ignorado—Hippolyto Capelli—Ignorado.
 Rio de Janeiro, 1ª secção da sub-directoria do Tráfego Postal em 26 de agosto de 1914.
 —Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI À ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1915

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que foi novamente annullada a concorrência para o fornecimento de 10.000 dormentes de madeira de lei à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1915, chamada por edital datado de 15 de dezembro de 1914 e publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 16 do mesmo mez o anno, visto só terem sido apresentadas duas propostas e uma dellas se achar em desacôrdo com o edital supra referido, não po-

der-se, portanto, haver comparação dos preços propostos; fca, p' isso, marcada nova concorrência para o dia 25 do andante, observadas as mesmas condições estipuladas nas condições do edital de 15 de novembro do anno de 1914.

As propostas para o depósito de caução serão fornecidas aos interessados até a véspera do dia da concorrência.

Servindo de Secretario da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de janeiro de 1915.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1915

De ordem do Sr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 de janeiro corrente, no escriptorio central desta estrada em S. João DEL-Rey, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento das seguintes quantidades de oleos lubrificantes, estopa e graxa:

15 a 15.000 litros de oleo para cylindros Galena ou semelhante ou de algodão de igual qualidade.

5 a 20.000 litros de oleo para machina Galena ou semelhante ou de algodão de igual qualidade.

5 a 20.000 litros de oleo para carros Galena ou semelhante de algodão de igual qualidade.

7 a 15.000 kilos da graxa Rio Grande, de superior qualidade.

5 a 10.000 kilos de estopa branca superior.

Condições que devem ter os oleos

Densidade a 20°:

Solavel na benzina:

Viscosidade maxima (50°)—0,011;

Acido, nenhuma;

Resina, nenhuma.

Imponibilizavel;

Clarus, limpos;

Ponto de fulgor em vaso fechado:

Oleo de machina, 220° centigrados;

Oleo de carros, 200° centigrados;

Oleo cylindro, 200° centigrados;

Viscosidade absoluta, em dynes C,

(minima);

Oleo de machina, a 15° centigrados

0,800;

Oleo de carros, a 6° centigrado 1.400;

Oleo cylindros, a 109° centigrados

0,500.

A estabilidade será no minimo durante

uma hora a 100° centigrados para os

oleos de machinas de 15 % e para o

oleo de cylindros 1 %.

O preço de cada litro fica sujeito ás seguintes condições:

1º—O tempo do fornecimento do oleo

e da estopa terá lugar 60 dias depois da

assinatura do contracto e o restante

em duas fornecimentos iguaes, um 60

dias depois do primeiro e o outro 60

dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em

parcelas iguaes mensalmente, sendo a pri-

meira 60 dias depois da assinatura do

contracto.

Só serão recebidas propostas que ri-

gorosamente satisficam os seguintes re-

quisitos:

1º, que se refiram a cada especie de

oleo, estopa ou graxa em proposta se-

parada para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome da fabrica forne-

cedora, sendo que para a graxa se exige

certificado da procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda nacio-

nal, qualquer que seja a procedencia dos

artigos, sendo os elementos de base,

para o oleo, o litro e para a graxa e

estopa, o kilo. Serão tomadas as se-

guintes faras: para as pipas de graxa

64 kilogrammas, para as quartolas de

oleo, 35 kilogrammas e para os fardos de

estopa, 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 15°

centigrados;

6º, indicar em graus centigrados a in-

flammabilidade do oleo, assim como a

sua combustibilidade;

7º, indicar o grau de viscosidade;

8º, apresentar antes do dia marcado

para a concorrência de 15 a 20 litros

de oleo para exame.

O oleo e a estopa serão importados

directamente para o serviço da estrada,

entregues na Maritima dentro dos va-

gões da Estrada de Ferro Central do

Brazil, devendo vir para isso os con-

hecimentos de embarque em nome da mes-

ma estrada, correndo as taxas do Cais

do Porto por conta dos fornecedores, nos

termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro

de 1915, do Ministerio da Viação e Obras

Publicas, devendo os exames dos diffe-

rentes fornecimentos conferir com o da

amostra na concorrência.

O oleo e a graxa serão de primeira

qualidade.

A concorrência versará apenas so-

bre o preço de kilos ou litro, em moeda

nacional, cabendo a preferencia de di-

reito ao autor da proposta mais barata,

por minima que seja a differença entre

ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devi-

damente selladas, datadas, assignadas,

com a indicação das respectivas resi-

dencias, serão entregues em envolvero

fechado e, em duplicata, contendo por

fôra o assumpto e o nome dos propo-

nentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado

de um outro, contendo todos os do-

cumentos que possam provar a idonei-

dade do proponente e, bem assim, o

recebo da caução de um conto de réis

(1:000\$000), previamente feita na the-

souraria desta estrada em S. João DEL-

Rey, para garantir a assignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os co-

fres da mesma estrada si o proponente

preferido se recusar a assignar o respec-

tivo contracto dentro do prazo de cinco

dias, contados da data do convite que

for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos propo-

nentes será examinada e julgada pré-

viamente, sendo as propostas dos con-

currentes julgadas idoneas abertas no

mesmo dia do recebimento.

As propostas, cujos autores não ti-

verem sido julgados idoneos, não serão

abertas.

A estrada reserva-se o direito de an-

nullar a concorrência, caso os preços

pedidos sejam muito altos, declarando,

antes de abertas as propostas, quaes os

preços maximos acima dos quaes não

aceita nenhuma.

As propostas, que serão de accordo

com a lei, publicadas na integra, antes

de qualquer decisão, não poderão con-

ter sinão uma fórmula de completa

submissão a todas as clausulas deste

edital e o preço que o proponente offe-

recer.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offerlas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada obriga-se a comprar o mínimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha elevar a compra até o máximo também indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o aumento pelo preço de sua proposta.

Todos os fornecedores deverão remetter ao Escriptorio da Locomoção da Estrada, em S. João d'El-Rey, amostras dos artigos que offerecerem, em quantidade de 15 a 25 litros ou kilos, para poderem ser examinadas com antecedencia ao dia designado para a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas em S. João d'El-Rey, 11 de janeiro de 1915. — Antonio de Siqueira Dias Sobrinho, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE LENHA ÀS LINHAS DA BITOLA DE 0^m,76 E NAVEGAÇÃO DO RIO GRANDE OESTE ESTRADA DURANTE O ANNO DE 1915

De ordem do Sr. Dr. Director da estrada, ao publico que no dia 13 do janeiro corrente serão recebidas no escriptorio central desta estrada, em São João d'El-Rey, ás 14 horas, propostas para o fornecimento de lenha para o consumo desta estrada, durante o anno de 1915, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

Primeira — A lenha será toda de boa qualidade, secca, mas não ardida, isenta de galhos e direita, de casca fina, com 0^m,80 de comprimento e 0^m,05 a 0^m,25 no maximo do diametro, entregue em pilhas á margem da linha, de forma a ser ali movida e recebida, sendo o carregamento feito pelo fornecedor.

Segunda — O fornecimento será feito por secções, podendo cada interessado apresentar proposta para mais de uma secção. As secções serão assim distribuidas:

- Bitola de 0^m,76:
- 1^a, do Sitio a Ribeirão Vermelho e ramal de Aguas Santas;
- 2^a, de Auréliano Mourão a Divinópolis e ramal de Itapezaria e Claudio;
- 3^a, de Divinópolis a Paracouba e ramal de Pitangui.

- Bitola de 1^m,00:
- 4^a, de Divinópolis a Bella Florizante e de Divinópolis á Estrada de Ferro de Goyaz, quando em trafego;
- 5^a, de Barra Mansa a Paiol, Capivary e Bom Jardim;
- 6^a, de Paiol a Formiga e Navegação do rio Grande.

Terceira — O proponente obrigat-se-ha a fornecer as seguintes quantidades minimas, mensaes, por secção, podendo a estrada exigir o aumento de taes quantidades até o dobro, caso em que avisará o fornecedor com antecedencia nunca inferior a 30 dias:

Quantidade minima a fornecer mensalmente:

- Bitola de 0^m,76:
- 1^a secção — 4.000 metros cubicos.
- 2^a secção — 1.500 metros cubicos.
- 3^a secção — 800 metros cubicos.

- Bitola de 1^m,00:
- 4^a secção — 3.000 metros cubicos.
- 5^a secção — 800 metros cubicos.
- 6^a secção — 3.000 metros cubicos.

Quarta — Os proponentes deverão apresentar propostas para uma ou mais secções,

juntas ou separadas, mas sempre em duplicata, devendo prestar a caução de 2.000\$ para apresentação da proposta. Para garantia dos contractos os concorrentes acceitos terão de prestar as seguintes cauções:

- Para o fornecimento da 1^a secção 3.000\$00
- Para o fornecimento da 2^a secção 1.500\$00
- Para o fornecimento da 3^a secção 1.000\$00
- Para o fornecimento da 4^a secção 2.000\$00
- Para o fornecimento da 5^a secção 1.000\$00
- Para o fornecimento da 6^a secção 2.000\$00

Quinta — Os preços serão dados por metro cubico de lenha nas condições da indicação 1^a e de accordo com o que está disposto *in fine* da mesma condição, não sendo aceita a proposta cujo preço seja acima de 25\$00 por metro cubico.

Sexta — O proponente escolhido perderá a caução caso não compareça ao escriptorio central da estrada dentro do oito dias da data do convite que receber para tal fim.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas;

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, que as rubricarão, e serão publicadas na integra antes de qualquer deliberação; em suas propostas os concorrentes devem declarar que se sujeitam a todas as condições do presente edital; não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital e as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata; os proponentes apresentarão em envoltorio lacrado as suas propostas selladas de accordo com a lei n. 2.909, de 31 de dezembro de 1914, art. 1^o, n. 29, da citada lei, \$600 em estampilhas federaes por meia folha de papel tola ou parte escripta, que não exceda de 0^m,33 de comprimento por 0^m,22 de largura, e em outro envoltorio documentos que provem capacidade e idoneidade para contractar o fornecimento a que se propuzer.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El Rey, 5 de janeiro de 1915. — Antonio de Siqueira Dias Sobrinho, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Relação das propostas apresentadas á concorrência publica para o fornecimento de dormentes a esta estrada no anno de 1915, de accordo com o edital publicado no dia 13 de dezembro de 1914, no *Diario Official*.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas em S. João d'El-Rey, 12 de janeiro de 1915. — Antonio de Siqueira Dias Sobrinho, secretario interino.

De accordo com o edital da concorrência para fornecimento de dormentes a essa Estrada de Ferro, publicado em 25 de outubro proximo passado no *Diario Official*, venho propôr o fornecimento de cincoenta mil dormentes (50.000) para bitola de 1^m,0, 6^a secção, linha em trafego do Paiol á Formiga, sujeitando-me a todas as clausulas e condições do referido edital, pelos seguintes preços:

- 1^a qualidade, um..... 1\$000
- 2^a qualidade, um..... 1\$700
- 3^a qualidade, um..... 1\$300

Lavras, 28 do novembro de 1914. — Pedro Sallés.

José Moreira Carneiro Felipe, industrial, residente nesta cidade, vem, de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 18 de dezembro de 1914, propôr o fornecimento de (24.000) vinte e quatro mil dormentes da bitola de 0^m,76, na 1^a secção, durante o anno de 1915, aos seguintes preços:

- Dormentes de primeira classe com as dimensões de um metro e cincoenta centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de altura, cada um..... 1\$700
- Dormentes de segunda classe, com as mesmas dimensões, cada um..... 1\$500
- Dormentes de terceira classe, com as mesmas dimensões, cada um..... 1\$100

O proponente sujeita-se a todas as clausulas e condições do edital, tendo feito a respectiva caução.

S. João d'El-Rey, 30 de dezembro de 1914. — José Moreira Carneiro Felipe.

José Moreira Carneiro Felipe, industrial, residente nesta cidade, vem, de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 18 de dezembro de 1914, propôr o fornecimento de 21.000 (vinte e um mil) dormentes da bitola de 0^m,76, na segunda secção, durante o anno de 1915, aos seguintes preços:

- Dormentes de primeira classe, com as dimensões de um metro e cincoenta centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de altura, cada um..... 1\$700
- Dormentes de segunda classe com as mesmas dimensões, cada um..... 1\$500
- Dormentes de segunda classe com as mesmas dimensões, cada um..... 1\$100

O proponente sujeita-se a todas as clausulas e condições do edital, tendo feito a respectiva caução.

S. João d'El-Rey, 30 de dezembro de 1914. — José Moreira Carneiro Felipe.

José Moreira Carneiro Felipe, industrial, residente nesta cidade, vem, de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 18 de dezembro de 1914, propôr o fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) dormentes da bitola de 0^m,76 na 3^a secção, durante o anno de 1915, aos seguintes preços:

- Dormentes de 1^a classe, com as dimensões de um metro e cincoenta centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de altura, cada um..... 1\$700
- Dormentes de primeira classe, com as mesmas dimensões, cada um..... 1\$500
- Dormentes de terceira classe, com as mesmas dimensões cada um..... 1\$100

O proponente sujeita-se a todas as clausulas e condições do edital, tendo feito a respectiva caução.

S. João d'El Rey, 30 de dezembro de 1914. — José Moreira Carneiro Felipe.

José Moreira Carneiro Felipe, industrial, residente nesta cidade, vem do accordo com o edital da secretaria desta estrada, de 18 de dezembro de 1914, propôr o fornecimento de 30.000 (trinta mil dormentes) na quarta secção, durante o anno de 1915 aos seguintes preços:

- Dormentes de primeira classe, com as dimensões de um metro e oitenta e cinco centímetros de compri-

um metro, vinte centímetros de largura e treze centímetros de altura, cada um..... 2\$000

Dormentes de segunda classe, com as mesmas dimensões, cada um... 1\$300

Dormentes de terceira classe com as mesmas dimensões, cada um..... 1\$300

O proponente sujeita-se a todas as cláusulas e condições do edital, tendo feito a respectiva caução.

S. João d'El-Rey, 30 de dezembro de 1914.
— José Moreira Carneiro Felipe.

José Moreira Carneiro Felipe, industrial, residente nesta cidade, vem, de acordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 19 de dezembro de 1914, propor o fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) dormentes da bitola de 1^m,00, na quinta secção aos seguintes preços:

Dormentes de primeira classe, com as dimensões de um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de altura, cada um..... 2\$000

Dormentes de segunda classe, com as mesmas dimensões, cada um... 1\$800

Dormentes de terceira classe, com as mesmas dimensões, cada um... 1\$500

O proponente sujeita-se a todas as cláusulas e condições do edital, tendo feito a respectiva caução.

S. João d'El-Rey, 30 de dezembro de 1914.
— José Moreira Carneiro Felipe.

José Moreira Carneiro Felipe, industrial, residente nesta cidade, vem, de acordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 18 de dezembro de 1914, propor o fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) dormentes da bitola de 1^m,00, na sexta secção, durante o anno de 1915, aos seguintes preços:

Dormentes de primeira classe, com as dimensões de um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de altura, cada um..... 1\$750

Dormentes de segunda classe, com as mesmas dimensões, cada um..... 1\$350

Dormentes de terceira classe, com as mesmas dimensões, cada um..... 1\$000

O proponente sujeita-se a todas as cláusulas e condições do edital, tendo feito a respectiva caução.

S. João d'El-Rey, 30 de dezembro de 1914.
— José Moreira Carneiro Felipe.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS GENERAES A'S REPARTIÇÕES DESTE MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O ANNO DE 1915

Grupo 1—Papellaria (artigos de escriptorio e de desenho)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que não foram accetios os preços offerciolos na concorrência realizada em 22 de dezembro de 1914, e referencios aos artigos deste grupo, indicados no *Diario Official* de 10 do dito mez, sob ns. 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 71, 74, 75, 77, 78, 80, 97, 101, 102, 103, 104, 105,

106, 107, 108, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 195, 196, 197, 198, 199, 206, 209, 218, 219, 222, 223, 224, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 240, 244, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 290, 291, 292, 293, 295, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 331, 332, 334, 335, 336, 340, 352, 353, 356, 357, 359, 363, 364, 371, 373, 375, 376, 377, 384, 385, 386, 387, 390, 391, 394, 395, 396, 397, 399, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 411, 416, 418, 419, 421, 424, 427, 428, 436 e 439, por terem sido os maiores preços offerciolos na alludida concorrência elevados de mais de 20 % sobre os preços dos contractos e laborios em 1913, ou só terem offerecido um proponente.

Fica, portanto, aberta nova concorrência referente aos mesmos artigos, na qual serão observadas todas as condições e formalidades do edital publicado no *Diario Official* de 10 de dezembro proximo passado, sendo recebidas as propostas no dia 21 do corrente, ás 13 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de janeiro de 1915. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS GENERAES A'S REPARTIÇÕES DESTE MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1915

Grupos 5 e 6

De accordo com o disposto na condição 4^a do edital de concorrência, faço publicar, na integra, antes de qualquer decisão, as propostas recebidas no dia 12 do corrente, para fornecimentos de artigos dos grupos 5 — Ferragens e utensilios e 6 — Lubrificantes, tintas e vernizes.

Tendo havido empate de preços relativamente aos artigos ns. 120, 337, 341 e 650, do grupo 5, e n. 7, do grupo 6, convido os respectivos proponentes a apresentar propostas additivas com abatimento sobre os preços offerciolos, na forma da condição 9^a do referido edital.

Tais propostas serão recebidas e abertas no 3^o dia de expediente a contar da data da publicação desta, no mesmo local e hora em que se realizou a concorrência.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 13 de janeiro de 1915. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o seguinte material:

Grupo 5

Unidade — Preço

N.	1, kilo.....	4\$200
N.	2, kilo.....	\$730
N.	3, kilo.....	4\$900
N.	6, kilo.....	4\$300
N.	11, uma.....	5\$900
N.	12, uma.....	10\$500
N.	13, kilo.....	4\$200
N.	15, metro.....	\$580
N.	16, um.....	2\$200
N.	19, um.....	2\$600
N.	26, um.....	3\$800
N.	27, um.....	5\$500
N.	33, um.....	4\$200
N.	34, um.....	4\$350

N.	35, um.....	4\$550
N.	43, kilo.....	\$950
N.	45, kilo.....	\$410
N.	49, kilo.....	\$370
N.	54, kilo.....	\$0.0
N.	54, kilo.....	10\$300
N.	59, uma.....	\$900
N.	60, uma.....	4\$200
N.	61, kilo.....	4\$800
N.	65, uma.....	3\$100
N.	65, uma.....	110\$050
N.	67, uma.....	130\$000
N.	68, uma.....	208\$000
N.	69, uma.....	6\$000
N.	70, uma.....	32\$000
N.	71, uma.....	8\$300
N.	72, uma.....	2\$300
N.	73, uma.....	2\$750
N.	87, kilo.....	1\$150
N.	92, kilo.....	\$700
N.	93, kilo.....	3\$800
N.	100, um.....	4\$100
N.	101, kilo.....	4\$900
N.	104, duzia.....	10\$800
N.	107, um.....	\$300
N.	108, um.....	4\$100
N.	109, kilo.....	2\$100
N.	112, um.....	3\$500
N.	113, um.....	4\$800
N.	114, um.....	2\$800
N.	116, um.....	3\$800
N.	117, um.....	40\$000
N.	118, um.....	132\$000
N.	120, kilo.....	2\$750
N.	123, uma.....	1\$700
N.	124, uma.....	7\$000
N.	125, kilo.....	\$690
N.	126, kilo.....	4\$100
N.	127, metro.....	4\$130
N.	128, metro.....	4\$500
N.	129, metro.....	2\$150
N.	130, metro.....	3\$150
N.	131, metro.....	3\$490
N.	132, metro.....	3\$100
N.	133, metro.....	7\$500
N.	134, metro.....	9\$700
N.	136, metro.....	12\$100
N.	139, uma.....	\$610
N.	140, uma.....	\$700
N.	141, uma.....	4\$100
N.	142, uma.....	4\$800
N.	143, uma.....	4\$950
N.	144, uma.....	3\$100
N.	145, uma.....	19\$100
N.	146, uma.....	4\$900
N.	147, uma.....	24\$000
N.	172, uma.....	\$580
N.	173, uma.....	\$660
N.	174, uma.....	\$890
N.	175, um.....	4\$190
N.	176, uma.....	1\$190
N.	177, uma.....	2\$100
N.	178, uma.....	4\$900
N.	179, uma.....	7\$800
N.	180, uma.....	11\$900
N.	194, uma.....	\$580
N.	195, uma.....	\$660
N.	196, uma.....	\$890
N.	197, uma.....	4\$190
N.	198, uma.....	4\$190
N.	199, uma.....	2\$400
N.	200, uma.....	4\$900
N.	201, uma.....	7\$800
N.	260, uma.....	4\$950
N.	261, uma.....	2\$450
N.	262, uma.....	3\$800
N.	263, uma.....	4\$950
N.	264, uma.....	6\$000
N.	265, uma.....	10\$900
N.	266, uma.....	19\$800
N.	267, uma.....	32\$300
N.	304, uma.....	11\$500
N.	305, uma.....	14\$000
N.	307, kilo.....	\$340
N.	310, uma.....	13\$000
N.	311, uma.....	19\$000

N. 312, uma	98469	N. 533, decimetro	8250	N. 759, groza	285000
N. 313, uma	118900	N. 534, decimetro	8350	N. 761, uma	48100
N. 319, uma	25000	N. 535, kilo	48100	N. 761, kilo	48400
N. 320, uma	15700	N. 536, 100 grammas	28200	N. 763, kilo	48600
N. 335, uma	58800	N. 537, kilo	5840	N. 766, uma	28800
N. 337, uma	68300	N. 538, kilo	5840	N. 773, uma	38100
N. 338, uma	78000	N. 539, kilo	584	N. 776, uma	28300
N. 339, uma	98500	N. 540, kilo	5840	N. 777, uma	38900
N. 340, uma	118500	N. 541, kilo	589	N. 778, uma	28950
N. 341, uma	168000	N. 555, kilo	589	N. 781, uma	418100
N. 342, uma	9850	N. 556, am	48400	N. 785, uma	8150
N. 343, uma	48100	N. 558, am	178400	N. 789, kilo	8950
N. 344, uma	38300	N. 562, um	28400	N. 787, kilo	48300
N. 347, uma	9850	N. 563, um	28600	N. 790, kilo	48700
N. 348, kilo	5800	N. 564, am	2870	N. 791, kilo	48300
N. 349, kilo	48350	N. 565, am	8050	N. 792, kilo	48500
N. 350, uma	28700	N. 569, caixa	285000	N. 793, kilo	28300
N. 351, kilo	28900	N. 571, uma	688000	N. 794, um	58000
N. 353, uma	28800	N. 572, uma	448000	N. 795, um	78000
N. 354, um	8800	N. 571, uma	38100	N. 796, am	48200
N. 355, um	48300	N. 575, uma	498000	N. 797, um	28200
N. 361, um	9850	N. 580, uma	48500	N. 801, um	78300
N. 362, um	48750	N. 581, uma	58900	N. 801, um	468000
N. 363, um	48400	N. 584, uma	38900	N. 802, um	38100
N. 364, um	8800	N. 586, uma	28450	N. 803, um	48500
N. 366, kilo	28350	N. 587, uma	28400	N. 806, kilo	5790
N. 367, kilo	48750	N. 591, uma	38900	N. 809, pio	5750
N. 368, kilo	38100	N. 595, kilo	8140	N. 810, um	218000
N. 375, kilo	48050	N. 598, um	2208000	N. 811, um	368000
N. 427, metro	48050	N. 600, um	48800	N. 813, um	248000
N. 431, um	138100	N. 601, uma	78900	N. 821, um	8310
N. 431, par	8200	N. 602, ktr	38600	N. 823, um	38100
N. 435, par	8240	N. 603, uma	58800	N. 824, am	38400
N. 436, par	8320	N. 608, uma	68700	N. 825, am	38700
N. 437, par	8390	N. 610, uma	128000	N. 826, um	48400
N. 438, par	8490	N. 611, duzia	28400	N. 827, um	58400
N. 439, par	8600	N. 613, kilo	38450	N. 828, kilo	8750
N. 440, par	8700	N. 614, um	7800	N. 830, kilo	48000
N. 441, par	8240	N. 615, um	8950	N. 831, kilo	48700
N. 442, par	8340	N. 616, am	48300	N. 831, 100 grammas	8100
N. 443, par	8480	N. 617, um	48700	N. 836, um	48000
N. 444, par	8590	N. 618, uma	28800	N. 837, um	48100
N. 445, par	8650	N. 619, uma	48050	N. 842, um	58400
N. 457, uma	48950	N. 620, uma	48300	N. 863, um	48900
N. 458, uma	28100	N. 621, uma	48700	N. 864, am	58400
N. 459, uma	28250	N. 622, uma	28800	N. 865, am	48900
N. 460, uma	28700	N. 630, folha	8060	N. 866, am	8350
N. 465, A, uma	48790	N. 661, folha	8110	N. 870, um	68800
N. 466, uma	48800	N. 663, metro	68510	N. 871, am	78400
N. 467, uma	58900	N. 665, uma	28650	N. 872, uma	88100
N. 468, uma	58200	N. 667, uma	28750	N. 873, kilo	48750
N. 469, degra	28100	N. 669, uma	48300	N. 878, kilo	38300
N. 470, degra	38900	N. 670, uma	48800	N. 879, uma	28200
N. 476, kilo	8190	N. 671, uma	48900	N. 880, uma	28100
N. 477, kilo	38800	N. 672, uma	58500	N. 881, uma	28600
N. 478, kilo	38800	N. 673, uma	58500	N. 883, uma	28400
N. 479, kilo	48800	N. 674, uma	68500	N. 884, uma	28900
N. 480, uma	48950	N. 675, uma	785000	N. 885, uma	38100
N. 481, uma	88900	N. 678, kilo	8990	N. 886, uma	38900
N. 493, uma	8990	N. 679, uma	28700	N. 887, uma	48100
N. 496, uma	38200	N. 680, uma	28900	N. 888, uma	58100
N. 497, uma	48900	N. 681, uma	48400	N. 889, uma	228000
N. 499, cento	38500	N. 683, uma	38100	N. 892, uma	388000
N. 500, cento	48500	N. 702, uma	38100	N. 909, metro	28400
N. 501, cento	58800	N. 706, uma	98000	N. 903, metro	28900
N. 502, cento	98800	N. 708, uma	38800	N. 906, metro	38400
N. 503, uma	48100	N. 709, uma	48100	N. 908, metro	48100
N. 504, kilo	48850	N. 711, uma	28200	N. 910, metro	48150
N. 505, uma	48700	N. 712, uma	38900	N. 915, uma	48900
N. 507, uma	58100	N. 724, groza	8650	N. 916, uma	58400
N. 508, kilo	48950	N. 725, groza	48400	N. 917, uma	48800
N. 509, metro	8110	N. 726, groza	48900	N. 918, uma	5900
N. 511, um	78500	N. 727, groza	38400	N. 919, uma	48300
N. 517, um	28700	N. 728, groza	48900	N. 920, uma	48650
N. 518, um	48400	N. 729, groza	68460	N. 921, uma	48300
N. 519, um	38400	N. 730, groza	98400	N. 922, uma	48050
N. 520, um	78900	N. 739, kilo	48700	N. 923, uma	8100
N. 521, um	8850	N. 741, kilo	28300	N. 925, kilo	48500
N. 522, um	48800	N. 742, groza	28200	N. 930, duzia	38600
N. 523, um	48800	N. 743, groza	38300		
N. 524, decimetro	8750	N. 744, groza	38900		
N. 525, decimetro	8300	N. 745, groza	48900		
N. 526, decimetro	8150	N. 746, groza	68400		
N. 527, um	8350	N. 747, groza	108900		
N. 528, um	8950	N. 748, groza	448900		
N. 530, decimetro	28300	N. 749, groza	488800		

Do accordo com os editaes publicados no *Diario Official*, de 10 e 23 de dezembro proximo passado, nos submettemos a todas as condições nollas estabelecidas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915.

Dias Garcia & Comp,

Proposta que fazem Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do R. sario ns. 55 e 58, na currencia a realizar-se em 12 de janeiro de 1915, para fornecimentos geraes ás repartições do Ministerio da Agricultura que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1915, de accôrto com o edital de 8 de dezembro e publicação no *Diario Official* de 10 de dezembro de 1914.

GRUPO 5

Ferragens e utensilios:

N. 1.....	38500	N. 123.....	48200	N. 210.....	8500
N. 2.....	48000	N. 125.....	8750	N. 211.....	8750
N. 6.....	48200	N. 126.....	8850	N. 212.....	28000
N. 13.....	48800	N. 127.....	8880	N. 213.....	38500
N. 14.....	28500	N. 128.....	48230	N. 214.....	78000
N. 15.....	8800	N. 129.....	48750	N. 215.....	108000
N. 16.....	68000	N. 130.....	28350	N. 216.....	8500
N. 17.....	48500	N. 131.....	28970	N. 217.....	8600
N. 18.....	28800	N. 132.....	38570	N. 218.....	8750
N. 19.....	88000	N. 133.....	48920	N. 219.....	48000
N. 20.....	48800	N. 134.....	58880	N. 220.....	48100
N. 21.....	28200	N. 135.....	68000	N. 221.....	28300
N. 22.....	28800	N. 136.....	88300	N. 222.....	38500
N. 23.....	38500	N. 137.....	428000	N. 223.....	48000
N. 24.....	18000	N. 138.....	48800	N. 224.....	68000
N. 25.....	28800	N. 139.....	8600	N. 225.....	108000
N. 26.....	88000	N. 140.....	8700	N. 226.....	128000
N. 27.....	408000	N. 141.....	8800	N. 238.....	8120
N. 28.....	38500	N. 142.....	48000	N. 239.....	8160
N. 28 A.....	38000	N. 143.....	48500	N. 240.....	8200
N. 29.....	48500	N. 144.....	28200	N. 241.....	8250
N. 30.....	48500	N. 145.....	48500	N. 242.....	8300
N. 31.....	48500	N. 146.....	78000	N. 243.....	8450
N. 32.....	48600	N. 147.....	128000	N. 244.....	8800
N. 38.....	48500	N. 148.....	388000	N. 245.....	48800
N. 42.....	38500	N. 149.....	488000	N. 246.....	38000
N. 43.....	8000	N. 150.....	8150	N. 247.....	48000
N. 44.....	28000	N. 151.....	8220	N. 248.....	98000
N. 45.....	8450	N. 152.....	8360	N. 249.....	8000
N. 46.....	28800	N. 153.....	8450	N. 250.....	8700
N. 47.....	38400	N. 154.....	8550	N. 251.....	48200
N. 48.....	28200	N. 155.....	8660	N. 252.....	28000
N. 49.....	8800	N. 156.....	8950	N. 253.....	28500
N. 50.....	8800	N. 157.....	28500	N. 254.....	38000
N. 51.....	48800	N. 158.....	38000	N. 255.....	88000
N. 62.....	48200	N. 159.....	428000	N. 256.....	108000
N. 63.....	38000	N. 160.....	488000	N. 257.....	208000
N. 66.....	1208000	N. 161.....	8250	N. 258.....	308000
N. 67.....	4080000	N. 162.....	8300	N. 359.....	485000
N. 68.....	2508000	N. 163.....	8350	N. 260.....	28000
N. 72.....	38000	N. 164.....	8400	N. 261.....	28300
N. 73.....	38500	N. 165.....	8450	N. 262.....	38000
N. 74.....	38000	N. 166.....	8500	N. 263.....	38500
N. 75.....	428000	N. 167.....	48200	N. 264.....	48300
N. 82.....	48000	N. 168.....	28200	N. 265.....	78000
N. 83.....	8150	N. 169.....	28000	N. 266.....	408000
N. 86.....	48800	N. 170.....	408000	N. 267.....	288000
N. 87.....	48400	N. 171.....	448000	N. 268.....	408000
N. 91.....	428000	N. 172.....	8450	N. 269.....	408000
N. 92.....	8500	N. 173.....	8400	N. 270.....	4508000
N. 93.....	48800	N. 174.....	8550	N. 282.....	8180
N. 94.....	48800	N. 175.....	8800	N. 283.....	8120
N. 99.....	48500	N. 176.....	48000	N. 284.....	8300
N. 101.....	28500	N. 177.....	48500	N. 285.....	8330
N. 102.....	38500	N. 178.....	48000	N. 286.....	8500
N. 103.....	58500	N. 179.....	58000	N. 287.....	8800
N. 104.....	98600	N. 180.....	408000	N. 288.....	48600
N. 105.....	58500	N. 181.....	388000	N. 289.....	38000
N. 106.....	488000	N. 182.....	508000	N. 290.....	58000
N. 107.....	98600	N. 183.....	8700	N. 291.....	408000
N. 108.....	48500	N. 184.....	8800	N. 292.....	488000
N. 109.....	28300	N. 185.....	8950	N. 293.....	8900
N. 110.....	48500	N. 186.....	48500	N. 294.....	48200
N. 111.....	38000	N. 187.....	28500	N. 295.....	48800
N. 112.....	68000	N. 188.....	48500	N. 296.....	28500
N. 113.....	48000	N. 189.....	108000	N. 297.....	38500
N. 114.....	58000	N. 190.....	488000	N. 298.....	48500
N. 116.....	408000	N. 191.....	308000	N. 299.....	68000
N. 117.....	808000	N. 192.....	308000	N. 300.....	88500
N. 118.....	2208000	N. 193.....	908000	N. 301.....	408000
N. 119.....	208000	N. 194.....	8100	N. 302.....	385000
N. 120.....	38500	N. 195.....	8450	N. 303.....	508000
		N. 196.....	8550	N. 307.....	8850
		N. 197.....	8800	N. 309.....	48000
		N. 198.....	48000	N. 310.....	428000
		N. 199.....	48500	N. 311.....	488000
		N. 200.....	48500	N. 312.....	98000
		N. 201.....	58000	N. 313.....	98500
		N. 202.....	108000	N. 314.....	208000
		N. 203.....	385000	N. 315.....	308000
		N. 204.....	508000	N. 316.....	408000
		N. 205.....	8120	N. 319.....	28200
		N. 206.....	8150	N. 320.....	48800
		N. 207.....	8200	N. 321.....	408000
		N. 208.....	8300	N. 322.....	38500
		N. 209.....	8350	N. 330.....	38000

N. 331.....	35300	N. 516.....	25300	N. 651.....	\$800
N. 332.....	55300	N. 517.....	25300	N. 652.....	15200
N. 333.....	85000	N. 518.....	25000	N. 653.....	15500
N. 334.....	125000	N. 519.....	85000	N. 654.....	5500
N. 335.....	75500	N. 520.....	85000	N. 655.....	5900
N. 336.....	145000	N. 521.....	65000	N. 656.....	15200
N. 337.....	65300	N. 522.....	35000	N. 657.....	15500
N. 338.....	75500	N. 523.....	35000	N. 658.....	25300
N. 339.....	125000	N. 524.....	\$220	N. 659.....	\$080
N. 340.....	135000	N. 525.....	\$220	N. 660.....	\$200
N. 341.....	165000	N. 526.....	\$400	N. 661.....	\$100
N. 342.....	15000	N. 527.....	\$300	N. 662.....	\$120
N. 343.....	15300	N. 528.....	\$700	N. 663.....	45500
N. 344.....	15800	N. 533.....	\$220	N. 664.....	905000
N. 345.....	25300	N. 531.....	\$400	N. 665.....	35000
N. 348.....	\$500	N. 538.....	\$760	N. 666.....	35500
N. 349.....	15300	N. 539.....	\$350	N. 667.....	35500
N. 351.....	35800	N. 540.....	\$600	N. 668.....	35300
N. 352.....	15830	N. 541.....	\$800	N. 669.....	45000
N. 361.....	15000	N. 550.....	85000	N. 670.....	45000
N. 363.....	15300	N. 551.....	85000	N. 671.....	55000
N. 366.....	35000	N. 567.....	355000	N. 672.....	55000
N. 367.....	15300	N. 568.....	355000	N. 673.....	65000
N. 368.....	25860	N. 569.....	325000	N. 674.....	65000
N. 417.....	55200	N. 570.....	355000	N. 675.....	805000
N. 418.....	65300	N. 571.....	525000	N. 678.....	15500
N. 419.....	75500	N. 572.....	1355000	N. 679.....	35000
N. 420.....	85700	N. 573.....	55300	N. 680.....	55000
N. 421.....	105300	N. 574.....	65000	N. 681.....	65000
N. 422.....	135000	N. 575.....	503000	N. 682.....	75500
N. 423.....	165000	N. 576.....	15300	N. 683.....	35000
N. 424.....	275000	N. 577.....	25200	N. 706.....	35500
N. 425.....	15300	N. 578.....	35000	N. 707.....	55000
N. 427.....	25300	N. 579.....	45000	N. 708.....	35500
N. 434.....	\$180	N. 580.....	65000	N. 709.....	35500
N. 435.....	\$200	N. 581.....	75000	N. 710.....	45000
N. 436.....	\$300	N. 582.....	45500	N. 711.....	35000
N. 437.....	\$400	N. 583.....	35300	N. 712.....	35500
N. 438.....	\$500	N. 584.....	35300	N. 718.....	15600
N. 439.....	\$700	N. 585.....	55000	N. 719.....	\$300
N. 440.....	\$160	N. 586.....	65000	N. 720.....	45000
N. 441.....	\$200	N. 587.....	65300	N. 721.....	55500
N. 442.....	\$250	N. 588.....	85000	N. 722.....	65300
N. 443.....	\$300	N. 589.....	55600	N. 723.....	85500
N. 444.....	\$130	N. 590.....	45000	N. 739.....	15800
N. 445.....	\$550	N. 591.....	65000	N. 740.....	15800
N. 456.....	125000	N. 594.....	125000	N. 741.....	15800
N. 457.....	25200	N. 596.....	165000	N. 760.....	55300
N. 458.....	25300	N. 597.....	\$900	N. 761.....	\$730
N. 459.....	25700	N. 602.....	35300	N. 762.....	55000
N. 460.....	35000	N. 603.....	65300	N. 763.....	\$900
N. 461.....	\$950	N. 604.....	355000	N. 764.....	15500
N. 462.....	15330	N. 605.....	305000	N. 765.....	15300
N. 463.....	15300	N. 608.....	85300	N. 766.....	35000
N. 464.....	15800	N. 613.....	35500	N. 771.....	705000
N. 465.....	25000	N. 615.....	\$300	N. 774.....	25500
N. 465 A.....	15600	N. 616.....	\$300	N. 775.....	35500
N. 466.....	55000	N. 617.....	15200	N. 776.....	25300
N. 467.....	55300	N. 618.....	15800	N. 777.....	35800
N. 468.....	35800	N. 619.....	\$600	N. 778.....	35900
N. 476.....	8600	N. 620.....	\$800	N. 779.....	205000
N. 477.....	88000	N. 621.....	15200	N. 780.....	305000
N. 478.....	88000	N. 622.....	15800	N. 783.....	15300
N. 479.....	88000	N. 623.....	\$800	N. 784.....	15800
N. 481.....	15900	N. 624.....	15200	N. 785.....	\$100
N. 488.....	45500	N. 625.....	15800	N. 786.....	15100
N. 495.....	15800	N. 626.....	25300	N. 787.....	15100
N. 496.....	45000	N. 627.....	\$500	N. 788.....	15300
N. 497.....	55800	N. 628.....	\$350	N. 789.....	15400
N. 499.....	35200	N. 629.....	\$800	N. 790.....	15400
N. 500.....	35800	N. 630.....	15200	N. 791.....	15800
N. 501.....	45500	N. 635.....	\$500	N. 792.....	45000
N. 502.....	65000	N. 636.....	\$650	N. 793.....	15800
N. 503.....	\$800	N. 637.....	\$800	N. 798.....	105000
N. 504.....	35800	N. 638.....	15200	N. 799.....	\$800
N. 505.....	155000	N. 639.....	\$600	N. 800.....	125000
N. 506.....	55000	N. 640.....	\$700	N. 801.....	205000
N. 507.....	55000	N. 641.....	\$300	N. 802.....	35000
N. 508.....	15500	N. 642.....	15300	N. 803.....	45000
N. 509.....	\$150	N. 644.....	\$100	N. 804.....	55500
N. 510.....	25500	N. 645.....	\$550	N. 805.....	255000
N. 511.....	55500	N. 646.....	\$750	N. 806.....	\$380
N. 513.....	15300	N. 647.....	15000	N. 807.....	25000
N. 514.....	15800	N. 648.....	15300	N. 808.....	35000
N. 515.....	25200	N. 649.....	25000	N. 809.....	\$800
		N. 650.....	\$300	N. 813.....	255000

N. 818.....	\$800
N. 822.....	\$500
N. 823.....	\$550
N. 824.....	\$5000
N. 825.....	\$5000
N. 826.....	\$5000
N. 827.....	\$5000
N. 828.....	\$500
N. 830.....	\$500
N. 836.....	\$500
N. 860.....	\$500
N. 862.....	\$500
N. 863.....	\$500
N. 864.....	\$500
N. 865.....	\$500
N. 866.....	\$500
N. 867.....	\$500
N. 870.....	\$500
N. 871.....	\$500
N. 872.....	\$500
N. 873.....	\$500
N. 882.....	\$500
N. 883.....	\$500
N. 884.....	\$500
N. 885.....	\$500
N. 886.....	\$500
N. 887.....	\$500
N. 888.....	\$500
N. 889.....	\$500
N. 892.....	\$500
N. 893.....	\$500
N. 898.....	\$500
N. 900.....	\$500
N. 901.....	\$500
N. 902.....	\$500
N. 903.....	\$500
N. 904.....	\$500
N. 905.....	\$500
N. 906.....	\$500
N. 907.....	\$500
N. 908.....	\$500
N. 909.....	\$500
N. 910.....	\$500
N. 911.....	\$500
N. 912.....	\$500
N. 913.....	\$500
N. 915.....	\$500
N. 916.....	\$500
N. 917.....	\$500
N. 918.....	\$500
N. 919.....	\$500
N. 920.....	\$500
N. 921.....	\$500
N. 922.....	\$500
N. 923.....	\$500
N. 924.....	\$500
N. 925.....	\$500

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915.—
Bortido Maia & Comp.

Proposta que fazem F. Bulcão & Comp., engenheiros e negociantes, estabelecidos nesta Capital à Avenida Rio Branco n. 20, para fornecimento às repartições subordinadas ao Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, que se abastecerem na cidade do Rio de Janeiro durante o anno de 1915, dos artigos do grupo 5, ferragens e utensílios, de accôrdo com as especificações e unidades constantes da relação publicada no *Diário Official* de 31 de dezembro de 1914, declarando que se submettem a todas as condições do edital publicado no *Diário Official* de 10 de dezembro de 1914, a saber:

N. 44.....	\$385
N. 45.....	\$385
N. 127.....	\$5000
N. 131.....	\$5000
N. 133.....	\$5000
N. 136.....	\$5000
N. 137.....	\$5000
N. 139.....	\$5000

N. 141.....	\$5000
N. 143.....	\$5000
N. 150.....	\$5000
N. 152.....	\$5000
N. 154.....	\$5000
N. 155.....	\$5000
N. 157.....	\$5000
N. 158.....	\$5000
N. 159.....	\$5000
N. 160.....	\$5000
N. 161.....	\$5000
N. 162.....	\$5000
N. 163.....	\$5000
N. 164.....	\$5000
N. 165.....	\$5000
N. 166.....	\$5000
N. 167.....	\$5000
N. 168.....	\$5000
N. 169.....	\$5000
N. 170.....	\$5000
N. 171.....	\$5000
N. 172.....	\$5000
N. 173.....	\$5000
N. 174.....	\$5000
N. 175.....	\$5000
N. 176.....	\$5000
N. 177.....	\$5000
N. 178.....	\$5000
N. 179.....	\$5000
N. 180.....	\$5000
N. 181.....	\$5000
N. 182.....	\$5000
N. 183.....	\$5000
N. 184.....	\$5000
N. 185.....	\$5000
N. 186.....	\$5000
N. 187.....	\$5000
N. 188.....	\$5000
N. 189.....	\$5000
N. 190.....	\$5000
N. 191.....	\$5000
N. 192.....	\$5000
N. 193.....	\$5000
N. 194.....	\$5000
N. 195.....	\$5000
N. 196.....	\$5000
N. 197.....	\$5000
N. 198.....	\$5000
N. 199.....	\$5000
N. 200.....	\$5000
N. 201.....	\$5000
N. 202.....	\$5000
N. 203.....	\$5000
N. 204.....	\$5000
N. 205.....	\$5000
N. 206.....	\$5000
N. 207.....	\$5000
N. 208.....	\$5000
N. 209.....	\$5000
N. 210.....	\$5000
N. 211.....	\$5000
N. 212.....	\$5000
N. 213.....	\$5000
N. 214.....	\$5000
N. 215.....	\$5000
N. 216.....	\$5000
N. 217.....	\$5000
N. 218.....	\$5000
N. 219.....	\$5000
N. 220.....	\$5000
N. 221.....	\$5000
N. 222.....	\$5000
N. 223.....	\$5000
N. 224.....	\$5000
N. 225.....	\$5000
N. 226.....	\$5000
N. 227.....	\$5000
N. 228.....	\$5000
N. 229.....	\$5000
N. 230.....	\$5000
N. 231.....	\$5000
N. 232.....	\$5000
N. 233.....	\$5000
N. 234.....	\$5000
N. 235.....	\$5000
N. 236.....	\$5000
N. 237.....	\$5000
N. 238.....	\$5000
N. 239.....	\$5000
N. 240.....	\$5000
N. 241.....	\$5000
N. 242.....	\$5000
N. 243.....	\$5000
N. 244.....	\$5000
N. 245.....	\$5000
N. 246.....	\$5000
N. 247.....	\$5000
N. 248.....	\$5000
N. 249.....	\$5000
N. 250.....	\$5000
N. 251.....	\$5000
N. 252.....	\$5000
N. 253.....	\$5000
N. 254.....	\$5000
N. 255.....	\$5000
N. 256.....	\$5000
N. 257.....	\$5000
N. 258.....	\$5000
N. 259.....	\$5000
N. 260.....	\$5000
N. 261.....	\$5000
N. 262.....	\$5000
N. 263.....	\$5000
N. 264.....	\$5000
N. 265.....	\$5000
N. 266.....	\$5000
N. 267.....	\$5000
N. 268.....	\$5000
N. 269.....	\$5000
N. 270.....	\$5000
N. 271.....	\$5000
N. 272.....	\$5000
N. 273.....	\$5000
N. 274.....	\$5000
N. 275.....	\$5000
N. 276.....	\$5000
N. 277.....	\$5000
N. 278.....	\$5000
N. 279.....	\$5000
N. 280.....	\$5000
N. 281.....	\$5000
N. 282.....	\$5000
N. 283.....	\$5000
N. 284.....	\$5000
N. 285.....	\$5000
N. 286.....	\$5000
N. 287.....	\$5000
N. 288.....	\$5000
N. 289.....	\$5000
N. 290.....	\$5000
N. 291.....	\$5000
N. 292.....	\$5000
N. 293.....	\$5000
N. 294.....	\$5000
N. 295.....	\$5000
N. 296.....	\$5000
N. 297.....	\$5000
N. 298.....	\$5000
N. 299.....	\$5000
N. 300.....	\$5000

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915.—
F. Bulcão & Comp.

Dias Garcia & Comp. propoem fornecer ao Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio o seguinte material:

Grupo 6

N. 2, kilo.....	\$5000
N. 3, latas.....	\$5000
N. 4, kilo.....	\$5000

N. 5, kilo.....	\$5000
N. 6, kilo.....	\$5000
N. 7, kilo.....	\$5000
N. 8, kilo.....	\$5000
N. 9, litro.....	\$5000
N. 16, uma.....	\$5000
N. 17, uma.....	\$5000
N. 18, uma.....	\$5000
N. 19, uma.....	\$5000
N. 22, uma.....	\$5000
N. 23, uma.....	\$5000
N. 24, kilo.....	\$5000
N. 25, kilo.....	\$5000
N. 26, kilo.....	\$5000
N. 27, kilo.....	\$5000
N. 30, kilo.....	\$5000
N. 32, kilo.....	\$5000
N. 34, kilo.....	\$5000
N. 39, kilo.....	\$5000
N. 40, lata.....	\$5000
N. 41, lata.....	\$5000
N. 43, lata.....	\$5000
N. 51, kilo.....	\$5000
N. 54, um.....	\$5000
N. 59, um.....	\$5000
N. 60, um.....	\$5000
N. 61, kilo.....	\$5000
N. 63, kilo.....	\$5000
N. 64, kilo.....	\$5000
N. 66, kilo.....	\$5000
N. 68, kilo.....	\$5000
N. 71, kilo.....	\$5000
N. 72, kilo.....	\$5000
N. 75, kilo.....	\$5000
N. 79, kilo.....	\$5000
N. 84, kilo.....	\$5000
N. 85, kilo.....	\$5000
N. 89, kilo.....	\$5000
N. 91, kilo.....	\$5000
N. 93, papel.....	\$5000
N. 98, kilo.....	\$5000
N. 97, ata.....	\$5000
N. 98, lata.....	\$5000
N. 99, lata.....	\$5000
N. 101, lata.....	\$5000
N. 102, lata.....	\$5000
N. 104, litro.....	\$5000
N. 105, lata.....	\$5000
N. 106, lata.....	\$5000
N. 108, lata.....	\$5000
N. 109, kilo.....	\$5000
N. 110, kilo.....	\$5000

De accôrdo com os editaes publicados no *Diário Official* de 10 e 29 de dezembro proximo passado, nos subnotemos a todas as condições nelle estabelecidas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915.—
Dias Garcia & Comp.

Proposta que fazem Bortido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua do Rosario ns. 55 e 58, na concorrência a realizar-se em 12 de janeiro de 1915, para fornecimentos geraes ás repartições do Ministério da Agricultura, que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1915, de accôrdo com o edital de 8 de dezembro de 1914 e publicação no *Diário Official* de 10 de dezembro de 1914.

Grupo 6

Lubrificantes, tintas e verniz:

N. 1.....	\$5000
N. 2.....	\$5000
N. 3.....	\$5000
N. 4.....	\$5000
N. 5.....	\$5000
N. 6.....	\$5000
N. 7.....	\$5000
N. 9.....	\$5000
N. 10.....	\$5000
N. 11.....	\$5000
N. 12.....	\$5000
N. 13.....	\$5000
N. 14.....	\$5000

N. 15.....	\$800
N. 16.....	3\$300
N. 17.....	3\$500
N. 18.....	4\$300
N. 19.....	6\$300
N. 20.....	6\$400
N. 21.....	6\$500
N. 22.....	\$600
N. 23.....	\$600
N. 24.....	3\$200
N. 25.....	1\$300
N. 26.....	2\$300
N. 27.....	1\$800
N. 28.....	\$100
N. 29.....	\$300
N. 30.....	3\$100
N. 31.....	6\$300
N. 32.....	\$900
N. 33.....	\$300
N. 34.....	1\$200
N. 35.....	1\$400
N. 36.....	\$600
N. 37.....	\$200
N. 38.....	6\$000
N. 39.....	\$ 00
N. 40.....	16\$000
N. 41.....	1\$600
N. 42.....	1\$500
N. 43.....	\$360
N. 44.....	\$800
N. 45.....	1\$3500
N. 46.....	1\$500
N. 47.....	1\$200
N. 48.....	\$800
N. 49.....	\$600
N. 50.....	\$500
N. 51.....	\$600
N. 52.....	\$340
N. 53.....	\$300
N. 54.....	\$600
N. 55.....	\$650
N. 56.....	3\$200
N. 57.....	\$300
N. 58.....	\$500
N. 59.....	\$800
N. 60.....	1\$100
N. 61.....	\$200
N. 62.....	1\$200
N. 63.....	\$800
N. 64.....	\$600
N. 65.....	2\$500
N. 66.....	10\$000
N. 67.....	\$800
N. 68.....	\$400
N. 69.....	1\$500
N. 70.....	1\$350
N. 71.....	\$900
N. 72.....	\$900
N. 73.....	2\$800
N. 74.....	1\$200
N. 75.....	1\$000
N. 76.....	5\$300
N. 77.....	1\$200
N. 78.....	3\$900
N. 79.....	3\$000
N. 80.....	\$350
N. 81.....	1\$200
N. 82.....	6\$000
N. 83.....	\$650
N. 84.....	1\$500
N. 85.....	2\$500
N. 86.....	1\$600
N. 87.....	1\$400
N. 88.....	1\$200
N. 89.....	\$450
N. 90.....	\$600
N. 91.....	\$200
N. 92.....	16\$300
N. 93.....	16\$500
N. 94.....	18\$000
N. 95.....	16\$300
N. 96.....	20\$000
N. 97.....	1\$500
N. 98.....	16\$300
N. 99.....	16\$300
N. 100.....	16\$300
N. 101.....	16\$300
N. 102.....	16\$300
N. 103.....	16\$300
N. 104.....	16\$300
N. 105.....	16\$300
N. 106.....	16\$300

N. 107.....	25\$000
N. 108.....	16\$300
N. 109.....	1\$100
N. 110.....	1\$000

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915. —
Borlito Maia & Comp.

Proposta que fazem F. Bulcão & Comp.,
engenheiros e negociantes, estabelecidos
nesta Capital à Avenida Rio Branco n. 20,
para fornecimento às repartições subor-
dinadas ao Ministério da Agricultura, In-
dústria e Commercio, que se abastecerem
na cidade do Rio de Janeiro durante o anno
de 1915, dos artigos do grupo 6 — Lu-
brificantes, tintas e vernizes — de accordo com
as especificações e unidades constantes da re-
lação publicada no *Diario Official*, de 31 de
dezembro de 1914, declarando que se sub-
mettem a todas as condições do edital publi-
cado no *Diario Official*, de 10 de dezembro de
1914, a saber:

N. 4.....	12\$000
N. 34.....	9\$000
N. 39.....	\$580
N. 48.....	3\$500
N. 51.....	\$180
N. 98.....	12\$000
N. 99.....	13\$000
N. 105.....	15\$000
N. 106.....	12\$000
N. 107.....	16\$000
N. 108.....	12\$000

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915. —
F. Bulcão & Comp.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS GE-
RAES A'S REPARTIÇÕES DESTE MINISTERIO QUE
SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO,
DURANTE O ANNO DE 1915.

Grupos: 2—*Adubos, insecticidas e fungicidas.*
3—*Forragens*

De ordem do Sr. ministro faço publico que
não foram aceitos os preços offerecidos na
concorrência realizada em 28 de dezembro
de 1914 e referentes aos artigos indicados no
Diario Official de 20 do dito mez, sob nu-
meros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,
14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,
26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38,
40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53,
56, 57, 58, 60 e 61, do grupo 2, e numeros 3,
6, 11, 13, 14 e 27, do grupo 3, por terem
sido os menores preços offerecidos na allu-
dição da concorrência elevados de mais de 30 %
sobre os preços dos contractos celebrados em
1914, ou só terem obtido um proponente, ha-
vendo alguns para os quaes não foram apre-
sentadas propostas.

Fica, portanto, aberta nova concorrência
referente aos mesmos artigos, na qual serão
observadas todas as condições e formalidades
do edital publicado no *Diario Official* de 10
de dezembro proximo passado, sendo recebi-
das as propostas no dia 22 do corrente, ás 13
horas.

Diretoria Geral de Contabilidade da Se-
cretaria de Estado dos Negocios da Agricul-
tura, Industria e Commercio, 14 de janeiro
de 1915.—O director geral, Mario B. Car-
neiro.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director e em cumprimen-
to ao art. 57 do regulamento interno
desta repartição e ás instruções para con-
curso publicadas no *Diario Official* de 8 do
corrente, torno publico que se acha aberta

nesta secretaria e pelo prazo de 60 dias
inscrição ao concurso para a vaga de assis-
tente de 2ª classe da secção de Astronomia e
Geodesia.

A inscrição se realizará mediante reque-
rimento ao director, acompanhado de cer-
tidão de idade, de folha corrida e de ates-
tado medico de robustez e declarando não
soffrer o candidato de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem
algum diploma scientifico ou litterario, de-
verão prestar exame de sufficiencia antes de
serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se inscreverem com direito
à isenção do exame de sufficiencia instrui-
rão seu requerimento com documento justifi-
cando suas allegações.

A inscrição para o concurso será reque-
rida ao mesmo tempo que a do exame de
sufficiencia ou de isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios
ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituam o assumpto das
provas do exame e do concurso estão especi-
ficadas nas referidas instruções.

Os requerimentos com os documentos que
os acompanharem serão entregues ao secre-
tario que delles passará recibo, em todos os
dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio
de Janeiro, 14 de dezembro de 1914.—La-
rindo Macedo, secretario.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta repar-
tição os volumes abaixo mencionados com
signaes de avaria ou de falta, devendo seus
donos ou consignatarios apresentar-se no prazo
de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 41)

Vapor francez *Sequana*, descarrega-lo em
31 de dezembro de 1914:

Armazem externo A — CTD: 5 caixas sem
numero, repregadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

C—M—C: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

PPC: 2 ditas idem, idem.

JSV: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Boas Festas: 4 ditas idem, idem.

Boi Carroca: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

JSA: 3 ditas idem, idem.

Mourão & C: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

MPC: 3 ditas idem, idem.

AC: 4 ditas idem, idem.

DC: 4 ditas idem, idem.

TRC: 1 dita idem, idem.

GZ: Adriano: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

PaC: 1 dita idem, idem.

GL: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 6 — ANA: 2 caixas sem nu-
meros, repregadas e avariadas.

BX: 1 dita n. 3.912, idem.

FAC: 1 dita n. 3.000, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.800, idem.

Idem: 1 dita n. 1.758, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.777, idem.

Vapor francez *Flandres*, descarregado em 24 de dezembro:

Armazem n. 18 — AB: 1 caixa n. 3.071, repregada.

BX: 1 dita n. 3.966, idem.

Casa Dol: 1 dita n. 2.303, idem.

CBBGC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

EMC: 1 dita n. 1.722, repregada.

FAC: 1 dita n. 1.863, avariada.

Indo: 2 ditas sem numeros, idem.

JC: 1 cesto sem numero, avariada.

JVC: 1 caixa n. 96, repregada.

MC: 1 dita n. 6.722, idem.

MWC: 3 ditas ns. 368, 70, repregadas e avariadas.

603: 1 dita n. 7157, repregada.

RHC: 1 dita n. 3.082, idem.

R: 1 dita n. 2.410, idem.

Vapor nacional *S. Paulo*, descarregado em 31 de dezembro:

CG&C — Casa Valorio: 1 caixa n. 41, repregada e avariada.

C1000: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Helmsnuit*, descarregado em 31 de dezembro:

RWB: 1 dita n. 3.068, repregada.

Primeira Secção, em 9 de janeiro de 1915. — Polo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a reposição.

Vapor francez *Amiral Sallandrouse*, descarregado em 2 de janeiro:

Cacs do Porto — Armazem n. 5 — BN: 1 caixa n. 22, repregada e avariada.

Burcellos — A de C: 2 ditas ns. 1905 e 1.909, idem idem.

BDM — VAC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

CNC: 1 dita sem numero, idem idem.

CIM: 3 ditas ns. 2.411/13, idem idem.

Casa Succena: 1 dita n. 9.614, idem idem.

Corpo do Bombeiros: 4 ditas ns. 972, e 9.476, idem idem.

EBC — A de C: 1 dita n. 2.016, idem idem.

EL — E: 1 dita n. 1.676/2, idem idem.

Granado: 2 ditas ns. 22.240 e 22.247, idem.

Idem: 2 ditas ns. 22.245 e 22.248, idem idem.

FP: 1 dita n. 826, idem idem.

C — F — C — R: 1 amarrado n. 1.919, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 1.405, idem idem.

FBR: 3 ditas ns. 37, 38 e 39, idem.

FAC: 1 dita n. 1.819, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.830 e 1.837, idem.

GF: 1 dita n. 757, idem idem.

GCC: 2 ditas ns. 2.396 e 2.394, idem idem.

Giffoni: 1 dita n. 100, idem.

Idem: 1 dita n. 101, idem idem.

Granado: 1 caixa n. 128, avariada.

GO: 2 ditas ns. 80 e 81, repregadas e avariadas.

Granado: 1 dita n. 120, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 0 e 4, repregadas e avariadas.

Hospicio Nacional de Alienados: 2 ditas numeros 40 e 41, avariadas.

JB — A de C: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

JH — CW: 1 dita n. 2.382, avariada.

JMP: 1 dita n. 4.954, repregada e avariada.

JH — Dfi: 1 dita n. 2.398, avariada.

JH — AT: 2 ditas ns. 2.381, 83, repregadas e avariadas.

JFCG: 3 ditas ns. 7.394, 7.375, 76, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.403 e 7.522, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.397 e 7.402, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.406 e 7.521, repregadas e avariadas.

LSC: 2 ditas ns. 978 e 981, avariadas.

LGC — VAC: 1 dita n. 2, idem.

MC: 1 dita n. 6.711, repregada e avariada.

MB: 1 dita n. 5.456, idem idem.

MMV — VAC: 1 dita sem numero, idem.

MBC: 1 dita n. 660, idem.

C — B — 90 — C: 1 dita n. 242, repregada e avariada.

PCC: 2 ditas ns. 341/3, idem idem.

FME — VAC: 1 dita sem numero, avariada.

RHC: 1 dita n. 3.067, repregada e avariada.

RH: 6 ditas ns. 7.504/8 e 7.412, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 7.413, 15, idem.

RLC: 1 dita n. 4.188, idem.

SAC: 2 ditas ns. 3.259/69, idem.

SCM — PHG: 1 caixa n. 1.322, vasando.

Idem: 2 ditas ns. 4.312 e 4.310, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 4.306 e 4.336/27, idem.

Idem: dita n. 4.311, idem.

SJ — 2 ditas ns. 4.331/32, repregadas e avariadas.

SC — HC: 2 ditas ns. 3.781/82, idem.

VBC — EL: 1 dita n. 245, idem.

JOP: 1 dita n. 2.383, idem.

SB: 1 dita n. 2.397, idem.

Vapor francez *Seguana*, descarregado em 2 de janeiro:

Amarrado n. 6 — BX: 1 caixa n. 3.921, avariada.

BFC: 1 caixa n. 418, idem.

CSC: 1 dita n. 6.371, repregada e avariada.

CGC — F: 1 dita n. 444, repregada.

DVF: 1 dita n. 2.400, idem.

Idem: 1 dita n. 2.099, avariada.

ECL: 1 dita sem numero, repregada.

FS: 1 dita n. 6.383, idem.

L. de R.: 1 dita n. 2.123, idem.

Idem: 1 dita n. 2.422, avariada.

MB: 1 dita n. 5.445, idem.

MJS: 2 ditas sem numero, idem.

MA: 1 ongraiado n. 40.017, idem.

PM: 1 caixa sem numero, idem.

RJ: 1 dita n. 1.086, repregada.

MJS: 1 dita n. 3, idem.

Ribelli & C. — Juiz do Fora: 4 barris sem numero, vasando.

Armazem externo A — Ribelli & C. — Juiz do Fora: 4 ditas sem numero, vasando.

ANA — Barbacena: 3 barris sem numero, vasando.

AP: 1 dito idem, idem.

Carvalho Lisboa: 1 dito idem, idem.

F. Neves: 3 ditos idem, idem.

RSC: 1 oncapado idem, idem.

Granado: 3 barris idem, idem.

Idem: 1 dito idem vazio.

Thomé & C.: 6 ditos idem, vazando.

Marques Velloso: 8 ditos idem, idem.

GAC: 6 ditos idem, idem.

JSC: 2 ditos idem, idem.

Camillo Mourão: 7 ditos idem, idem.

Idem: 7 ditos idem, idem.

Casa Carvalho: 1 dito idem, idem.

Silva Neves: 1 dito idem, idem.

Dias Almeida & C.: 8 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vazio.

JSV: 6 caixas idem, repregadas.

Idem: 5 ditos idem, idem.

CTC: 2 ditos idem, idem.

C — M — C: 4 ditos idem, idem.

CZC: 6 ditos idem, idem.

MPC: 5 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

APC: 4 ditas idem, idem.

JSA: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Bazar Carroca: 2 caixas sem numero, repregadas.

Mourão & Comp.: 5 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

(Continua)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Itacolomy

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Machinismos	628:662\$889
Immoveis	492:377\$082
Contas correntes	180 793\$163
Ações caucionadas	20:000\$000
Linha ferrea	17:231\$375
Apoios da Camara da Barra do Pirahy	8:000\$000
Letras a receber	30:110\$660
Tintas e drogas	19:161\$650
Sobresalentes	13:125\$409
Productos fabricados	49:307\$250
Luzina da Cachoeira	98:748\$710
Caixa	9:210\$120
Debentures em carteira	114:000\$000
Materia prima	124:264\$000
Diversas contas	64:616\$121
	1.569:608\$950

Passivo

Capital	500:000\$600
Caução da directoria	20:000\$000
Letras a pagar	55:731\$000
Contas correntes	178:588\$855
Caixa Beneficente dos operarios	2:334\$369
Emissão de debentures	500:000\$000
Juros de debentures, a pagar	13:510\$000
Férias a pagar, dezembro	8:614\$870
Depreciação em machinismos	179:631\$577
Fundo de reserva	37:038\$162
Diversas contas	71:131\$126
	1.569:608\$950

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — *Il. Pinto Ganga*, guarda livros. — *Dr. J. de Assis Lopes Martins*. — *Euripides C. de Magalhães*, directores.

Brasilianische Bank für Deutschland

Rua da Quitanda n. 131 — Fundado em 1887

	Marcos
Capital realizado	15.000.000
Reservas	7.000.000

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Contas correntes garantidas	42.090:154\$418
Caixa matriz, filiaes e agencias	25.363:992\$269

Letras descontadas.....	4.635:131\$639
Letras a receber.....	14.158:985\$369
Valores e letras caucio- nadas.....	16.177:777\$416
Valores depositados.....	32.086:128\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	10.441:021\$138
	114.953:180\$269

Passivo

Capital, 1 março — réis 18000.....	15.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	6.603:180\$209
Caixa matriz, filiaes e cor- respondentes.....	13.976:079\$991
Deposito a prazo fixo e com prévio aviso.....	3.788:311\$686
Valores em caução e de- posito e títulos a re- ceber por conta de ter- ceiros.....	62.122:870\$783
Diversas contas.....	8.130:734\$607
	114.953:180\$269

S. E. & O. — Os directores, John, Matthiesen.

ANNUNCIOS**Tranquillidade**Sociedade Mutua de Pecúlio e Garantia
do Capital

SEDE EM S. PAULO

CHAMADA DE QUOTAS

Para formar os pecúlios dos mutualistas Sra. Silvio Alimonda, de Morões, Estado de Pernambuco, segurado pela apólice n. 1.936, em 27 de fevereiro de 1913, e fallecido em 12 de abril do mesmo anno; e José da Almeida Santos, residente na Capital Federal á rua Treze de Maio n. 132 (Engenho de Dentro), segurado pela apólice n. 774, de 22 do setto-bro de 1911, e fallecido em 30 de outubro de 1914, vimos convidar os Srs. mutualistas da 1ª série do plano «Fixo-Dotal» desta sociedade a concorrer com duas quotas de 15\$ cada uma, até o dia 15 de fevereiro proximo futuro, irreversivelmente.

Conforme a residência dos Srs. mutualistas, o pagamento deve ser feito no nosso escriptorio central em S. Paulo, na succursal do Rio, nas agencias ou banheiros dos diversos Estados, sendo concedidos mais 15 dias do prazo aos Srs. mutualistas residentes nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Piauí, Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

S. Paulo, 15 de janeiro de 1915. — *Adi-rectoria.***Tracema**

Sociedade Mutua Dotal

De accordo com o art. 21 dos estatutos desta sociedade, convoco todos os Srs. associados da Tracema, sociedade mutua dotal, para uma reunião em assembléa geral a 16 do corrente mez, ás 16 horas em a sede á rua da Assembléa n. 33, afim de tratar-se de assumpto de importancia social.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1915. — *Dr. Leopoldo Diniz Martins Junior, director secretario.***CLUB DE PIANOS**

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 130 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 12

*J. C. Guimarães & C.***Dividendo**

Companhia Souza Cruz

A contar de hoje pagar-se-ha todos os dias de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, o dividendo do semestre findo a 31 de dezembro ultimo, á razão de 20\$ por acção.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915. — *Julio Alberto da Costa, thesoureiro.***Sociedade em commandita por acções**

ANTONIO JANNUZZI, FILHOS & COMP.

A partir de 2 de janeiro proximo futuro, pagam-se no escriptorio commercial, á praia do Botafogo n. 20, das 11 horas ás 16 horas, os juros relativos ao coupon n. 9 dos nossos debentures.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1914. — *O gerente, Antonio Jannuzzi.***LOTERIAS**

DA

Capital FederalCompanhia de Loterias Na-
cionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalizaçáo do
Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás
3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45

HOJE

311 — 25*

15:000\$000

Por 1\$00, em inteiros

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

309 — 15*

50:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 13 de fevereiro

A'S 3 HORA DA TARDE

**Grande e extraordinaria
Loteria**

NOVO PLANO — 200 — 3*

200:000\$000

Esta loteria é composta de
6.000 bilhetes, divididos em
inteiros a 110\$, quintos a 22\$,
e quardagesimos a 2\$800, in-
clusivo o sello do consumo e
será extrahida pelo systema
de urnas e espheras.

NB. Aceitam-se encomendas de numeros
certos até 31 de janeiro.

NB. Os premios superiores a 200\$ estão
sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser
acompanhados de mais 500 réis para
o porte do correio e dirigidos aos agentes ge-
raes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94,
Caixa n. 817. Entregas telegraphico, Lusvel
e casa F. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina
do becco das Cancellas, Caixa do Correio
1.273.

Companhia Morro da Mina

22º DIVIDENDO

Convidam-se os Srs. accionistas a vir re-
ceber no escriptorio da companhia, á rua da
Alfandega n. 23, do dia 19 em diante, entre
13 e 15 horas, o dividendo complementar do
2º semestre de 1914, á razão de 10\$ por acção,
desde que tenham permutado os respectivos
titulos antigos pelos do novo tipo, de accordo
com a resolução unanime da ultima assem-
bléa geral da companhia.

A permuta dos titulos far-se-ha de 18 de
corrente em diante.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. 4\$000

Astronomie (Traité d'), do E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios, (M)..... 3\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) o Regimento interno.... 4\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Socção da Fazenda — 2º volume... 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$300

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.741, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de maio de 1890..... 4\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000
de 1833..... 3\$000
de 1850..... 3\$000
de 1891..... 4\$500
de 1892..... 4\$000

As vendas superiores a 100\$ toem abatimento de 15 0/4 (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assinaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não toem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que toem o abatimento de 30 0/4, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$500
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$500
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 10 de janeiro de 1904..... 1\$500

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros Decr. n. 2.741..... 5\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000
Heranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instruções para Collectorias Federaes..... 5\$000

Instruções de Processo, na Policia do Distrito Federal..... 3\$000

J

Jocelyn (Poema), de A.J. Lamar-tine..... 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justica do Distrito Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914..... 1\$800

Justica Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Le. n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Distrito Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1813.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$100
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$300
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$100
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$800
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$800
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$800
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1865 — additamentos.....	5\$00
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$800
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	7\$300
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1905 — 2 volumes.....	13\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	4\$000
de 1898.....	4\$200
de 1899.....	4\$000
de 1901.....	4\$500
de 1902.....	4\$000
de 1903.....	4\$000
de 1905.....	4\$000
de 1906.....	4\$000
de 1907.....	4\$500
de 1908.....	4\$000
de 1912.....	4\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro... 40\$00**Lições de Cousas**, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia internacional de Haia)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 5\$00**Lei Organica do Ensino Superior**. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 4\$000**Lei sobre direitos autoraes** n. 406..... 5\$00**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 5\$00**M****Minas no Brazil** (As) o sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.000, de 9 de julho de 1908.. 5\$00**Marinha Mercante** (Regulamento da Escola do). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$00**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 4\$000**Modelo de Balanço**..... 4\$500**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento do) Decr. numero 8.004..... 5\$00**N****Nova luz sobre o passado**..... 10\$000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça** (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas collegit descripsit et iconibus illustravit (Genera et species), Barlosa Rodrigues..... 4\$000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000**Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro de 1808** (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 5\$00**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Repertorio Juridico Mineiro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos** que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 4\$000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 4\$000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 5\$00**Regulamento das Companhias de Seguros**..... 5\$00**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... 5\$00**Regulamento do sello**... 5\$00**Repressão de contrabando na fronteira**..... 4\$000**S****Stenographia Internacional** per A. Pfeil..... 4\$000**Sorteio Militar**. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00**Saude Publica** (Regulamento da Directoria Geral do). Decr. n. 10.824, de 18 de março de 1914..... 2\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre). Dec. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868..... 4\$000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00**Thesouro Nacional** (Reforma do). Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909. 5\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços dos)..... 5\$00**Tarifas das Alfandegas** 8\$000**Tarifa da Estrada de Ferro Central**..... 4\$500**V****Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000**Vencimentos militares**. (Lei numero 2.290)..... 5\$00